SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2718

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0033/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA.** CNPJ/CPF: 22.317.892/0001-91, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO,** para a atividade C-02-03-8, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Recauchutagem de pneumáticos. (área útil: 0,159 ha), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 4010, Caladinho no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°30'36,37" e Long: 42°36'29,96", conforme processo administrativo nº 0127/128/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO LAS- CADASTRO N°0033/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.**Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 17/03/2025.

Ipatinga, 17 de MARÇO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B9046AAB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO 0007/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ROBERTO DE PAULA DA SILVA.** CNPJ/CPF: 747.584.116-20, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** para exercer a atividade S-07-02-00, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de Aterro e desaterro, movimentação de solo para fins de terraplanagem e nivelamento de terreno/solo e reconformação topográfica geral. (Capacidade da área: 52.368 m³), enquadrada no Decreto n° 003/2020/CIMVA, localizado na Fazenda Boa Vista, s/n na zona rural do município de Córrego Novo no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°48'0" e Long: 42°24'40,07", conforme processo administrativo nº 049/050/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO LAS N°0007/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS [X]Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.**Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 17/03/2023.

Ipatinga, 17 de MARÇO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:402386E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA 01/2020

O presidente da AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO RIO PIRACICABA, Sr. Leris Felisberto Braga, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal do Brasil, que prevê a saúde como direito de todos e dever do Estado, o que envolve a garantia de realização de políticas e medidas que visem a redução dos riscos de propagação de doenças;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, efetivada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19;
Considerando a Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria MS nº 356, de 12/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão de surto de doença respiratória – código 1.5.1.1.0 – coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;
Considerando todos os Protocolos Nacionais e Internacionais, Notas Técnicas, Boletins Informativos e demais documentos oficiais já publicizados pelos órgãos competentes, assim como as constantes atualizações dos mesmos;
Considerando a complexidade da situação epidemiológica estabelecida como pandemia do coronavirus COVID 19 e o eminente

risco de colapso do sistema de saúde, caso seja efetivada a progressão da contaminação, conforme histórico corrido recentemente em outros países;
Considerando a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, prevenção e retardamento do contágio comunitário;
Considerando a determinação de ações pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em decorrência de contaminação comunitária pelo COVID-19, na macro região central do Estado, a qual abrange os municípios de Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Itabira, João Monlevade, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, todos filiados à AMEPI e também, onde se situa sua sede administrativa;
RESOLVE

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito de atuação da AMEPI-Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º – Fica determinada a implementação de medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 3º - Fica determinada a realização de expediente interno, sem atendimento pessoal ao público em geral, no período de 19/03/2020 a 31/03/2020, com escalonamento de jornada diária pelos funcionários, para atendimento ao expediente interno dos serviços, na sede da AMEPI, evitando a circulação simultânea de várias pessoas.
§ 1º - Os funcionários da AMEPI, seguirão regime de trabalho remoto, com comparecimento à sede em datas fixadas na escala de revezamento para atividades de apoio e trabalho *in loco*, conforme disposto no caput.
2º - Ocorrendo a suspeita médica de contaminação de algum dos funcionários, o mesmo será afastado imediatamente, sendo substituído, na escala de revezamento pelo funcionário seguinte.
§ 3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Presidente da AMEPI, para enfrentamento da crise provocada pela Situação de Emergência em Saúde.

Art. 4º – Ficam suspensas por trinta dias:
I – reuniões, atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 10 pessoas;
II – a participação em viagens oficiais de funcionário ou dirigente, que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
§ 1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
§ 2º – Caberá apenas ao Presidente da AMEPI autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, em especial em relação a assuntos referentes a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), a realização de viagens de que trata o inciso II.
§ 3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Presidente da AMEPI, para enfrentamento da crise provocada pela Situação de Emergência em Saúde.

Art. 5º – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar para o trabalho por:
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
§ 1º – O servidor deverá comunicar prontamente a situação à direção da AMEPI, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.
§ 3º – Será mantido o pagamento do auxílio alimentação ao servidor sujeito ao trabalho remoto determinado nos termos do caput.

Art. 6º – A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação e requerimento médicos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B93E54B6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 09/2020 - CONSMEPI

PORTARIA 09/2020
18 de março de 2020

O presidente do CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, Sr. Leris Felisberto Braga, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal do Brasil, que prevê a saúde como direito de todos e dever do Estado, o que envolve a garantia de realização de políticas e medidas que visem a redução dos riscos de propagação de doenças;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, efetivada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS nº 356, de 12/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão de surto de doença respiratória – código 1.5.1.1.0 – coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

Considerando todos os Protocolos Nacionais e Internacionais, Notas Técnicas, Boletins Informativos e demais documentos oficiais já publicados pelos órgãos competentes, assim como as constantes atualizações dos mesmos;

Considerando a complexidade da situação epidemiológica estabelecida como pandemia do coronavirus COVID 19 e o eminente risco de colapso do sistema de saúde, caso seja efetivada a progressão da contaminação, conforme histórico corrido recentemente em outros países;

Considerando a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, prevenção e retardamento do contágio comunitário;

Considerando a determinação de ações pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em decorrência de contaminação comunitária pelo COVID-19, na macro região central do Estado, a qual abrange os municípios de Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, todos filiados ao CONSMEPI e também, onde se situa sua sede administrativa;

RESOLVE

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito de atuação do CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º – Fica determinada a implementação de medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 3º - Fica determinada a realização de expediente interno, sem atendimento pessoal ao público em geral, no período de 19/03/2020 a 31/03/2020, com escalonamento de jornada diária pelos empregados, para atendimento ao expediente interno dos serviços, na sede do CONSMEPI, evitando a circulação simultânea de várias pessoas.
§ 1º - Os empregados do CONSMEPI, seguirão regime de trabalho remoto, com comparecimento à sede em datas fixadas na escala de revezamento para atividades de apoio e trabalho *in loco*, conforme disposto no caput.
2º - Ocorrendo a suspeita médica de contaminação de algum dos empregados, o mesmo será afastado imediatamente, sendo substituído, na escala de revezamento pelo empregado seguinte.
§ 3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Presidente do CONSMEPI, para enfrentamento da crise provocada pela Situação de Emergência em Saúde.

Art. 4º – Ficam suspensas por trinta dias:
I – reuniões, atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 10 pessoas;
II – a participação em viagens oficiais de funcionário ou dirigente, que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
§ 1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
§ 2º – Caberá apenas ao Presidente da CONSMEPI autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, em especial em relação a assuntos referentes a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), a realização de viagens de que trata o inciso II.
§ 3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Presidente do CONSMEPI, para enfrentamento da crise provocada pela Situação de Emergência em Saúde.

Art. 5º – O empregado que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar para o trabalho por:
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
§ 1º – O empregado deverá comunicar prontamente a situação à Secretaria Executiva do CONSMEPI, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do empregado será abonada.
§ 3º – Será mantido o pagamento do auxílio alimentação ao empregado sujeito ao trabalho remoto determinado nos termos do caput.

Art. 6º – A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação e requerimento médicos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:84969116

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RESOLUÇÃO Nº02/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO CISTM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Suspende a realização de consultas e exames no Centro de Especialidades Médicas do CISTM e dá outras providências.

Considerando o posicionamento da Organização Mundial de Saúde – OMS em 11/03/2020 ao declarar pandemia de COVID-19, doença esta causada pelo Novo Coronavírus;

Considerando a decretação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG de Situação de Emergência em Saúde Pública, por meio da expedição do Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020;

Considerando que o Centro de Especialidades Médicas do CISTM não realiza procedimentos relativos à área de urgência e emergência em saúde; e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos urgentes e essenciais com vistas à prevenção quanto ao contágio pelo Novo Coronavírus;

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM,** no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto do CISTM,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir de 23/03/2020, todas as consultas e exames agendados para o Centro de Especialidades Médicas do CISTM, situado na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo mesmo prazo previsto no art. 1º, os contratos administrativos firmados com prestadores de serviços que tenham por objeto a realização de consultas e exames no Centro de Especialidades Médicas do CISTM.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E54FE67A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº03/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA CONTRATADOS PELO CISTM REALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Suspende a realização de exames de endoscopia digestiva alta contratados pelo CISTM realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba-MG e dá outras providências.

Considerando o posicionamento da Organização Mundial de Saúde – OMS em 11/03/2020 ao declarar pandemia de COVID-19, doença esta causada pelo Novo Coronavírus;

Considerando a decretação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG de Situação de Emergência em Saúde Pública, por meio da expedição do Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020;

Considerando que os procedimentos médicos contratados pelo CISTM e realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba-MG não se referem a procedimentos de urgência e emergência em saúde; e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos urgentes e essenciais com vistas à prevenção quanto ao contágio pelo Novo Coronavírus;

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM,** no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto do CISTM,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir de 23/03/2020, todos os exames de endoscopia contratados pelo CISTM que seriam realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba-MG, situada na Av. 7, nº 1.039 – Centro, Ituiutaba-MG.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo mesmo prazo previsto no art. 1º, os contratos administrativos firmados com prestadores de serviços que tenham por objeto a realização de exames de endoscopia na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba-MG.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:38F55EB3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020

CISTM – Termo de Anulação do Contrato nº 02/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01. Motivo: ilegalidade gerada pela inconformidade de responsabilidade legal. Processo Licitatório nº 08/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019 – Registro de Preços.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:AEE530C2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 110/2020

CISTM – Extrato do Contrato 110/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de 800 (oitocentos) Exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor do Exame: R$284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). Total do contrato: R$227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 11/03/2020 a 31/07/2020.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:57AADE50

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 111/2020

CISTM – Extrato do Contrato 111/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** MedPhoton Diagnósticos e Terapias SS Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de 40 (quarenta) Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor do Exame: R$970,00 (novecentos e setenta reais). Total do contrato: R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 17/03/2020 a 31/07/2020.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2507F2BF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 112/2020

CISTM – Extrato do Contrato 112/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0003-17, para realização de 60 (sessenta) Exames de Ecocardiograma de Estresse em Uberlândia. Valor do Exame: R$177,00 (cento e setenta e sete reais). Total do contrato: R$10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 17/03/2020 a 31/07/2020.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F385693C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 12 DE 16/03/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº188 de 03/03/2020 que 'Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a Portaria nº356 de 11 de março de 2020 que a regulamenta;
Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores e cidadãos;

Resolve:
Art. 1º - A fim de evitar risco para os usuários das edificações do Poder Legislativo, o atendimento presencial fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal de Arcos;
Parágrafo Único – As atividades administrativas funcionarão em regime de contingência, sendo priorizado o teletrabalho, conforme planejamento específico de cada departamento, definido pelo Presidente da Câmara juntamente com o Departamento de Recursos Humanos;
Art. 2º - Durante a vigência desta Portaria, os servidores poderão ser convocados a retornar ao trabalho nas dependências da Câmara Municipal a qualquer momento;
Art. 3º - O Serviço de Atendimento ao Cidadão será prestado exclusivamente por meio eletrônico pelo prazo disposto no art.1º;
Art. 4º - O servidor que apresentar febre, tosse e/ou outros sintomas respiratórios deverá ficar afastado do trabalho, informando a situação por meio digital ao Departamento de Recursos Humanos;
Art. 5º - A utilização do plenário será definida por ato da Presidência, ficando suspensa a realização de sessões abertas ao público durante o prazo definido no art. 1º;
Paragrafo único - As transmissões das Sessões Plenárias continuarão sendo transmitidas pela internet.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de março de 2020.

RODRIGO CESAR CARVALHO PEFISTER
Vereador-Presidente

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:F71A74AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA-SAÚDE PUBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS- EM FUNÇÃO DA PANDEMIA-COVID-19.

PORTARIA 355/2020

Dispõe sobre situação de emergência – saúde pública – na Câmara Municipal de Catas Altas – em função da pandemia – COVID_19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º - Considerando a situação de pandemia, emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e a nível mundial em face do coronavírus, tem-se que a Casa Legislativa do Município de Catas Altas, dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da Pandemia.

Somando esforços junto ao Poder Executivo que publicou o Decreto nº. 43/2020.

Considerando o Decreto nº. 113 de 12 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde.

I – Declarada a situação de Emergência em Saúde Pública no Município**.**

Art. 2º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Catas Altas. Todo atendimento será realizado pelo telefone fixo (31) 3832-7565, WhatsApp (31) 98019-4850, e-mail: comunicacao@camaracatasaltas.mg.gov.br e site da Câmara Municipal: www.camaracatasaltas.mg.gov.br.

Catas Altas, 18 de março de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente

WEBERTY ARLINDO DA SILVA
Vice Presidente

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
1º Secretário

NILMA ARCANJO PAULO LIMA
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C3BCC38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N.º: 009/2020

SUSPENSÃO DE VIAGENS CUSTEADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, *caput* e inciso II, artigo 88,*caput* e inciso I, artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c no artigo 17, artigo 18, *caput* e inciso IIIe X do Regimento Interno da Câmara Municipal, e por fim, no artigo 15 da Lei Municipal n.º: 1.235/2018 (Lei das Diárias);

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, que decretou a suspenção de eventos oficiais pelos próximos 30 dias, inclusive, donde essa recomendação é que a medida também seja adotada pela iniciativa privada, evitando aglomerações para conseguir conter a propagação do vírus de forma eficiente, evitando que a epidemia se alastre em Minas Gerais e em todo o país.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam suspensas por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, todas as viagens custeadas pela Câmara Municipal de Conquista/MG com ou sem o uso do veículo oficial, que gerem diárias pagas pelo Poder Legislativo Municipal, como medida de prevenção e motivação para que os nobres vereadores e servidores desse Poder nesse município de Conquista/MG, não se ausentem da cidade para se evitar o contato com mais pessoas, presença em aglomerações ou mesmo visita às repartições públicas como ALMG – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ou Congresso Nacional, sendo que as mesmas já estão suspensas, e principalmente, com cunho estritamente visando a proteção dos habitantes de Conquista/MG, bem como, evitar a exposição de todos edis e servidores vinculados à essa Câmara Municipal de Conquista/MG.

Art. 2º: Para revogação, prorrogação ou alteração desta Portaria, será publicada outra sob essa mesma matéria, com as devidas decisões aplicadas nessa Câmara Municipal de Conquista/MG.

Art. 3º: Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Conquista/MG, 17 de março de 2020.

HERNANDES CÉSAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:6790927E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO Nº 02/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Guaraciaba – MG.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 69 e demais dispositivos do Regimento Interno;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que *"Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";*

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que *"Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020"*;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Deliberação dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Art. 2º - A fim de evitar risco aos cidadãos que frequentam a Câmara Municipal, o Vereador ou Servidor que apresentar febre ou sintomas virais respiratórios passa a ser considerado caso suspeito de contaminação pelo COVID-19, devendo imediatamente procurar serviço de saúde da rede pública ou particular para diagnóstico e tratamento.

Art. 3º - Também será considerado caso suspeito de contaminação pelo COVID-19 o Vereador ou Servidor que chegar ao País, ou de outro Estado ou Município, procedente de áreas com transmissão comunitária do vírus, conforme lista do Ministério da Saúde divulgada no endereço eletrônico http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/.

§ 1º - A pessoa que se enquadre na situação descrita no *caput* ficará dispensada de comparecer às dependências da Câmara pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar da data de regresso, independentemente da apresentação de sintomas característicos da doença.

§ 2º - A pessoa afastada na hipótese desse artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância e solicitar a concessão do período de quarentena, com a respectiva comprovação, à mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 4º - No período a que se refere o § 1º deste artigo, as atribuições inerentes ao cargo, passíveis de execução individual em domicílio, deverão ser desempenhadas por seu detentor, caso esse tenha condições laborais, observadas as orientações do superior hierárquico, conforme o caso.

§ 5º - Afastado o diagnóstico de caso suspeito, interrompe-se o afastamento previsto neste artigo.

Art. 4º - O servidor competente providenciará a vigilância permanente para medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (banheiros, corrimãos, bebedouros, maçanetas, mesas e equipamentos) utilizados nos prédios da Câmara Municipal.

Art. 5º - As pessoas com maior vulnerabilidade ao COVID-19 (pessoas com doenças crônicas, gestantes ou pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) poderão ter trabalho em domicílio autorizado mediante utilização de recursos tecnológicos, mantendo as mínimas condições de atendimento.

§ 1º - Para enquadramento na situação descrita no *caput,* o servidor deverá protocolar pedido específico, com a comprovação de tal condição, que será apreciado pela mesa diretora.
§ 2º - As gestantes ficarão dispensadas de perícia médica mediante a comprovação do estado gravídico.

§ 3º - As pessoas com idade igual ou superior a 60 anos ficarão dispensadas de perícia médica.

Art. 6º – Dadas as notórias orientações para isolamento e para evitar a aglomeração de pessoas, fica **suspensa** a **Reunião de Comissões,** designada para o dia **17 de março de 2020**, em que se discutiria sobre a constitucionalidade da revisão geral anual aplicável ao subsídio dos vereadores, conforme recomendação emanada pelo Ministério Público no bojo do **Inquérito Civil nº 0521.20.000005-2**, bem como sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 19/2019**.

Art. 7º. Fica igualmente suspensa a **Reunião Extraordinária para Moção Honrosa 2020 em comemoração ao Dia da Mulher**, que ocorreria no dia **20 de março de 2020**, cabendo à mesa diretora designar nova data para a sessão solene.

Art. 8º. Fica mantida a **Reunião Ordinária** prevista para o dia **26 de março de 2020**, cuja pauta será disponibilizada por meio eletrônico, ressalvada a hipótese de reavaliação das condições sanitárias para sua realização.

Art. 9º – Até a data de **26 de março de 2020**, recomenda-se que o acesso à Câmara Municipal de Guaraciaba fique restrito aos Vereadores e Servidores e para assuntos que não possam ser deliberados por meio eletrônico ou telefônico.

§ 1º O **atendimento ao público externo** até a data referida no *caput* será prestado por meio eletrônico ou telefônico da Câmara Municipal de Guaraciaba, sendo permitido o acesso para a protocolização de documentos por qualquer pessoa.

§ 2º – Fica mantida a realização das demais reuniões ordinárias do Plenário e das Comissões, ressalvada a hipótese de reavaliação das condições sanitárias para sua realização.

§ 3º - Fica cancelada a realização de reuniões solenes, especiais, visitas técnicas, audiências públicas, seminários e eventos congêneres no período de vigência desta Deliberação.

§ 4º - A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba: *www.guaraciaba.mg.leg.br*.

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba decidirá os casos omissos e a alteração das restrições impostas na vigência desta Deliberação, podendo adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Deliberação, por meio de Portaria, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal, suspensão de outros serviços, adoção de outras possibilidades de trabalho remoto e limitação de funcionamento de setores específicos da Casa.

Art. 11 – Disponibilize, com urgência, cópia deste Decreto Legislativo no portal eletrônico e no portão externo da Câmara Municipal de Guaraciaba, sem prejuízo da publicação oficial.

Art. 12. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, 17 de março de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Vice Presidente

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
1º Secretário

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
1º Secretário

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:66645D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 08, DE 18 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no §4º do Art. 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais:

I - CLÁUDIO BUENO, Matrícula 047 - Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
II - LIZANDRA LIMA, Matrícula 048 - Secretária da Comissão Permanente de Licitações;
III - MÔNICA APARECIDA DE ALMEIDA, Matrícula 036 - Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:3B2FAD26

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/02/2020

Ata da 2ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e um de fevereiro do ano de 2020, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente a Vereadora Dra. ALEXANDRA OLGA SOMODI. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador ALEXANDRE SABINO BRAGA: - Nº 3/2020 - ALEXANDRE SABINO BRAGA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para indicar a necessidade de ser expedido ofício à senhora Prefeita Municipal de Itapeva - MG, INDICANDO para que esta determine a manutenção do asfalto da Rua Manoel Queiróz, Bairro Divinéia, uma vez que se encontra intransitável, com diversos buracos, havendo inúmeras reclamações de moradores. - É o que tem a indicar. - Do Vereador DANIEL PEREIRA DO COUTO: - Nº 4/2020 - DANIEL PEREIRA DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva - MG, em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença deste Plenário indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que notifique a empresa responsável pela construção da Creche Municipal Vereador Benedito Aparecido

da Cunha para que realize serviços de reparos, uma vez que está ocorrendo vazamentos no telhado e infiltrações nas salas, conforme fotos anexas. - É o que tem a indicar. - Do Vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA: - Nº 5/2020 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença deste Plenário para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que adote providências urgentes para conclusão da obra do campo do Distrito de Areias, uma vez que a mesma está paralisada há mais de 4 (quatro) anos, causando a deteriorização de materiais, retirada de materiais para uso em outras finalidades, provocando transtornos e comentários dos munícipes sobre o descaso da Administração Pública em relação à mencionada obra. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2020 de autoria Executivo: - ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 01 DE AGOSTO DE 2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - 3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 3/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2020, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPL DE ITAPEVA, NO EXERCÍCIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, pelas razões constantes da justificativa do mencionado projeto. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 4/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2020, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPL DE ITAPEVA, NO EXERCÍCIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, pelas razões constantes da justificativa do mencionado projeto. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 5/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2020, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPL DE ITAPEVA, NO EXERCÍCIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, pelas razões constantes da justificativa do mencionado projeto. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 6/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2020, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPL DE ITAPEVA, NO EXERCÍCIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, pelas razões constantes da justificativa do mencionado projeto. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 7/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2020, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPL DE ITAPEVA, NO EXERCÍCIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, pelas razões constantes da justificativa do mencionado projeto. - Nestes termos, - Pede deferimento.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimentos de n.ºs. 03/2020 à 07/2020, todos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação nominal. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2020, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2020, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2020, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2020, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2020, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2020, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação simbólica. Projeto de Lei Complementar n.º 01/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação simbólica.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C0CEF6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROPOSIÇÃO DE LEI 016-2020 - PL EM 023-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 610.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 016, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da Upa – Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (DR 249 – Ficha Nova) ....……..... R$ 320.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 249 – Ficha Nova) ..... R$ 170.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 249 – Ficha Nova) …….. R$ 120.000,00

Total ..... R$ 610.000,00
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (Conta bancária 624.033-0).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:B0744313

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 017-2020 - PL EM 017-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 12.065,76

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 12.065,76 (doze mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF'S – Estratégias de Saúde da Família
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 2.55 - Ficha Nova – Detalhamento 30) …….. R$ 12.065,76

Total ..... R$ 12.065,76

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária do Banco do Brasil, nº 28.840-3 (FES-Saúde em Casa).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:44D8C5FA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 018-2020 - PL EM 019-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 299.960,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 018, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 299.960,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF'S – Estratégias de Saúde da Família
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente (DR. 253 – Ficha Nova) ……..... R$ 299.960,00
Total .....……..... R$ 299.960,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária nº 624.035-6, da CEF, bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:8938D13D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 019-2020 - PL EM 020-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 245.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 019, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.04.10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vig. Epidemiológica e Situação de Saúde
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (DR 250 – Ficha Nova) ……..... R$ 160.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 250 – Ficha Nova) ..... R$ 70.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (DR 250 – Ficha Nova) ……..... R$ 15.000,00

Total ..... R$ 245.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (Conta bancária 624.033-0).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:19F4F251

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 020-2020 - PL EM 021-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 32.100,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03.10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – P. Civil (DR 2.55 – Ficha Nova) .....……..... R$ 25.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 2.55 – Ficha Nova) ..... R$ 7.100,00

Total ..... R$ 32.100,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária do Banco do Brasil, conta 32.435-3.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:D553EF0E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 021-2020 - PL EM 022-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 500.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.302.1201.8.028 – Judicialização da Saúde
3.3.90.32- Material, bem ou serviço distribuição gratuita (DR 2.02 – Ficha Nova) ..... R$ 150.000,00
Obs.: Cumprimento de Ordens Judiciais
12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30- Material de Consumo (DR 2.02 – Ficha Nova) .....…….... R$ 100.000,00
12.03.10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30- Material de Consumo (DR 2.02 – Ficha Nova) ..... R$ 100.000,00
12.03.10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32- Material, bem ou serviço distribuição gratuita (DR 2.02 – Ficha Nova) ..... R$ 150.000,00
Obs.: (Medicamentos de uso comum dos usuários da farmácia)
Total .....…..... R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, da CEF, conta 1.067-7.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:BE0BCF48

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 17-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 17/2020, que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para aquisição de material de consumo, materiais hospitalares, limpeza e expediente para atender as Estratégias Saúde da Família, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2019. Valor total a ser suplementado: R$ 12.065,76 (doze mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária 28.840-3 do Banco do Brasil (FES - Saúde em Casa).

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 17/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:53420434

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 17-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 17/2020, que *"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."*

Relatório: A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação: O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para aquisição de material de consumo, materiais hospitalares, limpeza e expediente para atender as Estratégias Saúde da Família, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2019. Valor total a ser suplementado: R$ 12.065,76 (doze mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária 28.840-3 do Banco do Brasil (FES - Saúde em Casa).

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 17/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:98D098D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 19-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 19/2020, que *"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."*

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 19/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para aquisição de diversos equipamentos para atender as Estratégias Saúde da Família, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2019. Valor total a ser suplementado: R$ 299.960,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária 624.035-6, da CEF

(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde), via Emenda Parlamentar.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 19/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:E19BCB53

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 20-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 20/2020, que "*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências*."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações destinadas ao pagamento de profissionais da Vigilância Epidemiológica (ajuste na folha de pagamento) utilizando como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (conta bancária 624.033-0). Valor total a ser suplementado: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (conta bancária 624.033-0).

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 20/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:68375AF7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 21-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 21/2020, que "*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."*

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações de pessoal e encargos para pagamento do farmacêutico da Farmácia Municipal, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, dos recursos estaduais do Programa Farmácia de Minas. Valor total a ser suplementado: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, dos recursos estaduais do Programa Farmácia de Minas.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 21/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:F0A551B1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 22-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 22/2020, que "*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências*."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para aquisição de material de consumo, material de distribuição gratuita e materiais diversos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de cama, mesa e banho, material hospitalar, medicamentos, informática, papelaria, medicamentos de ordens judiciais) para atender as unidades de saúde do município, utilizando como fonte dos recursos o Superavit Financeiro, apurado no Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, da CEF, conta 1.067-7. Valor total a ser suplementado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, da CEF, conta 1.067-7.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 22/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:FDE0BC34

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 23-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 23/2020, que "*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."*

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações destinadas ao pagamento de profissionais da UPA – Unidade de Ponto Atendimento (ajuste na folha de pagamento), utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (Conta bancária 624.033-01). Valor total a ser suplementado R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (conta bancária 624.033-0).

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 23/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:EDCBC040

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 19-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 19/2020, que *"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."*

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 19/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para aquisição de diversos equipamentos para atender as Estratégias Saúde da Família, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2019. Valor total a ser suplementado: R$ 299.960,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária 624.035-6, da CEF (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde), via Emenda Parlamentar.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 19/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:296EB6A2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 20-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 20/2020, que "*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências*."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações destinadas a pagamento de profissionais da Vigilância Epidemiológica (ajuste na folha de pagamento) utilizando como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (conta bancária 624.033-0). Valor total a ser suplementado: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (conta bancária 624.033-0).

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 20/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:4325139B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 21-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 21/2020, que "*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."*

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações de pessoal e encargos para pagamento do farmacêutico da Farmácia Municipal, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, dos recursos estaduais do Programa Farmácia de Minas. Valor total a ser suplementado: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Suplementar já mencionado, os resultantes do superavit financeiro apurado no exercício de 2019, dos recursos estaduais do Programa Farmácia de Minas.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 21/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:89E7B1B7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 22-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 22/2020, que "*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências*."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para aquisição de material de consumo, material de distribuição gratuita e materiais diversos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de cama, mesa e banho, material hospitalar, medicamentos, informática, papelaria, medicamentos de ordens judiciais) para atender as unidades de saúde do município, utilizando como fonte dos recursos o Superavit Financeiro, apurado no Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, da CEF, conta 1.067-7. Valor total a ser suplementado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, da CEF, conta 1.067-7.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 22/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:664B1E49

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 23-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 23/2020, que "*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."*

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações destinadas ao pagamento de profissionais da UPA – Unidade de Ponto Atendimento (ajuste na folha de pagamento), utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (Conta bancária 624.033-01). Valor total a ser suplementado R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do bloco de custeio das ações de saúde (conta bancária 624.033-0).

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 23/2020.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:64E733F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - 2º Aditivo ao Contrato nº 03/2018 entre a CMLP e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 12 meses, até 19/03/2021. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE. VALOR: R$ 4.080,00. VIGÊNCIA: 19/03/2020 a 19/03/2021.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:EEB7FB64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 03/2020 - EDITAL Nº 01/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Em razão do avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19, e considerando o alerta emitido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) tratando a disseminação da doença como uma pandemia, bem como considerando o fato da existência de um caso no município, a Câmara Municipal de Patrocínio torna público a CANCELAMENTO, sem previsão de nova data, das licitações referentes ao Processo nº 03/2020 - Edital nº 01/2020, visando a aquisição e instalação de coberturas fixas externas e ao Processo nº 04/2020 - Edital nº 02/2020, visando registrar preços para a aquisição de itens de homenagens, cujas sessões de abertura dos envelopes realizar-se-iam nos dias 30 e 31 de março, respectivamente.

Patrocínio, 18 de março de 2020.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B7C95244

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Decorrência: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020**
PREGÃO Presencial N° 001/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços técnicos de manutenções decomputadores, durante o ano de 2020, com a prestaçao dos serviços de acordo com as necessidades, conforme descrito no anexo i do edital.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MG CNPJ 04.441.906/0001-00
Contratado: AMANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA MEI, empresa com sede rua Bartolomeu de Oliveira 233, cidade de Poço Fundo MG, CNPJ n° 31.385.851/0001-23
Valor global estimado de R$ r$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) referente ao anexo I do edital
Data da assinatura: 17/03/2020.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:01.01.031 1001 4001. 33.90.39

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:4C00EFBB

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Decorrência: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020**
PREGÃO Presencial N° 001/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços técnicos de manutenções de impressoras, durante o ano de 2020, com a prestaçao dos serviços de acordo com as necessidades, conforme descrito no anexo i do edital.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MG CNPJ 04.441.906/0001-00
Contratado: Rel Copy Comércio de Máquinas Ltda, empresa com sede rua Orquisia de Paiva 472, cidade de Poço Fundo MG, CNPJ n° 06.983.149/0001-14
Valor global estimado de R$ r$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) referente ao anexo I do edital
Data da assinatura: 17/03/2020.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:01.01.031 1001 4001. 33.90.39

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A5CBF30F

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
TERMO DE REUNIÃO E ADIAMENTO DE SESSÃO E SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REUNIÃO E ADIAMENTO DE SESSÃO E SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2020
PREGÃO Nº 005/2020

A **PREGOEIRA** atuante no processo licitatório em epígrafe, em conjunto com a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO/MG**, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, e com o **i. Presidente desta Casa Legislativa**, reuniram-se nesta data, decidindo o que se segue.

TENDO EM VISTA o juízo de conveniência inerente à Administração e exercido por esta Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Presidente desta Casa no presente caso, o qual comporta procedimento licitatório com vistas à aquisição de *kit* fotovoltaico, engenharia, instalação, comissionamento e gerenciamento da produção de eletricidade a partir de energia fotovoltaica, para instalação nas dependências da Câmara;

TENDO EM VISTA a atual conjuntura mundial em decorrência da pandemia da *COVID-19*, e das recorrentes recomendações do órgãos oficiais de saúde concernentes a evitar-se aglomerações e interações pessoais próximas;

TENDO EM VISTA não haver urgência na compra do objeto da presente licitação;

TENDO EM VISTA o que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF, acerca da autotutela dos atos administrativos, dando conta de que processos licitatórios podem ser revogados, mediante justificada conveniência para a Administração;

TENDO EM VISTA o que dispõe o art. 37 da Constituição da República, o art. 3o da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99, no que concerne especialmente ao interesse público coletivo que deve revestir todo e qualquer procedimento licitatório;

TENDO EM VISTA a fase do presente processo licitatório, tendo apenas ocorrido publicação do edital e designação de dia para sessão de apresentação de propostas;

Decide-se, nesta oportunidade, pela **SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**, com o consequente **ADIAMENTO DO CERTAME AGENDADO PARA O DIA 24/03/2020**, em data a ser remarcada após nova publicação do edital, a qual seja pertinente com relação à situação de pandemia do *COVID-19* e, via de consequência, com o interesse público coletivo.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, publique-se a presente decisão, para a qual poderão, eventuais interessados, apresentar representação administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/93.

Poço Fundo/MG, aos 18 de março de 2020.

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

VANESSA CARVALHO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara dos Vereadores de Poço Fundo/MG

(Ratifico os termos presentes na justificativa acima, suspendendo o presente processo licitatório)

BRUNO SOARES REIS
OAB/MG 139.043
Assessor Jurídico

(ratifico os termos acima,

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F036888F

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EDITAL PREGÃO 006

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 006/2020

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Obs.: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Às 14:00 horas do dia 08 DE ABRIL DE 2020, na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, localizada à Av. Prefeito José Evilásio Assi, n° 424, bairro Nova Gimirim, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal telefone (035) 3283-2550 ou no site www.camarapf.mg.gov.br.
2 - TIPO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL
3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEL, DURANTE O ANO DE 2020,

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:E1E38A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2020
Pregão para Registro de Preços nº 006/2020
Objeto: manutenção elétrica para a Câmara Municipal
O Pregoeiro, Sr. Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA o objeto licitado à empresa Versátile Construções e Serviços Ltda, pelo valor mensal de R$85,00/h (oitenta e cinco reais por hora de serviço); e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Sr. Carlos Roberto de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 018/2020, realizado na modalidade Pregão para Registro de Preços nº 006/2020.

Poços de Caldas, 18 de março de 2020.

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:89A909B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
CONTRATO 003

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, DISPENSA 002/2020 CONTRATO 003/2020, cujo objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços jornalísticos acerca das atividades da Câmara Municipal Contratado: Anibal Costa Gonçalves Valor Global: 17.200,00 Validade: 03/02/2020 á 30/9/2020

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente.

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:94E94C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO 010/2020

Dispensa007/2020 - O Presidenteda Câmara Municipal de Três Corações/MG, no uso de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declara **SUSPENSO***por tempo indeterminado*o Processo Licitatório 010/2020, Dispensa 007/2020, cujo objeto é "Inscrição para curso de capacitação e formação de Pregoeiro. Novo Decreto Federal Pregão 10.024/2019", ficando **CANCELADA**a viagem na data prevista do grupo de funcionários à sede da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP na cidade de Belo Horizonte/MG.Esta medida visa a prevenção da saúde pública devido à atual situação declarada de pandemia do coronavírus (COVID-19). Será divulgada nova data nos meios oficiais de comunicação (internet e Diário Oficial) assim que se estabelecer o controle dessa atual situação.

Três Corações/MG, 18de março de 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:BD08B3B8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROCESSO 016/2020. **Ratifico**na forma do caput do Art. 25Lei nº 8.666/93e suas alterações, o presente Termo de Inexigibilidadede Licitação, devidamente justificada. **OBJETO:**Aquisição de recarga para cartão de passagem de ônibus circular urbano. **Valor total:**R$ 1.492,00. **FORNECEDOR:**VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA-TRECTUR– CNPJ: 17.281.106/0001-03.

Três Corações, 18de março de 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:18375A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 002/2020

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2020

Concede recomposição nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Volta Grande.

Autor: Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o incido X, do art. 37 da Constituição Federal;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Volta Grande aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial utilizando o percentual do IPCA/IBGE, na ordem de 4,31% (quatro vírgula trinta e um), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2019, sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo do Município de Volta Grande.
Art. 2º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2020.

Câmara Municipal de Volta Grande, 17 de Março de 2020.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:71BF5EBB

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
RESOLUÇÃO 003/2020

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03 /2020

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução nº 003/2016, que "Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º- Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e §1º e 2º da Resolução nº 03/2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Grande, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R$ 3. 765,43 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único- O percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º-Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de março de 2020.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Volta Grande, 17 de Março de 2020.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Câmara

RONE JOSE DOS SANTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM
Secretária

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:E58D9892

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO PELA EMPREITADA GLOBAL
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, mantendo HABILITADAS ao certame as Empresas ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA E EMPRESAS em consórcios ULTRA ENERGIA LTDA E ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:139ADD87

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO PELA EMPREITADA GLOBAL
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, mantendo HABILITADAS ao certame as Empresas ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA E EMPRESAS em consórcios ULTRA ENERGIA LTDA E ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:10564541

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO PELA EMPREITADA GLOBAL
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA, mantendo HABILITADAS ao certame as Empresas SELT ENGENHARIA LTDA, CONTRUTORA REMO LTDA E A EMPRESAS ULTRA ENERGIA LTDA E ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:2FB81DCE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO PELA EMPREITADA GLOBAL
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA, mantendo HABILITADAS ao certame as Empresas SELT ENGENHARIA LTDA, CONTRUTORA REMO LTDA E A EMPRESAS ULTRA ENERGIA LTDA E ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:7FCCC2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PORTARIA Nº 01/2020 = SUSPENDE AS CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS REALIZADOS NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL

PORTARIA 01/2020

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - Cismisel**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, do estado de pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para Enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 113 de 12 de Março de 2020 que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão de surto de doença respiratória – 15.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020";

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 de 03 de Fevereiro de 2020 que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 6.227 de 16 de Março de 2020 que "Declara situação de emergência em saúde pública no município de Sete Lagoas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos pacientes, prestadores de serviço e funcionários do CISMISEL,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades do CISMISEL no período de 18 a 31 de março de 2020.
Art. 2º As consultas médicas eletivas e exames agendados no período informado no artigo 1º desta Portaria, com realização na sede do CISMISEL, serão reagendadas posteriormente, junto a Secretaria de Saúde de cada Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sete Lagoas/MG, 17 de março de 2020.

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:122439F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 03 de fevereiro de 2020 o **SEGUNDO** termo aditivo ao **contrato 011/2019** referente ao PAL n°. 012/2019, Adesão n°. 003/2019.
Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 - PREGÃO ELETRÔNIO 038/2018 - PROCESSO 074/2018 DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 0 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CII-AMAJE. **Contratado: Distribuidora e Transportes Itamarandiba LTDA. Valor: R$34.073,94 (trinta e quatro mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:C9BA163B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 028/2020

PORTARIA IPREM 028/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art.1º. DETERMINAR que seja instaurado Sindicância Administrativa para apurar os fato relatados na Comunicação Interna DB nº036/20.

Art.2º. Fica instituída a respectiva Comissão Sindicante, composta dos servidores Ana Maria Malaquias Rangel, mat. 86, Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira, mat. 74 e Sônia Maria Cury Ward, mat.

103, para darem cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais.
Art.3º. Em primeira reunião os membros da Comissão Sindicante definirão entre eles o presidente, o relator e o secretário.

Art.4º. A Comissão ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão de seus trabalhos, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:27423CB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 023/2020

PORTARIA IPREM 023/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art.1º- Designar a servidora **Juliana Cristina Megale, matrícula nº100**, para exercer a função de gestor de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, ate o término de cada contratação.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 03 de março de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:507ED4FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 027/2020

PORTARIA IPREM 027/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

CONSIDERANDO o Decreto n. 113, de 12 março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 de março de 2020, no qual o Governador declara situação de EMERGÊNCIA em saúde Pública no Estado de Minas por motivo do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.117 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município em razão do surto de doença respiratória Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações pelas autoridades competentes, visando diminuir a circulação de pessoas na Autarquia, no esforço nacional para reduzir as possibilidades de contágio pelo Coronavirus(Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19;

CONSIDERANDO que a higiene e o isolamento são recomendações para evitar risco de potencial aumento da transmissão da doença;

CONSIDERANDO que o público alvo do IPREM se compõe de cerca de 80% da população de risco;

CONSIDERANDO a necessidade do Instituto em manter a prestação dos serviços públicos,

R E S O L V E:

Art.1º. ADOTAR**,** enquanto perdurar o estado de emergência conforme acima decretado, as medidas de proteção no âmbito do IPREM descritas nesta Portaria com o intuito de combater a disseminação do coronavirus, mantendo os serviços aos segurados.

Art.2º. Suspender parcialmente os atendimentos presenciais, de modo que seja restrito às perícias, requerimentos de aposentadoria e pensão, mediante agendamento. Os demais atendimentos deverão ser realizados pelos seguintes canais:

I- Telefones: (35) 3427-9700 / (35) 3427-9711;
II-WhatsApp: (35) 99749-4121
III-
Emails:beneficios@iprem.mg.gov.br;presidencia@iprem.mg.gov.br;
financas@iprem.mg.gov.br;
cpl@iprem.mg.gov.br;administracao@iprem.mg.gov.br

§ 1°. Em relação aos pedidos de contagem de tempo de contribuição em que for identificado que o servidor já implementou o direito ao benefício, o atendimento será presencial mediante agendamento a fim de não prejudicar o direito adquirido.

§ 2º. Cabem aos peritos analisar a necessidade de manter ou reagendar as perícias.

§ 3º. As reuniões presenciais do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal ficam suspensas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.

Art.3º. Ficam suspensos todos eventos com participação do público programados no Iprem pelo período em que durar a pandemia;

Art.4º. Fica reduzido, excepcionalmente, o horário de expediente do IPREM, com funcionamento das 12:00 às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira e das 8:00 às 13:00 horas na sexta-feira, até o dia 03 de abril de 2020, podendo ser reavaliado, conforme necessidade.

Art.5º. Fica autorizado o regime de teletrabalho (*home office)* dos servidores, que serão organizados em sistema de escala, a critério da chefia imediata. Tal regime é instituído em caráter extraordinário, e prevê a continuidade dos trabalhos, que seriam executados no Instituto, a partir do ambiente residencial.

§1º. O servidor que estiver no período de teletrabalho (*home office)* deverá, durante todo o período de expediente:

Permanecer em sua residência com o telefone próximo, em modo sonoro e efetuar a conferência periódica do Whatsaap.

Deixar as caixas de e-mail abertas.

Permanecer em sobreaviso, estando em condições de ser acionado para comparecer ao local de trabalho.

§ 2º. Salienta-se que deverá haver a continuidade da atividade laboral a partir da residência, devendo-se evitar refeições fora de casa e interação com outras pessoas em horário de expediente.

§ 3º. O regime de teletrabalho (*home office*) deve manter a eficiência e a eficácia das atividades, não podendo causar prejuízos às atividades desenvolvidas nos setores. As atividades do teletrabalho estão restritas àquelas em que os resultados possam ser mensuráveis e permitam a sua realização fora das dependências físicas Instituto e o seu acompanhamento possa ser realizado por meio de tecnologias remotas.

Art.6º. Fica estabelecido na repartição do Instituto os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:

I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, se possível.

II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus.

III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.

IV - estabelecer o revezamento da jornada de trabalho.

V - durante o horário de expediente reduzido não sair do Instituto para a realização de refeições.

Art.6º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art.7º Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:0ADB0F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

JURÍDICO
DECRETO 10.496 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 10.496 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHADO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)."

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Abadia dos Dourados não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Abadia dos Dourados, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Abadia dos Dourados.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Fausto Francisco Viera (Secretário de Saúde);
Suplente: Marielle Luiza de Oliveira

Titular: Livia Claudia de Oliveira (Coordenador de Atenção Básica);
Suplente: Rayane Borges

Titular: Daniela Ramos da Silva (Coordenador de Vigilância em Saúde);
Suplente: Lidia Ferreira da Fonseca

II - Representante da Secretaria de Educação

Titular: Neire do Crato Borges Aguiar (Secretária Municipal de Educação)
Suplente: Marta Fernandes de Moura

III - Representante do Gabinete do Prefeito;

Titular: Jheneffer Alves Rosa
Suplente: Carla Mariana Martins

IV - Conselho Municipal de Saúde;

1) Titular: Débora Marcelo Rosa
Suplente: Osmênia Ramos Silveira

V - Representante de serviço de urgência e emergência;

Titular: Esmenia Luiz da Silva
Suplente: Flávia Bobonato

Art. 4º - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.
Art.8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 18 de março de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:7C1BC709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 027/2020. Objeto:Prestação de serviço de transporte escolar Rural**regida pela Lei nº. 10.520/2002**. Credenciamento: 31**/03/2020**às 13:20 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 31/03/2020 `as 13:30 horas,em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloemail:compras@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 18 de Março de 2020.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1CF845E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

AVISO DA CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação do Processo nº 024/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020 – Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia de Cobertura metálica para quadra poliesportiva, com fornecimento de mão de obra e material, no bairro Terra do Santo, neste município.
EMPRESAS HABILITADAS:

- ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.943/0001-45

- MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – FERROMAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.733.204/0001-37.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 18 de março de 2020.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL
Designada Pela Portaria nº 002/2020

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:87FB2A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0035 / 2020
MODALIDADE: 0011/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no **dia 01/04/2020 09:00:00,** nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 18 de março de 2020.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:5BBF5A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 01/2020 CHAMADA PUBLICA 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01/2020,** CHAMADA PÚBLICA **01/2020**, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4/2015, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2020, ÀS 09 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES: (33) 3731-4448.

ISABELA ARAÚJO AVEIRO
Presidente Comissão Chamada Pública

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:1D68CCE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 032/2020 PP 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL 021/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE. ABERTURA 31/03/2020, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:B38D98F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 033/2020 PP 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DEDICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ. ABERTURA 31/03/2020, ÀS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:A07EED1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
ERRATA - ESCLARECIMENTO

ERRATA - ESCLARECIMENTO
Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Errata – Aviso de licitação: Processo 009/2020 – Pregão Presencial 007/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Reforma e/ou Construção Predial, executados por Equipe/Dia – Fica revisada a Planilha de Especificações, constante dos Anexos I, II, V e VII – onde se lê: "01 Oficial (Pedreiro, Eletricista, Bombeiro Hidráulico e Carpinteiro", leia-se "01 Oficial Pedreiro" – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de março de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 24 de março de 2020 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – Site Oficial: www.araujos.mg.gov.br Resposta Esclarecimento: - Constará das Autorizações de Fornecimento a carga de 08 horas diárias, das 07h00min às 16h00min, com 01 hora de almoço. - Preços obtidos através de Pesquisa de Mercado – Cotação Prévia.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:FC14CA4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003
EXTRATO CONTRATO 015/2020
N.º Processo: 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14 .OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL Vigência: 12 meses – valor: 64.781,60 Data de assinatura 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 016/2020
N.º Processo: 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ 25.725.813/0001-70.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL Vigência: 12 meses – valor: 14.491,79.Data de assinatura 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 017/2020
N.º Processo: 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL Vigência: 12 meses – valor: 206.510,45.Data de assinatura 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 018/2020
N.º Processo: 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL Vigência: 12 meses – valor: 174.280,90.Data de assinatura 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 019/2020
N.º Processo: 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ 33.255.787/0001-91.OBJETO: Registro de

Preços para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL Vigência: 12 meses – valor: 58.157,50.Data de assinatura 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 020/2020
N.º Processo: 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 18.269.125/0001-87. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL Vigência: 12 meses – valor: 25.128,50. Data de assinatura 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 021/2020
N.º Processo: 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 19.188.783/0001-07. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL Vigência: 12 meses – valor: 96.474,00. Data de assinatura 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B6168E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 152/2020

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 017/2020 – Processo nº 152/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG**,** inscrita no CNPJ sob o nº05.347.495/0001-24 com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, 300 – Calcita - Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$69.253,84, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 18 de março de 2020

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7FD3DC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5443/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.443 – 10/01/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.1.189.000.4.4.90.52 ..... R$ 16.495,67
02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.275,92
Sub-total ..... R$ 26.771,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 91.394,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 174.863,80
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.052,00
Sub-total ..... R$ 176.915,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 502.406,96
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$ 28.150,19
02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39 ..... R$ 143.918,70
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$ 93.332,80
02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39 ..... R$ 370.000,00
Sub-total ..... R$1.137.808,65

TOTAL: ..... R$1.432.890,64

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$1.432.890,64 (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de janeiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.443 de 10/01/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de janeiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EBC97614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5445/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.445 – 17/01/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$12.000,00
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.500,00
Sub-total ..... R$15.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.300,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.500,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$ 297,70
Sub-total ..... R$ 4.097,70

TOTAL: .....R$19.597,70

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$18.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.300,00

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.36..... R$ 297,70
Sub-total ..... R$ 1.597,70

TOTAL: .....R$19.597,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de janeiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.445 de 17/01/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de janeiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4BE9D50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5450/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.450 – 21/01/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.39 ..... R$ 600,00

TOTAL: .....R$10.700,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.36 ..... R$ 2.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 600,00

TOTAL: ..... R$10.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de janeiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.450 de 21/01/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 21 de janeiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:86529EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5529-2020

DECRETO municipal Nº 5.529 – 16/03/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município e dá outras providências.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 68 inciso XXXIX da Lei Orgânica Muncipal,

CONSIDERANDO a situação de pandemia da COVID-19 e a inexistência de vacina até o presente momento, bem como orientações gerais do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada situação de Emergência em Saúde Pública no Município, para adoção de todas as medidas necessárias de prevenção ao contágio e de Enfrentamento de Emergência, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Estadual Nº 47.886, de 15 de março de 2020.

Art. 2º – Fica instituído o Comitê de Enfrentamento e Emergência em Saúde do COVID-19 – Comitê COVID-19 –, de caráter consultivo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de recomendar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único – O Comitê COVID-19 emitirá parecer em todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 4º – Ficam suspensos, a partir do dia 18 de março até o dia 29 de março de 2020, no âmbito do Município de Arcos:

eventos públicos e privados, que impliquem aglomeração de pessoas, sendo eles: esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, shows, casas noturnas e religiosos;
fica vedada a concessão de alvarás para eventos de que tratam o presente inciso.
atividades e feiras realizadas na praça de eventos Joaquim Verdureiro;
eventos na sede do Clube Arcoense Renovação de Vida (Clube da 3ª idade).
as competições esportivas mantidos ou em parceria com o Município;
as atividades esportivas, aeróbicas e sociais no Parque Municipal de Esportes – Poliesportivo;
eventos artísticos, culturais e atividades da Casa de Cultura;
as viagens de servidores do município programadas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública;
férias aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nos meses de março, abril e maio;
as aulas na Rede Municipal de Ensino, o que inclui escolas de ensino fundamental e infantil;
ficam dispensados das atividades os servidores do Município que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto se estiverem vinculados a Secretária Municipal de Saúde;
consultas eletivas;
o atendimento presencial no Paço Municipal, Secretarias, Poupa Tempo (Sine, Procon, Ouvidoria, Junta Militar), sendo que o mesmo se dará por meio eletrônico e telefônico.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde instituirá e publicará a forma de acesso, para atendimento às pessoas que tiveram vínculos epidemiológicos com áreas de vírus circulante e apresentem sintomas de gripe, para esclarecimentos.

Art. 6º – Fica recomendado:

a pacientes com sintomas respiratórios para ficarem restritos ao domicílio e evitar ambientes com aglomerações, e procurem preferencialmente uma unidade básica e de saúde da família, ao invés de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para evitar ficar exposto a outras doenças, devendo entrar em contato pelo telefone informado no art. 5º, deste Decreto;

os locais de grande circulação de pessoas, como terminais urbanos e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização e disponibilizar álcool gel 70%;
suspensão das atividades em academias, cinema e clubes sociais, pelo prazo de 15 dias, a partir de 18 de março de 2020, devido ao alta rotatividade de pessoas nestes locais;
às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo reforçar medidas de higienização e disponibilizar álcool gel 70%;
os serviços de alimentação, tais como restaurante, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19;
a suspensão de eventos particulares com aglomeração de pessoas em todo o município de Arcos;
no transporte público de passageiros (ônibus e táxis) a empresa concessionária e motoristas permissionários deverão observar medidas de higienização dos veículos, com maior atenção;
às industrias, comércio e prestadores de serviços a disponibilização de álcool em gel para os colaboradores e para o público em geral; ou ainda outras formas de higienização;
às instituições de ensino particulares que organizem a paralisação das atividades, para evitar grandes aglomerações em ambientes fechados, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 7º - A critério de cada Secretaria, os serviços de cada segmento administrativo poderão ser realizados em regime de escala, desde que não comprometa o atendimento à população.

Art. 8º: Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

determinação de realização compulsória de:
exames médicos;
testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamentos médicos específicos;
estudo ou investigação epidemiológica;
requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 9º: Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 10º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Arcos, 16 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AC666795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 102/2016

PROCESSO Nº 102/2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E CULTURAL Nº 005/2016.

ADITIVO Nº. 001/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5. 487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº.2.590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, portador do RG nº.3.698.675 e CPF nº.551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 267, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, doravante denominado IFMG, resolvem celebrar o aditivo ao Convênio supracitado, com fundamento no Processo nº 102/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº. 005/2016, previsto na Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II – As demais cláusulas do Convênio nº. 005/2016 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 12 de fevereiro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Município de Arcos

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:326EF498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 128/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 058/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Objeto: Contratação de serviços para fornecimento e instalação de mata burros para as estradas rurais.

VALOR GLOBAL R$123.298,4500

vIGENCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

ARCOS, 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A57E37A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 088/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2020 - Concorrência nº 001/2020 -
OBJETO: Alienação de 13 imóveis integrantes do patrimônio publico municipal, autorizado pela Lei Municipal 2945 de 30/10/2019.
LICITAÇÃO DESERTA

Arcos, 18 de março de 2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:31923A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Argirita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Argirita, para representar, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
Considerando a previsão no inciso XIII, do art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe que os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, a atribuição para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, de modo que a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de pandemia do novo corona vírus – convid-19;
Considerando que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo corona vírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que 'Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);
Considerando que a Câmara Municipal de Argirita, presta atendimento diário a pessoas, e que, assim, torna seu ambiente propenso de risco iminente à propagação do vírus para os agentes públicos e a população em geral;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Argirita;
Considerando a priorização segundo o grau de vulnerabilidade e maior risco de grupos populacionais específicos de infecção ou de complicações;
RESOLVE:
Art. 1º Adotar o Plano de Contingência, no âmbito da Câmara Municipal, com medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – covid-19, nos termos deste Ato.
Art. 2º Suspender pelo prazo de quinze dias:
I - eventos de qualquer natureza abertos ao público, como audiências públicas, sessões solenes e entrega de moções;
II - sessão pública de licitação;
III - atendimento à população de forma geral; e
IV - reuniões das comissões temporárias e permanentes que envolvam aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser realizadas as atividades constantes deste artigo, em caso de extrema urgência, devidamente fundamentada a sua necessidade.
Art. 3º Limitar a participação de quaisquer servidores e colaboradores nas reuniões ocorridas no Plenário, salvo os que exerçam atividades administrativas e essenciais à realização das reuniões plenárias, mediante prévia indicação da Presidência.
Art. 4º Recomendar a não participação dos vereadores com idade a partir de 60 anos em reuniões plenárias, considerando-se que fazem parte do grupo de risco.
Art. 5º As funções administrativas serão exercidas preferencialmente em *home office*, desde que observada a natureza da atividade funcional, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, e, ainda, em conformidade com as orientações de cada superior imediato, mediante justificativa e apresentação de relatório que demonstre quais as atividades exercidas pelo servidor durante a permanência desta modalidade excepcional de trabalho.
Parágrafo único. A realização de trabalho em *home office* não poderá prejudicar o regular andamento dos serviços da Câmara Municipal, devendo os servidores estarem cientes que estarão à disposição, podendo, a qualquer momento, serem convocados a comparecer ao setor administrativo no qual estão regularmente lotados.
Art. 6º Qualquer agente público vinculado à Câmara Municipal que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), ou que tenha retornado de viagem internacional nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, conforme orientação do superior imediato e de acordo com este Ato.
Parágrafo único. As condições de saúde deverão ser comunicadas por auto declaração dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, na hipótese dos vereadores, e ao superior imediato, na hipótese dos servidores e colaboradores.
Art. 7º Os casos omissos serão submetidos e resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, como medidas de prevenção à transmissão do corona vírus.
Art. 8º Este Ato entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 18 de março de 2020.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:D879A5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2.020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.020. ESTÁ CANCELADO POR MOTIVO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , POSTERIORMENTE SERÁ

MARCADO OUTRA DATA .. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 18 de março de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:404D4FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes:
1- MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deodoro Nunes de Morais, nº 220, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.495.860/0001-01, neste ato representado pela Senhora Maria das Graças de Freiras, brasileira, portador do CPF sob o nº 512.686.206-53, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao final das 1.200 unidades exigidas.
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 18 de fevereiro de 2020, para futura e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex no município de Argirita em atendimento às Secretarias Municipais, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 18 de fevereiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:AB5746E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:
1- MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deodoro Nunes de Morais, nº 220, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.495.860/0001-01, neste ato representado pela Senhora Maria das Graças de Freiras, brasileira, portador do CPF sob o nº 512.686.206-53, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao final das 1.200 unidades exigidas.
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 18 de fevereiro de 2020, sendo para futura e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex no município de Argirita em atendimento às Secretarias Municipais, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 18 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3DDADC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - ESTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

DATA: 18 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Futura e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex no município de Argirita em atendimento às Secretarias Municipais, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: 1- MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deodoro Nunes de Morais, nº 220, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.495.860/0001-01, neste ato representado pela Senhora Maria das Graças de Freiras, brasileira, portador do CPF sob o nº 512.686.206-53, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao final das 1.200 unidades exigidas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao final das 1.200 unidades exigidas.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 118

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9B200B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes:
1- ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 320, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.454.931/0001-74, neste ato representado pela Senhora Estefane Souza de Oliveira Siqueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.210.573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF so o nº 104.270.036-28, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 04 de fevereiro de 2020, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de show para a realização do carnaval do município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 04 de fevereiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2FDF90A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes:
1- ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 320, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.454.931/0001-74, neste ato representado pela Senhora Estefane Souza de Oliveira Siqueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.210.573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF so o nº 104.270.036-28, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 04 de fevereiro de 2020, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de show para a realização do carnaval do município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 04 de fevereiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DE96B9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:
1- ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 320, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.454.931/0001-74, neste ato representado pela Senhora Estefane Souza de Oliveira Siqueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.210.573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF so o nº 104.270.036-28, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de fevereiro de 2020, sendo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de show para a realização do carnaval do município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 04 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:FF6B3C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:
1- ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 320, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.454.931/0001-74, neste ato representado pela Senhora Estefane Souza de Oliveira Siqueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.210.573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF so o nº 104.270.036-28, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de fevereiro de 2020, sendo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de show para a realização do carnaval do município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 04 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:CDC76AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2701/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de show para a realização do carnaval do município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 320, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.454.931/0001-74, neste ato representado pela Senhora Estefane Souza de Oliveira Siqueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.210.573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF so o nº 104.270.036-28, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0038.2.0180 00.01.00 262

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E60932B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2701/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de show para a realização do carnaval do município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 320, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.454.931/0001-74, neste ato representado pela Senhora Estefane Souza de Oliveira Siqueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.210.573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF so o nº 104.270.036-28, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0038.2.0180 00.01.00 262

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:27EDCD1B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 33/2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto Nº 33 - de 27 de Fevereiro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	11.495,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	11.495,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - R$	11.495,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	11.495,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**11.495,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	11.495,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	11.495,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	11.495,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	11.495,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**11.495,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 27 de Fevereiro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BB394627

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 34/2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 34 - de 28 de Fevereiro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0041.2.0072-159 - 3.3.90.30.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - R$	2.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Fevereiro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F07FBFA3

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 35/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 35 - de 28 de Fevereiro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**1.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0079-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**1.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Fevereiro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C90BF12A

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 35/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 35 - de 28 de Fevereiro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - R$	1.000,00
Total Geral Anulado - R$	**1.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0079-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.000,00
Total da Unidade 02 - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - R$	1.000,00
Total Geral Anulado - R$	**1.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Fevereiro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:42F65A47

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 36/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 36 - de 03 de Março de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:699C1F8F

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 39/2020

Decreto Especial	Exercício: 2020

Decreto N° 39 - de 11 de Março de 2020

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 47.855,74 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 187, 11 de Março de 2020.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 47.855,74 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.039 - REVITAL. ACESSO AO MUNICÍPIO	
15.451.039.1.0050 - ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00-200 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	47.855,74
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	47.855,74
Total da Unidade 01 - R$	47.855,74
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	47.855,74
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**47.855,74**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E9459B9B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 39/2020

Decreto Especial	Exercício: 2020
Decreto N° 39 - de 11 de Março de 2020	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 47.855,74 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 187, 11 de Março de 2020.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 47.855,74 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.039 - REVITAL. ACESSO AO MUNICÍPIO	
15.451.039.1.0050 - ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00-200 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	47.855,74
Total da Sub-Unidade 00 - R$	47.855,74
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	47.855,74
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	47.855,74
Total Geral Acrescido - R$	**47.855,74**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D66F7627

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 39/2020

Decreto Especial	Exercício: 2020
Decreto N° 39 - de 11 de Março de 2020	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 47.855,74 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 187, 11 de Março de 2020.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 47.855,74 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.039 - REVITAL. ACESSO AO MUNICÍPIO	
15.451.039.1.0050 - ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00-200 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	47.855,74
Total da Sub-Unidade 00 - R$	47.855,74
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	47.855,74
Total da Instituição 02 - R$	47.855,74
Total Geral Acrescido - R$	**47.855,74**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CFECC2CB

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 40/2020

Decreto Especial	Exercício: 2020
Decreto N° 40 - de 11 de Março de 2020	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 98.576,82 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 187, 11 de Março de 2020.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 98.576,82 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.039 - REVITAL. ACESSO AO MUNICÍPIO	
15.451.039.1.0050 - ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00-224 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	98.576,82
Total da Sub-Unidade 00 - R$	98.576,82
Total da Unidade 01 - R$	98.576,82
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	98.576,82
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**98.576,82**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3F3BD9C6

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 41/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 41 - de 11 de Março de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 28.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - - - - - R$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**28.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**28.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AD1431CF

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 41/2018

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 41 - de 11 de Março de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 28.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - - - - - R$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**28.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**28.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C8C9FCA0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 42/2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto Nº 42 - de 12 de Março de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.30.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$	2.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R$	2.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**2.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.36.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - R$	2.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**2.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:69ABF86E

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 43/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 43 - de 12 de Março de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 4.4.90.52.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	8.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**8.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.1.90.11.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	5.000,00
1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.1.90.13.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	1.000,00
1.01.01.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.39.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8645204E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei federal 10.520/2002, e lei federal 8.666/93 homologa e Adjudica o objeto do Pregão Presencial nº 005/2029, em favor da empresa EDMILSON DIAS DA CRUZ - ME, CNPJ: 10.756.642/0001-79.

Arinos 18 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:ACA307AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020. Processo Licitatório nº 016/2020. Objeto – Contratação de empresa para aquisição de Kits da Coleção Sempre Viva, material didático-pedagógico para a Educação Infantil. Contratada: RONA EDITORA LTDA – CNPJ: 19.270.206/0001-60, data 12/03/2020. Valor Global R$ 17.162,50 (dezessete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) dotação orçamentária
02.04.0.12.361.007.2.0023–3.3.90.39,
02.04.0.12.042.2.0028-3.3.90.39 e
02.09.0.12.361.042.2.0081–3.3.90.39. justificativa de acordo com Art. 25, “caput” e inc I, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 12 de março de 2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:85DF093B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kits da Coleção Sempre Viva, material didático-pedagógico para a Educação Infantil. Contratada: Contrato nº 017/2020 – RONA EDITORA LTDA – CNPJ: 19.270.206/0001-60, R$ 17.162,50 (dezessete mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). Vigência do Contrato: 12/03/2020 a 31/12/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 12/03/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BCEF03F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto – MG torna público Edital de Pregão Presencial 010/2020 – Contratação de empresa para prestar serviços de Monitor de Arte e Cultura. Abertura dia 01/04/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 19/03/2020. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:25165C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2020, Processo Licitatório nº 014/2020, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; COLORS COMÉRCIO LTDA; CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI; COMERCIAL PROMOESC EIRELI; MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE-ME; ROSENEIDE DA SILVA 31624995691-ME.**

Belo Oriente, MG, 17 de Março de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A0CBCCE2

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Constitui objeto principal do presente, a Contratação de Empresa Jornalística (Imprensa Escrita), com grande circulação diária de terça-feira à domingo, para divulgação de atos decorrentes da aplicação da Lei n° 8.666/93, Lei 10.529 e alterações, bem como dar publicidade às Leis, Decretos, Portarias, Regimentos, Regulamentos e demais atos oficiais realizados pela Administração Pública Municipal, em atendimento as Secretarias, do Município de Belo Oriente/MG.
CONTRATO Nº. 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 09/03/2021
VALOR: R$ 207.000,00
CONTRATADA: Editora Turismo e Negócios Ltda

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:69BABFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que **esta declarada suspensa a licitação** na modalidade, **TOMADA DE PREÇO N° 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de pavimentação das ruas vereador Geraldo Luiz Machado e Vicente Martucheli dos Santos localizadas no bairro asa branca na cidade de Berilo/MG, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. Mediante convenio nº 1491000045/2018 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, parte integrante do presente edital. **Por motivo da calamidade publica instaurada pelo coronavírus (covid-19)** a data da presente licitação que havia sido remarcada para **15/04/2020** às **09h00min**, fica **REVOGADA**. Passado o tempo da pandemia a Prefeitura Municipal de Berilo, marcará nova data para realização do certame.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:4EB66C04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, **esta declarada suspensa a licitação** na modalidade, **TOMADA DE PREÇO N° 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de pavimentação das ruas José Acácio Sales, Antônio de Sales Amaral e Clemente Machado Amaral localizadas no bairro asa branca na cidade de Berilo/MG, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. . **Por motivo da calamidade publica instaurada pelo coronavírus (covid-19)** a data da presente licitação que havia sido remarcada para **15/04/2020** às **14h00min**, fica **REVOGADA**. Passado o tempo da pandemia a Prefeitura Municipal de Berilo, marcará nova data para realização do certame.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:ED305068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que esta declarada **SUSPENSA** a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes das comunidades de Morrinhos, São Joaquim, Alto Bravo, Cardoso e Mamonas, regularmente matriculados na rede oficial de ensino, que participarão de aulas em regime de tempo integral na E. E. de Lelivéldia no ano letivo de 2020. **Por motivo da calamidade publica instaurada pelo Coronavírus (COVID-19)** a data da presente licitação que havia sido marcada para **27/03/2020** às **09h00min**, fica **REVOGADA**. Passado o tempo da pandemia a Prefeitura Municipal de Berilo, marcará nova data para realização do certame.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:38E9740C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que **esta declarada suspensa a licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Cujo objeto é: aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas novos, sendo que 01 (um) será adquirido com recurso do convênio nº 889620/2019 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e outro será custeado com recursos próprios, ambos destinam-se à manutenção das atividades operacionais da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e sustentável pertencente a este município, de conformidade com especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital. **Por motivo da calamidade publica instaurada pelo coronavírus (covid-19)** a data da presente licitação que havia sido marcada para **25/03/2020** às **09h00min**, fica **REVOGADA**. Passado o tempo da pandemia a Prefeitura Municipal de Berilo, marcará nova data para realização do certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:70522854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que **esta declarada suspensa a licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**- Cujo objeto é: registro de preços destinado a prestação de serviços através de maquinas do tipo escavadeira hidráulica, trator de esteira e retro escavadeira, por hora, incluindo fornecimento de combustível, serviço de motorista e manutenção, em atendimento a demanda dos serviços de estradas de rodagens e demais serviços inerentes ao provimento das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento rural e urbano deste município, em conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do presente edital. **Por motivo da calamidade publica instaurada pelo coronavírus (covid-19)** a data da presente licitação que havia sido marcada para **30/03/2020** às **09h00min**, fica **REVOGADA**. Passado o tempo da pandemia a Prefeitura Municipal de Berilo, marcará nova data para realização do certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:6C2BE5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI Nº 1041/2020,DE 02 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 1041/2020,DE 02 DE MARÇO DE 2020

> **"**Revoga a Lei Municipal nº 1034/2019, que "Altera denominação de logradouro público no Bairro Centro, no Município de Berilo/MG, declara –o de Utilidade pública e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica revogada a Lei Municipal n° 1034/2019, que "Altera denominação de logradouro público no Bairro Centro, no Município de Berilo/MG,declara-o de Utilidade Pública e dá outras providências."

Parágrafo Único: A Revogação de que trata o caput desse artigo terá efeito retroativo à sanção da Lei revogada, cessando todos os efeitos dela decorrentes.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo, 02 de Março de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:0415A62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 03/2020. Tipo: Maior Oferta. Objeto: Concessão de uso do bem público denominado "Centro de Informações e Passeios Turísticos, representado pelo imóvel localizado à Av. Juscelino Kubtschek, s/nº, frente ao Lago dos Encantos, para exploração econômica dos serviços de atendimento turísticos. Entrega dos envelopes até às 15h:00min. de 20/04/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F0458BC4

LICITAÇÕES E PREGÕES
NOTA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Administração e Comunicação, fundamentado nos preceitos estabelecidos nos Decretos Municipais nº 3.791 e 3.793/2020.

CONSIDERANDO que a disseminação do coronavirus (CODVID-19) é uma realidade em todo o mundo;

CONSIDERANDO todas as medidas necessárias para evitar a contaminação das pessoas da nossa cidade;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios, na forma PRESENCIAL, trazem ao nosso meio pessoas de vários Estados e Cidades;

CONSIDERANDO, ainda, que os servidores do setor de licitações e dos demais órgãos desta Prefeitura, pelo prazo de 30 (trinta) dias realizarão os trabalhos em forma de revezamento, DECIDIU:

SUSPENDER TEMPORARIAMENTE as licitações abaixo relacionadas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE INFORMÁTICA DESTA MUNICIPALIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E CARIMBOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DESTINADO A 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na oportunidade, e, após a finalização da ameaça pelo vírus (CODVIDE-19), caso haja necessidade, as licitações serão republicadas.

Boa Esperança/MG, 18 de março de 2020.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:FFDF5DD3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **BRUNO HENRIQUE ROSA PIMENTA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de TROFÉUS E MEDALHAS, destinados ao suprimento dos Projetos Sociais e Esporte Amador do Município de Boa Esperança/MG. **Valor:** R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/03/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 22/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A6E17DFE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **WANDERLEI BALDANSI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de TROFÉUS E MEDALHAS, destinados ao suprimento dos Projetos Sociais e Esporte Amador do Município de Boa Esperança/MG. **Valor:** R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/03/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 22/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:09A37FCD

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 06/2020. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Francisco Oliveira Naves, nº 200, centro, Boa Esperança/MG, de propriedade de MARIANA AUGUSTA DE FIGUEIREDO, CPF 815.376.546-91, objetivando o funcionamento do SINE. Valor: R$ 1.200,00/mensal. R$ 14.400,00/ano. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:728FA79B

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à locação do imóvel situado à Rua Francisco Oliveira Naves, nº 200, Centro, Boa Esperança/MG, de propriedade de MARIANA AUGUSTA DE FIGUEIREDO, já qualificada neste processo objetivando o funcionamento da do SINE (Sistema Nacional de Emprego).

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) reais para o período de 12 (doze) meses de locação.

A contratação é fundamentada no inciso X do art. 24 c/c art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da CPL e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 18 de março de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9CD32C0C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 05/2020. Objeto: Contratação das empresas GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 38.705.679/0001-97 e ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 07.062.925/0001-06, objetivando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, cujo valor total é de: R$ R$ 1.561,10 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos) à GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e, R$3.055,96(três mil e cinqüenta e cinco reais e noventa e seis centavos) às ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP .Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1414CA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna pública a realização de Processo Nº 030/2020- Pregão Nº 022/2020 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de equipamentos de ar Condicionados, Ventiladores, Climatizador e Umidificador de ar, para atender a Administração Municipal. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 01/04/2020 às 08h30min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 038-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG, 18/03/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:04A4F664

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna pública a realização de Processo Nº 031/2020- Pregão Nº 023/2020 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Lava Jato, para atender a frota de veículos do município. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 01/04/2020 às 13h30. Informações: Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de março 2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D83D7415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PP 010/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, a Retificação do Edital do Pregão Presencial. nº 010/2020, alteração no Anexo I – Termo de Referência e alteração da data de realização do mesmo para o dia **01/04/2020 às 14hrs.** Informações: tel: (38) 3255-1133 – email: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F4F8C9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 02 INCORP ABRANTES

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 62/2018.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato de Termo Aditivo 02 ao contrato n ° 62/2018 – Contratado (a): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI - CGC/MF sob nº 25.956.723/0001-90 - Prestação de serviços para execução de construção de Pista para caminhada, conforme convenio nº 1491000818/2017 - SEGOV - Tomada de Preços N.º 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018. Fica prorrogado o contrato até 26 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo. Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 62/2018, não modificados por este Termo Aditivo.

Brasilândia de Minas MG 24 de dezembro de 2018

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CA11728A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 03 INCORP ABRANTES

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 62/2018.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato de Termo Aditivo 03 ao contrato n ° 62/2018 – Contratado (a): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI - CGC/MF sob nº 25.956.723/0001-90 - Prestação de serviços para execução de construção de Pista para caminhada, conforme convenio nº 1491000818/2017 - SEGOV - Tomada de Preços N.º 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018. Fica prorrogado o contrato até 26 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo. Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 62/2018, não modificados por este Termo Aditivo.

Brasilândia de Minas MG 26 de março de 2019

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:15AE6A50

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 01 INCORP ABRANTES

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 125/2018.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato de Termo Aditivo 01 ao contrato n ° 125/2018 – Contratado (a): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI - CGC/MF sob nº 25.956.723/0001-90 - Prestação de serviços para execução de ampliação de rede física na Escola Municipal Julius Peter Paul Katz, no bairro Planalto no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio de saída 1261001759/2017 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Brasilândia de Minas MG. Tomada de Preços N.º 05/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2018. Fica prorrogado o contrato até 20 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo. Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 125/2018, não modificados por este Termo Aditivo.

Brasilândia de Minas MG 20 de fevereiro de 2019

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FFFA88B5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DESERTA PREGÃO 12_2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 12/2020.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG
LICITAÇÃO: Nº Processo: 17/2020 - PREGAO 12/2020 – HORÁRIO 14h00min.

Às 14h00min do dia 18 de março de 2020, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, reuniu-se o pregoeiro da disputa Paulo Ferreira Machado e a respectiva equipe de apoio, designada pelas portarias 01 e 02/2020 para a sessão pública do Pregão Presencial 12/2020 do tipo "Menor Preço Global" destinado à contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação

de câmeras de segurança e concertina, para atender diversas secretarias municipais.

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições, deu início à sessão, constando que **NÃO houve** comparecimento de nenhum licitante. Considerando tal fato, o **PREGOEIRO** declarou a licitação como DESERTA, efetuando em seguida a remarcação da abertura do processo para o dia 23/03/2020 às 14h00min. E, não havendo nada a tratar, foi encerrada a reunião ás 14h20min, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, a qual lida e achada conforme, vai ser assinada pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro.
CPF-565.984.596-72

CAMILA SANTANA ALVES
Equipe de Apoio
Portaria n° 02/2020

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria n° 02/2020

WESLEY DO COUTO REZENDE
Equipe de Apoio
Portaria n° 02/2020

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:790CC55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Braúnas; dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19); dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)"; na Lei Federal Nº. 13.979/2020 e Decretos Estaduais Nºs. 113/2020 e 47.886/2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-COV-2);

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Decreto Estadual nº 40.509/2020, do Distrito Federal);

CONSIDERANDO que no Município existem eventos públicos programados e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Braúnas ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Braúnas em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 3º – Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020 fica instituído no âmbito do município de Braúnas, o **Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19** – **Comitê Extraordinário COVID-19** –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de Braúnas fica composto pelos seguintes membros:
I – Secretária Municipal de Saúde;
II – Chefe de Coordenação de Programas Sanitaristas;
III - Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Social;
IV - Chefe de Gabinete;
V - Procurador-Geral;
VI - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
VII - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VIII - Secretária Municipal de Ação Social.
§2º. Fica instituída a comissão específica para enfrentamento ao COVID-19 que funcionará na Unidade Básica de Saúde "Dr. Antônio Olímpio da Silva", localizada na Rua Maria Izabel Moreira Pinto, Nº. 50 – Centro de Braúnas e será composta por profissionais a serem nomeados/indicados em escalas previamente determinada das seguintes categorias:
I - Médicos;
II –Enfermeiros;
III – Técnicos de Enfermagem; e,
IV –: Agentes Comunitários de Saúde.
§3º. As atribuições desta comissão serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, baseadas no Protocolo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:

A – SAÚDE:

I – Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III -. Aglomeração de pessoas:

a) Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância em Saúde recomendará, através de ofício, a suspensão provisória de:

1 – Eventos, públicos ou privados (inclusive em casas de shows);

2 - Buffets;

3 - Atividades em academias de ginástica e clubes;

4 - Reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas;

5 - Bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

V - As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, bem como, em face de cada caso, será decidido pela Secretária Municipal de Saúde.

VI – Os atendimentos na Unidade Básica de Saúde - UBS serão priorizados, de forma a que estes sejam realizados apenas em casos de urgência e emergência, sendo os demais suspensos até ordem em contrário.

VII – Os agendamentos serão rigorosamente atendidos nos horários previamente marcados. Qualquer retardamento do interessado poderá vir a ser o mesmo atendido, desde que no período até o encerramento do expediente.

B – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

B.1. Fica instituído o recesso escolar de toda rede pública municipal no período de 18/03/2020 (quarta-feira) a 24/03/2020 (terça-feira).

B.2. Fica determinado que sejam reforçadas as orientações do Memorando-Circular 1/2020/SEE/SE, enviado na data de 13/02/2020, com a cartilha "ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS;

B.3. Estão proibidos e suspensos até o dia 31 de março de 2020, como medida preventiva e provisória, a realização de qualquer evento, público ou privado, cultural, esportivo, comercial e artístico que tenham aglomeração de, no mínimo, trinta (30) pessoas;

B.4. A Sra. Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá garantir a fixação de materiais informativos oficiais sobre o novo coronavírus nos murais e quadros de aviso das escolas municipais.

C - AÇÃO SOCIAL:

C.1. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Ação Social suspenderá, até o dia 31 de março de 2020, as seguintes atividades e serviços:

a – Oficinas em Geral (Artesanato; Violão e Estimulação Especial);

b - Reuniões de PAIF, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos CRAS e demais entidades (grupos da terceira idade).

c – Atendimentos ao público em geral, em especial, interessados no cadastramento no Cad'único;

D – ADMINISTRAÇÃO GERAL

D.1. Fica definido que os servidores públicos municipais com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças imunossupressoras poderão ficar em casa, sem prejuízos aos vencimentos, até 31 de março de 2020, contados a partir deste Decreto, devendo, para tanto, comunicar, previamente, por escrito, a Divisão de Recursos Humanos. Sem esta providência administrativa, a ausência do local de trabalho será considerada como falta.

D.2.. Está suspensa, a partir da vigência deste Decreto e até 31 de março de 2020, a emissão de alvarás para quaisquer tipos de eventos;

D.3 - Ficam suspensas até 31 de março de 2020:

As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração;

A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

Viagens no interesse do serviço público, exceto TFD:

D.4 – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

D.5 – Fica suspenso o atendimento ao público pelo Prefeito Municipal, a partir deste Decreto. Em situação extrema, o agendamento prévio será analisado pela titular do Gabinete do Prefeito, que por ele se responsabilizará.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6º. Fica criada a rotina de higienização e lavagens das mãos com água e sabão nas escolas públicas do município, no mínimo 03 (três) vezes ao dia, sendo na chegada, antes das refeições e na saída, e/ou em caso de sujidade aparente, a todos alunos, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores e pessoas que adentrem nas escolas públicas municipais.

Art. 7º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município.

Art. 8º. Fica determinada a instalação de dispenser de álcool em gel a 70% (setenta por cento) em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município.

Art. 9º. Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus.

Art. 10. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 11. Fica recomendada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.

Art. 12. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77 (Pena – advertência e/ou multa), bem como o previsto no art. 268 do Código Penal (Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 14. O Gabinete do Prefeito diante da repercussão e da gravidade da pandemia do novo coronavírus providenciará a afixação de cópias deste Decreto em todas as repartições públicas quanto em estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e outros de modo a, somando seus esforços, possa o Poder Executivo conscientizar os braunenses quanto às precauções e cuidados para a efetiva minimização de seu impacto na saúde em nosso município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., aos 17 de março de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3577B084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 84/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Welington Alves da Silva. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:16259130

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 46/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Antônio Vicente de Souza. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F4154F94

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 56/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Gilson Cordeiro de Lisboa. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:714FBC82

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 58/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Jadeilson Epifânio Rosa. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5785BF80

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 67/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Maria Irani Dias Neiva. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:52195C81

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 66/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Maria Divina Mendes da Silva. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:52268233

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 65/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Manoel Pedro Francisco da Silva. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8A8DC6B1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 49/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Claris Machado de Oliveira. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CBD04CCB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 79/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Ricardo Rodrigues Mariano. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ACD18AC5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 83/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Valdemar de Paula Rocha. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C56EAF7E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 60/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: José Maria da Silva. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5638D578

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 47/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Brigida Alves da Silva. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D5BA5CF3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 71/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Maria das Neves Rodrigues Rocha. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A75C91EF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 57/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Henrique Campos de Oliveira. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DB7651A8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 59/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: José Joaquim Borges. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4A2464DE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 70/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Maria da Conceição Alves da Silva. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0DEAB333

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 42/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Adão Abadia Furtado. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:77E82306

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 54/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Etiene Fonseca Júnior. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A5A1B5DE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 55/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Euclides Alves Carvalho. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A87FEC6F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 61/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Lacy José da Silva. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4BC46CCD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 62/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Lourdes Maria Stamborovisk Dirk. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A3490430

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 63/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Luzinete Batista de Souza. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4DA2796F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 64/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Magnei Batista de Ornelas. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5DD10F85

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 68/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Maria José das Neves Oliveira. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BBCF52CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 69/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Maria Nascimento dos Santos. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5A9377C3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 72/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Marlene Evangelista Barboza. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5E8B5964

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 74/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Matheus Costa Borges. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:984020D0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 77/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Moacir Alves de Jesus. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2AA660D2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 78/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Paulo Francisco da Silva. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E6C62452

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 80/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Rosinelia Fernandes de Aguiar Santos. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:511630EE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 81/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Silvestre da Costa Lima. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A28F474F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 75/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Matheus Soares Paiva Coutinho. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:48B256E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 53/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Elizabeth Nunes do Nascimento Silva. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D03C9211

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 44/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Antônio Eustáquio de Melo. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:482F5B16

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 45/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Antônio Márcio Batista de Ornelas. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CDB1A899

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 48/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Celito Carlos da Costa. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:529C2744

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 50/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Diolino Gomes de Melo. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:96CA5179

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 51/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Edivar Faustino dos Santos. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:972160B5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 52/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Elísio Cirilo dos Santos. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FF52E5F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 85/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Wilson Donizete Magalhães. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F3EB4402

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 73/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Marta Bento de Oliveira. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A2A591BE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 82/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Valdemar Pereira do Nascimento. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3AB55B37

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 43/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Aldair de Oliveira Carvalho. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3E8E081C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 76/2020

Dispensa nº 38/2020 – Processo nº 57/2020. Pessoa física: Miguel Alves de Jesus. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4FDD5041

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 432/2017

Processo n°454/2017. Empresa: Cleiton Alves de Araújo. Contratação de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$ 7.427,16 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), a partir de 18/02/2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E8F9DFA1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2020

Processo n°03/2020. Empresa: Thalia Ferreira da Silva. Contratação de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$ 5.696,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), a partir de 02/03/2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B7C6FFDF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019.

Processo n°277/2018. Empresa: Ferreira Dourado Empreendimentos Funerários LTDA-ME. Contratação de Serviços Funerários. Fica prorrogado a vigência para o período 02/01/2020 à 31/12/2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B6B68A93

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°015/2018

Dispensa nº 013/2018. Contratada: Francisco Alves de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do aluguel para o período de 01/01/2020 a 30/04/2020, do imóvel situado na à Rua Brasília nº 436-Centro, para as atividades do arquivo geral da Administração. Fica acrescido o valor de R$5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais). Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8D8B3EDD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°046/2016

ispensa nº 063/2016. Contratada: Celita Farias de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do aluguel para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, do imóvel situado na Avenida Central n°12/ Vila Cordeiro, para a instalação do PSF da Vila Cordeiro. Fica acrescido o valor de R$4.603,20 (quatro mil, seiscentos e três reais e vinte centavos). Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2C3A9BD3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 154/2020

Pregão Presencial nº 013/2020 – Processo Licitatório nº 038/2020. Empresa: Quibasa Química Básica LTDA. Valor: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva dos Aparelhos do Laboratório Municipal. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 02 de março de 2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1CEE5F45

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 155/2020

Pregão Presencial nº 013/2020 – Processo Licitatório nº 038/2020. Empresa: ABIV Calibrações LTDA- ME. Valor: R$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva dos Aparelhos do Laboratório Municipal. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 02 de março de 2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E1870EE7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 170/2020 –

Tomada de Preço nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 053/2020. Empresa: Ronaldo Correia da Costa. Valor: R$ 13.906,66 (treze mil e novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 04 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B6697220

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 171/2020

Tomada de Preço nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 053/2020. Empresa: João Victor Dias Neves. Valor: R$ 10.380,33 (dez mil e trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 04 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:70D8B50E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 168/2020

Tomada de Preço nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 053/2020. Empresa: Alvimar Francisco da Silva. Valor: R$ 16.886,66 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e seis reais sessenta e seis centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 04 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:356A98A3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 173/2020

Dispensa nº 065/2020 – Processo nº° 100/2020. Empresa: Delio Marcos Alves Silva. Valor: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). Objeto: Execução de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional. Vigência do Contrato: 11 de março de 2020 a 10 de Abril de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3413AF6E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 160/2020

Dispensa nº 056/2020 – Processo nº° 088/2020. Empresa: Benedito de Paiva Dias. Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Objeto: Execução de Outros Serviços Com Transporte/deslocamentos. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BA7300EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 153/2020

Dispensa nº 055/2020 – Processo nº° 087/2020. Empresa: Paulo Viana dos Santos. Valor: R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais). Objeto: Execução de Serviços Eventuais Prestados Por Pessoa Física. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 01 de Abril de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7ACF50D2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 174/2020

Dispensa nº 066/2020 – Processo nº° 101/2020. Empresa: Samuel Ornelas de Souza- PJ. Valor: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Objeto: Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, Linha: 27. Vigência do Contrato: 12 de março de 2020 a 30 de Abril de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:343385BB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 164/2020

Dispensa nº 059/2020 – Processo nº° 091/2020. Contratado: Allekandr Cardoso Viana. Valor: R$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). Objeto: Execução de Serviços Prestados por pessoa física. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 02 de maio de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8B17515B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 165/2020

Dispensa nº 060/2020 – Processo nº° 092/2020. Contratado: Elvis da Silva Barbosa. Valor: R$2.090,00 (dois mil e noventa reais). Objeto: Execução de Serviços Prestados por pessoa física. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 02 de maio de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BAA64290

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 166/2020

Dispensa nº 060/2020 – Processo nº° 092/2020. Contratado: Leandro Gonçalves Nunes. Valor: R$2.090,00 (dois mil e noventa reais). Objeto: Execução de Serviços Prestados por pessoa física. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 02 de maio de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5AB49A9A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 163/2020

Dispensa nº 058/2020 – Processo n°º 090/2020. Contratado: Italo Patrício de Jesus. Valor: R$2.090,00 (dois mil e noventa reais). Objeto: Execução de Serviços Prestados por pessoa física. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 02 de maio de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8E82BF7F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 161/2020

Dispensa nº 057/2020 – Processo n°º 089/2020. Contratado: Claudio André Jesus de Oliveira. Valor: R$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). Objeto: Execução de Serviços Prestados por pessoa física. Vigência do Contrato: 02 de março de 2020 a 02 de maio de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AE44D9A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2018

Pregão nº 016/2018, Processo n°079/2018, data: 18/02/2020. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Samuel Ornelas de Souza, CNPJ: 17.591.873/0001-19.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:80047624

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020

Processo nº 026/2020, Dispensa n°016/2020, data: 17/02/2020. Objeto: Contratação de Serviços diverso. Domingos Santana Barbosa, CPF: 539.311.221-15.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5394DD97

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020

Processo nº 025/2020, Dispensa n°015/2020, data: 17/02/2020. Objeto: Contratação de Serviços diverso. Luziano Alves Brito, CPF:712.839.356-00. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DC451281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SERVIDOR JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AGENTE ADMINISTRATIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 069/2020

Nomeia o Servidor Júlio César de Carvalho no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Agente Administrativo e toma outras providências.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível VI, a partir do dia **16/03/2020,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:

Ordem classificação / Nome:
1º: Júlio César de Carvalho.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 13 de março de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:C8334C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA Nº..: 039/2020
PROCESSO.....: PRC 028/2019 - LICITAÇÃO: PREG 022/2019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANNA SYLVIA EVANGELISTA TEJADA DE PODESTA MEI
VALOR.....: R$ 2.140,90
ASSINATURA...: 18/03/2020
JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:F0742074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso IV, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **068/2020**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **005/2020**, para a contratação da empresa **GRÁFICA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.456.043/0001-98, sediada em Alfenas-MG, para a confecção de panfleto educativo sobre o coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 16/03/2020.

Cabo Verde, 18 de março de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:3BFC30F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 125/17***, publicado em 18 de Março de 2020 em sua edição n.º 2717, Ano XII, página 28, devido a erro de digitação; onde se lê: "Vigência: 06/03/2020 a 06/08/2020"; leia-se: "Vigência: 06/03/2020 a 31/08/2020*"*.

Cachoeira de Minas, 18 de Março de 2020.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E2A4712C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

COMTUR CACHOEIRA DOURADA-MG
ATA DA 57ª REUNIÃO DO COMTUR

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – (COMTUR) DE CACHOEIRA DOURADA – MG.

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Dourada – MG, localizada na Avenida das Nações número trinta e sete, a Quinquagésima Sétima reunião deliberativa do Conselho Municipal de Turismo o (COMTUR), uma sessão ordinária para discutir em pauta: **LIMPEZA DA ORLA DO RIO PARANAÍBA, CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO COMTUR E OUTROS INFORMES.** Deu-se início à reunião às 9h:30 min. Compareceu o Secretário Municipal de Turismo Sr Charley Afro Dantas, Srª Maria Nazaré Baliza Severo; Presidente, Srª Maria da Paz Silva; membro, Srtª Marilda Silva; membro e atual Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, Srtª Nithelly Cristina dos Reis Pinto; Secretária do COMTUR, Sr Cairo Pires dos Santos; membro, Srtª Clarissa Moura; Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr Valdo César Ferreira Ramos; Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Sebastião Rone Oliveira; Tesoureiro do COMTUR, Srª Francineide Lazaro da Silva Silveira; membro, Sr. Sargento Weslei Bento Rezende de Lima; membro, Sr. Wallison Vírginio da Silva; Procurador Geral do município de Cachoeira Dourada - MG. Reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada – MG, para a Quinquagésima Sétima reunião sob a presidência da Srª Maria Nazaré Baliza Severo. Deu-se início a sessão às 09h:30 min. Srª Maria Nazaré Baliza Severo Presidente do COMTUR,fez o uso da palavra saudando e agradecendo a todos pela presença, pedindo a Srtª Marilda Silva para conduzir a Oração do Pai Nosso. Em seguida Dr. Wallison Procurador Geral do Município, com suas palavras, cumprimentou os membros do Conselho Municipal de Turismo falando a respeito dos animais que se encontram soltos na rua, segundo ele os donos serão penalizados em caso de excessos, serão emitidos boletins de ocorrências. A seguir Clarissa Moura explicou que no momento o departamento de obras não possui condições de instalar tomadas nas repartições de lazer da orla do lago, pois alguns turistas fazem ligações clandestinas cujo gasto com energia elétrica para as contas públicas são altos, onde no período festivo do carnaval os vândalos cortaram os fios. Portanto, foi necessário isolar todos. A seguir Srª Maria Nazaré relatou que o povo procura o Conselho Municipal do Turismo para saber o que foi resolvido com relação aos problemas do Terminal Rodoviário, exaltando que todos os comerciantes lotados no Terminal Rodoviário e repartições públicas devem participar dos processos licitatórios. Em seguida Dr. Wallison explicou que onde está alocado o salão de Beleza no Terminal Rodoviário a Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, realizou a notificação por escrito para não fazerem mudanças nas estruturas. Srª Francineide complementou com sua fala, no qual, havia uma sala que guardava material de limpeza. Srª Maria Nazaré questionou a Secretária de Obras o porquê da reforma se não foi fiscalizado. Srº Sebastião Rone disse que lá havia uma porta e o empresário atual fez a derrubada. Srª Francineide replicou, nos quais lá não havia porta, apenas funcionava o departamento da Transcol, empresa de passagem terrestre que vendia passagem. Srª Maria Nazaré perguntou ao Drº Wallison a respeito do uso da energia elétrica dos prédios públicos perguntando como ficou decidido. Em resposta Dr. Wallison ordenou com veemência cujo prazo será de trinta, a quarenta e cinco dias para conclusão das instalações dos padrões, onde fará notificação aos empresários em nome da Prefeitura Municipal. A seguir Marilda Silva explanou que Cachoeira Dourada está a Deus dará e o patrimônio público está sendo danificado cada vez mais. Dr Wallison explicou que o proprietário Manuel declarou que o mesmo fez a reforma com recursos próprios no local. Srtª Clarissa Moura ressaltou que Manuel e sua esposa irão ampliar o negócio. Na sequência Srtª Marilda Silva argumentou que tem que haver respeito com a administração pública em especial o nome do Srº Prefeito Ovídio Afro Dantas, e dos secretários, pois, no final, são eles os responsabilizados por quaisquer que sejam as decisões. Continuando sua fala Srtª Marilda Silva direcionou a ocasião a Secretária Municipal de obras e serviços Urbanos Srtª Clarissa Moura onde relatou a todos que a mesma autorizou as modificações no salão de beleza. A seguir Sr.Dr.Wallison afirmou que todos os empresários que ocuparam aquelas salas pertencentes a Prefeitura Municipal, no Terminal Rodoviário da cidade de Cachoeira Dourada – MG, construíram e modificaram a estrutura existente. Logo mais Srº Charley Afro disse pra deixar a promotora resolver a situação. Dr. Wallison respondeu que todos empresários que oferecem serviços e utilizam os prédios públicos municipais, deverão arcas com as despesas das contas de energias elétricas, onde os alugueis cobrados, serão pagos há Prefeitura Municipal doravante. Srtª Clarissa relatou que pediu aos empresários, para solicitar aos pedreiros contratados pela empresa em questão, pra não modificarem a estrutura das salas e em nenhuma obra relacionada aos prédios públicos sem autorização. Em resposta Dr. Wallison informou que os comerciantes serão notificados a colocarem padrões de energia elétrica nos estabelecimentos dos prédios públicos comerciais com fins pessoais. E em seguida Dr Wallison acrescentou que o Conselho Municipal de Turismo ficou responsável por elaborar o Croki da praça central e fazer a planta arquitetônica para realocar os comerciantes que estão irregulares e principalmente para construção da localização dos quiosques. Srtª Marilda Silva sugeriu a interdição das vias públicas se necessário. Srª Maria Nazaré falou sobre os Vandalismos ocorridos, aonde até agora os pais não foram penalizados, e segundo ela poderiam colocar os infratores para trabalharem como pedreiros, pra nunca mais danificarem o patrimônio público. Dr Wallisson explicou, no entanto, que todos são maiores de 18 anos e já foram penalizados a prestarem serviços comunitários. Srtª Marilda Silva com a palavra discursou sobre o patrimônio público da praça central, em especial a fonte, explicando sobre o projeto para reforma que ficará em torno de R$ 43.000,00 reais, disse ainda que, há 15 dias, fez a solicitação na Prefeitura Municipal, mas não houve retorno, aguardando enfim, por escrito toda planilha orçamentária e relata que com R$ 43.000,00 reais a fonte da Praça Central funcionará, explanando, sua eficiência em conclusão administrativa que estão sob direção da mesma. Com a palavra Sr Charley explicou sobre a limpeza da Orla do Rio Paranaíba que deverá ser realizada em

forma de Projeto Ambiental. Com a palavra Srtª Marilda Silva discursou que será um evento bom pra cidade e a questão do Aterro deve-se estabelecer parceria com a Secretaria do Meio Ambiente e olhar o que poderá ser feito com relação ao evento, mais que precisa de apoios e parcerias. Destacou a importância dos apoios, e mesmo sem dinheiro haverá luta para realização. Em seguida Srtª Marilda Silva falou pra realizar o Proerd (Programa Educacional de Resistência as Drogas), onde depende da prefeitura fazer convênio com Policia Militar. Marilda Silva relatou que não foi feito o Proerd porque Dr. Wallison não mandou o programa à Câmara Municipal. Dr. Wallison em resposta esclareceu que não enviou por escassez de dinheiro se for pra utilizar o dinheiro das Progressões horizontais (letras), não fará, mais que a Policia não o procurou ainda pra falar do valor que deverá ser utilizado. E explicou que os vereadores não concordam em retirar o dinheiro das Progressões, mais com certeza organizará outro meio. Para que o projeto possa ser aprovado pela Câmara Municipal necessita da quantidade devida do valor exato. Sr Charlei explicou que tem R$2.000 pra Policia Militar. E os Convênios estavam em excessos de gastos por estarem unificados com a Polícia Rodoviários Federais e Policia Militar. Dr Wallison respondeu solicitando o projeto para dar andamento ao Departamento de Contabilidade. Ficou decidido que haverá uma parceria com o meio ambiente para limpeza da Orla. Dr Wallison explicou sobre a doação de um terreno para construção do destacamento da Policia Militar na entrada da cidade. Srtª Marilda Silva com a palavra sobre a criação de um jornal para divulgar notícias da Cidade falou do Centro de Cultura que merece divulgação. Srª Maria da Paz disse sobre o Carnaval de rua que parou por falta de incentivo e pediu u local para deposito de material e não foi atendido. Sr Valdo falou que deverá comprar boias pra colocar na orla da praia. Sr Sebastião Rone falou que não houve a compra de nem uma boia. Dr Wallison explicou que os comerciantes reclamaram que os negócios deles não estão indo pra frente porque não tem turismo em Cachoeira Dourada. Srtª Marilda Silva respondeu reunirá com o Conselho do Patrimônio Cultural e do Esporte para notificar os responsáveis pelo bar do Ginásio Poliesportivo onde estão sendo utilizado como deposito e o pessoal está assando pães para a padaria e segundo ela lá e bar não Padaria. Dr Wallison falou a respeito dos prédios Públicos reforçando claramente que deverão colocar padrões de energias elétricas. Em discussão o Conselho organizará o evento do Aniversário de Cachoeira Dourada. Sr Sargento Wesley chegou a reunião e Charley explicou sobre a limpeza da orla do lago destacando o evento da limpeza da orla do lago e falou que a prefeitura não tem dinheiro pra pagar gasolina pros barqueiros e cada um arcará com seu próprio combustível e argumentou que já organizou o ponto de apoio. Sr Sargento Wesley ponderou dizendo que se houver apenas tiver 10 canoeiros é bom, mais se obtiver 50 melhor ainda. Srtª Marilda Silva acrescentou que deve-se fazer uma divulgação bem elaborada com parceria com o Prefeito de Capinopolis pedindo apoio também há Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cachoeira Dourada e a empresa Bayer. Sr Sargento Wesley responsabilizou-se em trazer a Policia do Meio Ambiente, o Corpo de bombeiro e a Policia Militar. Dr Wallison falou ao Sargento sobre o convênio da Polícia Militar com ênfase no valor, pra encaminhar ao departamento de contabilidade sendo R$2.000,00 por mês totalizando R$18.000,00 anuais, nada mais Dr Wallison encerrou a sessão ás 11:20 minutos. A Srª Maria Nazaré Presidente arguiu que nada mais havendo a tratar e discutir encerrou-se a sessão às 11h: 21 min, da qual eu, secretária do (COMTUR). _____ Lavrei a presente às 11h: 21 min aprovada e será assinada por todos que participaram da reunião ordinária na qualidade de Conselheiros ou participantes.

Publicado por:
Nithelly Cristina dos Reis Pinto
Código Identificador:A3C8161B

COMTUR CACHOEIRA DOURADA-MG
ATA DA 58ª REUNIÃO DO COMTUR

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – (COMTUR) DE CACHOEIRA DOURADA – MG.

Aos Vinte e Três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Dourada – MG, localizada na Avenida das Nações número trinta e sete, a Quinquagésima Oitava reunião deliberativa do Conselho Municipal de Turismo o (COMTUR), uma sessão ordinária para discutir em pauta: **REESTRUTURAÇÃO DO PIER (TABLADO DE MADEIRA), REFORMA DO RESTAURANTE DO LAGO, REFORMA DOS BANCOS DA PRAÇA PADRE CÍCERO, MELHORIAS NAS QUADRAS DE AREIA DA PRAIA DO LAGO, PODA AS ÁRVORES E OUTROS INFORMES.** Deu-se início à reunião às 9h:30 min. Compareceu o Secretário Municipal de Turismo Sr Charley Afro Dantas, Srª Maria Nazaré Baliza Severo; Presidente, Srª Maria da Paz Silva; membro, Srtª Marilda Silva; membro e atual Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, Srtª Nithelly Cristina dos Reis Pinto; Secretária do COMTUR, Sr Cairo Pires dos Santos; membro, Srtª Clarissa Moura; Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr Valdo César Ferreira Ramos; Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Sebastião Rone Oliveira; Tesoureiro do COMTUR, Srª Francineide Lazaro da Silva Silveira; membro, Sr. Sargento Weslei Bento Rezende de Lima; membro, Srª Joyce Moura; Secretária Municipal de Administração, Srª Simone Paulino da Silva; membro, Srª Doralice dos Santos Feitosa Silva. Reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada – MG, para a Quinquagésima Oitava reunião sob a presidência da Srª Maria Nazaré Baliza Severo. Deu-se início a sessão às 09h:30 min. Srª Maria Nazaré Baliza Severo Presidente do COMTUR, fez o uso da palavra saudando e agradecendo a todos pela presença e falou sobre a reestruturação do píer, perguntou ao Sr Cairo e a secretária de Obras Srtª Clarissa Moura sobre a solução da reestruturação do píer. Sr Cairo explicou que a secretaria de turismo não arcou com nenhuma despesa para construção, apenas a secretaria de Obras contribui segundo ele. A seguir Srª Maria Nazaré disse que o Conselho Municipal deverá fazer a notificação por escrito para que seja resolvido. Sr Cairo explicou que com relação às contas de energias elétricas da praça e da rodoviária, a Prefeitura deu um prazo de 30 dias e ainda não penalizou os comerciantes, declarou com relação ao código de postura municipal, estando defasado ou não, tem que ser cumprido às determinações que estão descritas. Falou que existem empresas que faturam R$1.000.000,00 e reais e declaram 250.000,00 reais sonegando impostos, que o município não possui o VAF nenhum, porque a sonegação de impostos são presentes em Cachoeira Dourada-MG, e o turismo está acabando cada vez mais, no entanto, há necessidade de fazer uma notificação ao secretário de Turismo. Mostrou todo trabalho realizado pela Secretaria de Obras que está trabalhando no limite e está conseguindo doação. Sr Cairo falou que é a ultima reunião que ele falará sobre píer. Relatou ainda que, existem prédios públicos sendo quebrados e vereadores apenas criticam o trabalho e não apontam solução. Sr Cairo argumentou que trabalha muito. Srª Maria Nazaré presidente explanou a respeito do departamento de cadastro que é o principal responsável pela fiscalização e não faz o trabalho que deve ser feito. Na sequência Srª Joyce Moura em discussão com Maria Nazaré explicou que houve reunião com todos os comerciantes e o prazo para ele se adequar ao sistema está acabando. Srª Maria Nazaré em resposta argumentou que levará o caso a promotoria pública se não houve solução. Srª Doralice disse que não se pode atuar a força, mais turismo é muito importante. Explicou que falta gestão administrativa, uma gestão que tome posse administrativa, e deve-se unificar secretarias para que haja solução aos problemas e solicitou a dotação do turismo. Srª Joyce explicou que a Secretaria de Turismo não possui dotação orçamentária. Srª Doralice falou que o conselho de turismo não é para resolver problemas de picuinha e declarou que aguarda pontuação do ICMS turístico. Explicou que se deve-se fazer unificação entre as secretárias para realizar ações solidarias com a comunidade, principalmente a questão sobre da escassez de dinheiro municipal. Srª Joyce explicou que já cansou de falar juntamente com seu esposo Vice-Prefeito mais o que sempre veem são apenas problemas para resolver. Doralice afirmou que não desistirá nessa gestão, ou em outra deverá melhorar. Srª Joyce afirmou que o Secretario de Turismo deverá ser mais atuante, e se ele não fizer o que deve ser feito com certeza poderá substituído. Srª Doralice relatou que é uma vergonha os bancos da praça. Srª Maria Nazaré falou que é melhor fazer a reforma do píer para não ocorrer acidente com as pessoas. Srtª Clarissa Moura afirmou que fica caro e já fez desde fevereiro três orçamentos. Sr Cairo falou que precisa urgentemente de reforma, no entanto, o custo ficará em torno de

R$15.000,00 reais. Com a palavra Sr. Sargento Weslei Bento fez explanação ao problema e com sua ponderações explicou que sem dinheiro fica difícil resolver quaisquer que sejam os problemas municipais, mais está realizando os trabalhos na medida do possível e a administração municipal poderá contar com todo apoio da Policia Militar, destacou o projeto OLHO VIVO que ficou em R$34.000,00 reais, recurso este que serão liberados pela comarca de Capinópolis, na 1ª fase com duas câmeras, filmagens na orla na área das churrasqueiras visualizando o perímetro com vistas para o hotel Beira Rio. Disse ainda que, em parceria com o COMCEP Cachoeira Dourada-MG conseguiu o valor de R$8.000,00 para compra de câmera e se encontra em caixa o montante de R$24.000,00, continuando sua fala relatou que propôs o pedido de um terreno localizado no inicio da cidade de Cachoeira Dourado-MG para gerar segurança, dizendo que esse sistema de vídeomonitoramento, será viável e emitirá segurança total. Srª Doralice falou que deve-se aplaudir o Conselho COMCEP e a Policia Militar pelos esforços e reforçou ao Sr. sargento Weslei para que não desista, parabenizou-o, e pediu para que ele envie mais projetos, declarou que falta estrutura mais é o mínimo que a administração pode fazer, falou que já lutou muito pelo Patrimônio Cultural e até está lutando para que desenvolva. A seguir Srª Maria Nazaré argumentou a respeito das reformas do Restaurante do Lago que com suas palavras está totalmente danificado e acabado. Em seguida Srª Joyce Moura Secretária de Administração sugeriu que a administração deve-se estabelecer regras para utilização do espaço público. Sr Cairo declaro que já fez as medições, mais por falta de recursos financeiros, ainda não pode realizar as reformas necessárias. Sr Sebastião perguntou se há algum documento relacionado ao uso do espaço do restaurante do lago. Em resposta Srª Joyce afirmou que para usufruir os prédios públicos todos os comerciantes deverão participar dos processos licitatórios. Srª Maria Nazaré arguiu dizendo que, o Conselho Municipal do Turismo fará notificação e comunicará o departamento jurídico que ficará responsável em fazer os contratos. Em andamento Maria Nazaré solicitou a secretária de Obras Clarissa Moura para recompor as quadras de areia da orla do rio Paranaíba e as redes esportivas. Sr Cairo acrescentou que se devem estabelecer parcerias entre secretaria de esporte, secretaria de turismo e secretarias de obras. Com a palavra Sr Cairo disse que as pessoas devem possuir mais zelo com relação as quadras da orla e tem que trocar toda a areia e as redes dos locais. Sr Sebastião Rone falou com relação da academia ao ar livre. Sr. Sargento Weslei destacou com relação aos proprietário de animais em vias publicas, afirmando que alguns proprietários já estão sendo punidos com multas, no fórum com taxas e serviço comunitários. Com relação às podas das arvores Sr. Valdo secretário de agricultura e meio ambiente se prontificou a realizar as tarefas. Sr Sebastião Rone falou que a Marinha multou e interditou o responsável pela balda de madeira que está entre os dois píeres. Em discussão o Conselho Municipal de Turismo discutiu e decidiu por unanimidade notificará a Balsa. Srª Maria Nazaré relatou que notificará o restaurante do lago e o cadastro. Sr Charley falou que com relação aos bancos da praça serão tomadas providencias. Srª Maria Nazaré perguntou sobre as reformas e falou ao Secretario do Turismo sobre a dotação onde a mesma fará notificação. Srtª Marilda Silva declarou que a prefeitura municipal chega a pagar R$20.000,00 reais em despesas Joyce falou que com R$20.000,00 na economia de energia dá pra pintar a praia inteira. Srtª Marilda Silva falou que deve-se fazer uma unificação entre o legislativo e o executivo. Em discussão o conselho resolveu que fará uma reunião com os vereadores e com o diálogo se resolverá. Srtª Marilda Silva relatou que existem vereadores contra administração pública e o executivo. Srtª Marilda explicou que os projetos da Policia Militar não foi aprovado pela câmara municipal devido o projeto estar unificado com a da Policia Rodoviária. Sr Cairo falou que foi colocado o temporizador nas quadras, porém, tem que fazer cotação para solucionar e ficará responsável em fazer cotação. Srtª Marilda Silva disse que não há necessidade dos refletores da praça, pois, ficam ligados a noite toda. Srtª Marilda Silva falou que deve-se obter uma pessoa responsável apenas pela cotação. Sr Charley falou que no bar da lata solicitou o fechamento delimitando o espaço, pois existem turistas utilizando a área em volta fazendo churrasco em volta. Nada mais havendo a tratar Charley encerrou às 10h:57min. A Srª Maria Nazaré Presidente arguiu que nada mais havendo a tratar e discutir encerrou-se a sessão às 11h: 21 min, da qual eu, secretária do (COMTUR). _____

Lavrei a presente às 10h: 57 min aprovada e será assinada por todos que participaram da reunião ordinária na qualidade de Conselheiros ou participantes.

Publicado por:
Nithelly Cristina dos Reis Pinto
Código Identificador:122D0DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o erro material quanto ao número do Decreto nº. 013, de 17 de março de 2020, que *"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado em virtude de erro material quanto ao número do Decreto nº. 013, de 17 de março de 2020, publicado no dia 18/03/2020, no Diario Oficial dos Municipios Mineiros – AMM, a saber:

Onde se lê: "Decreto nº. 013, de 17 de março de 2020".
Leia-se: "Decreto nº. 016, de 17 de março de 2020".

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de públicação do decreto retificado.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:5D358910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 03/2020

PUBLICAÇÃO DA ATA 03/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 5.301,30 (cinco mil, trezentos e um reais e trinta centavos)

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 250.357,50 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

MERCADO DO QUITO LTDA ME - CNPJ: 42.902.700/0001-11
Valor Total de R$ 81.026,50 (oitenta e um mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE OUTROS. DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

02 de março 2020.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:33516082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ERRATA

ERRATA

O processo licitatório ocorrido no dia dezoito de março de dois mil e vinte terá sua numeração alterada de 0001/2019 para 00010/2020, devido ao fato de que as compras diretas lançadas no sistema são numeradas e porque a fase interna deste certame foi feita no final de dois mil e dezenove e a sessão de pregão ocorreu no dia dezoito de dois mil e vinte, data em que compras diretas já haviam sido lançadas.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Pregoeira

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:38A9C368

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA- CAMPANHA PREVI.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA- CAMPANHA PREVI,autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº05.892.181/0001-21, com sede nesta cidade, na rua Doutor Brandão, 59, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Valéria Cristina Borges, nos termos em que autoriza o artigo 63-B da Lei 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os segurados e contribuintes do CAMPANHA PREVI, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Campanha, com sede na **Rua Dr. Brandão, nº 59, Centro, Campanha-MG**, das 14 horas às 17 horas, do dia 23 de abril de 2020, nos termos do § 1º do artigo 63-B da Lei 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003 e Decreto n° 7078/2020, com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI, para gestão até 31 de dezembro de 2020, em cumprimento ao disposto nos artigos 55 e 63 A da Lei Complementar Municipal 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003 e decisão nos autos do Mandado de Segurança nº 0014994-33.2018.8.13.0109,na seguinte proporção
Diretoria Executiva
1 indicado pelo Prefeito Municipal
1 indicado pelos servidores ativos, através de assembleia geral. (art. 63, alínea A, inciso I)
1 indicado pelos servidores aposentados, através de assembleia geral. (art. 63, alínea A, inciso I).
2- O presente Edital deverá ser afixado obrigatoriamente:
I- Mural oficial de sede da Prefeitura Municipal;
II- Mural oficial da sede da Câmara de Vereadores;
Diário Oficial daAMM;
III- Comunicado aos aposentados e pensionistas através de carta simples;
IV- Comunicado aos servidores efetivos através do contracheque.
3- Os indicados para concorrer a membros da Diretoria Executivado CAMPANHA PREVI deverãoser servidores inscritos no regime de que trata a Lei Complementar nº 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003 e deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme disposto no §2º do artigo 49 e o artigo 55 da mencionada lei:
A) Possuir capacidade e experiência comprovada;
B) Possuir formação em uma das áreas, a saber: administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito;
C) Contar com, no mínimo, 10 anos de efetivo exercício em cargo público e possuir conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.
4- São detentores da condição de eleitores:
I- Servidores titulares de cargos efetivos vinculados à administração direta, autárquica e fundações, os inativos e pensionistas;
II- Servidores inativos vinculados ao Campanha Previ.
5- A inscrição dos candidatos para concorrer à eleição da composição da Diretoria Executivado CAMPANHA PREVI deverá ocorrer na sede do CAMPANHA PREVI, até o dia 17 de abril de 2020 (sábado), das 12:00 às 18:00 horas.
6- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado no Anexo Único, ficando vedado a inscrição na hora da assembléia geral.
7- É vedado:
I- Ao candidato concorrer simultaneamente pelos servidores ativos e inativos;
II- Qualquer tipo de manifestação oral ou escrita;
8- A lista de candidatos a Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI será divulgada nos sites http://www.campanhaprevi.mg.gov.br/e
https://www.campanha.mg.gov.br/a partir do dia 17 de abril de 2020.
9- Não poderão integrar o Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal do CAMPANHA PREVI, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau (Artigo 49, §1º da Lei Complementar Municipal 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003).
10- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14h00min, com a presença da maioria dos segurados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (§2º do art.63-B, da Lei Complementar Municipal 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003).
11- O processo da eleição se dará da seguinte forma:
I- Convocação de 3 voluntários presentes na assembléia geral para acompanhar todo o processo da eleição;

II- O voto é secreto e os eleitores ativos deverão votar em 01 (um) candidato, através de cédula impressa, com os nomes dos candidatos em ordem alfabética que estão concorrendo pelos servidores ativos, devendo marcar um (X) em sua escolha, depositando a cédula em urna;
III- O voto é secreto e os eleitores inativos deverão votar em 01 (um) candidato, através de cédula impressa,com os nomes dos candidatos em ordem alfabética que estão concorrendo pelos servidores inativos, devendo marcar um (X) em sua escolha, depositando a cédula em urna;
IV- Cédula com mais de um (x) ou em branco será anulada;
V- Após a votação os eleitores, com exceção dos convocados no inciso I do item 11, poderão deixar o recinto para evitar aglomerações, devido a pandemia do COVID-19 (coronavirus).
12- Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município da Campanha, computando o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.
13- Os membros do Conselho de Administração, após a indicação do prefeito e eleição,distribuíram os indicados nos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Previdência e Atuária e Diretor Administrativo Financeiro, para compor a Diretoria Executiva do Campanha Previ. Após decisão darão ciência ao Conselho Fiscal.
14- Ato contínuo, os nomes e respectivos cargos serão encaminhados ao Prefeito para expedição do ato de nomeação.
15- Na entrada da assembleia geral deverá ser assinada lista depresença e designado servidor(a) para confecção da ata.
16- Os casos omissos serão decididos na hora pelo Conselho Administrativo gestão 2019/2020.
17- A assembléia geral poderá ser adiada em caso de novas determinações municipais em decorrência do COVID-19 (coronavirus).

Campanha, 18 de março de 2020.

VALÉRIA CRISTINA BORGES
Diretora Presidente

LÚCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora de Previdência e Atuária

RINALDO SALES RIBEIRO
Diretor Administrativo- Financeiro

ANEXO I
REQUERIMENTO

Eu, _____, servidor (a) Púbico do Município da Campanha, ocupante do cargo de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, voluntariamente, me candidato pelos servidores ( ) ATIVOS ou ( ) INATIVOS, para composição da Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI, no dia 23 de abril de 2020, durante a realização da Assembleia Geral e declaro preencher os requisitos mínimos, estabelecidos pela Lei nº 2.181/2002 alterada pela Lei nº 2.255/2003, para ocupação da vaga.

Campanha, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome:

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:20B44CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO RESCISÃO PROCESSO 28-19

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606- 06, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA**, personalidade jurídica própria, com endereço à Rua 1 de maio, 192, bairro Quinzinho – Formiga/MG – CEP 35570-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.016.154/0001-34, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor(a) Fabrício Sanábio, residente e domiciliado à Rua Salvia, 75, bairro Cidade Nova – Formiga/MG – CEP 35570-000, a seguir denominada **CONTRATADA**. Processo nº 00028/2019 , Dispensa nº 00002/2019, resolve **RESCINDIR** AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00182/2019, pelos motivos expostos e mediante as cláusulas seguintes:

Considerando o memorando n° 0040/2020, oriundo do Almoxarifado Administrativo. Considerando o Parecer Jurídico nº 0036/2020, apresentado.
Considerando a situação de alteração de razão de baixa no CNPJ atual, migração para COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA, alteração de razão social e a impossibilidade de emissão de notas fiscais pela Associação dos Produtores Feirantes de Formiga.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o CONTRATO nº 00182/2019 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO**
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, com efeitos a partir de 16 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A motivação para rescisão contratual dar-se pela baixa no CNPJ atual, alteração da razão social por ocasião de migração para COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA e a impossibilidade de emissão de notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada amigavelmente encontra fundamento nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 16 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA
CNPJ: 01.016.154/0001-34

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASS: _____

NOME: _____
ASS: _____

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:D9B9D457

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00015/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública Edital de Licitação **Processo Licitatório nº 00033/2020** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00015/2020.** *Objeto*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO/SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOSPROMOCIONAIS** – Dotação Orçamentária 2020: 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00; 02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 673.167,40** (Seiscentos e setenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) - Data de Abertura: **03/04/2020 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

Campanha/MG, 18 de março de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9C479BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 029/2020 Inexigibilidade nº 003/2020– Credenciamento nº 003/2020, que tem por objeto credenciamento de proprietários de imóveis rurais no Município de Campestre, para a extração de cascalho in natura, destinado à manutenção das estradas vicinais do Município. Valor de aquisição: R$ 2,08m³ (dois reais e oito centavos o metro cúbico). Prazo máximo para credenciamento: O credenciamento ocorrerá no período de 19/03/2020 até 31/12/2020, contados a partir da data desta publicação no DOEMC _ Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre, das 08h às 11h e 12h30 às 17h**,** na sede da Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel José Custódio, 84. Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br -

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:69A2E4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 031 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 031 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

> "Nomeia comissão para certificação do inventário físico e financeiro em conformidade com o artigo 96, da Lei Federal nº 4.320/64".

O **Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, Sr. **Renato Soares de Freitas,** no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídas as Comissões de Certificação dos inventários físico e financeiro, para o exercício de 2019 das seguintes certidões: dos Materiais em Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis.

Parágrafo único. As comissões serão compostas pelos servidores:

I- Adriano dos Anjos da Silva
II- Eliete Pereira de Castro Lacerda
III- Kássia Barcelos Silva

Art. 2º - As atribuições das Comissões são aquelas determinadas nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64, e em conformidade com Boletim Sicom nº8, Dezembro 2019.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal.
19 de março de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:8DAA9A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 032 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 032 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

> "Nomeia comissão para certificação do inventário físico e financeiro em conformidade com o artigo 96, da Lei Federal nº 4.320/64".

O **Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, Sr. **Renato Soares de Freitas,** no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídas as Comissões de Certificação dos inventários físico e financeiro, para o exercício de 2019 das seguintes certidões: em Tesouraria, do Passivo Circulante e não Circulante e das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Parágrafo único. As comissões serão compostas pelos servidores:

I – Devanir Ribeiro Ferreira
II - Maristela Vilela Ribeiro
III- Miriane dos Reis Sene Alves

Art. 2º - As atribuições das Comissões são aquelas determinadas nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64, e em conformidade com Boletim Sicom nº 8, Dezembro 2019.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal.
19 de março de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:526BD712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 033 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 033 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Permanente de Inventário Patrimonial e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, Sr. **Renato Soares de Freitas,** no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de contar com informações atualizadas sobre os bens patrimoniais de propriedade do Município de Campo Florido;

Considerando a obrigatoriedade de compatibilização entre o controle físico e a natureza financeira da conta contábil de bens móveis; e

Considerando que o controle dos bens patrimoniais é premissa obrigatória da Administração Pública, conforme determinação legal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Inventário, para realizar levantamentos físicos e financeiros de todo o acervo de Bens Móveis de propriedade do Município de Campo Florido, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Devanir Ribeiro Ferreira
II – Adriano dos Anjos da Silva
III – Ulysses Balsanulfo Rodrigues Sousa

Parágrafo único: Os servidores supramencionados exercerão, as atividades junto à Comissão, concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 2º Os membros da Comissão, ora instituída, terão livre acesso a qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa a obstrução aos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único: No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá expedir atos normativos e solicitar informações dos responsáveis pelos órgãos e unidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Campo Florido.

Art. 3º O procedimento de identificação e controle dos bens móveis iniciar-se-á com a verificação da documentação de aquisição constante no processo de realização de despesa, arquivada ou em tramitação no âmbito do Município de Campo Florido.

Art. 4º Ficará a cargo da Comissão Permanente de Inventário;

I – pesquisar e identificar os bens móveis adquiridos mediante documentação de realização de despesa;

II – localizar o destino dos bens móveis;

III – emitir parecer conclusivo sobre a avaliação e/ou reavaliação dos bens móveis e;

IV – inventariar os bens móveis de forma física e financeira.

Parágrafo único: No caso de não localização física do bem, a Comissão Permanente de Inventário deverá formalizar o parecer conclusivo com as informações financeiras colhidas nos documentos que deram origem à aquisição, bem como informar o seu último trâmite.

Art. 5º Os bens inservíveis à Administração Pública, mediante parecer da Comissão Permanente de Inventário, deverão constar de inventário físico-financeiro próprio, para efeito de definir sua destinação.

Art. 6º A movimentação de bens patrimoniais móveis entre os Órgãos/Secretarias do Poder Público Municipal, somente poderá ser realizada mediante comunicação a Comissão.

Art. 7º A Comissão Permanente de Inventário, criada e nomeada por esta Portaria terá suporte da Administração Municipal no que diz respeito a equipamentos e recursos humanos necessários para o cumprimento de suas ações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal de nº 015 de 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal.
19 de março de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:CA25F16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 03/2020, Processo Nº 36/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BDMG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 07/04/2020 às 08:30 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 02/04/2020. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 18/03/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5792D409

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 24/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 13/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUÍNA, EMBUTIDOS, QUEIJOS E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E**

SEUS DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 46/2020. Valor Contrato R$ 117.420,00. Contratado: Bonoboi Alimentos Eireli. Contrato nº. 47/2020. Valor Contrato R$ 448.310,00. Vigência: 18/03/2020 a 18/03/2021. Data assinatura 18/03/2020.

Campos Altos – MG, 18/03/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F99C1A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº511/2020

DECRETO Nº511/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,**DECRETA**:

Sobre medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus no município de Campos Altos/MG.

Art. 1º: Este Decreto dispõe sobre as medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus no município de Campos Altos/MG.

Parágrafo único: Serão acompanhados por Comitê Municipal a evolução e os resultados das ações adotadas, podendo o prazo ser prorrogado e/ou determinadas novas restrições de controle de propagação do Coronavírus.

Art. 2º. As medidas a serem adotadas estão em consonância com as orientações dos órgãos públicos e técnicos especialistas na área de infectologia, de ampla divulgação e dizem respeito às ações de controle de infecções não farmacêuticas destinadas a interromper a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. As medidas deverão ser observadas e adotadas na forma de orientação e determinações, a toda a população, pessoas físicas e jurídicas de quaisquer áreas com enfoque:

Fica restrito o atendimento ao público em todas as repartições públicas desta municipalidade, devendo os trabalhos serem desenvolvidos apenas em âmbito interno, sem a circulação de usuários, ressalvados exclusivamente casos emergenciais a serem avaliados por esta Administração.

I – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas da Educação Fundamental nas instituições da rede municipal e privada de Campos Altos/MG;
Ficam também suspensos os serviços de transportes escolares de alunos.
Os atendimentos externos da Secretaria Municipal de Educação ficarão restritos ao atendimento ao público por tempo indeterminado, até que se reestabeleça a segurança dos servidores.
Após o período descrito no item I a deste artigo 3º , será seguido o calendário escolar a ser definido pelo estado de Minas Gerais.

II – ÁREA DA SAÚDE:

Consideram-se suspeitos de infecção humana pelo vírus COVID-19, aqueles casos definidos pelos protocolos do Ministério da Saúde;
Compete ao profissional médico das unidades de saúde o atendimento ao paciente com suspeita de infecção, quando deverá proceder a triagem e recomendação de tratamento específico;
Os pacientes com suspeita de infecção humana pelo vírus COVID-19, sem indicação de internação hospitalar, após receber atendimento, deverão retornar às suas residências para isolamento domiciliar;
A rede privada de saúde deverá notificar o órgão municipal de vigilância epidemiológica sobre os pacientes atendidos;
Os atendimentos odontológicos no serviço público municipal deverão se limitar às urgências e emergências;
Ficam suspensas as atividades comunitárias como: grupos de terapias, encontros e reuniões com público da terceira idade, atividades físicas coletivas, como academias e ginástica e similares;
Ficam suspensas as visitas em centros de atividades de idosos, nas instituições de longa permanência e hospitalares, ressalvados os acompanhantes por recomendação médica;

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, por ato da Secretaria da Pasta, determinar a movimentação de pessoal, bem como requisitar de outras Secretarias Municipais, para desenvolvimento das ações de controle e enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente do Coronavírus;

§ 2º Fica determinado a todos os profissionais da área da saúde dedicação intensiva nas ações de controle e emergência, podendo ser convocados fora do horário de trabalho, devendo ainda a Secretaria Municipal de Saúde providenciar equipamento de proteção aos servidores.

§ 3º Ficam suspensas as concessões de férias e licenças para servidores, salvo por questões médicas.
§ 4º Fica instituído estado de alerta em todo o sistema de saúde municipal.

§ Na UPA, os profissionais deverão usar equipamentos de proteção (máscaras), organizar o distanciamento dos usuários considerando um metro de distância entre pessoas, devendo solicitar a presença policial para suporte e manutenção da ordem e segurança no local.

III – ÁREA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Ficam suspensas por prazo indeterminado a realização de quaisquer eventos diversos, reuniões, feiras, festas, congressos e similares, sendo públicos ou privados com mais de 10 (dez) pessoas, sendo que cancelará os alvarás expedidos para esses fins**.**

Parágrafo Único: o prefeito municipal publicará, caso necessário, novo decreto determinando eventual prorrogação ou diminuição do prazo estipulado no caput deste artigo.

IV – ÀREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficam suspensas, por prazo indeterminado os atendimentos e oficinas ofertados pelos CRAS, CREAS, devendo estes centros, restringirem suas atividades ao trabalho interno.

A Secretaria de Desenvolvimento Social também deverá funcionar só internamente, ressalvando os atendimentos ao público somente em casos essências e de emergência.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam autorizados, desde já, procedimentos especiais de compras pelos setores competentes do município de Campos Altos/MG, nos termos da Lei nº 8666/93 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários às unidades de saúde do município e destinados ao enfrentamento da emergência.

A ações de controle e acompanhamento da execução deste decreto, bem como todas as ações de saúde pública na extensão do município de Campos Altos/MG, serão coordenadas pelo Secretario Municipal de Saúde.

O presente decreto vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado por ato da mesma natureza do Prefeito Municipal, seguindo orientação do Secretario Municipal de Saúde.

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrario.
.

Campos Altos-MG, 18 de março de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CCB7CECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE, PROCESSO LICITATÓRIONº 020/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de encascalhamento de trechos críticos das estradas vicinais no Município de Capitão Andrade, conforme Contrato de Repasse nº 1055734-85/877625/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Capitão Andrade. A abertura será dia 03 de abril de 2020 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser obtido no período de 19 de março a 02 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, no Setor de Licitações, das 07:00 às 13:00 horas. Informações tel.: (33) 3231 – 9124, com

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EAE49697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CEMEI'S DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 129/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento dos CEMEI's decorrente do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO a proximidade e existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e instruções estabelecidas via Decreto Municipal nº 128/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso de 18 de março de 2020 até 13 de abril de 2020 o funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, no Município de Capitão Enéas por medida de prevenção e segurança, tornando-se revogado o §4º do art. 3º constante no Decreto Municipal 128 de 16 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 17 de março de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:BB17EF4C

PROCURADORIA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 130/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA.

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, em conformidade com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e:

Considerando que no Município de Capitão Enéas no ano de 2019 foram registrados 375 notificações de dengue, 05 de Chikungunya e 06 de Zika vírus**;**

Considerando o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Capitão Enéas, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º -Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e equipe da Defesa Civil.

Art. 3º -Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Capitão Enéas para atuação integrada e permanente.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.

Capitão Enéas – MG, 18 de março de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:191486FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada a publicação do extrato do contrato nº 68/2018.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

CONSIDERANDO, que o presente Termo Aditivo foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no período de 02 de Janeiro de 2020 à 30 de Janeiro de 2020.

Fica convalidado o Reajuste do contrato celebrado na Quarta Alteração Contratual por Termo de Aditamento, e que por equívoco não foi publicado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da Lei.

Carmo do Cajuru, 18 de Março de 2020.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:756C1A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 68/2018 do PL nº. 39/18 – Concorrência nº. 01/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Carmo do Cajuru, para atendimento do Convênio TC/PAC 0064/2011/FUNASA. Empresa: **PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Valor R$ 373.804,36.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:51539349

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO do 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 62/18 DO PL nº 38/18 - TP nº 01/18. Objeto: Contratação de mão de obra especializada para assentamento de poliédrico, execução de sarjeta e assentamento de meio fio em diversas ruas do Município, inclusive estradas vicinais, Distritos e povoados. Empresa Contratada: **PROEMGET ENGENHARIA LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:268B0CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2020.Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVOES DE GRANDE PORTE COM A UTLIZAÇÃO DE GUINDASTE E MUNK, SENDO: 01 (UMA) ÁRVORE LOCALIZADA NA AVENIDA JACI LIMA DE PAULA, ESQUINA COM A RUA DR. ULISSES GUIMARÃES E 35 (TRINTA E CINCO) ÁRVORES LOCALIZADAS DENTRO DA ÁREA DO ESTÁDIO JUVENAL JOSÉ DE QUEIROZ, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –

ANEXO I DESTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Credenciamento: 31/03/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 31/03/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 18 de março de 2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:145AF480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS E EPCS PARA A SEGURANÇA NO TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 146/20 – PREG PRES 017/20 - Registro de Preço nº 008/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 01 de Abril de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto "Futura e Eventual Aquisição de Materiais (EPIs e EPCs) para a Segurança no Trabalho dos Servidores Municipais", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" por item, conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 Ramais 5709 e 5710 ou e-mail alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br para dúvidas técnicas e-mail gabriel.borges@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações -

Cássia/MG, 17 de Março de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Campos Sapaio Faria
Código Identificador:59C3939C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2020

Prc. nº 002/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada para execução de instalação de placas de sinalização de trânsito e placas de identificação de ruas no município de Catas Altas e distrito de Morro D'água Quente, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos e demais anexos que integram este instrumento. Vigência: 10/03/2020 a 09/09/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas, 18 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:1AEE0F32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
COMUNICAO E CONVOCAÇÃO - TP Nº 001/2020

Tomada de Preços nº 001/2020 – PRC 001/2020. Objeto: pintura de prédios públicos municipais. A CPL comunica que está disponível no sítio:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, o Parecer Juridico nº 064/2020 e a Decisão do Prefeito, referente aos recursos apresentados pelas empresas Plaminer - Planejamento e Consultoria Ltda. e Victor Tume da Silva - ME na fase de habilitação do certame e convoca para sessão visando a abertura dos envelopes com as propostas comerciais a realizar-se no dia 23/03/2020, segunda-feira, às 14 horas, na sala de licitações da PMCA.

Catas Altas, 18 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0520F794

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, processo autuado nº 099/2020, visando a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viações, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 01/04/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 18 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6B13F164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 007/2020

PRC nº 034/2020 - Pregão Presencial SRP nº 007/2020 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedora: **CNA – MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.ME** Objeto: aquisição de cestas básicas em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o edital, termo de referência e demais anexos.Valor: R$ 27.925,00 Vigência: 06/03/2020 a 05/03/2021, Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 18 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:068D78B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, faz saber pelo presente que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal e Saúde.

OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação, em caráter temporário, para o cargo de **Médico do Trabalho e Médico de Demanda**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do Chamamento Público.
2.2.A coordenação de todas as etapas do chamamento público, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
2.3.O Chamamento Público será composto de Prova de Títulos e Entrevista.
2.4.As inscrições para este chamamento público serão gratuitas.
2.5.Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

DOS CARGOS E REQUISITOS
3.1.O Chamamento Público destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Médico do Trabalho	01	12	R$ 4.386,64	Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de qualificação de Especialista em pediatria emitido pelo CRM.
Médico de Demanda	02	20	R$ 8.647,29	Curso Superior em Medicina

3.2.São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
nacionalidade brasileira ou naturalizado;
gozo dos direitos políticos;
quitação com as obrigações militares e eleitorais;
nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos
comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4.DAS INSCRIÇÕES
4.1.O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2.As inscrições serão realizadas em ato único no dia **26 de março de 2020**, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, n° 362, Centro, em Catas Altas/MG.

5.DA HABILITAÇÃO
5.1.Os interessados deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Documentos pessoais (RG e CPF);
b) Diploma de Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
c)Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
d)*Curriculum Vitae;*
e)*O*riginal e cópia dos títulos constantes no curriculum vitae;
5.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição a apresentação de documentos falsos determinarão anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

6.DA SELEÇÃO
6.1.O Chamamento Público, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Prova de títulos, no total de 40 pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Pós-Graduação: Mestrado	7	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
Pós-Graduação: Especialização	3	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
Experiência na área de formação atuando no serviço público e privado. (2 pontos por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	20	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público), Carteira de trabalho, Contrato, Certidão emitida pelo empregador ou CNIS com CBO
Experiência na área de formação (Médico Clinico Geral) atuando no serviço púbico e privado. (1 ponto por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	10	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público), Carteira de trabalho, Contrato, Certidão emitida pelo empregador ou CNIS com CBO

6.2.Entrevista, no total de 09 pontos, conforme os critérios de pontuação a seguir expostos:

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Conhecimento do trabalho	3
Habilidade profissional	3
Postura e Comportamento	3
Total	9

6.3.A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, **26 de março de 2020**, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada à Praça Monsenhor Mendes, n° 362, no bairro Centro, em Catas Altas/MG.
6.4.Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
6.5.São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.
6.6.As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Chamamento Público e não serão devolvidas aos candidatos.
6.7.Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
6.8.Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
6.9.Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
6.10.Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
6.11.Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
6.12.Cada título será computado uma única vez.

7.DOS RECURSOS
7.1.Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
7.2.Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, n° 362, no bairro Centro, em Catas Altas/MG, de 08 as 11 horas e das 13 às 15 horas, do dia **30 de março de 2020**, utilizando o modelo que constitui o Anexo I deste Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1.Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
obtiver maior pontuação na prova de títulos;
candidato com maior idade.

9.DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
9.1.Será eliminado do Chamamento Público o candidato que:
Faltar à Entrevista;
Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o processo de Chamamento;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do chamamento
Parentes até 3º grau de membros da Comissão organizadora do certame.

10.DO RESULTADO FINAL
10.1.Até o dia **01 de abril de 2020** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.
10.2.A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova de Títulos e Entrevista.
10.3.A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
10.4.Concluídas todas as etapas do chamamento, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.5.Homologado o resultado final do chamamento, passará a fluir o prazo de validade do chamamento.

11.DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
11.1. O Chamamento Público terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.DA CONVOCAÇÃO
12.1.Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
12.2.O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do Chamamento Público.
12.3.O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

12.4.Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

13.DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
13.1.O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Atestado médico;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista;
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4 recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

14.DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
14.1.As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1.O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Chamamento Público fixadas neste Edital.
15.2.Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art.
37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
15.3.A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.4.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
15.5.Integram este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Atribuições; Anexo III – Modelo de Recurso

Catas Altas, 12 de março de 2020.

Comissão Processo Seletivo

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA
Técnica em Administração

APARECIDA CONCEIÇÃO DOS REIS
Técnica em Administração

SELMA P. DA SILVA SANTOS
Aux. De Contabilidade

NEIDE ODÁLIA FERREIRA DO CARMO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital Chamamento Público nº 01/2020
Candidato: Data de nascimento:_/_/_/ CPF:_/ CI: Endereço:_, n°_, Bairro:_/ CEP:
Cidade:_/ UF: _ Tel.: ( )
E-mail:
Cargo: _____
Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, de de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato efetuou inscrição no dia_/_/ 2020 para o Chamamento Público n° 01/2020 para o cargo de_.

_____
Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

Médico do Trabalho e Médico de Demanda
Atribuições:
Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X;
Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias;
Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal;
Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas);
Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral;
Participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
Notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública;
Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município;
Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
Desempenhar tarefas afins.
.

FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital de Chamamento nº 01/2020	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova Objetiva
( ) Resultado da Prova de Títulos ( ) Entrevista	
Justificativa do Candidato:	

Catas Altas, de de 2020.

_____
Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:D955AF2F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 665/2020

Regulamenta a Guarda Municipal de Catas Altas/MG

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 1º - A Guarda Municipal de Catas Altas/MG é uma Corporação uniformizada, instituída pela Lei Municipal nº 597/2018, devendo-se observar as regras da Lei Federal n.º 13.022/2014.

§ 1º. A Guarda Municipal de Catas Altas se subordina ao Prefeito Municipal e integra a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, regendo-se por este Regulamento.

§ 2º. A Guarda Municipal será orientada e treinada por instituição específica, mediante convênio e observadas as regras de disciplina e regulamentos do órgão conveniado.

§ 3º. A Guarda Municipal destina-se ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, como forma de contribuir, objetivamente, com a melhoria da qualidade da segurança pública.

Art. 2º - A Guarda Municipal tem as seguintes finalidades :
I - proteger os bens, serviços e instalações municipais;
II – compor a Defesa Civil, atuando em parceria com demais órgãos;
III – interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente;
IV – apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
V – garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
VI – acionar os órgãos de segurança pública;
VII – celebrar convênios com a União, Estado, Municípios, autarquias, fundações, empresas públicas e entidades;
VIII – exercer atividades afins, além das previstas expressamente na Lei Municipal n.º 597/2018 e na Lei Federal n.º 13.022/14.

§ 1º. O serviço de Guarda Municipal, para efeitos deste regulamento, consiste na atividade de vigilância, proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município por servidores uniformizados.

§ 2º. O serviço de Guarda definido neste artigo inclui-se a eventual realização de escolta de autoridades municipais.

§ 3º. O serviço de guarda será executado sem prejuízo de competência dos órgãos responsáveis pela segurança pública, inclusive no caso específico da guarda externa de estabelecimentos penais.

Art. 3º - São atribuições da Guarda Municipal:

I - interagir com os agentes de proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo, por força do art. 225 da Constituição Federal;
II - apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa para fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade;
III - exercitar, com amplitude, a legitima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Municipal:

a) prender quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos arts. 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do art. 5º, da Constituição Federal;

b) agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal.

IV - garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;

V - exercer a vigilância no sentido de:
a) proteger dos crimes contra o patrimônio;
b) orientar o público e o trânsito de veículos;
c) prevenir internamente a ocorrência de qualquer ilícito penal;
d) controlar a entrada e saída de veículos;
e) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
VI - prestar assistências diversas;

§ 1º. Nas ocorrências de natureza policial verificadas em seu local de trabalho, o Guarda Municipal acionará a Polícia Militar do Estado de

Minas Gerais- PMMG, que se incumbirá das providências decorrentes.
§ 2º. As atribuições da Guarda Municipal não podem ser confundidas com as atividades de polícia ostensiva, próprias da Polícia Militar

CAPÍTULO II
DA INTERAÇÃO E COLABORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES

Art. 4º - A Guarda Municipal interagirá com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, ou outra instituição similar mediante convênio, para fins de orientação e treinamento.

Parágrafo único. Em operações de envergadura, planejadas pela PMMG, sendo necessária a atuação da Guarda Municipal, deverá haver o estabelecimento prévio de atribuições compatíveis às previstas no presente regulamento.

Art. 5º - A Guarda Municipal deverá participar das medidas necessárias à prevenção do ilícito nas escolas, nas instalações culturais, recreativas, esportivas e de saúde, englobando suas respectivas imediações, ainda que temporárias.

Parágrafo único - As medidas serão tomadas de comum acordo com os dirigentes de estabelecimentos de ensino, de saúde, de entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes.

Art. 6º - A Guarda Municipal prestará a sua colaboração ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, especialmente no que tange às medidas de proteção à criança e ao adolescente, no cumprimento da legislação eleitoral e na defesa do meio ambiente.

CAPÍTULO III
DA SUBORDINAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 7º - São superiores hierárquicos funcionais:
I - o Prefeito Municipal;
II - o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
III – o Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil
.
Parágrafo único – As situações de precedência funcional entre os militares e os Guardas Municipais serão reguladas por convênio.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, DA SELEÇÃO E TREINAMENTO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 8º - A Guarda Municipal de Catas Altas tem a seguinte estrutura:
I – Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil;
II – Guardas Municipais.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO E JORNADA

Art. 9º - São condições para ingresso na Guarda Municipal:

I – ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
II – estar quites com o serviço militar e obrigações eleitorais;
III – ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos;
IV – firmar declaração de que não tem antecedentes criminais que o incompatibilize com o exercício da função;
V- ter ensino médio completo;
VI - ter sanidade física e mental.

Art. 10 - Os componentes da Guarda Municipal se sujeitarão a Regime Especial de Trabalho, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular, em escalas de revezamento e sujeito a plantões noturnos estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

TÍTULO III
DOS ATRIBUTOS E DA ÉTICA

CAPÍTULO I
DOS ATRIBUTOS

Art. 11 - Os Guardas Municipais deverão exercitar diuturnamente, dentre outros, os seguintes exemplos de atributos:

I - RESPONSABILIDADE: capacidade de assumir e suportar as conseqüências das suas atitudes e decisões;
II - DISCIPLINA: capacidade de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares, e fazer continência a superior hierárquico ou prestar-lhe os sinais de consideração e respeito;
III - EQUILÍBRIO EMOCIONAL: capacidade de controlar suas próprias reações;
IV - DEDICAÇÃO: capacidade de realizar atividades com empenho;
V - APRESENTAÇÃO PESSOAL: cuidados com o asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes e porte, condizentes com sua função;
VI - PONTUALIDADE: capacidade de chegar, partir ou cumprir seus afazeres no tempo determinado;
VII - ASSIDUIDADE: qualidade de se fazer presente com regularidade e exatidão no lugar onde tem que desempenhar seus deveres ou funções;
VIII - COOPERAÇÃO: capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;
IX - INICIATIVA: capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior;
X - DINAMISMO: capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;
XI - PROBIDADE: qualidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral;
XII - OBJETIVIDADE: facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão, discernindo o fundamental do supérfluo;
XIII - SOCIABILIDADE: qualidade de praticar com naturalidade as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações em que se encontrar;
XIV - MÉTODO E ORGANIZAÇÃO: qualidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, proceder de forma ordenada ou dentro de um sistema, e, de pôr em condições de funcionar;
XV - CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO: qualidade para assinalar, sem retardo, aspectos importantes de um problema ou questão; e
XVI - FACILIDADE DE EXPRESSÃO: facilidade para manifestar clara, precisa e corretamente a expressão do pensamento.

Parágrafo único. Os atributos elencados supra, servirão, no todo ou em parte, para a avaliação da pessoa que pretender participar da Guarda Municipal de Catas Altas/MG.

CAPÍTULO II
DA ÉTICA

Art. 12 - O sentimento do dever e o decoro da classe impõem a cada um dos seus integrantes, condutas moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade;
II - exercer com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo ou função;
III - respeitar e fazer respeitar a dignidade das pessoas;
IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
V - ser justo e imparcial na apreciação de atos e fatos;
VI - zelar pelo preparo moral, intelectual e físico próprios e de seus subordinados, tendo em vista o cumprimento das missões que lhe forem confiadas;

VII - desenvolver, permanentemente, os atributos elencados no artigo anterior;
VIII - ser discreto em suas atitudes, gestos e em sua linguagem falada ou escrita;
IX - abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de assunto sigiloso;
X - cumprir seus deveres de cidadão;
XI - primar pela observância das normas de boa educação;
XII - abster-se de fazer uso do cargo ou função com o objetivo de ser contemplado com vantagem de qualquer natureza;
XIII - zelar pelo bom nome da Guarda Municipal.

TÍTULO IV
DOS UNIFORMES, DISTINTIVOS, EMBLEMAS E INSÍGNIAS

Art. 13 - Os Guardas Municipais usarão uniformes, distintivos, emblemas e insígnias próprios da Guarda Municipal de Catas Altas/MG.

Art. 14 - A Guarda Municipal terá o seu Regimento Interno.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:098A73CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 011, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO No 011, de 18 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus [COVID-19] no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais Estados da Região Sudeste;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações contidas no Decreto Municipal nº 10, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública no Município de Centralina/MG, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:
a] exames médicos;
b] testes laboratoriais;
c] coleta de amostras clínicas;
d] vacinação e outras medidas profiláticas;
e] tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo Coronavírus.

Art. 5º - Ficam suspensos todos os eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, realizados no âmbito do território do município que importem na aglomeração de pessoas e/ou na participação de pessoas vindas de localidades em que houver a transmissão comunitária do agente coronavírus [COVID-19], conforme declarado por autoridade pública competente.

§ 1º – Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos com a natureza e proporções descritas no caput deste artigo, bem como, determina-se que sejam suspensos as licenças e alvarás desta natureza, eventualmente já expedidos pela Administração Municipal, com a devida comunicação aos particulares que as requereram.

§ 2º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 6º - Fica recomendado a todos os órgãos de atendimento na área de saúde do Município como: Clínicas, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, PSF'S e Hospitais que restrinjam, aos casos absolutamente indispensáveis ao tratamento de saúde dos pacientes, a realização de visitas de qualquer natureza.

Art. 7º - As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene, criando ambientes de isolamento para idosos que apresentem alterações sintomáticas respiratórias.

Art. 8º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, centros comerciais, igrejas, cinemas e comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
§ 1º - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º - Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 6º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 9 - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 10 - O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 11 - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos órgãos públicos competentes.
Parágrafo único – A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargos de outras previstas na legislação.

Art. 12 – Fica suspenso o funcionamento a partir da data deste decreto, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, as atividades do Centro de Convivência de Idosos e Centro de Referência de Assistência, com normalização de seus atendimentos após liberação pelo ***Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19*** .
§ 1º – O calendário escolar deverá ser oportunamente reorganizado e recomposto pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que não haja prejuízo educacional aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 13 - Os Secretários Municipais implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias, em suas respectivas pastas, e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus [COVID-19];
II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;
III – suspender a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus [COVID-19], conforme declarado por autoridade pública competente.

Art. 14 – O expediente interno fica mantido em todas as unidades da Administração Pública Municipal, cabendo ao Secretário Municipal, de cada pasta, organizar escala de trabalho, com escalonamento dos servidores em atenção as necessidades de suas respectivas secretarias, utilizando do sistema *home office* quando possível, em especial aos servidores dos seguintes grupos:
I – gestantes e lactantes;
II - portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico;
III - maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 15 – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus [COVID-19], conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da moléstia.

§ 1º – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o §1º, a frequência do servidor será abonada.

Art. 16 – Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, licenças de qualquer natureza e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17 – A tramitação de todas as demandas relacionadas à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centralina/MG, em18 de março de 2020.

ELSON MARTINS MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:86A50A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
DECRETO Nº. 01-A-2020-DISPÕE SOBRE O CORONA VÍRUS

DECRETO Nº 01-A, de 17 de março de 2020.

"Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus (COVID-19)".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA, no uso das atribuições legais em conformidade com as leis vigentes; e na forma da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2);

DECRETA:

Art. 1º - Ante a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública decretada pelo Estado de Minas Gerais, ficam instituídas as seguintes determinações:
I - SUSPENSÃO de aulas da Rede Municipal inicialmente no período de 18 a 29 de março de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;
II - SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde;
III - SUSPENSÃO das feiras livres por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;
IV - RESTRIÇÃO de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera.
Art. 2º - Com relação ao Transporte Urbano, incluindo ônibus, vans e táxis, RECOMENDA-SE:
I - ÔNIBUS e VANS: A recomendação as empresas de transporte é que utilizem somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas. Ficando a Secretaria de Transportes do Município responsável pela fiscalização desta Normativa.
II - Com relação aos demais transportes observar a lotação especificada para cada veículo, seguindo a recomendação de janelas abertas e não utilização de ar condicionado;

Art. 3º - Em relação às Empresas que realizam transporte Intermunicipal, recomenda-se a divulgação durante embarque e desembarque, aos usuários, das Normas vigentes, relativas ao Enfrentamento ao COVID-19, devendo ser notificado à Vigilância em Saúde do município de Cipotânea (CONTATO: (032) 3348-1323), no caso de apresentar sintomas de caso suspeito conforme descrito abaixo para controle e monitoramento destes viajantes, oriundos de cidades com notificação da doença já em nível de transmissão comunitária.

Art. 4º - Para os moto taxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrificação de álcool 70% do passageiro após cada utilização.

Art. 5º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários.

Art. 6º - Ficam instituídos os telefones de contato da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, quais sejam: (32) 3348-1323 e (32) 3348-1102 para assuntos referentes ao COVID-19.

Art. 7º - Recomenda-se à população que siga as orientações da Vigilância Epidemiológica do Estado de Minas Gerais para prevenção ao COVID-19.

Art. 8º - Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes de receber orientações médicas, de acordo com os seguintes critérios: Caso suspeito: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; De viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS** ou Contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o corona vírus (COVID-19). Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente.

Art. 9º - Ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias do Município de Cipotânea, mantendo-se o atendimento através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria (informações no site www.cipotanea.mg.gov.br) e via contato telefônico.

Art. 10 - Os servidores públicos municipais cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.

Art. 11 - Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.
Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 12 – Ficam suspensas as consultas médicas com especialistas no âmbito do Município de Cipotânea, no período de 18 a 29 de março de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município, tendo em vista a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 13 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência decretado pelo Estado de Minas Gerais causado pelo Corona vírus, responsável pelo surto de 2019.

Cipotânea, 17 de março de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B0220BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 012-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007-2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 012/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E DE CONSUMO, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:137AC196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 012-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007-2020-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 020/2020 – Processo Nº. 012/2020 – Pregão Presencial

Com Registro de Preços Nº. 007/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MILIANE APARECIDA DA SILVA – ME. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material de Limpeza/Higienização e de Consumo em prol das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 28.326,90 - Vigência: 28/02/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 021/2020 – Processo Nº. 012/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 007/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa BIG MAIS EIRELI – ME. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material de Limpeza/Higienização e de Consumo em prol das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 27.405,59 - Vigência: 28/02/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 022/2020 – Processo Nº. 012/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 007/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – ME. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material de Limpeza/Higienização e de Consumo em prol das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 11.482,13 - Vigência: 28/02/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3F696E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008-2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 013/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 008/2020**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS), ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 12 de março de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7DE77824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008-2020-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 023/2020 – Processo Nº. 013/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 008/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: TARCÍLIA MOREIRA HELENO - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Veículos) em prol da Secretaria Municipal de Transportes – Valor Global: R$ 302.738,00 - Vigência: 12/03/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FB53705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 015-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010-2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 015/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 010/2020**, cujo objeto é a o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADO À FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 13 de março de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:75352DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 015-2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010-2020-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020 – Processo Nº. 015/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 010/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ADAIR DOS REIS COSTA - MEI – Objeto: Registro de Preços Destinado à Futura Aquisição de Refeições Completas Para Atendimento às Necessidades das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global Estimado: R$ 16.800,00 - Vigência: 13/03/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:981530F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 028/2020 - DISPENSA 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2020, autuado em 29/01/2020, Dispensa 028/2020. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a venda emergencial de materiais recicláveis que se encontram na Unidade de Triagem do Município, conforme solicitação do Assessora de Meio Ambiente, á empresa: SAMUR DE SOUZA FREITAS 09558919659, inscrita no CNPJ nº. 28.393.234/0001-65, no valor estimado de R$ 5.329,04 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio (MG), 29 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4EEC9C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 011-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Contrato nº 011/2020, Contratado: Samur de Souza Freitas, CNPJ nº. 28.393.234/0001-65, Objeto: A venda de material reciclável selecionado na Unidade de Triagem do Município, conforme solicitação da Assessora de Meio Ambiente do Município, Vigência: 29/01/2020 a 29/02/2020, no valor estimado de R$ 5.329,04 (cinco mil, trezentos e vinte nove reais e quatro centavos); O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município.

Cláudio, 29de Janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:5A7BD7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

O Município de Cláudio vem retificar a publicação do dia 12/03/2020. Edição 2713 - Processo Licitatório nº 068/2020, autuado em 05/03/2020, Tomada de Preços 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para execução da reforma da Quadra do Bicame, localizada à Rua Argentina, nº. 247 - Bairro Novo Mundo, através do Convênio nº.1671001297/2019 firmado com a Secretaria de Estado de Esportes, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a realizar-se no dia 30/03/2020 às 9h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 05 de Março de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:77A5223E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 PRC 008/2020 LAVAGENS VEÍCULOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 007/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aoscincodias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a Pregoeira: Andréia Aparecida de Oliveira,Oliveira e Equipe de Apoio: Yara Lúcia Meireles de Oliveira, Fernando do Nascimento Santos, Giovânia Márcia de Melo, Aline Aparecida de Andrade Santos e Lorena Gonçalves da Silva Fonseca criada pela portaria nº 260/2019e contando também com a presença do senhor Vicente Estrela de Fátima Prado, chefe do transporte e o licitante: Geraldo Ezequiel Rodrigues CPF nº 357.470.306-63 representante da empresa **AUTO POSTO LAVAPÉS EIRELI** CNPJ n° 01.528.171/0001-50 ;nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 007/2020 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS; Nº 008/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2020NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO MINEIROS NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
O registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem e lubrificação, para atender os veículos da frota do município, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital.
Fica estimado o valor anual de R$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 008/2020, Pregão nº 007/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 007/2020.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 007/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 007/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser executada dentro do município de Cláudio.

6. DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.
7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.
7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 007/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Específica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. Vicente Estrela de Fátima Prado, responsável do Departamento de Transporte exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, noprazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
AUTO POSTO LAVAPÉS EIRELI, no valor global de R$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos reais);

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 007/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 007/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

Auto Posto Lavapés EIRELI

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1600D34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 008/2020, autuado em 09/01/2020, pregão nº 007/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: O registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem e lubrificação, para atender os veículos da frota do município, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital,á empresa:**AUTO POSTO LAVAPÉS EIRELI**CNPJ n° 01.528.171/0001-50, no valor global de R$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 05 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 05 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:EBB20A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 054/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo minibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Anexo I, deste Edital n° 054/2020. Dia da abertura: 08 de abrilde 2020 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:7EB7542A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 147/2019 – tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Universitário, com veículos apropriados, sob a forma de fretamento, para conduzir os estudantes universitários residentes no distrito de

Costa Sena, no Município de Conceição do Mato Dentro, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 147/2019. Dia da abertura: 15 de abril de 2020 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:480AEA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 002/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 - tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material escolar (kit escolar), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, anexo I do edital n° 002/2020. Dia da abertura: 16 de Abril de 2020 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:5A4BD7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2020
OBJETO**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. MARCILIANO ANTÔNIO LISBOA Nº 470, BAIRRO – CENTRO - CÔNEGO MARINHO - MG, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ENDEMIAS), NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi contratada neste processo o senhor: Jose Nilzo Souza - inscrito no CPF n.º 768.994.426-72 e Cédula de Identidade nº 34.809.692-6 SSP/SP – Residente na Comunidade de Cabeceira de Macaúbas – Zona Rural - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG**,** com o valor total do contrato é de **R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**. Data da assinatura do Contrato: 18/03/2020 - Vigência: 17/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:36F965F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 153, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus – COVID/2019 e a necessidades de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de SaúdePública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que *"dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";*
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;
CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;
CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da Epidemia de doenças infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências;

DECRETA
Art. 1° - Ficam determinadas as seguintes medidas de enfrentamento ao Novo Corona vírus-COVID/2019;
1 – suspensão, por tempo indeterminado, dos agendamentos em consultas especializadas e cirurgias eletivas;
2 – suspensão das aulas nas Escolas Municipais, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020, podendo ser prorrogado;
3 – suspensão de "shows", eventos culturais, religiosos e esportivos, catequeses e escolas dominicais, clubes sociais, academias, bibliotecas, por 20 (vinte) dias, a partir do dia 18/03/2020, podendo ser prorrogado;
4 – suspensão das reuniões ordinárias de todos os Conselhos Municipais, por 20 (vinte) dias, a partir do dia 18/03/2020, ficando a convocação das reuniões extraordinárias, estritamente necessárias à deliberação de temas urgentes ou inadiáveis, submetida ao crivo de seu respectivo presidente;
5 – proibição de visitas em ILPIs – Instituições de Longa Permanência de Idosos, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020;
6 – dispensa do serviço dos servidores públicos municipais com 60 (sessenta) anos ou mais e gestantes, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020;
7 – fica suspensa a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos, ressalvados os casos em que tal suspensão implique em acúmulo de dois períodos aquisitivos, situação em que poderá ser concedido um período, após justificativa do Secretário responsável;
8 – os servidores públicos municipais que se encontram em Férias Prêmio, caso haja necessidade, serão convocados a retornar ao trabalho;
9 – atendimentos odontológicos somente de urgência e emergência;
10 – suspensa a emissão de alvarás para atividades descritas acima;
11 – suspensa todas as atividades dos Grupos dos Serviços de Convivência e do PAIF, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020.
12 – suspender ou adiar eventos de massa ou atividades que tenham pública superior a 100 (cem) pessoas, inclusive aqueles a serem realizados ao ar livre;
13 – suspender todas as atividades coletivas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (PSE, Academia da Saúde, Grupos Operativos, Educação em Saúde);
Art. 2º - Como medidas complementares de enfrentamento do COVID-19, recomenda-se:
1 – evitar aglomeração de pessoas (grupos de no máximo 10 (dez) pessoas);
2 – sair da residência apenas por razões imprescindíveis – sendo esta medida recomendada, sobretudo, aos idosos;
3 – não compartilhar telefones, copos, talheres e outros objetos de uso pessoal;
4 – adotar hábitos de higiene respiratório (Etiqueta Respiratório): utilizar, sempre que possível, lenços descartáveis ao higienizar o nariz ou ao tossir, a fim de não espalhar secreções com vírus; caso não haja

um lenço à disposição, cobrir a boca e o nariz com o antebraço ao tossir ou espirrar – lavando o antebraço assim que possível;
5 – em ambientes corporativos
– disponibilizar dispensadores com álcool-gel em locais visíveis;
– disponibilizar dispensadores com sabonete líquido nos banheiros;
– higienizar regularmente mesas, cadeiras, telefones, teclados e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhada, pois a contaminação de superfícies é uma das principais formas de transmissão de COVID-19;
– não promover encontros, capacitações, reuniões que demandem a presença de mais de 10 (dez) pessoas, cuidando sempre de priorizar a realização dos eventos inadiáveis em local com ventilação adequada e capaz de comportar um distanciamento adequado entre as pessoas (no mínimo um metro);
Art. 3° - Fica dispensada a Licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 4° - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgão e entidades do Município.
Art. 5º - Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.
Art. 6º - Ficam suspensas por 20 (vinte) dias, as viagens do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e servidores municipais a serviço do município, salvo aquelas de urgência e emergência.
Art. 7º - Fica proibido, no horário de expediente, o contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo mesmo os cumprimentos de cordialidade ser realizados com a distância mínima de 02 (dois) metros;
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, com a Assistência da Secretaria Municipal de Assistencia Social, deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do município;
Art. 9º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que intensifique os cuidados com a higienização dos alunos, dos profissionais da educação e dos equipamentos escolares, informando imediatamente á Secretaria Municipal de Saúde eventuais casos suspeitos da doença.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 06 de abril do corrente ano, a não ser que, diante da necessidade de suspensão ou manutenção das medidas nele dispostas, outra data vier a ser oportunamente definida pelo Prefeito Municipal.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0EDAFD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2061 DE 9 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia **MARIA RITA MOREIRA,** Inscrita no CPF nº 033.043.726-79, para o cargo de diretora da Escola Municipal João Lucio dos Santos e autorizo a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo em 01/03/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 09 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:815DD9B5

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2062 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia servidora concursada para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **DALETE DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrita no CPF 039.499.649-67 aprovada no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeada de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo em 16/03/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:75616ADE

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2063 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia servidora concursada para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **GABRIELE FERREIRA DO COUTO,** inscrita no CPF 143.190.736-73 aprovada no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeada de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo em 16/03/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:C0C13D65

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2064 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia servidora concursada para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **ROBERTA PERRET FANTAGUZZI,** inscrita no CPF 032.481.536-01 aprovada no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeada de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo em 16/03/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:227EC354

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2065 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **ELOI PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF 827.574.536-53 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Operário I.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso do nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo em 13/03/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:D2D3EB10

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2066 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **ANTONIO FRANCISCO DE FARIA,** inscrito no CPF 286.422.796-72 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso do nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:2A609737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS n.*º 004/2019,* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTO, COM RETIRADA E INSTALAÇÃO DE FORRO NOVO, CONFORME LAUDO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO DO ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, NO PRÉDIO "CENTRO DE EVENTOS PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO".**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

MAURICIO ZEFERINO DOS SANTOS EMPREITEIRA EIRELI

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 40.594,32 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

VERA LUCIA REZENDE BORGES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:60F9EE94

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4321/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, no interesse da Administração, as férias concedidas ao Servidor **MARCELO BATISTA**, ocupante do cargo de **GESTOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS**, a partir do dia 16 de março de 2020, conforme Portaria Municipal Nº 4300/2020 de 27/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 17 de março de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C2798B64

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MAURICIO ZEFERINO DOS SANTOS EMPREITEIRA EIRELI ME.**

OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de conserto, com retirada e instalação de forro novo, conforme laudo técnico e memorial descritivo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no prédio "Centro de Eventos Paulo Assunção Valentino".**
VALOR: **R$ 40.594,32 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019.**

CONQUISTA/MG, 18 DE MARÇO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2EBBC146

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

17/03/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 225.231,07
17/03/2020	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 550,35
17/03/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 76.337,37
17/03/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 227,01
17/03/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 17.643,44

Conquista, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:4B4347F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2020 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° **06/2020** realizado pela empresaVALDEMAR DE JESUS PINHEIRO 07408746676 Cujo o Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 03 de Março de 2020
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
4	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CATEGORIA "H"	800,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:AD33323E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
APLICAÇÃO PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE CORINTO-MG comunica e torna público queaplicou as seguintes penalidades a **Pomar de Minas Distribuidora de Frutas e Legumes EIRELI ME**, CNPJ n. 27.317.347/0001-19: aplicação de multa no valor de R$ 24.703,30 (vinte e quatro mil, setecentos e três reais e trinta centavos), art. 87, II, da Lei Federal 8.666/1993 com Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços 002/2020; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, no prazo de um ano; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Administração municipal. Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal 8.666/1993 com Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços 02/2020;rescisão contratual da Ata de Registro de Preços, Lei

8.666/93, com Cláusula 12ª da Ata de Registro de Preços 002/2020, fl. 510. Informações (38)3751-2587. E-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br

CPL
SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Corinto-MG.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:41B7FA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório – 12/2020, Pregão Presencial para registro de preços – 06/2020, **OBJETO:** ***Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Nas Áreas De Laboratório De Análises Clínicas.*** Vencedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA - ME, CNPJ: 19.546.449/0001-88, com o desconto de 0,01% (um centésimo por cento), na tabela SUS.

Coronel Xavier Chaves, 18 de março de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:4D325BD9

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 40/2019, Tomada de Preços 04/2019, OBJETO: *PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM PONTOS CRÍTICOS NA COMUNIDADE DO BARREIRO EM CORONEL XAVIER CHAVES*. Vencedor: PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA, CNPJ 05.149.501/0001-58. Aditamento da seguinte cláusula: **CLAUSULA QUINTA:** Fica acrescido o valor de **R$ 14.815,84 (catorze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, de conformidade com nova planilha orçamentaria readequada.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:32E9CF6F

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 01/2020, Dispensa 01/2020, Objeto: O presente aditivo visa o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato 01/2020, o que equivale a **R$53.027,28 (cinquenta e três mil vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, que será revestido em exames e consultas, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93**. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER, CNPJ N. 01.098.929/0001-68**. *Coronel Xavier Chaves, 18 de março de 2020.*

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:5703CE54

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Da Ata De Registro De Preço

Processo Licitatório – 13/2020, Pregão Presencial para registro de preços – 07/2020,Objeto: Aquisição De Medicamentos Genéricos E Similares. Vencedor: ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14, com desconto negociado de **79,7 % (setenta e nove vírgula sete porcento)** em medicamentos Similares, e desconto de **81,5 % (oitenta e um vírgula cinco porcento)** em medicamentos Genéricos.

Coronel Xavier Chaves, 18 de março de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:DBF14A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.093, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:
- Vicente de Paulo Guedes – 30 dias a partir de 1º de abril de 2020 referente ao per. aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EBD6AA18

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 556, DE 16 DE MARÇO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PERTENCENTES AO ATIVO NÃO CIRCULANTE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública em razão do disposto nos arts. 94 a 96, da Lei nº 4.320/64;
Considerando que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício, conforme Boletim SICOM nº 8, do TCEMG,

DECRETA:

Art.1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Responsável para proceder ao Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Não Circulante Dos Bens Patrimoniais do Município de Córrego Danta referente ao Exercício de 2019.

Art.2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto os seguintes membros:
I - Jorge Ricardo Crescêncio Pereira, inscrito no CPF sob o nº 097.752.906-19;
II - Claudiney Ferreira Crescêncio, inscrito no CPF sob o nº 515.438.936-00;
III - Débora Zucco Bernardes de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 035.383.656-79.

Art.3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Débora Zucco Bernardes de Carvalho.

Art.4º. As atribuições da Comissão consistirão no reconhecimento, na mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio alocado no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo os bens móveis e imóveis e intangíveis.
Parágrafo único - O levantamento a que alude este Decreto deverá levar em consideração os aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de março de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8FDF2B46

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 557, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS DE EMERGÊNCIA A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO E SEUS SERVIDORES PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA"

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos incisos IX e XII, do seu art. 87,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em razão da propagação do Novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a adoção de medidas preventivas se traduz em instrumento de inibição da propagação de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de se implementar procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo e seus servidores,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto implementa procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo e seus servidores para o enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), quanto ao atendimento ao público em geral no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
IV - estabelecer o revezamento da jornada de trabalho;
V - implantar sistema de teletrabalho, se possível.

Art. 3º. Fica instituído o sistema de revezamento da jornada de trabalho dos servidores para evitar aglomerações em locais de circulação comum, como dependências em prédios públicos.

Art. 4º. Até o dia 29 de março de 2020 fica implantado horário especial de funcionamento da Administração Pública Municipal, da seguinte forma:
I - de segunda a sexta-feira, de 07h às 13 hs, com expediente para todos os servidores municipais lotados na área administrativa;
II - de segunda a sexta-feira, de 08h às 11 hs, com atendimento ao público em geral pelos servidores municipais lotados na área administrativa.

Art. 5º. Cada órgão municipal realizará escala de trabalho em regime de revezamento a fim de manter número mínimo de servidores em cada setor para a execução das atribuições funcionais específicas e, consequentemente, evitar aglomeração nos respectivos locais de trabalho.

Art. 6º. Os órgãos municipais avaliarão a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público, observando-se as seguintes condições:
I - servidores com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais;
II - servidores com histórico de doenças respiratórias;
III - servidoras grávidas.

Art. 7º. As determinações contidas neste Decreto não se aplicam aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, aos quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
Art. 8º. As disposições e as medidas previstas neste Decreto terão validade até o prazo descrito no art. 4º, podendo ser prorrogado caso mantida a situação de pandemia do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de março de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:96BAE149

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Às 10:00 (dez) horas, do dia 18 (dezoito) de março de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.046 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada (motoniveladora), com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos (exceto combustível), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme especificação constante no anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceu para o credenciamento a empresa **CHI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.744.897/0001-14, representada pelo senhor Cassio Henrique Inacarato, portador do CPF nº 030.750.426-33, documento de identidade M – 6.805.304 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que a empresa apresentou a documentação completa, estando credenciada para a fase de abertura do envelope proposta. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O Pregoeiro solicitou ao representante que conferisse a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura do envelope Proposta. Da análise da proposta, realizada pelo representante da empresa e pelo Pregoeiro constatou-se que a empresa atendeu as exigências do edital sendo classificada, passando assim para a fase de lances verbais com o representante da empresa. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e o representante da empresa, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço no item deste certame, sendo verificado que a empresa atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa **CHI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** no valor global de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Não houve manifestação de interposição de recurso por parte do representante da empresa. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO DE OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de apoio

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

CASSIO HENRIQUE INACARATO
CHI Locações de Equipamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1F7367E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 13/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 13/2018 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **AMA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência por mais doze meses. Data da assinatura: 14/03/2020.

Cristiano Otoni, 14/03/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D7C93938

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a alteração do horário da sessão do Pregão Presencial Nº 06/2020, para as 10.30h do dia 25/03/2020.

Ficam mantidas as demais condições contidas no Edital.

Cristiano Otoni, 18/03/2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:15CE18F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 33/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA**. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$6.000,00(seis mil reais). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:21430ED4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 32/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e BUNO DO CARMO FERREIRA**. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 67.897,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C7FCD323

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 31/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR ME**. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 75.087,00 (setenta e cinco mil e oitenta e sete reais). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F3A3D973

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 30/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e INFORMATICA. COM LTDA ME**. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:154A5C16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 29/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 10.873,50 (dez mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:30B47A64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 28/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 065.634.276-50. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:50DB1410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 27/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DANILO BERTOLDO LIBORIO 066.267.126-08. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$23.270,00 (vinte e três mil duzentos e setenta reais). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AA28D002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 26/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **BRUNA STEFANY GONÇALVES. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 3.070,40 (três mil e setenta reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3479703D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 25/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ARENNA INFORMATICA LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$52.324,38 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais de trinta e oito centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:38E17CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2020 – CONCORRÊNCIA 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 24/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **BIG MAIS EIRELI ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 9.248,46 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2CCF6D24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2020 – CONCORRÊNCIA 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 23/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 21.025,07 (vinte e um mil e vinte e cinco reais e sete centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:804C4A87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2020 – CONCORRÊNCIA 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 22/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 8.281,32 (oito mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A9B3135D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2020 – CONCORRÊNCIA 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 21/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 8.907,47 (oito mil novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FBB077EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2020 – CONCORRÊNCIA 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 20/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ROSINEIDE DA SILVA ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$ 4.584,83 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F2A6A9CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2020 – CONCORRÊNCIA 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de registro de preços nº 19/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica via sistema de registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório em atendimento às diversas secretarias municipais. Valor Global: R$34.536,30 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Data da assinatura: 17/03/2020. Vigência: 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A0653108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 21/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO 21/2020 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES PIRANGUITA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção em atendimento às secretarias municipais. Valor global: R$92.725,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 05/03/2020.

Cristiano Otoni, 05/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FD68406A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 20/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO 20/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção em atendimento às secretarias municipais. Valor global: R$301.975,71 (trezentos e um mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 05/03/2020.

Cristiano Otoni, 05/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EAE95407

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 19/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO 19/2020 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e **DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção em atendimento às secretarias municipais. Valor global: R$268.715,70 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais e setenta centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 05/03/2020.

Cristiano Otoni, 05/03/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:50DA7D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2020.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 006/2020, Processo Administrativo N° 011/2020, de Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
JOAQUINA PEREIRA LEITE & CIA LTDA NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
LUIGOR EMBALAGENS LTDA, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 438,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

Assinatura: 18/03/2020

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:2D660AE1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 40 dias letivos, passando o seu término para 15/05/2020. Inclusão da Fonte de Recurso 2.19 - FUNDEB na Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.10.03.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.2.19.00-896.** Impacto Financeiro: R$57.643,20. Data: 13/03/2020 – **Parte: FENNIX TURISMO LTDA – CNPJ: 11.224.345/0001-45.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D271376B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.755, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA PREVENÇÃO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020 e alteração posterior, que declara situação de emergência em Saúde Pública como medida preventiva à infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar as seguintes medidas às unidades administrativas, em caráter de urgência:
I – à Secretaria Municipal de Saúde:
a) planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas visando a prevenção e a educação sanitária da Comunidade;
b) articular-se com os demais gestores municipais, estaduais e federais do SUS;
c) informar ao Prefeito Municipal as ações administrativas em curso;
d) divulgar à população as informações relativas às ações realizadas;
e) solicitar, se for o caso, o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais nos termos do

disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
f) solicitar a aquisição emergencial de bens e insumos, especialmente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais da Atenção Primária e a contratação excepcional e temporária de serviços necessários, amparada no art. 24, incisos IV e/ou XXXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
h) determinar, de acordo com o protocolo, a realização compulsória de:
1. exames médicos;
2. testes laboratoriais;
3. coleta de amostras;
4. vacinação e outras medidas profiláticas;
5. tratamentos médicos específicos;
6. isolamento e quarentena;
i) encaminhar às unidades de saúde e aos profissionais de saúde as notas técnicas informativas contendo orientações sobre o atendimento aos casos suspeitos;
II – à Secretaria Municipal de Educação:
a) orientar pais, alunos, profissionais da rede pública e particular e prestadores de serviços, com referência à suspensão das aulas a partir de 19 de março de 2020, por tempo indeterminado, conforme art. 5º-A do Decreto nº 4.039, de 2020;
III – à Secretaria Municipal de Fazenda:
a) determinar, no âmbito de sua competência, a fiscalização da norma do art. 5º, II e III, e art. 6º, V e VII do Decreto nº 4.039, de 2020;
b) determinar, no âmbito de sua competência, a tramitação prioritária dos processos administrativos de compras públicas por dispensa de licitação, na forma do art. 3º, VI e art. 12 do Decreto nº 4.039, de 2020;
IV - à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo:
a) divulgar no âmbito de sua competência e para os segmentos próprios, as informações sobre o conteúdo da norma do art. 5º, II e III do Decreto nº 4.039, de 2020;
V - ao Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
a) orientar todos os setores, departamentos, secretarias, gerência, coordenações, unidades de saúde e unidades escolares a:
1. promover a imediata retirada de todas as saídas de bebedouros que possibilitam a ingestão de água diretamente da boca, permanecendo apenas as saídas para copos, garrafas e similares;
2. manter a disponibilidade de sabão e toalhas de papel em todos os locais disponíveis para a lavagem frequente das mãos;
3. além da água e do sabão, o movimento de fricção as mãos é fundamental para a retirada dos vírus;
4. manter os ambientes de trabalho com a maior ventilação possível, bem como a higienização dos aparelhos de ar condicionado;
5. estimular aos colaboradores quanto ao uso de copos próprios;
6. orientar aos colaboradores que também não compartilhem pratos, talheres e outros utensílios;
7. os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade daqueles em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;
8. solicitar junto aos supervisores das empresas responsáveis a avaliação cotidiana quanto a qualidade do trabalho dos responsáveis pela limpeza das instalações, móveis computadores, maçanetas (especialmente dos banheiros e salas de reuniões) corrimãos, com cuidado redobrado nesse processo, especialmente equipamentos que são de uso compartilhado.
b) notificar a prestadora de serviço de transporte coletivo urbano, os permissionários de táxi e mototáxi e os responsáveis pelos veículos de transporte particular de alunos para que promovam a higienização diária (limpeza de maçanetas, corrimões, bancos, pisos e capacetes) dos veículos envolvidos na prestação de serviços e de adoção das práticas corretas de higiene a que se refere o art. 7º do Decreto nº 4.039, de 2020 por parte dos condutores;
c) articular-se com as demais secretarias, no que couber, para dar cumprimento ao disposto no art. 6º, II do Decreto nº 4.039, de 2020;
9. orientar os servidores que fazem a limpeza do ambiente de trabalho com práticas eficazes de assepsia do mobiliário e equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1A96C723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.041, DE 18 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do art. 2o do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
X - o Comandante da 14ª Região de Polícia Militar (14ª RPM) e o Comandante do 42ª Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais;
(...)"

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 4.039, de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), ficam suspensos no âmbito do Município de Curvelo, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença:
I - a visita aos idosos internos da "Casa dos Idosos de Curvelo", bem como a saída dos mesmos do referido estabelecimento;
II - a realização de eventos festivos, esportivos, culturais, religiosos, políticos, educacionais ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados, em que haja aglomeração de pessoas (NR);
III - as atividades de grupos operativos, atividades de programas e projetos sociais especialmente quando se tratar de usuários que se enquadrarem nos grupos de risco;
IV - (...)
V - a suspensão de shows, funcionamento de casas noturnas, academias, clubes sociais, feiras livres e biblioteca pública.
§ 1º (...)"

Art. 3º Fica incluído ao Decreto nº 4.039, de 2020, o art. 5º A, com a seguinte redação:
Art. 5º-A Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas nas escolas municipais públicas e particulares, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 4º O art. 6º do Decreto nº 4.039, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Ficam recomendadas a adoção das seguintes medidas preventivas pelos órgãos públicos municipais, bem como pela iniciativa privada, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogadas de acordo

com a avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença: (NR)
(...)
VII - que no atendimento do setor de protocolo/cadastro, na sede da Prefeitura, seja feito controle de entrada do público, de forma que permaneça o número máximo de 14 pessoas no saguão de atendimento."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2EF94A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de madeira. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 31/3/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 18/3/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:81FCC041

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Objeto: Alteração do Edital em seus Anexos I, III e IV, no que tange a descrição do veículo, constante do item 2, que passa a vigorar com a seguinte redação: VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 05 LUGARES, 04 PORTAS, MÍNIMO DE 140CV, 4X4, DIESEL, AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 19/20, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA, CÂMBIO MANUAL, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO E ALARME ANTIFURTO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBOS LATERAIS. FICHA TÉCNICA: TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE. VIDROS ELÉTRICOS. CONJUNTO DE ALTO FALANTES (NO MÍNIMO 04 UNIDADES E 02 TWEETERS). RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN. BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL. BANCO DE TECIDO ESCURO, ACABAMENTO INTERNO. COMPUTADOR DE BORDO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA. ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS. GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA. LUZ DE LEITURA DIANTEIRA. QUEBRA-SOL LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. TOMADA DE FORÇA 12 V. PROTETOR DO MOTOR. CAPOTA MARÍTIMA. ESTRIBOS LATERAIS. GRADE FRONTAL. MAÇANETAS EXTERNAS. FAROL DE NEBLINA. MOLDURA DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR ESCURA. PARACHOQUE DIANTEIRO. PARACHOQUE TRASEIRO COM MOLDURA NA COR ESCURA. RODAS DE AÇO OU ALUMÍNIO, E PNEUS RADIAIS. VOLANTE COM REVESTIMENTO. AR CONDICIONADO. AIRBAG DUPLO E ALARME ANTIFURTO. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE TRÊS PONTOS RETRÁTEIS. PROTETOR DE CARTER. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO. SISTEMA DE FREIOS COM ABS NAS 04 RODAS. TAMPA TRASEIRA COM CHAVE. MOTOR TIPO LONGITUDINAL/TURBO DIESEL. NÚMERO DE CILINDROS: MÍNIMO DE 04 EM LINHA. VÁLVULAS TOTAIS: MÍNIMO 08 VÁLVULAS/MÁXIMO 16 VÁLVULAS. POTÊNCIA MÁXIMA: MÍNIMA DE 140CV. TRANSMISSÃO: TIPO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 05 VELOCIDADES A FRENTE. FREIOS: SISTEMA HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO EM PARALELO. SISTEMA DE FREIOS ANTI BLOCANTE (ABS) COM SISTEMA ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS. SUSPENSÕES: DIANTEIRA - INDEPENDENTE COM BRAÇOS ARTICULADOS, MOLAS HELICOIDAIS, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS. TRASEIRA: FEIXE DE MOLAS, SEMI ELÍPTICAS DE DOIS ESTÁGIOS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS. TRAÇÃO: TIPO 4X4. TRAÇÃO TRASEIRA. COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMA 5,300. LARGURA (CARROCERIA): MÍNIMA DE 1,800. LARGURA TOTAL (ESPELHO A ESPELHO): MÍNIMA DE 2,132. ALTURA: MÍNIMA DE 1,740. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 3,066. ALTURA DO COMPARTIMENTO DE CARGA: MÍNIMA DE 460. COMPRIMENTO DA CAÇAMBA: MÍNIMA DE 1,480. LARGURA DA CAÇAMBA: MÍNIMA DE 1,530. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 60 LITROS. BATERIA 12V (ENTRE 60 E 80 AMPÉRES). ALTERNADOR: ENTRE 120 E 160 AMPÉRES. A nova data da sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 2/4/20 , com início às 14hs, horário de Brasília – DF. Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Curvelo/MG, 17/3/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8123464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos industriais. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 3/4/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

CURVELO, 18/3/20. ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B7E7D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares –Exclusivo para ME, EPP ou Equiparada. Abertura da sessão dia 2/4/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 18/3/20

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8B80D7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 046/2020, Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de uma praça na Comunidade de Maria Nunes, Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, em sessão restrita realizada em 18/03/2020, a Comissão Permanente de Licitação, acompanhando a análise técnica da Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, decidiu classificar, da seguinte maneira: em primeiro lugar, a proposta da empresa Construraltovale Construções E Comercio LTDA, com o valor global de R$ 36.127,00; em segundo lugar a proposta da empresa I.B. & Melo Engenharia LTDA, com o valor global de R$ 41.835,34; em terceiro lugar a proposta da empresa Tijuco Engenharia LTDA, como valor global de R$ 42.127,89. Intimados os licitantes do prazo recursal constante da alínea "b", inciso I, do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Diamantina, 18 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:45C4E122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-053 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Adota medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis e anexo.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid/2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos divinopolitanos, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias comprovadamente perigosas e já experimentadas por outros países;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Divinópolis deverão realizar suas atividades em regime de home-office e manter-se acessíveis por

meio de contato telefônico e/ou outro meio de comunicação durante todo o período da respectiva jornada de trabalho, sob pena de realização de descontos em sua remuneração.
§ 1º Caberá às respectivas chefias dos setores o estabelecimento, nesse período, das rotinas de trabalho a serem desenvolvidas, de modo a garantir a manutenção do regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
§ 2º Verificada a hipótese de necessidade de comparecimento presencial do servidor à sede da Câmara Municipal, observando o estabelecido pelas respectivas chefias ou eventual convocação excepcional, fica dispensada a exigência do cumprimento integral da jornada de trabalho, cabendo ao servidor permanecer nas dependências da Câmara Municipal apenas pelo tempo indispensável para a necessidade do serviço.
§ 3º Não comporão a remuneração mensal do servidor os valores referentes à auxílio-transporte e auxílio-alimentação em relação aos dias em que não houver comparecimento presencial do servidor à Câmara Municipal, excetuadas as situações de comparecimento em tempo parcial para atendimento ao estabelecido pelas respectivas chefias ou eventual convocação excepcional, nas quais registrarão o ponto de presença.

Art. 2º A Câmara Municipal de Divinópolis ainda adotará as seguintes medidas excepcionais:
I – Realização de reunião ordinária nos dias e horário regimental recomendando-se aos edis que não utilizem o tempo regimental para suas manifestações.
II – Assessores parlamentares ficarão sob a condição de teletrabalho.
III – Servidores efetivos, em regra, em teletrabalho. Frisa-se que os servidores devem necessariamente permanecer em suas casas, mantendo-se de prontidão para a realização das tarefas por meios virtuais, conforme demanda da chefia imediata
IV – Os seguintes setores terão que atender ao comparecimento na sede da Câmara Municipal para atender à seguinte escala de trabalho:
a) Financeiro e Gestão de Pessoas: 01 pessoa, em regime de rodízio;
b) Selegis: 01 pessoa de cada vez e 03 pessoas nos dias de reunião, em regime de rodízio;
c) Procuradoria: Procuradora-Geral virá nos dias de reunião e Assessor Especial do Legislativo virá em horário agendado com os vereadores para emissão dos pareceres;

d) Secretário Geral 2 horas por dia ou imediatamente quando convocado pelo Presidente;
e) Secretária do Presidente virá no dia de reunião;
f) Coordenador de Comunicação no dia de reunião ou imediatamente quando convocado pelo Presidente;
g) Diretoria de Administração e Suprimentos 01 pessoa por dia em sistema de rodízio;
h) Controladora Geral segundas e quartas-feiras ou quando imediatamente convocada pelo Presidente.
V – Requisitar às empresas de terceirização que adotem as providências de prevenção em relação a seus colabores, garantido o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Divinópolis.
VI – Comunicações somente por vias eletrônicas.
VII - Protocolo somente de documentos relacionados ao processo legislativo.
VIII - Atas das reuniões ordinárias serão disponibilizadas eletronicamente 01h00 antes da reunião em que serão aprovadas.
IX – Pessoas que apresentarem sintomas gripais serão consideradas como portadores de COVID-19 e imediatamente dispensadas de comparecimento mesmo nas situações definidas como exceções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por prazo indeterminado.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4AE7885A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.726, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificadas de sua condição de ZR - 1 (Zona Residencial 1) os lotes com testada voltada para a Avenida Divino Espírito Santo, no trecho compreendido entre a Avenida Paraná e as Avenidas 1º de Junho e JK, neste Município. Estes passam para a classificação ZC - 2 (Zona Comercial 2), nos termos da Lei nº 2418 de 1988 (Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Divinópolis), exceto as áreas indicadas no parágrafo único, deste artigo.

Parágrafo único. Ficam classificadas como ZE-1 (Zona Especial 1), nos termos da Lei nº 2.418 de 1988 (Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Divinópolis), as áreas não edificáveis e de preservação ambiental, assim definidas pelo órgão ambiental municipal e pelo órgão municipal responsável pelos projetos e obras de infraestrutura, conforme disposto no art. 2º, desta Lei, ao longo do córrego canalizado no trecho compreendido entre a "Lagoa do Sidil" e o "Rio Itapecerica".

Art. 2º Quando da aprovação de qualquer projeto para construção, deverá ser apresentado levantamento topográfico indicando a exata localização do córrego que se encontra canalizado na referida área, devidamente comprovado pelo órgão ambiental municipal e órgão municipal responsável pelos projetos e obras de infraestrutura cabendo a estes, estabelecer as áreas de preservação ambiental e áreas não edificáveis, respectivamente, ao longo do córrego canalizado, definidas, no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, como Zona Especial - 1 (ZE - 1), visando a segurança da população e manutenção da canalização.

Parágrafo único. Fica o Município responsável, após solicitação do proprietário e análise dos pareceres ambientais e do setor responsável pelos projetos de obras de infraestrutura, referente às características do trecho canalizado, de emitir diretrizes específicas de ocupação para cada terreno, quando de propriedade particular, configurado parcial ou totalmente na Zona Especial - 1 (ZE - 1), estipuladas no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C85FA922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.727, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera número de vagas constante do Anexo III-I da Lei nº 6.655 de 2007 e posteriores modificações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, conforme previsto no Anexo III-I, da Lei nº 6.655 de 2007, e posteriores modificações, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III-I

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H. 18	A	Arquiteto - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente	200 H	14
G.H. 18	A	Engenheiro Civil - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200 H	25

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E8EED01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 010/2014
Servidora: F. A. G. P. Cargo: Agente de Administração
Matrícula nº 99018498

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2014, que apura, em tese, falta disciplinar cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 41/43, profere a seguinte decisão:
1 – O processo foi instaurado, em 02/12/2014, para apurar possível abandono de cargo pela servidora acima identificada, uma vez que a mesma, após licenciar-se do cargo para tratar de assuntos de interesses particulares, não retornou ao seu exercício, situação esta que perdura desde 31/10/2012.
2 – Em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar 009/1992, foram feitas as publicações convocatórias para o retorno ao trabalho, não sendo as mesmas atendidas (fls. 08/09);
3 – Às fls. 21/24, foram certificadas as tentativas de localização da servidora faltosa para dar-lhe ciência da instauração do processo e do direito a ampla defesa, inclusive por intermédio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo todos os expedientes infrutíferos.
4 – Às fls. 25 foi certificada a ausência de manifestação da servidora quanto aos termos do processo, sendo-lhe nomeado defensor dativo às fls. 27/28.
5 – Às fls. 30/37 foi apresentada defesa preliminar, ocasião em que o i. defensor, afirmando não ter o ato da servidora caracterizado abandono de cargo, senão "situação de induzimento a erro formal e material", requereu fosse a mesma absolvida sumariamente.
6 – Às fls. 38, entendendo pela existência de elementos sinalizadores do abandono de cargo, a Comissão Disciplinar houve por bem promover o indiciamento da servidora, notificando, em seguida, o defensor dativo para apresentação de defesa escrita que, por sua vez, foi juntada às fls. 39/40.
7 – Às fls. 41/43 foi apresentado o Relatório Final da CPAD opinando pela aplicação da pena de demissão da servidora, segundo juízo da autoridade que determinou a instauração do processo.

8 – Quanto aos termos do relatório, o i. defensor foi intimado (fls. 44) sendo, ainda, publicada a conclusão do citado relatório (fls. 45); o Termo de Encerramento às fls. 46 e o parecer da regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração (fls. 47/47v.).
9 – Às fls. 48/48v, foi proferido ato decisório homologando o parecer da CPAD pela demissão da servidora.
10 – Às fls. 49/50 foi publicado o ato decisório e intimação do defensor dativo às fls. 51.
Com base em todo o exposto, DECIDE:
a) Considerando a regularidade do processo disciplinar nos termos do Relatório Final de fls. 41/43 e, por fim, em observância ao disposto no artigo 196, inciso II, c/c arts. 201, 204 inciso I, da Lei Complementar 009/1992 e Parágrafo único do artigo 6º do Decreto 11.803/2015, aplico a servidora F.A.G.P. a penalidade de demissão.
b) Publicar o presente ato que servirá, também, de intimação a servidora, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido. Intime-se, pessoalmente, o defensor dativo.
c) Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhar o feito à Procuradoria Geral para elaboração do decreto de demissão.
a) Por se tratar de ilícito administrativo que também encontra previsão no Código Penal – "*Art. 323 – Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei*", remeta-se cópia dos autos para o Ilustre Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para as providências cabíveis.

b) Com a publicação do decreto de demissão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento da servidora do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 12 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5EF6965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 006/2018
Servidores:
C.G.C.J. - Cargo: Médico Veterinário - Matrícula nº 99023085
F. R. R. - Cargo: Médico Veterinário – Matrícula nº 99032384
D. A. D. O. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 98014488
F. A. D. – Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99021619
N. V. R. S. – Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99016262
M. M. M. V. – Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99015372
C. G. – Cargo: agente de Saúde – Matrícula nº 99016334
M. L. A. – Cargo: Auxiliar de Serviços – Matrícula nº 99021606

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelos servidores acima identificados e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 88/92, profere a seguinte decisão:
1 – Devido a apuração da Comissão de Sindicância Administrativa, através do OFÍCIO DIRAD/005/2018, de 05/01/2018, com base na denúncia formulada pela Diretoria de Vigilância Sanitária, através do Ofício SMS/DVS nº 331/2017, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **006/2018,** em 16/01/2018, para apurar possível infração disciplinar, capitulada pelo não cumprimento do inciso I do artigo 180 da Lei Complementar 009/1992, ou seja, "*não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo*."
2 – Os servidores foram devidamente notificados às fls. 18 até fls.25; apresentando rol de testemunhas e procurações às fls. 26/34 e 40/44.
3. As testemunhas foram ouvidas às fls. 47/60v.
4. Os servidores foram ouvidos às fls. 61/62; 64/73, constando termo de audiência às fls. 63 e 74.
5. Apenas o servidor C. G. C. foi formalmente indiciado em 14/11/2018 (fls. 83), sendo sua conduta a não observância e o não cumprimento do previsto no inciso I da art. 180, da lei Complementar nº 009/92 ("*I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo*").
6 – Citado previamente em 30/11/2018 (fls. 84), apresentou sua defesa às fls. 85/87v que, em síntese, pugnou pela absolvição do servidor, sob o fundamento de que não restou comprovada qualquer conduta e/ou omissão do indiciado que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992 e que, ao contrário, houve "*omissão por parte da Administração Pública*".
7. Ao término da instrução, a CPAD emitiu relatório final, aplicando, **por unanimidade**, absolvição dos servidores F. R. R. - Cargo: Médico Veterinário – Matrícula nº 99032384; D. A. D. O. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 98014488; F. A. D. – Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99021619; N. V. R. S. – Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99016262; M. M. M. V. – Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99015372; C. G. – Cargo: agente de Saúde – Matrícula nº 99016334; M. L. A. – Cargo: Auxiliar de Serviços – Matrícula nº 99021606 e a penalidade de advertência ao servidor C. G. C. J – Matrícula nº 99023085 (fls. 88/92).

8 – O termo de encerramento consta às fls. 96.
9 – O parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, às fls. 97/97v.
É o breve relatório, passo a decidir:
DECIDO:
10 - Após minuciosa análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro como parte integrante deste ato decisório, explico:
11 - Em que pese à manifestação do servidor com sua fundamentação de que não restou comprovada qualquer conduta e/ou omissão do indiciado que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas carreadas aos autos não oferecem guarita a essa defesa.
12 - Restou incontroverso a falta de zelo e dedicação do servidor no exercício de suas atribuições no cargo.
13 - Pois bem, o Estatuto dos Servidores Municipais prevê em seu inciso I do artigo 180 da LC 009/92 prevê que o servido precisa "*I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo*".
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 97/97v) e atendendo comando legal contido no disposto do inciso I do artigo 180 c/c inciso I do art. 191, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **C. G. C. J. Cargo: Médico Veterinário, Matrícula: 99023085, a penalidade de advertência.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento do servidor do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 09 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C78E30C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 82/2020-CONTRATADO (A) MÁRCIA RIBEIRO GONTIJO

LOTAÇÂO: E.M. **ANTONIETA FONSECA /SEMED - CARGO**: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, **tendo como justificativa** vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$14.902,06

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B43204BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 83/2020- CONTRATADO (A) BERENICE HELENA GONTIJO

LOTAÇÂO: **E.M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição da professora Alessandra Cecilia da Silva, Matrícula 99015471, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3305FECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 84/2020- CONTRATADO (A) RENATA FONSECA DA SILVA

LOTAÇÂO: **E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED - CARGO**: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, **tendo como justificativa** vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$14.902,06

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:599FD44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 85/2020- CONTRATADO (A) ISABEL RAIMUNDA DA SILVA

LOTAÇÂO: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição de Luciene Couto Simões Borges, Matrícula 99015496, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4B776F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 86/2020- CONTRATADO (A) AURICÉLIA CAMARGOS

LOTAÇÂO: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição de Eloisa Cristina Rabelo da Silva , Matrícula 99017150, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:350F9310

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 87/2020- CONTRATADO (A) ISABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA

LOTAÇÂO: **E.M. DONA MARIA ROSA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição de Elisandra Zila de Silqueira Laudares,Matrícula 99021045, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E662C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 88/2020- CONTRATADO (A) DEIJANIRA ANDRÉ PEREIRA MACHADO

LOTAÇÂO: **E.M. DONA MARIA ROSA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição de Josiane Aparecida Lopes Silva, Matrícula 99021233 temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1918711

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 89/2020- CONTRATADO (A) MARIA SIMONI DA SILVEIRA SILVA

LOTAÇÂO: **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição da professora Angela Maria Sirineu, Matrícula 99015059 temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D5FCDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 90/2020- CONTRATADO (A) ROCHELI DINIZ DA SILVA

LOTAÇÂO: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO /SEMED - CARGO**: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, **tendo como justificativa** vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$14.902,06

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5D8A019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 91/2020- CONTRATADO (A) MARIA CRISTINA MELO

LOTAÇÂO: **E.M. SÃO GERALDO /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição da professora Érica Sousa Silva, Matrícula 99021222 temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3780D5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 92/2020- CONTRATADO (A) DENIZE CONCEIÇÃO ARAÚJO ALVES DIAS

LOTAÇÂO:E.M. **PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA (ANEXO AMADEU LACERDA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição da professora Jaqueline Medeiros Amaral de Assis, Matrícula 99020646, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF37D38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 93/2020- CONTRATADO (A) SILMARA VILANOVA CORRÊA NOVAIS

LOTAÇÂO: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição d Márcia Gomes da Fonseca Vasconcelos, Matrícula 99015499, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A81D7FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 94/2020- CONTRATADO (A) CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES

LOTAÇÂO: E.M.**ANTONIETA FONSECA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição da professora Marcia Cristina Valerio, Matrícula 2021105 temporariamente na Coordenação Escolar,. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD9CCCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 95/2020- CONTRATADO (A) VERA LÚCIA PASSOS DIAS

LOTAÇÂO: E.M. **DONA MARIA ROSA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição Junia Mesquita de Moraes, Matrícula 99018887, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41A6C94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 96/2020- CONTRATADO (A) PATRÍCIA BORGES RIBEIRO

LOTAÇÂO: E.M. **ANTONIETA FONSECA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Substituição da professora Edivania Miranda Pereira, Matrícula 99018574 temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9737DF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 97/2020- CONTRATADO (A) SILVIA MARIA NAVES

LOTAÇÂO: E.M. **BOM PASTOR /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição licença prêmio Helen Silva Machado, Matrícula 2016772. Período: 10/02/2020 a 03/03/2020 – TOTAL: R$1.717,41

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48303FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 98/2020- CONTRATADO (A) VERA LÚCIA FERREIRA E SILVA

LOTAÇÂO: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição de Nivia Paula Azevedo Gonçalves Carregal, Matrícula 2017914 temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97E2E79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 99/2020- CONTRATADO (A) LAÍDE RODRIGUES DE ASSIS BUENO

LOTAÇÂO: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED - CARGO**: ASSISTENTE EDUCACIONAL, vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$14.902,06

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B81FE7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 100/2020- CONTRATADO (A) LUCIMERE DE FARIA

LOTAÇÂO:E.M. **PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO/SEMED - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,a substituição de Patrícia Siqueira Silva Gonçalves, Matrícula 99017176, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2020 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A47DADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2019 - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2019.

Objeto: Venda de imóveis municipais, autorizada pela Lei Municipal nº. 8.658/2019 e seus modificadores. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto em seus referidos lotes à: Bruno Pinheiro Amaral CPF: 116.365.706-90 – LOTE 32 . Fábio Lúcio Ferreira Jardim CPF: 052.168.236-38 – LOTE 21.

Divinópolis, 18 de Março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F3D1B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, BOMBAS, MOTO BOMBAS, MEDIDOR DE NÍVEL, MOTORES ELÉTRICOS, GUINCHO ELÉTRICO DE CABO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 01/04/2020. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 01/04/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-

e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br/áreade licitações. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 19 de março de 2020.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2E95211

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.728/2020

EXONERA a pedido KAROLINE COSTA SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE FOMENTO ECONÔMICO E TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SEDEC.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **KAROLINE COSTA SANTOS**, do cargo comissionado de Assessoria de Fomento Econômico e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2020.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:624DDD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃOELETRÔNICA Nº. 15/2020, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 808686. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de 1000 unidades de álcool gel 70% refil 800 ml e 500 unidades de almotolia branca com capacidade de 250 ml para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde., conforme Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 20/03/2020. Data e horário daabertura das propostas: às 08:30 horas do dia 20/03/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6827 / 6855. Divinópolis, 18 de Março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58FEC13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2019

Contratado(a): Bruno Candido Monteiro Cargo: Médico Generalista partir de21/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B8CD761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 069/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pelo servidor **MARCIO VIEIRA LOPES;**

CONSIDERANDO que o servidor está cursando Engenharia Ambiental, pela Faculdade Pitágoras de Divinópolis e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **11/03/2020 a 05/08/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório ao servidor **MARCIO VIEIRA LOPES**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº. 9902158-1, lotado na Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do estágio curricular obrigatório, **o horário de estudo será de segundas às sextas-feiras-feiras**, de 07:30 às 11:30 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor de segundas às sextas-feiras durante o estágio curricular obrigatório, será de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBC3D2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTA EXPLICATIVA DO DECRETO Nº 13.724/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, considerando as dúvidas suscitadas quanto à abrangência do Decreto nº 13.724/2020, expede a presente Nota Explicativa para esclarecer os elementos disciplinadores do Decreto e assim, afastar eventuais descumprimentos, intencionais ou não, justificados pela falta de referência nominal a algumas atividades, embora sua subsunção ao decreto seja sistêmica e conjunturalmente dedutíveis.

Senão vejamos:

• Os 'eventos religiosos' mencionados no Artigo 1ª, item 3 do Decreto nº 13.724/2020, contemplam as missas, os cultos, as reuniões e qualquer outra nomenclatura que as celebrações religiosas, independentemente da denominação, venham a apresentar;

• Os "Eventos Culturais" mencionados no Artigo 1ª, item 3 do Decreto nº 13.724/2020, contemplam os cinemas. Dado a pluralidade de manifestações culturais, seria inviável elencar cada uma delas;

• As feiras livres deverão observar o decreto, uma vez que, rotineiramente, comportam grande quantidade de pessoas. Ainda que realizadas ao ar livre, os riscos da aglomeração não são afastados;

• A suspensão dos atendimentos odontológicos na rede pública não afasta a necessidade de atendimento das urgências odontológicas;

Importante destacar que o que precisa ser assimilado é que o desígnio do Decreto é evitar aglomerações de quaisquer natureza. Logo, as vedações nele previstas se aplicam a todas as atividades que impliquem em reunião de mais de 10 (dez) pessoas.

Oportunamente, esclarecemos que quaisquer descumprimentos do Decreto nº 13.724/2020, implicarão na aplicação das penas previstas no Artigo 79, XLI, do Código de Saúde do Município de Divinópolis, dentre elas o cancelamento do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento infrator, sem prejuízo de o representante legal vir a responder pelo crime previsto nos Artigo 132 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D5C6357

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 130 /2020 – SEMUSA

Dispõe sobre medidas organizativas da atenção especializada para fins de enfrentamento do COVID-19.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Amarildo de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que *"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";*

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis foi classificado como "Zona de Transmissão do Corona Vírus"

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos, por 10 (dez) dias, a partir de 27/03/2020, os atendimentos da Policlínica de Divinópolis;

§1º - Estão excepcionados da determinação contida no caput deste artigo:

• Atendimentos cirúrgicos: manutenção de traqueostomias, troca de sondas, drenagem de abcessos;
• Pré-Natal de alto Risco;
• Colonoscopia de pacientes com suspeita de câncer;

Art. 2º- O CRER-Centro de Reabilitação Regional restringirá seus atendimentos por 10 (dez) dias, a partir de 23/03/2020, e atenderá exclusivamente:

• Terapia Ocupacional: apenas crianças;
• Fonoaudiologia: apenas crianças;
• Fisioterapia: apenas os pós-cirúrgicos ortopédicos;

Art. 3º - Ficam suspensos, por 10 (dez) dias, a partir de 23/03/2020, os atendimentos eletivos, inclusive os já agendados, no âmbito do Serviço de Radiologia do Município (RX), devendo ser mantidos apenas os atendimentos de urgência.

Art. 4º- Fica suspensa, por 10 (dez) dias, a partir de 23/03/2020, a realização de exames laboratoriais no CEMAS, inclusive os já agendados, devendo ser mantida apenas a realização de exames de urgência.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C28AFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.732/2020

EXONERA a pedido BRENO DE AGUIAR GRECO, DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE EDIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **BRENO DE AGUIAR GRECO**, do cargo comissionado de Gerente de Edificações e Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2020.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A18D7CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.731/2020

NOMEIA DOREL CARLOS HONORATO DE SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DOREL CARLOS HONORATO DE SOUZA** no cargo em comissão de Assessoria de Produção Áudio Visual, na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6EF3802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 302/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 02685/2020, datado de 29/01/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **FLÁVIA MARIA MOURÃO**, matriculada sob o nº 0202019-2, detentora do cargo efetivo de Educador I, **com efeitos a contar de 17/03/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC43CD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.720/2020

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$268.320,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito adicional suplementar no montante de R$268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0504 –Fonte122 Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 - F. 0944 –Fonte159 Equipamentos e Material Permanente..... R$180.000,00

02.12.02.10.302.0012.2443 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)
4.4.90.52.00 - F. 1020 –Fonte159 Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1026 –Fonte155 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$17.800,00

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 - F. 1048 –Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00

02.14.01.04.122.0003.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
3.3.90.30.00 - F. 1135 –Fonte100 Material de Consumo..... R$520,00

Total..... R$268.320,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0497 –Fonte122 Material de Consumo..... R$20.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - F. 0933 –Fonte159 Material de Consumo..... R$180.000,00

02.12.02.10.302.0012.2443 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)
3.3.90.39.00 - F. 1017 –Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1024 –Fonte155 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$17.800,00

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1040 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.30.00 - F. 1186 –Fonte100 Material de Consumo..... R$520,00

Total..... R$268.320,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/03/2020.

Divinópolis, 13 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CB520DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.721/2020

APLICA REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no poder regulamentar que lhe outorga o art. 62, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no art. 1º da Lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008, na redação dada pela Lei nº 8.083/2015, e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.151/2016;

DECRETA:

Art. 1º Com base no art. 1º da Lei nº. 6.749, de 03 de abril de 2008, fica concedido o reajuste 5,23% (cinco inteiros e vinte e três décimos por cento), sendo 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos, de forma imediata, com incidência na folha de pagamento do mês de março, e os restantes 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) com incidência na folha de pagamento do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Fica acrescido R$ 1,00 (um real) ao vale-refeição de que trata a Lei nº 2.844, de 1990, e posteriores alterações, passando seu valor para R$ 9,00 (nove reais) por dia trabalhado, a partir do dia 1° de março de 2020, ficando mantidas as demais condições e limitações estabelecidas nas leis que tratam da matéria.

Art. 3º O disposto neste Decreto se aplica aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, da ativa e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e aos detentores de mandato eletivo, nos termos do artigo 37, X e § 4º do art. 39 da Constituição da República.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Divinópolis, 13 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21BCE89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 014/2014
Servidora: K.C.O. Cargo: Técnico Escolar
Matrícula nº 0203718-4

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2014, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 276 até 284v, profere a seguinte decisão:
1 – Com base no Ofício Nº 1104/2013/SEMED, datado de 11 de julho de 2013, com denúncia de adulteração de documentos pela servidora acima nominada, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **014/2014** em 04/12/2014 para apurar as possíveis irregularidades disciplinares.
2 - A servidora foi devidamente notificada às fls. 220, no dia 17/12/2014, constituindo procurador (fls. 221) e apresentando rol de testemunhas às fls. 224/225.
3 – As testemunhas, devidamente intimadas, foram ouvidas às fls. 253, 254, 255, 256, e 257v e o interrogatório da servidora às fls. 258 e 258v, na presença de seu procurador.
4 - A servidora foi formalmente indiciada em 15/08/2016 (fls. 260) por cometimento da infração tipificada no art. 181 da Lei Complementar nº 009/1992.
5 – Citada previamente, apresentou sua defesa às fls. 262 até 267.
6 - A defesa, em síntese, pugnou pela absolvição da servidora sob o fundamento de que não houve qualquer irregularidade ou dolo na conduta da indiciada.
7. De volta à CPAD para emissão do Relatório final, constatou-se equívoco na tipificação da infração disciplinar, abrindo novo prazo para a defesa complementar da servidora, assegurando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
8. A servidora apresentou nova defesa (fls. 270 até 275), alegando que não houve comprovação da materialidade e nem mesmo da autoria de qualquer conduta criminosa por ela cometido, pedindo a absolvição por falta de provas.
9 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu relatório final, aplicando, **por unanimidade**, a pena de demissão da servidora e restituição ao erário público o valor correspondente a 109 (cento e nove) dias de remuneração (fls. 276 até 284v).
10 – O termo de encerramento consta às fls. 287.
11 – O parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, às fls. 289/290.
É o breve relatório, passo a decidir:
DECIDO:
10 - Após minuciosa análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão contida no Relatório Final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro como parte integrante deste ato decisório, explico:
11 - Em que pese a manifestação da servidora no sentido de que não praticou qualquer infração disciplinar, as provas que compõem o caderno processual apontam no sentido contrário.
12 - Restou incontroverso que a servidora da rede municipal de ensino adulterou documentos em proveito próprio, fazendo lançamentos indevidos de licenças médicas.

13 - Pois bem, o Estatuto dos Servidores Municipais prevê em seu art. 181 inciso IX que
"*Art. 181. Ao servidor é proibido:*
.....*omissis*.....
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;".
.....
"*Art. 196 A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
.....*omissis*.....
XIII – transgressão do artigo 181, incisos de IX a XVI."
E por último:

"*Art. 81 O recebimento indevido de benefício havido por fraude, dolo ou má fé, implicará na devolução, ao erário público, do total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo da ação penal cabível*.".

14 - Portanto, entendo que restaram cabalmente caracterizados nos autos os requisitos, tanto o objetivo (adulterar documentos) em proveito próprio, quanto o subjetivo (a intenção, a vontade, o dolo), para aplicação da pena máxima de demissão por lesão aos cofres públicos.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 289/290) e, atendendo comando legal contido no disposto dos artigos 81, 181 inciso IX c/c incisos X e XIII do art. 196, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, aplico à servidora **K.C.O. Cargo: Técnico Escolar, Matrícula: 0203718-4, a penalidade de demissão e, ainda, a restituição ao erário público do valor correspondente a 109 (cento e nove) dias de remuneração referentes a benefício pago indevidamente, atualizado até a data do efetivo recolhimento do valor, sem prejuízo de condenações e penas anteriores ou posteriores que por ventura possam surgir.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Por se tratar de ilícito administrativo que também encontra previsão no Código Penal – § 3º do art. 171 – remeta-se cópia dos autos para o Ministério Público para as providências cabíveis.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento da servidora do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD9A692F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 020/2016
Servidora: K.C.O. Cargo: Técnico Escolar
Matrícula nº 0203718-4

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2016, que apura, em tese, falta disciplinar cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 112/113, profere a seguinte decisão:

1 – Devido a apuração da Comissão de Sindicância Administrativa – Portaria SEMED 01/2016, publicada em 25/02/2016, com base na denúncia formulada pela DIVIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **020/2016** em 08/07/2016 para apurar possível infração disciplinar, capitulada pelo artigo 81 e inciso X do artigo 196, da LC009/92, pelo recebimento de auxílio doença no período em que esteve afastada de suas atividades na rede municipal de ensino, por licença médica, ao mesmo tempo que exercia trabalho com vínculo empregatício em empresa particular, trabalhando normalmente.
2 - A servidora foi devidamente notificada às fls. 77, no dia 13/07/2016, e já havia constituído procurador (fls. 21).
3 – A oitiva da testemunha (fls. 90), e o depoimento da servidora deram-se no dia 15/08/2016 (fls. 91 e 91v).
4 - A servidora foi formalmente indiciada em 15/08/2016 (fls. 93), sendo sua conduta enquadrada como prevista no art. 81 da lei Complementar nº 009/92 (recebimento indevido de benefício havido por fraude, dolo ou má fé) bem como o inciso X, do art. 196 do mesmo diploma legal.
5 – Citada previamente em 05/09/2016 (fls. 94), apresentou sua defesa às fls. 95 até 101.
6 - A defesa, em apertada síntese, pugnou pela absolvição da servidora sob o fundamento de que não houve qualquer irregularidade ou dolo por parte da indiciada.
7 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu relatório final, aplicando, **por unanimidade**, a pena de demissão da servidora e restituição ao erário público o valor correspondente a 61 (sessenta e um) dias de remuneração (fls. 102 até 106).
8 – O termo de encerramento consta às fls. 109.
9 – O parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, às fls. 112/113.
É o breve relatório, passo a decidir:
DECIDO:
10 - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro como parte integrante deste ato decisório, explico:
11 - Em que pese à manifestação da servidora no sentido de que não se encontrava irregular e que eram funções diferentes, as provas que compõem o caderno processual apontam no sentido contrário.
12 - Restou incontroverso que a servidora da rede municipal de ensino em estando de licença médica (remunerada), prestando serviço correlato a uma outra instituição de ensino.
13 - Pois bem, o Estatuto dos Servidores Municipais prevê em seu art. 81, que "*O recebimento indevido de benefício havido por fraude, dolo ou má fé, implicará na devolução, ao erário público, do total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo da ação penal cabível*." E o artigo 196, do mesmo diploma legal, e inciso X, diz que
"*Art. 196 A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
.....*omissis*.....
.
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;"
14 - Portanto, entendo que restaram cabalmente caracterizados nos autos os requisitos, tanto o objetivo (receber salário em licença médica e trabalhar noutra instituição de ensino no mesmo período), quanto o subjetivo (má-fé, dolo), para aplicação da pena máxima de demissão por lesão aos cofres públicos.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 112/113) e, atendendo comando legal contido no disposto do artigo 81 c/c inciso X do art. 196, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, aplico à servidora **K.C.O. Cargo: Técnico Escolar, Matrícula: 0203718-4, a penalidade de demissão e, ainda, a restituição ao erário público do valor correspondente a 61 (sessenta e um) dias de remuneração referentes a benefício pago indevidamente, atualizado até a data do efetivo recolhimento do valor, sem prejuízo de condenações e penas anteriores ou posteriores que por ventura possam surgir.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Por se tratar de ilícito administrativo que também encontra previsão no Código Penal – § 3º do art. 171 – remeta-se cópia dos autos para o Ministério Público para as providências cabíveis.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento da servidora do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 02 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17C7A79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 197/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): PAULA SENA SANTOS GOMES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 04/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E937EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 245/2020 AO CONVÊNIO58/19/SOCIESC S/A.

Estagiário (a): CRISTIANE MEIRE FARIA MARTINS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 21/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS**: 11/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE2A62D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 238/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): ARTHUR KLEITON RAMALHO CANUTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 09/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F34E727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 161/2020 AO CONVÊNIO 52/19/UNA.

Estagiário (a): LIVIA ARAUJO E SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 17/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F016D7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 219/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): HELIO SILVEIRO LOPES JUNIOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 06/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA7AF8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2020 - ESTAGIÁRIO (A): LUCAS CHOUCAIR DE CARVALHO GAMA. 053/2020.

O presente Termo a partir de 03/03/2020 mudará a carga horária de 04 (quatro) horas para 06 (seis) horas, alterando também a remuneração de R$ 300,00 mensal para R$ 400,00 mensais. **ASS:** 02/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2538CC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): DYANE ANDRESA MARQUES DA COSTA 96/2020.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 05/03/2020. **ASS:** 03/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05D05F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 133/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ELLEN SUZY SANTIAGO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 17/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:168007E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 185/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GRASIELLE RAMOS SANTIAGO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 02/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F675E165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 065/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GUSTAVO DE PAULA QUEIROZ. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 11/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:691CD0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 104/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): AMANDA DE ALMEIDA AZEVEDO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 514. **ASS:** 12/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2746025E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 151/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GILMAR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 05/05/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8AF4277

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 152/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DEBORA ELLEN MARIANO SHILLER. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23AF7EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 106/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ESTHER CAROLINE DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546.**ASS:** 12/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F895C562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 55/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): SHEILA VIVIANE DIAS OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 11/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E056C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 118/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ISADORA GOMES ALVES MARIANO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 18/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06568D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 142/2020 AO CONVÊNIO 58/19/SOCIESC S/A.

Estagiário (a): ALEXANDRE HENRIQUE CORREIA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D3AEE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 091/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FLAVIO MARTINS COELHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 12/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:858D9E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 103/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): EMILLY MARIANE DE SOUZA CASTRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD7DF6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 157/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GABRIEL COSTA JUNQUEIRA VICENTE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00. Ficha 191. **ASS**: 10/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F3815EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 089/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): AMANDA DE MORAES SILVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 12/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C13B02DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 159/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): IULI MOREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 21/11/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25AEB4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JULIA DE SOUZA RESENDE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 18/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:022D9B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 101/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SABRINA GREGORIO LACERDA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6AAB00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 123/2020 AO CONVÊNIO 74/18/UNICESUMAR.

Estagiário (a): GLAUCIENE PAULINO SOARES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 18/04/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 13/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CFCCF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 174/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SABRINA DE SOUSA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 02/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44E8ADDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 168/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): DANIELY PAULINA DA FONSECA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D973A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 059/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): MARIANA REGINA GOLÇALVES PIO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 12/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:374C102C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 062/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): IVAN DA SILVA BESSAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00. Ficha 514. **ASS**: 11/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C099E175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 080/2020 AO CONVÊNIO 57/16/UNOPAR.

Estagiário (a): MARIA CLARA ALVES REIS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00. Ficha 191 **ASS**: 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE4ABFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 060/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): POLYANA GABRIELA RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00. Ficha 514. **ASS**: 11/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FE1D0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 096/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): DAYANE ANDREZA MARQUES DA COSTA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 12/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83BC8493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 072/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): VANESSA APARECIDA DUTRA RABELO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 11/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29DC5039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 095/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): RAISSA GABRIELA MAGALHÃES COSTA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF48D40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 129/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): LUZIA DA SILVA PEREIRA MELO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9636A77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 108/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): ANA LUIZA MARTINS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 12/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E18C836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 124/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): VINÍCIUS CAETANO VILELA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 546. **ASS**: 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3FCD9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 001/2020

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2019.

A Controladoria-Geral, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo preenchimento das Certidões que devem ser encaminhadas no módulo - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do exercício de 2019 até o dia 31/03/2019 com os seguintes membros:

I – Marconi Alves da Cunha - Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;

II - Aguinaldo Martins Coelho - Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;

III - Adriana Santos Oliveira - Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV – Cláudia Gonçalves de Sousa - Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis

VI – Agilson Emerson da Silva - Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e não Circulante e Inventário Físico e Financeiro dos Atos potenciais ativos e passivos.

Art. 2 - Compete à Comissão a conciliação das informações constantes dos inventários das seccionais visando à comprovação da existência física e integridade das informações contábeis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com a data retroativa a 02 de março de 2019, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2020

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Controladora- Geral Adjunta

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDBA48DB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ACÓRDÃO Nº.004/2020.

RECORRENTE: ANTONIO DA FONSECA FILHO
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATOR: Renee Nogueira

EMENTA: APOSENTADORIA ESPECIAL – NÃO PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI – INCOMPETENCIA PARA ANÁLISE DE INCIDÊNCIA DE INSALUBRIDADE – O Recorrente pleiteia a reforma da decisão administrativa que indeferiu a concessão de aposentadoria especial, para ter reconhecido o direito de aposentadoria especial. Contudo, como podemos verificar o recorrente não logrou cumprir todas as exigências legais para que lhe fosse concedida a aposentadoria especial. Conforme acostado às fls. 71, 75 e 76. Conforme **PPP** (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), **LTCAT** - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS), não houve comprovação de efetiva exposição aos agentes nocivos contemplando em legislação (Decreto 3048/99 Art. 64 e art. 68, IN 77/15 Art. 276). P00or se tratar de assunto de natureza estritamente técnica, afeto à prova pericial, restou consignado que a atividade exercida pelo nobre servidor não é especial. Assim, temos a dizer que esta Junta Recursal não possui competência para atestar que o recorrente desempenha atividades laborais em condições insalubres, sendo que apenas o perito devidamente habilitado possui a prerrogativa para determinar tal fato, motivo pelo qual o pedido recursal de concessão de aposentadoria especial, não merece, guarida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em negar provimento ao recurso.

Sala das sessões, 16 de Março de 2020.

ALEXSANDRO ALVES VASCONCELOS
Presidente

RENEE NOGUEIRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A648485

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
DECRETO Nº. 003/2020 – CISVI

"Decreta que sejam adiadas as Comemorações dos 25 (vinte e cinco) anos do CISVI, até normalizar a possibilidade de reunião e aglomeração de pessoas."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o ***Sr. José Rodrigue Barroso de Araújo***, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI, e, nos motivos elencados abaixo:
Considerando o momento que o país vive em relação ao Corona Vírus;
Considerando que devemos evitar ao máximo que as pessoas saiam de seus municípios e residências durante esse período;
Considerando que devemos evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo local;
Considerando as medidas protetivas e de combate ao Corona Vírus, já tomadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde;
Considerando a publicação do Decreto Municipal ***nº.13.722/2020*** que Declara ***Situação de Emergência*** em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Corona vírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal ***nº.13.979/2020***, de 06 de fevereiro de 2020.
Considerando ainda a publicação do Decreto Municipal ***nº.13.724/2020*** que Dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências, uma vez que o Município de Divinópolis foi classificado como ***"Zona de Transmissão do Corona Vírus".***

DECRETA:
Artigo 1º - Com o intuito de dar maior segurança a todos e evitar o translado de Prefeitos e de Secretários Municipais de Saúde de um município para outro, determina que sejam adiadas as Comemorações dos 25 (vinte e cinco) anos do CISVI.
Artigo 2º - Será informada através de publicação a nova data para a realização das Comemorações dos 25 (vinte e cinco) anos do CISVI.
Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Corona Vírus, responsável pelo surto de ***2019/2020***.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do CISVI

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D771D46

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
DECRETO Nº. 004/2020 – CISVI

"Determina que sejam cancelados todos os atendimentos eletivos agendados entre o dia 19/03/2020 e o dia 27/03/2020, e a Suspensão temporária de funcionamento do CISVI até o dia 30/03/2020, retornando dependendo das situações que assolam o país no dia 30/03/2020. Aconselha também aos Municípios participantes do SETS (Sistema Estadual de Transporte em Saúde) a suspensão das viagens fora do domicilio."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o ***Sr. José Rodrigue Barroso de Araújo***, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI, e, nos motivos elencados abaixo:
Considerando o momento que o país vive em relação ao Corona Vírus;
Considerando que devemos evitar ao máximo que as pessoas saiam de seus municípios e residências durante esse período;
Considerando que devemos evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo local;
Considerando as medidas protetivas e de combate ao Corona Vírus, já tomadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde;
Considerando que o CISVI realiza somente atendimentos ***secundários ou eletivos***;
Considerando a publicação do Decreto Municipal ***nº.13.722/2020*** que Declara ***Situação de Emergência*** em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Corona vírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal ***nº.13.979/2020***, de 06 de fevereiro de 2020.
Considerando ainda a publicação do Decreto Municipal ***nº.13.724/2020*** que Dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências, uma vez que o Município de Divinópolis foi classificado como ***"Zona de Transmissão do Corona Vírus".***
DECRETA:
Artigo 1º - Com o intuito de dar maior segurança a todos e baseado nas considerações acima, determina que sejam cancelados todos os atendimentos eletivos agendados entre o dia ***19/03/2020 e o dia 27/03/2020***, e a Suspensão temporária de funcionamento do CISVI até o dia ***30/03/2020***, retornando dependendo das situações que assolam o país, no dia ***30/03/2020***.
Artigo 2º - Aconselha também aos Municípios participantes do ***SETS (Sistema Estadual de Transporte em Saúde)*** a suspensão das viagens fora do domicilio, ficando a critério de cada município a decisão respeito, evitando-se, assim, a reunião e aglomeração de pessoas."
Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Corona Vírus, responsável pelo surto de ***2019/2020***.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do CISVI

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11D5D86A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
DECRETO Nº. 002/2020 – CISVI

"*Decreta o adiamento da Assembleia de Prestação de Contas do Exercício Fiscal de 2019, do CISVI, no Município de Divinópolis/MG, considerando que o Município de Divinópolis foi classificado como "Zona de Transmissão do Corona Vírus".*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o ***Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo***, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI, e, nos motivos elencados abaixo:
Considerando o momento que o país vive em relação ao Corona Vírus;
Considerando que devemos evitar ao máximo que as pessoas saiam de seus municípios e residências durante esse período;
Considerando que devemos evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo local;

Considerando as medidas protetivas e de combate ao Corona Vírus, já tomadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde;
Considerando a publicação do Decreto Municipal ***nº.13.722/2020*** que Declara ***Situação de Emergência*** em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Corona vírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal ***nº.13.979/20***, de 06 de fevereiro de 2020.
Considerando ainda a publicação do Decreto Municipal ***nº.13.724/2020*** que Dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências, uma vez que o Município de Divinópolis foi classificado como ***"Zona de Transmissão do Corona Vírus"***
DECRETA:
Artigo 1º - Com o intuito de dar maior segurança a todos e evitar o translado de Prefeitos e de Secretários Municipais de Saúde de um município para outro, determina que seja adiada a assembleia de prestação de contas do exercício fiscal de 2019, que seria realizada na quinta-feira dia ***26/03/2020, às 14:00 hs*** no auditório do CISVI.
Artigo 2º - Será informada através de publicação a nova data da Assembleia de Prestação de Contas, que deverá ser comunicada a todos os interessados.
Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Corona Vírus, responsável pelo surto de ***2019/2020***.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do CISVI

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D455E68

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV 051/2020

CONCEDE REAJUSTE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO DIVIPREV NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.749, DE 03 DE ABRIL DE 2008 E DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746/2010,

Considerando as disposições no art. 65 e 69 da Lei nº 6.934/2009, Lei Complementar nº 126/2006 e Decreto nº 8.677/2008;

Fundamentado no artigo 1º, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008, alterado pela Lei Municipal nº 8.083, de 21 de dezembro de 2015 e no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido reajuste imediato de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três por cento) sobre a remuneração dos servidores do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

Parágrafo Único. O mesmo índice de reajuste será aplicado sobre os benefícios de aposentadorias e pensões concedidos pelo DIVIPREV, excluindo-se aqueles definidos no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 140, de 20/09/2007 e no art. 114 da mesma LC 126/2006.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para este fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Divinópolis, 18 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:989C7BC2

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
JURPREV ACÓRDÃO Nº 0005/2020

Processo nº:0005/2020
Recorrente: ROGÉRIO OSMAR RODRIGUES
Recorrido:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV
Relator:Hermes Gualberto da Fonseca

EMENTA: AUXÍLIO-DOENÇA –PERÍCIA MÉDICA CONCEDENTE AFASTAMENTO DE 12 (DOZE)DIAS – PLEITO RECURSAL VISANDO CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS – ATESTADO MÉDICO PARTICULAR – INDEFERIMENTO.
O Recorrente pleiteia a concessão de auxílio-doença pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fulcro em atestado médico expedido por médico particular, psiquiatra, Dr. Maurílio Oliveira, CRM67680 em 03/02/2020 e avaliação médica do CRESST, Dr. Alexandre Carvalho Fonseca e Silva, CRM:28751 em 10/02/2020, não concordando com o laudo elaborado pelo médico perito oficial,Dra.Bianca Tavares de Sousa, CRM:37811 que concede 12 (DOZE) dias, de 03/02/20 à 14/02/2020.Em que pesem as razões manejadas pelo Recorrente, o seu processo não merece prosperar face a inexistência de interesse recursal no presente caso, pois a decisão pericial se refere ao atestado de (60) sessenta dias, 03/02/2020 à 20/02/2020, do Dr: Maurílio Oliveira e não ao atestado em anexo datado em 20/02/2020, requerendo (45) quarenta e cinco dias de licença, expedido pelo Dr: Maurílio Oliveira. Esta decisão embasa nos relatórios de recursos e anexos contendo 14 folhas e pasta de auxílio doença contendo 34 folhas.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata do julgamento, A UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do**recurso**.

Divinópolis, 16 de março de 2020.

ALEXSANDRO VASCONCELOS
Presidente

HERMES GUALBERTO DA FONSECA.
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8948172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 02 de Abril de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: Contração de empresa especializada em prestação de serviços médicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, conforme especificações

constantes no anexo I (termo de referência), Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 18 de Março de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:795A2002

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 012/2020 – Pregão nº 010/2020. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 1998 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **M.J. ANDRADE E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.335.594/0001-54, foi **vencedora dos itens nº 01, 02,** perfazendo um total global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 18 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:DCAC41D7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 011/2020 – Pregão nº 009/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisição eventual e futura de Gênero Alimentício hortifrutigranjeiros, derivados, material para copa, cozinha, mesa e banho, materiais e produtos de limpeza, gás engarrafado, para unidades escolares e demais secretarias, e cestas básicas para o setor de Assistência Social, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência anexo I do edital; Empresas vencedoras: **COMERCIAL ALBUQUERQUE E ALVES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.335.691/0001-06 **foi vencedora dos itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 18, 28, 34, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 52, 83, 85, 89, 95, 99, 101, 102, 107, 116, 117, 123, 124, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 157, 166, 169, 196, 199, 200, 201, 202, 207, 210, 211, 212, 219** perfazendo um total global de **R$157.538,87 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**; **MARCOS MILLER DE MELO OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.982.147/0001-92 **foi vencedora dos itens 160, 161, 162, 163, 183, 184,** perfazendo um total global de **R$55.635,10 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**; **DURÃES & AZEVEDO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.693.481/0001-72 **foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 42, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 100, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 129, 131, 132, 133, 134, 151, 152, 153, 154, 155, 165, 167, 170, 171, 172, 177, 179, 194, 230,** perfazendo um total global de **R$262.409,34 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 18 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:5542C9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO n° 009/2020** processo de Dispensa de Licitação N° 016/2020. Objeto: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras Escolar para as Escolares Municipais, de acordo com a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no projeto básico**, EMPRESA: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** Valor global de R$11.790,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 18 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:74AC5969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 174/2019, na modalidade Tomada de Preços n°: 016/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Objeto: A contratação de empresa especializada para construção de muro de fechamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 751, sob regime de empreitada por preço global**.** A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 008/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTURA I'GNEA LTDA-ME, CNPJ: 21.338.295/0001-80. O presente Termo Aditivo objetivo para promover a prorrogação do contrato n.º08/2020 pelo período de 13/03/2020 a 15/05/2020.

DAIANE MARQUES MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5796A703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 109/2017, na modalidade Tomada de Preço n°: 004/2017. SEXTO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), do bairro Triângulo, nos termos do repasse nº 19082097000116001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 079/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: SIGMA CONSTRUTURA & ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ: 19.584.624/0001-21. O presente Termo Aditivo objetivo promover a prorrogação do contrato n.º79/2017 pelo período de 05/03/2020 a 31/05/2020.

DAIANE MARQUES MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:33ADAA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Às 09 horas do dia 12 de março de 2020, reuniram-se, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, o Pregoeiro Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa e a equipe de apoio **designados pela Portaria nº. 01, de 24 de janeiro de 2020**, a fim de proceder aos julgamentos de recursos referentes ao Pregão Presencial 010/2020, Processo Administrativo 016/2020, interpostos pelas seguintes empresas: **DROGARIA RESENDE E RESENDE LTDA ME, DROGARIA FERREIRA EIRELI E DROGARIA COELHO HIPOLITO LTDA ME**, contra decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Todas as recorrentes apresentam as mesmas razões recursais, que assim se resumem: 1) O Edital de licitação conteria vícios de ilegalidade insanáveis, consistentes em: a) Exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para fins de habilitação– como paradigma para defesa da tese da ilegalidade de exigência apresentam, de forma exaustiva, o Acórdão 4.788/2016 do TCU; b) Ausência de Autorização de Funcionamento da ANVISA – AFE – a não exigência da AFE contrariaria a Lei 6.360/1976 e deveria ser obrigatoriamente inserida no Edital; c) Utilização da Tabela CMED como critério para apresentação de propostas de preços – a utilização da tabela caracterizaria "aquisição antieconômica" e, além, disso o edital não especificou a Coeficiente de Adequação de Preços a ser utilizado como parâmetro; 2) Apresentação de preços inexequíveis pela Licitante declarada vencedora do certame. O pedido principal é a declaração de nulidade do certame licitatório por vicio de ilegalidade insanável. A empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, declarada vencedora do certame, notificada dos recursos, quedou-se inerte não apresentando contrarrazões. Após o breve relatório dos recursos apresentados, passam às fundamentações de fato e de direito: 1) Com relação aos alegados vícios de ilegalidade que estariam presentes no Edital de Licitação, as próprias requerentes antecipadamente já se manifestaram no sentido de não ser o momento oportuno para tais impugnações. No entanto, caso tais vícios estivessem presentes, seria o caso de utilização do poder de autotutela da Administração. Ocorre que não se vislumbram de nenhuma maneira a presença dos vícios citados. a) Em primeiro lugar não houve exigência apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de produção/produtos. No item 7.1, b, II, do Edital há exigência apenas de declaração de que a empresa se compromete a entregar na Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, tal documento. A exigência não afronta de maneira alguma a decisão do TCU formulada no Acórdão 4.788/2016 – o Acórdão entende que exigência prévia do documento afrontaria o art. 30 da Lei 8.666/1993, mas também afirma com absoluta clareza que, para fornecimento dos medicamentos, a empresa deve apresentar tal Certidão. Assim a exigência da declaração é perfeitamente legal e não apresentou qualquer óbice à participação das recorrentes no certame; b) Por sua vez, apesar de não ter solicitado apresentação da AFE, o Edital não trouxe qualquer prejuízo à Administração Pública. No mesmo dispositivo editalício retro citado, é solicitada declaração de que a licitante vencedora se comprometeria a entregar o Alvará Sanitário, quando solicitada. Assim, a não exigência da autorização de funcionamento também não representa vício de ilegalidade; c) Utilização da Tabela CMED. Não há qualquer ilegalidade na utilização da tabela CMED como parâmetro. Se a exigência fosse indevida, tal qual propugnam, as Requerentes estariam impossibilitadas de participar do certame, já que seria inviável a formulação de propostas. O simples comparecimento das empresas, com efetiva participação na fase de lances representa a correção do parâmetro adotado. Ademais com relação à se tratar de aquisição antieconômica, há clara contradição das alegações. Adiante, as Requerentes alegaram a inexequibilidade dos preços. Não há como ser inexequível e superestimado ao mesmo tempo. Assim, a terceira alegação de ilegalidade, também, não procede. 2) Com relação à alegada inexiquibilidade do preço, há de se ponderar que para caracterizar a inexiquibilidade faz-se necessário o estabelecimento de critérios objetivos, o que não foi apresentado. Não há qualquer demonstração concreta quanto à inexequibilidade de qualquer preço, seja de medicamento isolado, seja da tabela como um todo. Não há prova da inexequibilidade dos preços. No caso de não fornecimento dos medicamentos pela licitante vencedora, por quaisquer motivos, serão aplicadas penalidades legais expressamente previstas na Lei 8.666/1993. **Ante todo exposto, fica mantida a decisão inicial, não sendo provido os recursos.** Consoante art. 109, §4º, da Lei 8.666/1993, o pregoeiro fará subirem os recursos, devidamente informados à autoridade superiora para decisão. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata .

ADRIANO BELLOCCHIO CAMARGOS GOUVÊA
Pregoeiro

ANDRESSA AGUIAR SANTOS
Membro Equipe de Apoio

REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CDC1A41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Preço Global,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **01/04/2020** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 01/04/2020 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 01/04/2020 HORA: 09:10 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **019/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 18 de Março de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:73F18B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 36/2020, DISPENSA 08/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 36/2020, Dispensa 08/2020, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão carroceira ¾, para o transporte de materiais diversos atendendo às necessidades do Departamento de Obras, firmado com a empresa: DENES MENDES CAMPOS - 10267005660, inscrita no CNPJ 36.537.136/0001-82, com sede na Rua Maria José Dutra, 353, Bairro Gameleira, cidade de Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Assinado e ratificado em 17/03/2020, com vigência até 17/08/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:83153226

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 37/2020, DISPENSA 09/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 37/2020, Dispensa 09/2020, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de atos institucionais no guia turístico, edição 2020, firmado com a empresa: LUCIANA APARECIDA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ 08.182.687/0001-35, com sede na Rua Maria José Alvares da Silva, 744, Complemento A, Bairro Nossa Senhora da Piedade, cidade de Pompéu/MG – CEP 35.640-000, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Assinado e ratificado em 18/03/2020, com vigência até 18/06/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C64E3C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020 - PREGÃO Nº 009/2020 - EMPRESA VENCEDORA

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GILSON GOULART JACINTO 43448020630** vencedora nos itens: **01 ao 17** totalizando o valor geral estimado de **R$237.110,00** *(duzentos e trinta e sete mil cento e dez reais)* – Processo Licitatório nº **0011/2020**, na modalidade Pregão nº **009/2020** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C188AE5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **017/2020**. Processo Licitatório nº **0011/2020**, na modalidade Pregão nº **009/2020** – Registro de preços. Contratada: **GILSON GOULART JACINTO 43448020630** vencedora nos itens: **01 ao 17** totalizando o valor geral estimado de **R$237.110,00** *(duzentos e trinta e sete mil cento e dez reais)*. Vigência: **18/03/2020 a 17/03/2021**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F15CAD4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Aos onze dias do mês de março de 2020 às 14h30, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR, o Comitê de Investimentos e a Superintendente Executiva que iniciou a reunião cumprimentado os presentes, em seguida fez comentários dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto PREVIFOR, referente ao mês de fevereiro/2020, através de consulta ao relatório elaborado pela empresa Di Blasi Consultoria, os quais são:

A rentabilidade líquida dos fundos no mês de fevereiro/2020 totalizou em R$443.173,77 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos);

Houve rendimento negativo nos fundos BB Ações Dividendos, BB Previdenciário Ações Governança e CAIXA FIC Ações Valor RPPS no mês de fevereiro/2020, isso devido as incertezas causadas pelo coronavírus na economia mundial, com impactos sobre a economia chinesa e a propagação da doença;

Em fevereiro/2020 o ativo totalizou em R$116.152.465,11 (cento e dezesseis milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos);

A meta atuarial no mês de fevereiro/2020 foi de 0,73%, sendo que o atingimento da meta no referido mês ficou em 69,41.

No mês de fevereiro/2020 os resgastes e as aplicações foram realizados nos fundos IRF-M1 (5464) e DI (5404) para pagamento de despesas diversas e folha de pagamento.

As APR(s) do mês de fevereiro/2020 foram analisadas e aprovadas, sendo: resgates de números: 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 16, totalizando

R$1.384.508,51; e aplicação de números: 07, 14, 15, 17 e 18, totalizando R$1.374.966,40.
O resgate da folha de pagamento de março/2020 deverá observar as oscilações do mercado, no dia da operação.

Em seguida, por meio de audio conferência o Sr. Paulo da Di Blasi Consultoria Financeira fez comentários sobre as perspectivas do atual cenário economico, tendo em vista o lastro mundial da epidemia coronavírus. Reforçou a queda dos juros, em patamares nunca antes vistos, cujo o foco neste momento é buscar alternativas para fazer o dinheiro render, levando em consideração que os tradicionais fundos de renda fixa mal batem a inflação. Comentou que uma das opções que está sendo interessante aos aplicadores são os fundos multimercados, pois o gestor desse produto pode aplicar simultaneamente em diferentes classes de ativos - ações, moedas, títulos do governo, e assim buscar um ganho maior, mas que em contrapartida representa mais risco. Então como sugestão de alocação em renda variável sugeriu no segmento Multimercado o Fundo Itaú Vision Institucional MM FICFI.

Mediante sugestão apresentada o Comitê de Investimentos solicitou deliberação do Conselho Administrativo na próxima reunião para aplicação no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no referido fundo, isso após realizado o credenciamento. Ressaltou ainda, que o desafio é encontrar uma carteira de ativos que tenha rentabilidade positiva, tendo a preocupação de assumir o menor risco possível.

Nada mais a tratar, a próxima reunião ficou agendada para o dia 14 de abril de 2020 às 14h30, sendo a ata aprovada e assinada por todos os presentes.

MARIANA FÁTIMA SOUZA	***VITÓRIA MÁRCIA GARCIA***
Servidora Efetiva da CMF	Servidora Efetiva da PMF
MARLLA XAVIER LEITÃO	***KELMA MARIA LEAL FARIA***
Superintendente Executiva do PREVIFOR	Servidora Efetiva do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:375549D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 006/2019

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório elaborado pela Comissão Processante da Corregedoria Municipal e a Conclusão da Corregedora, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2019, instaurado pela portaria nº 3859/2019, em desfavor da servidora J.S.P, ACOLHO em sua totalidade, a conclusão apresentada pela Corregedoria e DETERMINO o arquivamento do processo, nos termos do § 4º, art. 227 da LC 41/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B232C925

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 016/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, nos mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59CDF249

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 017/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, nos mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C8FA866

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, nos mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D2CC6C34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 019/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, nos mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C6F6F84D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 020/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1F64BB0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 021/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês: **Janeiro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D8E79037

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas APAE – Incrementos Temporários para o Programa Centro Dia."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar as Prestações de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga APAE, das concessões de Rapasses Financeiros para manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas famílias – Programa Centro Dia – Incrementos Temporários, referentes aos Termos de Colaboração: 067/2018 - no valor de Cinquenta mil reais (R$50.000,00) e 003/2019 - no valor de cinquenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos (R$50.385,04)

Artigo 2º - As Prestações de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga APAE, das concessões de Rapasses Financeiros Incrementos Temporários, para o Programa Centro Dia, foram aprovadas por Unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CC7B0AE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 023/ 2020

"Dispõe sobre Incremento Temporário para Entidade da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Programa Centro Dia."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar que o Incremento Temporário para custeio dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, média complexidade, ofertado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-**APAE** e para o Serviço de Acolhimento Institucional, alta complexidade, ofertado no Lar São Francisco de Assis da SSVP – no valor de Cem mil reais (R$100.000,00), sendo, Cinquenta mil reais (R$50.000,00) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-**APAE** e Cinquenta mil reais (R$50.000,00) para o Lar São Francisco de Assis da SSVP.
Artigo 2º - A aprovação do Incremento Temporário para custeio dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, média e alta complexidade – Programa Centro Dia, foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A4151B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 024/ 2020

"Dispõe sobre NÃO Aprovação de deliberações referentes a Planos de Ações e Prestações de Contas de Emendas Impositivas, NÃO vinculadas ao FMAS. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:
Artigo 1º - NÃO APROVA as Deliberações referentes aos Planos de Trabalho e Prestações de Contas referentes às Emendas Impositivas, tendo em vista que esse Conselho Municipal de Assistência Social acompanha a Aplicação de Recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, estando essas Emendas Impositivas vinculadas ao Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH e NÃO ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Artigo 2º - A NÃO aprovação de Deliberações referentes aos Planos de Trabalho e Prestações de Contas referentes às Emendas Impositivas NÃO VINCULADAS ao FMAS, foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de março de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:315495D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONVÊNIO Nº 081/2019

EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONVÊNIO Nº 081/2019 – Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. DA VIGÊNCIA: Em consonância com a Cláusula Segunda do presente convênio e, em atendimento à Comunicação Interna nº 082/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 068/2020 da Santa Casa de Caridade de Formiga, **fica prorrogado, o presente convênio, até 30/06/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:799EDD52

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6255/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), BRENDA PIMENTEL RIBEIRO COSTA, NUTRICIONISTA X B, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/03/2020 a 09/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:580E2007

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6256/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA HELENA SOUSA TERRA, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/03/2020 a 10/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:51297350

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6257/2020

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCAS PIRES DE OLIVEIRA, ENCARREGADO DE CONTROLE DE ESTOQUE, para substituir André Luiz Vieira, Coordenador de Almoxarifado Central, no período de suas férias regulamentares, de 16/03/2020 a 05/04/2020 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:67EC92A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6258/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JUSCELEI DOS REIS, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI G, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/03/2020 a 12/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0142B511

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6259/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PATRICK EUGENIO DOS SANTOS, do cargo em comissão de CHEFE DE POLÍTICAS DE FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO, a partir do dia 16/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7FF95C23

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6260/2020

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DAYANE MAIRA DA SILVA , INSPETOR DE ALUNOS II B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 05/03/2020 a 04/03/2021, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 682/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:017B9D4E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6261/2020

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), THAÍS VELOSO ARANTES MARTINS, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 16/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4FE7108A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI – EIRELLI, CNPJ/MF: 30.962.170/0001-18
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, objetivando a reforma geral da Escola Municipal Odilon Braga, conforme planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
VALOR: 0 valor do desconto a ser aplicado será o seguinte: 4 % DE DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico no valor de R$119.469,93.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 18/03/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARCO AURÉLIO MELÃO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BB872938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020 -2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.429/0001-82- Objeto: Aquisição de Microcomputadores para ser utilizado na sala de telecentro da biblioteca Publica Municipal professor Caetano de Faria- projeto empoderamento tecnológico, conforme especificações do edital. VALOR GLOBAL R$ 459,80 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme preços registrados em ata. Dotações: 02.06.03.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 – ficha – 336. VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório nº 001/2020 - Pregão eletrônico Nº 001/2020

** Guarda - Mor MG, 03 DE MARÇO DE 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:3396F74F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 - RP LICITAÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): RP LICITAÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.865/0001-53- Objeto: Aquisição de Microcomputadores para ser utilizado na sala de telecentro da biblioteca Publica Municipal professor Caetano de Faria- projeto empoderamento tecnológico, conforme especificações do edital. VALOR GLOBAL R$ 16.555,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata. Dotações: 02.06.03.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 – ficha – 336. VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório nº 001/2020 - Pregão eletrônico Nº 001/2020

** Guarda - Mor MG, 03 DE MARÇO DE 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:14E58C72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): AGRIMAQ COMERCIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.826.872/0001-21- Objeto: registro de preços para aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 (uma) colhedora de forragem de 1 linha e 01 (uma) plantadeira adubadeira de 4 linhas, sem marcador de linha, conforme termo de convenio 1481000844/2019 - SEDESE e Proposta Nº 911/2019 e contrapartida do município, conforme especificações do edital. VALOR GLOBAL R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em ata. Dotações:
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.52.00.00 – 1.00.00 ficha – 425 Rec. Ordinários;
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.52.00.00 – 1.24.00 ficha – 425 Rec. Transf.Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social. VIGÊNCIA – 12 meses Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Eletrônico Nº 006/2020

** Guarda - Mor MG, 03 DE MARÇO DE 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): TERRAVIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04- Objeto: registro de preços para aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 (uma) colhedora de forragem de 1 linha e 01 (uma) plantadeira adubadeira de 4 linhas, sem marcador de linha, conforme termo de convenio 1481000844/2019 - SEDESE e Proposta Nº 911/2019 e contrapartida do município, conforme especificações do edital. VALOR GLOBAL R$ 18.929,00 (dezoito mil novecentos e vinte e nove reais), conforme preços registrados em ata. Dotações:
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.52.00.00 – 1.00.00 ficha – 425 Rec. Ordinários;
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.52.00.00 – 1.24.00 ficha – 425 Rec. Transf.Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social. VIGÊNCIA – 12 meses Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Eletrônico Nº 006/2020

** Guarda - Mor MG, 03 DE MARÇO DE 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:211376FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 028/2020 Processo nº35/2020 – Dispensa 03/2020 Contratado Consorcio Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES - CNPJ/MF sob o N° 06.070.075/0001-25, Valor R$580.000,00.DOTAÇÃO02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – Ficha – 166; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.9039.00 – Ficha – 203.- Vigência até 31/12/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS ATRAVÉS DE CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, constantes da tabela de serviços CONVALES Signatários Carlos Alberto Recch Filho Presidente do Convales. Edgar Jose de Lima Prefeito Municipal. Data 18/03/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:ACE06223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA -
EDITAL Nº 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 29/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.ANEXO III -Excluir a necessidade de apresentação: Alvarás Sanitário, autorização da ANVISA, Certificado de Registro de Produto na ANVISA e Certidão de Regularidade Técnica (CRT) para o item 03 (balança) por ser considera isenta de registo conforme RDC 185 de 22/10/2001 e Nota Técnica 03/2012 QGUIP/GGTPS/ANVISA.Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 18 de Março de 2020

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:E845E903

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 33/2020 – Pregão Eletrônico nº 12/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min horas do dia 31 de Março de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAIS GRÁFICOSE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE GUARDA MOR MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações) e/ou no Departamento de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 18 de Março de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:62272869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 076/2020, Inexigibilidade nº 022/2020. Objeto: pagamento da Taxa Arbitragem e Premiação para participação das equipes esportivas do Município de Guaxupé nos Jogos Abertos da AMOG, nas modalidades de Basquete, Futsal, Handebol, Volei, Futebol, Atletismo, Xadrez, Malha, Bocha, Truco, Peteca, Tênis de Mesa e Volei de Areia. Fornecedor: Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana. Valor de R$ 5.210,27. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 17/03/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E537F2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO

DECISÃO
Torna pública a decisão proferida pela Comissão de Análise, Investigação e Julgamento de Denúncias relativas ao sorteio dos aptos ao recebimento das casas do Residencial Vale Verde – Instituição Financeira Caixa Econômica Federal – nº contrato 0486.113-36-FAR, conforme ata de reunião ocorrida em 13/03/2020. Decisão:diante dos fatos e fundamentos elencados e após as devidas deliberações, a Comissão optou por julgar improcedentes todas as denúncias, mantendo o resultado do sorteio."

Guaxupé, 13 de março de 2020.

COMISSÃO DE ANÁLISE, INVESTIGAÇÃO E JULGAMENTO DE DENÚNCIAS
Portaria 28/2020

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2795F703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 017/2020, firmado com as empresas COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA**.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Material e Ferramentas Diversas para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 20.347,80.**

Guaxupé/MG, 19/03/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7F6488D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2172

DECRETO N.º 2172

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2019)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2752 de 11/02/2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 467.664,27 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2020):
02 PODER EXECUTIVO

02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 260 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	467.664,27
TOTAL.....		**R$**	**467.664,27**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2019) no valor de R$ 467.664,27 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) discriminado por fonte de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 260 –Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	467.664,27
TOTAL.....	**R$**	**467.664,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 12 de fevereiro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9FD88BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2018 originado da Dispensa de Licitação nº 027/2018, firmado com **Luiz Antônio Barreto e Levina Maria de Brito Barreto.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses e alteração de valor contratual. Valor R$ 19.417,92 Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 18/03/2018–

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B2694071

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **ERRATA** da publicação da Edição 2712 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2020, referente à publicação do extrato do Extrato do Contrato nº 046/2020, firmado com a empresa M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **Onde se lê:** "originado da realização da Tomada de Preços 046/2020", **leia-se:** "originado da realização da Tomada de Preços 001/2020". -

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F4D5350C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 063, de 17 de março de 2020

Altera endereço do Fundo Municipal de Saúde

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e diante dos seguintes "considerandos"

Considerando a alteração de endereço do Fundo Municipal de Saúde que tinha como sede o imóvel localizado na Praça José Carneiro, s/n 0;

Considerando a necessidade de atualização cadastral dos dados do Fundo junto à Receita Federal do Brasil no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Resolve:

Art. 1º. Alterar o endereço do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n. 19.111.832/0001-03, criado através da Lei Municipal n. 1.224/91, que tem como objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações

e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O novo endereço da sede de que trata o caput deste artigo será na Avenida dos Inconfidentes n. 147 – Vila Rica, Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37800-000.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 17 de março de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6D4D8547

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019 originado da realização do Credenciamento 005/2018 firmado com a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 13/03/2020.

DANIELA BERTTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:134377CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2019 originado da realização do Credenciamento 004/2015 firmado com a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 13/03/2020.

DANIELA BERTTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2CF5E644

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 055/2020, originado da realização Do Pregão Presencial 019/2019, firmado com a empresa IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR ME. Objeto: contratação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia e/ou Arquitetura para avaliação de imóveis urbanos e/ou rurais do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 26.990,00.

Guaxupé. 16/03/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E4DB7F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 008/2019.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma para a instalação do Centro de Reabilitação e Fisioterapia em imóvel localizado na Rua Noé Dias dos Reis, nº 14, Centro, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 13/03/2020 para 12/05/2020, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 12/05/2020 para 11/07/2020.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 11 de março de 2020.

Ibiá (MG), 11 de março de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2D88EB30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 018/2020. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 018/2020 para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e serviços para sinalização semafórica, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 01/04/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:920C68DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP 015/2020 - ANULAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial Registro de Preços 015/2020. O Município de Ibiá, por meio de sua Prefeita Municipal Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público que, pelos motivos insertos no processo, FICA ANULADA A FASE DE HABILITAÇÃO do Pregão presencial nº 015/2020, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a realização de exames de média e alta complexidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fica designada a data de 25/03/2020 às 08:30hs para o novo julgamento das habilitações, sendo os licitantes intimados para

comparecimento a sessão com a presente publicação. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:CF8B1CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO REVOGAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Prefeito Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO**da licitação divulgada através do edital do**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**, tendo por objeto aaquisição de carteiras escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), para retificação da descrição do objeto, com amparo legal no Art. 49 da Lei 8.666 e sumula 473 do STF.

Iguatama, 18 de Março de 2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:34C1BF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N° 3.995, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito do município de Indianópolis-MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Indianópolis-MG.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n° 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que até a presente data nenhum caso foi diagnosticado no Município de Indianópolis-MG.

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus, causador do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Indianópolis-MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n. 113, de 13 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º. Os secretários Municipais adotarão medidas que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 3°. Ficam suspensos, até o dia 27/03/2020, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Aulas em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;
II - Os atendimentos em grupo do CRAS (grupos desenvolvimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF);
II – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;
III – Outras viagens de servidores públicos a serviço do Município ou da população quando prestadas pela Prefeitura Municipal, salvo casos excepcionais e de urgência;
IV – Aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais;
V – Atividades do Centro Múltiplo Uso Convivendo e Aprendendo;
VI – Eventos nos espaços públicos;
VII – Atendimentos e eventos nos centros de atendimento a pessoa idosa.
VIII – Reuniões administrativas que não seja de assuntos urgentes.
IX – Campeonatos de esporte em geral;
X – Visitas domiciliares em geral, salvo casos de urgência e emergência.

§ 1°. O prazo de suspensão estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser antecipado ou prorrogado em caso de comprovada necessidade.

§ 2°. Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através do e-mail gabinete@indianopolis.mg.gov.br, ou telefone (034) 3245-2587.

§ 3°. Sessões de licitações, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, adiando-se as demais cuja prorrogação não prejudique o interesse público.

Art. 4°. Ficam suspensos, até o dia 17/04/2020, podendo esse prazo ser antecipado ou prorrogado, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Expedição de alvarás para atividades e eventos particulares que tenham aglomeração de público.

Art. 5º. Os servidores do Município que estiveram em viagens ao exterior, ou a capitais brasileiras de maior índice de contaminação nos últimos 15 (quinze) dias ou que tenham tido contato com parentes ou pessoas que estiveram neste local dentro deste período deverão comunicar imediatamente à chefia imediata.

Parágrafo único. A chefia imediata comunicará à Secretaria Municipal de Saúde os casos relatados.

Art. 6°. Os atendimentos de pacientes e público em geral com características gripais será feita exclusivamente na unidade de saúde Alex Fernandes, no endereço Avenida Tiradentes, n.º 470.

Art. 7°. Ficam suspensos, até o dia 17/05/2020, a concessão de férias e novas licenças para assuntos particular a todos os servidores da área da saúde do Município.

Parágrafo único. Os servidores em férias já concedidas poderão ser convocados, para retornarem ao serviço, a qualquer momento pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.

Art. 9º. Qualquer servidor público ou prestador de serviço para o Município de Indianópolis-MG, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho (remoto), conforme orientação da chefia imediata.

Art. 10. Aos particulares, lanchonetes, bares e restaurantes do Município de Indianópolis-MG, deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 (um e meio) metro entre elas.

Art. 11. O atendimento da rede lotérica, das Agências Bancárias e seus correspondentes, deverá ser realizado com bloco de 20 (vinte) em 20 (vinte) pessoas para evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção.

Art. 12. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia na Ouvidoria do Município através do número (34) 3245-2587 no site www.indianopolis. mg.gov.br.

Art. 13. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Indianópolis-MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 17 de março de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7F6D147B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020 - DISPENSA Nº 007/2020

Retificação do Extrato de contrato nº 045/2020 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do Extrato de contratos nº 045/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 17 de março de 2020, onde se lê **"**com vigência a partir da assinatura**"**; leia –se **"com vigência a partir do dia 13/03/2020"**.

Indianópolis-MG, 18 de março de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BB7489FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 - DISPENSA Nº 008/2020

Extrato de Contrato Nº 046/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de serviços para elaboração de Projeto de Arquitetura, Engenharia e Paisagismo para reforma, revitalização e modernização da Praça Urias José da Silva, área de 1.793,70 m² localizada no Centro de Indianópolis-MG, nos termos da Dispensa nº 008/2020, tendo como contratada a empresa **LUANA FERREIRA ARANTES** inscrita no CNPJ n.º 35.635.658/0001-54, pelo valor global do contrato de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 106/100 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, com vigência a partir do dia 16/03/2020 e término em 16/05/2020.

Indianópolis-MG, 18 de março de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:60CF3971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS - APROVAÇÃO - RECOLOCAÇÃO - KIT ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 08/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 07/2020, cujo objeto é a aquisição de kit material escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que as amostras apresentadas pelas licitantes Papelaria Ouro Eireli: item 02 – (lápis preto nº 2) – item 07 – (régua de poliestireno), 09 – (cola branca) – aprovados. O laudo emitido pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se carreado aos autos que estão com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 18/03/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 08/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 07/2020, cujo objeto é a aquisição de kit material escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a convocação das licitantes convocadas em segundo lugar: Aliança Comércio e Distribuição Ltda – ME item - 01 (lápis sextavado), Papelaria Ouro Eireli : item- 08 (apontador com depósito); item- 11 (giz de cera), Comercial Radicchi Eireli: item 03 – (borracha branca atóxica), Mercearia da Margarida Ltda- EPP: item 04 – (lápis de cor), item 15 – (caderneta com 96 folhas), Oldair Machado – ME: item 12 – (caneta esferográfica azul); item- 13 (caneta esferográfica vermelha), Victor Tiengos Coelho Correia – ME: item 14 – (estojo escolar) para apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis as amostras destes itens, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Mário Alves Teixeira, nº 15, Bairro Jardim Primavera, Inhaúma/MG, CEP 35.763-000, no horário de 08h às 12h horas.Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 18/03/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:4DCFFBFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 47/2020,** na modalidade **Pregão Presencial no. 15/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para locação de um caminhão trucado e uma caminhão pipa para atender as demandas da limpeza urbano do Município de Ipanema/ MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 01/04/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:2864EA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO REDUÇÃO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃODE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2020**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), por litro de Gasolinano valor atual do contrato.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:8732D1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N° 08/2020. Processo nº 94/2019, Pregão n° 69/2019. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de material médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município. **Aditivo de Acréscimo.** Valor Aditado: R$ 5.700,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 18/03/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2793DA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 20/2020 LEILÃO 01/2020 LEILÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG. Proc. Licitatório 20/2020 Leilão 01/2020. O Prefeito de Itaguara torna público a realização do 1º Leilão de máquinas, veículos e outros/2020. Data 13/04/2020 às 10:00 horas. Demais informações nos sites www.itaguara.mg.gov.br e www.fernandoleiloeiro.com.br.

Itaguara, 18/03/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DB7BA18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 59/2019, Processo nº 103/2018, Pregão nº 71/2018. CONTRATADA: EXPRESSO DALDEGAN LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes das escolas urbanas e rurais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Aditivo de Prazo. **Vigência**: 23/03/2020 a 22/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 18/03/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:622D4B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Aditivo a Ata n° 218/2019, Processo nº 68/2019, Pregão nº 50/2019. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente/papelaria para atender a demanda das secretarias municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado:** R$ 1.475,50.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 18/03/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FA1EF6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 34/2020 Pregão Eletrônico 19/2020 - Aviso de licitação – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo e Futsal e vôlei, atendendendo a solicitação da Secretaria M. de Esportes do Município de Itaguara. Edital completo, cadastro da proposta e realização através do site www.bll.org.br Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/04/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 18/03/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5FA3BDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 066/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20
Objeto: Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Valor Total: R$967.486,40 (Novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 18/03/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Jorge Luiz Baptista de Souza.

Espécie: Contrato nº 067/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Valor Total: R$2.659,60 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 18/03/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA – José Geraldo Chaves.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:89C6CBDF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 013/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 013/2020 – PROCESSO nº 028/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 028/2020 – Pregão nº 013/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **WANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA 09599724631 - CNPJ: 29.661.571/0001-59,** no VALOR TOTAL de **R$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 18 de março de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 013/2020 – PROCESSO nº 028/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO.

Empresa Vencedora:

WANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA 09599724631
CNPJ: 29.661.571/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o dia vinte do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.
Data da assinatura da homologação: 18/03/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3D8DAA17

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 039/2019

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 142
PROCESSO.....: PRC 086/19 LICITACAO: PREG 0039/19
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: GTS TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA
ASSINATURA...: 27/02/2020

VIGÊNCIA.....: 27/02/2020 a 29/05/2020
OBJETO.....: DEVIDO AS FORTES CHUVAS QUE ATIGIRAM O PAÍS, O SERVIÇO OBJETO DESTE CONTRATO TEVE QUE SER INTERROMPIDO, POR ISSO A NECESSIDADE DE ADITIVAR O PRESENTE CONTRATO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5B422A1E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 049/2019

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 158
PROCESSO.....: PRC 00104 19 LICITACAO: PREG004919
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: NJ INSTACOES ESPORTIVAS LTDA
ASSINATURA...: 27/02/2020
VIGENCIA.....: 27/02/2020 a 31/08/2020
OBJETO.....: DEVIDO AS FORTES CHUVAS QUE ATIGIRAM O PAIS, O SERVIÇO OBJETO DESTE CONTRATO TEVE QUE SER INTERROMPIDO, POR ISSO A NECESSIDADE DE ADITIVA O PRESENTE CONTRATO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:08227137

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 002/2015

DÉCIMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 065/15
PROCESSO.....: PRC 00015 15 LICITAÇÃO: DISP000215
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: VILMAR ALVES FURTADO
VALOR.....: R$94,00
ASSINATURA...: 03/02/2020
OBJETO.....: O ALUGUEL CONTRATADO CORRESPONDE AO VALOR DO SALÁRIO MINIMO, COMO O SALÁRIO TEVE AUMENTO, O MESMO FOI REPASSADO PARA A PREFEITURA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2E6B8F99

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 031/2014

DÉCIMO ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 13914
PROCESSO.....: PRC 00121 14 LICITACAO: DISP003114
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: SEBASTIAO HILTRER RODRIGUES 521.234.136/15
VALOR.....: R$22,09
ASSINATURA...: 03/02/2020
OBJETO.....: DEVIDO A UM ERRO NO CALCULO DO REAJUSTE DE PREÇO RECLAMADO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL NO ANO DE 2019. ESTE PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO CORRIGIR O ERRO MENCIONADO ANTERIORMENTE.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A0CBDE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista, para a condução de veículos, Habilitado da categoria "D", por meio de locação de mão de obra exclusiva.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 01/04/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8AD4268B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 005/2020

DECRETO Nº 005/2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Itanhomi/MG e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando Lei Orgânica Municipal, *artigo 75, inciso I, letra i*, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº. 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando a possibilidade de surto e a disseminação de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Itanhomi, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º., da Lei Federal nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - Determinação de realização compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) Coletas de amostras clínicas;
d) Vacinação e outras medidas específicas;
e) Tratamentos médicos específicos.

II - Estudo ou investigação epidemiológica;

III - Requisições de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º - Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Itanhomi, as seguintes medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19):

I - Fica vedada a realização de quaisquer eventos públicos ou privados em que ocorra a aglomeração de pessoas, bem como, a emissão de alvarás para esses eventos. A vedação abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados;

II - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento dos eventos de que trata o inciso I;
III - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão isolar todos os bebedouros públicos;

IV - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar álcool em gel em todos os setores;

V - Fica recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos;

VI - A Secretaria Municipal de Saúde deverá recomendar aos idosos e pacientes que possuem doenças pulmonares já preexistentes que optem por evitar o contato em locais públicos, devendo permanecer o máximo possível em suas residências;

VII - A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar recomendação a Associação dos Amigos do Hospital de Itanhomi, no sentido de que suspendam as cirurgias eletivas;

VIII - Ficam suspensas todas as atividades em grupos realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Estratégia Saúde da Família (ESF);

IX - Ficam cancelados todos os procedimentos de caráter eletivo da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde do Município de Itanhomi, tais como: consultas, pequenas cirurgias e atendimentos odontológicos, uma vez que as Unidades de Saúde permanecerão abertas exclusivamente para o atendimento de urgências;

X - Em conformidade com o Ofício nº. 040/2020, de 16 de março de 2020, da CISDOCE, fica suspenso o transporte de pacientes à mencionada instituição no período de 17 de março de 2020 a 31 de março de 2020;

XI - Fica determinado que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde transportem neste período somente os pacientes em tratamento oncológico, hemodiálise e as urgências;

XII - Fica determinado a disponibilização de álcool em gel em todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para o transporte de pacientes em tratamento oncológico, hemodiálise e urgências;

XIII - Ficam suspensas as aulas em toda a Rede Municipal de Educação, o que inclui creches e escolas, no período de 17 de março de 2020 a 22 de março de 2020;
XIV - Fica suspenso o transporte escolar de alunos no período de 17 de março de 2020 a 22 de março de 2020;

XV - Fica suspenso o transporte de alunos universitários para a cidade de Governador Valadares.

XVI – Fica suspenso o atendimento ao público das atividades internas da Prefeitura Municipal de Itanhomi, com a exceção do Setor Imobiliário.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 6º - O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

I - 14 (quatorze) dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;

II - 07 (sete) dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.

§ 1º. - O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º. - Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1., a frequência do servidor será abonada.

Art. 7º - Para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 8º - Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§ 1º. - Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Itanhomi-MG, 16 de março de 2020.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FB33BB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 250/2019, modalidade pregão eletrônico nº 138/2019, torna público que no dia 01/04/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 138/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de brinquedos para atender o Centro de Referência de Assistência Social e para o Conselho Tutelar, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 01/04/2020**, **às 08:30h**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E4AE7602

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

Processo administrativo nº 13/2020 - processo licitatório nº 13/2020 – modalidade concorrência pública nº 2/2020 – Fica agendada para o dia 25/03/2020, às 08h30min, a sessão pública para abertura do envelope de proposta de preços.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74D52116

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5/2020

Processo administrativo nº 22/2020 – processo licitatório nº 22/2020 – modalidade concorrência pública 5/2020 – Fica anulado o processo licitatório, com base no art. 49 da LNL, tendo em vista vício insanável nos itens 15.1.2.1, 18.1.3.11 e 18.1.3.12 da planilha de custos unitários. Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1D5ABB6E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 7/2020

Processo administrativo nº 31/2020 – processo licitatório nº 31/2020 – modalidade concorrência pública 7/2020 – Fica anulado o processo licitatório, com base no art. 49 da LNL, tendo em vista vício insanável no item 18.1.1.99 da planilha de custos unitários.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1AF01DD3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 UASG Nº 984673

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 37/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 16/2020– Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 37/2020, modalidade pregão eletrônico nº 16/2020.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4255C3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 064/17

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 064/17 - Pregão n.º: 019/17 - Processo nº: 063/17 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 19 de março de 2021.

Contratada:
SALU COMPUTADORES LTDA-ME.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:8B9FF887

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 088/20, PREGÃO Nº 024/20

Município de Jacuí/MG torna público processo nº 088/20, pregão nº 024/20, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Objeto: aquisição de materiais esportivos para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. Abertura 30/03/2020, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:FA1A2E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Às nove horas do dia dezoito de março do ano de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é **" Aquisição de mudas e sementes de hortaliças para o plantio anual nas hortas municipais implantadas em parceria com a Assistência Social e nas Escolas Municipais para atender projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Japaraíba MG".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante presente a se credenciar. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.460/0001-61, representada pelo Sr. France Leal Frias, inscrito no CPF Nº 037.226.166-38 e **SAUL RIBEIRO DE PÁDUA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.351.178/0001-09 representada pelo Sr. Saul Ribeiro de Pádua inscrito no CPF sob o nº 886.840.246-72 . Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após conferência do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis, conforme o histórico do Pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada, **SAUL RIBEIRO DE PÁDUA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem, tendo a empresa sido declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
SAUL RIBEIRO DE PÁDUA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	R$ 5.472,50

Os itens: Semente de abóbora menina, semente de cenoura e semente de quiabo, serão entregues em pacotes de 5 gramas cada um. O envelope contendo a documentação da empresa **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** foi devolvido ao seu representante. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ELISÂNIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponentes:

SAUL RIBEIRO DE PÁDUA INDUSTRIA,

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3EF7468C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 31 de março de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o Exercício 2022. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa**". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:62624BE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 6,3537% (seis virgula três mil, quinhentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 04/11/2019, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratado: THOR Empreendimentos e Serviços Ltda.

Valor total: R$ 10.063,26 (dez mil e sessenta e três reais e vinte seis centavos).
Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 02 de março de 2020.

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:69E29ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 DISPENSA Nº002/2020

As treze horas do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada a Rua: Nossa Senhora do Rosário, Nº29, centro, reuniram os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, instituída pela Portaria Nº069/2018, de seis de setembro de dois mil e dezoito, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"Chamamento Público para firmar parceria com Instituições da Sociedade Civil (OSC) no Município de Japaraíba, através de parceria com a Administração Pública"**. Os trabalhos iniciaram através do contato dos membros da Comissão com Presidente da APRJ para o agendamento de visita técnica *"in loco"*, conforme preconiza o item 5.2, a qual foi agendada e aconteceu as catorze horas e trinta minutos do mesmo dia, onde procede-se a observação que o local da sede possui condições satisfatórias para a administração da Associação. Foi apresentado também a esta Comissão o relatório de serviços prestados e o agendamento de serviços a serem realizados até o mês de abril do referido ano. Ocorrei também a visita em um pátio localizado entre a Praça de Esportes e o Velório Municipal com grande área física, com varanda coberta por telhas de cerâmica para guarda e zelo dos bens em posse e cessão de uso a APRJ. Contudo, os membros consideração que o plano de trabalho e as atividades desenvolvidas pela Associação se satisfazem. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros nomeados conforme art. 3º da Portaria Nº069/2018 e será publicada nos locais de costume.

Japaraíba, vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AMORIM

NIVALDO MAGNO DA SILVA

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:9D405882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2020

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento de eventuais casos suspeitos;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Japaraiba;

DECRETA:

Art. 1º -Fica DECRETADASITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde no município de Japaraíba/MG, para fins de aquisição de equipamentos e insumos e medicamentos em quantidade necessária, sem licitação, bem como a contratação de pessoal, para atender ao Município em razão do surto do COVID-19.

Art. 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúdepública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Japaraíba, são as definidas neste Decreto.

Art. 3º Ficam determinados, no âmbito do Município:

suspensão de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 20 (vinte) pessoas, em local aberto e/ou fechado, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
suspensão de atividades e/ou eventos coletivos em local aberto e/ou fechado, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
suspensão de atividades educacionais em todas as creches e escolas, da rede de ensino pública do município de Japaraiba/MG até o dia 31 de março de 2020;
IV suspensão dos períodos de férias dos profissionais vinculados às Secretarias de Saúde e de Políticas Sociais, a juízo do gestor respectivo.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Japaraíba, pelo prazo definido no inciso III do artigo anterior, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e poderão ser retomadas antes do prazo definido.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação após o retorno das aulas.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º As medidas previstas, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado neste Decreto.

Art. 6º Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Japaraíba ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias do Município mantendo-se o atendimento online ou através de e-mail do Município (informações no site www.japaraíba.mg.gov.br).
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.

Art. 7º Recomenda-se à população que siga as orientações dos profissionais de saúde municipal sendo que a equipe já está preparada para proceder às orientações e os devidos encaminhamentos.

Art. 8º Recomenda-se à população procurar o serviço de saúde (Policlínica, Posto de Saúde do Capoeirão, UPA e SAMU) se houver sintomas de risco como fadiga, febre alta, falta de ar, priorizando a população com comorbidades de acordo com os critérios estabelecidos pelo Gestor do SUS local.

Art. 9º Este Decreto tem vigência de sessenta (60) dias.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba, 16-março-2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:AA62AACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 029/2020- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 029/2020, modalidade SRP n° 008/2020, Pregão n° 018/2020 Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas com operador e combustível. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 07/04/2020 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 18/03/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:F69F115A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2020 - PREGÃO Nº: 14/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 14/2020, Processo Licitatório nº: 30/2020, cujo objeto é cujo objeto é a "aquisição de Veículo para atender a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Convênio nº: 888090/2019 – Processo nº: 71000.067862/2019-89 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA". O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 02/04/2020 (quinta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:062DBDF9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, Processo Licitatório nº: 09/2020 - cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de **"REFORMA DA PRAÇA JK – CT - 1031215-98/2016 Ministério das Cidades/Caixa."** A comissão permanente de licitação informa que, dando prosseguimento ao procedimento fica estabelecido o dia 25/03/2020 (quarta-feira) as 08h30min a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:BDF0E976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE SUSPENSÃO REFERÊNCIA: EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

TERMO DE SUSPENSÃO

REFERÊNCIA: EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, Helenita Pinto Melo Lopes, nomeada pela portaria nº 17/2017, de 01/01/2017 no uso de suas atribuições e competência, fundamentada no Decreto Municipal nº 029/2020 de 17 de março de 2020 e na Portaria 012/2020 que suspende as Atividades nos Núcleos e Programa de Trabalho Educativo da Fundação Municipal Crê-Ser no período de 17/03/2020 a 31/03/2020,
DECIDE:
SUSPENDER o Edital acima referenciado, cujo objeto é a formação de CADASTRO RESERVA para o Programa Trabalho Educativo pelo período de 15 dias, ou, até o restabelecimento da situação de normalidade, quando será publicada nova data para prosseguimento do processo.

Seguindo as formalidades legais, este termo será divulgado nos mesmos meios que se deu a publicação do edital para conhecimento a todos os interessados.

João Monlevade, 17 de março de 2020.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:97E6DA00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ESCOLA ESTADUAL DR. GERALDO PARREIRAS

Objeto: Constitui objeto deste Convênio a concessão, por parte da CONCEDENTE, de vaga de estágio escolar supervisionado curricular e extracurricular para alunos comprovadamente, matriculados em cursos oferecidos pela Instituição, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Data: 17/03/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F14B4A2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 PROCESSO Nº 44/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL (RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS)

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.-ME	01,02.	R$ 186.300,00

João Monlevade, 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A4DBB555

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 05/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Setor de Benefícios Eventuais, e Secretaria de Administração de João Monlevade, para atendimento ao Termo de Compromisso firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Defesa Civil (ressocialização de presos):

EMPRESA	LOTE	VALOR
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.-ME	01,02.	R$ 186.300,00

João Monlevade, 06 de março de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2F365BE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/2014.

João Monlevade, 18 de março de 2020.
Órgão Responsável:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ sob o**nº. 19.155.282/0001-24**.
Objeto: Transferência de recurso financeiro à CONVENIADA através de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para atendimento integral a pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Vigência: 08 (oito) meses
VALOR GLOBAL:R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
A APAE de João Monlevade, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, está tipificada de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
O repasse do recurso para a OSC possibilitará a manutenção da mão de obra profissional e seus encargos a fim de articular as ações de defesa e garantia de direitos, prevenção e orientação na perspectiva de garantir o desenvolvimento, a independência e autonomia, melhorando o bem estar, a autoestima, o que proporciona melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, quais sejam, pessoas que apresentam síndromes, autismo, psicoses, lesões neurológicas, entre outros. A família do usuário recebe também acompanhamento e orientação de acordo com suas necessidades. Ressaltamos que essas ações envolvem também a comunidade local.
A instituição parceira indicada é sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F0A8A920

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

João Monlevade, 18 de março de 2020

Órgão Responsável:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE, CNPJ sob o nº.**02.225.066/0001-05**.

Objeto: Repasse financeiro de recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS para colaboração para custeio de pessoal e materiais de limpeza e higiene, do CENTRO DIA DA ACINPODE, na modalidade de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, conforme o SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS.

Vigência: 08 (oito) meses

VALOR GLOBAL:R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A "ACINPODE" é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a Acinpode planeja ações amplas para alcançar todos os portadores de deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.
A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende a uma demanda mensal diversificada de 100 usuários formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando serviços de orientação, encaminhamentos às redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA/BENEFICIOS EVENTUAIS), UNIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MERCADO DE TRABALHO, CAT/SINE e também realiza a concessão de órteses e próteses.
Para que o CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade, faz-se necessária a contratação de uma coordenadora para executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA e orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais.
Essa proposta contribuirá para manter o serviço mais humanizado, viabilizando a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e mais autonomia do público alvo e de suas famílias.

A instituição parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe salientar que a OSC apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1601B439

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 18 de março de 2020.

Órgão Responsável:SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.**04.280.580./0001-79.**

Objeto: Transferência de recurso financeiro à OSC através de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para atendimento integral a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS.

Vigência: 08 (oito) meses

Valor Global:R$ 13.358,40 (treze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que

regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A APAS-MON é uma entidade que oferece Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade de Assistência Social, para pessoas com deficiência auditiva e seus familiares. Priorizando o surdo, não faz distinção de nacionalidade, situação econômica financeira, sexo, cor, crença política e religião; luta pela defesa dos direitos socioassistenciais, viabilizando-lhes o acesso à Educação, à Saúde, ao Lazer, ao Esporte, à Qualificação Profissional e à Inserção no Mercado de Trabalho, através de projetos e programas sociais, com parcerias junto às Empresas Privadas, Públicas e Organizações da Sociedade Civil.

Pesquisas mostram que nem mesmo os aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares mais avançados, são capazes de sanar todas as dificuldades causadas pela perda auditiva. Isso ocorre porque a deficiência auditiva não compromete apenas a habilidade de detecção do som e o nível de percepção da informação sonora. Na maioria dos casos, ocorre também, dificuldade da compreensão da fala e certas situações comunicativas, podem dificultar ainda mais a clareza no ouvir. A dificuldade para compreender a fala do professor causa transtornos na fala do aluno (substituição e/ou omissão de fonemas etc.) e dificuldade de aprendizagem.

Na escola, a estatística mostra que cerca de 20% das crianças em idade pré-escolar, entre 1 e 5 anos, apresentam algum nível de perda auditiva. No grupo que já frequentava escola, entre 6 e 12 anos, a incidência do problema de audição é de 6%.
O cadastro de pessoas com deficiência auditiva da APAS-MON cresce cada dia mais, demonstrando a expansão do número de associados. Neste contexto, é de fundamental importância, adequar-se para atender esse público dando continuidade ao cumprimento da Missão da APAS-MON, "INTEGRAR o SURDO na SOCIEDADE, MELHORAR A SUA QUALIDADE DE VIDA, tornando-o CIDADÃO de DIREITOS. Principalmente, DIREITO DE SER FELIZ.

A instituição parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita nos Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Assistência Social.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Colaboração.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do "Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público", conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6D2486DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 18 de março de 2020
Órgão Responsável: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceira: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ sob o nº. 18.267.179/0001-03.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio das despesas de manutenção do espaço físico, alimentação e atendimento psicológico dos idosos internados no espaço mantido pela OSC, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para atendimento integral institucional a Idosos, na modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Vigência: 08 (oito) meses
Valor Global: R$ 27.152,76 (vinte e sete mil cento e cinquenta e dois reais, setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
08.244.0804.2046 – 3.3.50.43.00 – FICHA 319, FONTE 1.29
Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que vem prestando serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).
Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, o Asilo Lar São José, situado na rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras, é uma entidade sem fins lucrativos que acolhe idosos na cidade desde sua fundação, há mais de 50 anos.
Gerido pela Sociedade São Vicente de Paulo, OSC civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento. Atualmente, o abrigo atende cerca de 40 idosos.
O Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo em regime de internato, pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer.
Atualmente, o Lar São José é administrado por uma diretoria composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, além de ter um Conselho Fiscal, no qual atuam três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria é de dois anos e o trabalho dos componentes é totalmente voluntário.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem

previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, inciso 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:222A3C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

RECORRENTES: Home Construtora e Engenharia Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção da clínica de hemodiálise, a ser executada sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc...; a ser instalada anexo ao hospital municipal, na Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, no Município de João Pinheiro - MG.

I - RESUMO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório por meio de Tomada de Preços nº 002/2020, para construção da clínica de hemodiálise, a ser executada sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc...; a ser instalada anexo ao hospital municipal.

Encerrada a sessão pública, foi aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recursos.

Dentro do prazo recursal, a empresa Home Construtora e Engenharia Ltda, apresentou recurso, e em resumo alegou o seguinte:

Que a empresa Patrícia Teixeira de França – ME, apresentou o balanço patrimonial incompleto, conforme item 6.4.1 deveriam ser apresentados na "FORMA DA LEI", e segundo as instruções apresentadas no presente edital, o item 6.4.5 esclarece que serão aceitos na forma da lei:

Que a demonstração da situação financeira da empresa com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

Que o item 6.4.5 consta o que segue: Serão aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

publicados em Diário Oficial; ou
publicados em Jornal; ou
por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
Alega que: Sendo que foi apresentado a cópia do livro diário, o mesmo não contempla os termos de abertura e encerramento, e a numeração das páginas do livro apresentado, está totalmente ilegível, não sendo possível a conferência se realmente foram apresentados o balanço contendo todas as páginas.

Alega também que: A fim de atender ao requisito 6.7.3.4 do Edital, a empresa concorrente apresentou o contrato de prestação de serviços do profissional técnico, porém o item 6.7.3.5.1 deixa claro que tal contrato precisa estar em vigor, e o mesmo encontra-se vencido, e não foi apresentado nenhum ou tipo de prorrogação do contrato, sendo assim, o contrato apresentado não tem validade.

Alega que: De acordo com o item 6.6.6 do Edital, solicita apresentação da certidão expedida pela junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Comércio – DNRC, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes, e a certidão apresentada pela determinada empresa foi emitida em 23/10/2019.

Finalizando pede que: Sendo assim, peço para que sejam considerados os respaldos apresentados neste recurso, e que seja revisto a decisão da presente comissão, mantendo a habilitação da empresa Home Construtora e Engenharia e inabilitando a empresa Patrícia Teixeira de França – ME.

Resumo da Contrarrazão apresentada pela empresa Patrícia Teixeira de França – ME.

Alega que: Como representante da empresa Patrícia Teixeira de França – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.383.342/0001-21, Insc. Estadual Isenta, com sede na cidade de Coimbra, na rua São Sebastião, nº309, Centro, eu Patrícia Teixeira de França, proprietária, CPF.058.732 496-10 venho através deste mostrar e manifestar à Comissão de Processos licitatórios da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, nossa idoneidade através dos documentos exigidos para participação do certame tal qual fomos habilitados. Sendo habilitada pela CPL entendo que tudo foi pedido através de documentos no edital da Tomada de preços nº 002/2020 foi cumprido. Mesmo as alegações do concorrente que constam em ata. Todos dos documentos apresentados no processo licitatório 02/2020 são autênticos levando informações registradas junto aos órgãos de competência e pessoal técnico capacitado para contratação, conforme prevê no objeto do edital Tomada de Preços 02/2020 e que seguem anexo. Apresentou juntamente com as alegações o termo abertura e de encerramento do balanço.

II – RELATÓRIO/DECISÃO

Em atenta análise ao alegado pela recorrente empresa Home Construtora e Engenharia Ltda, bem como ao Edital do Certame, tenho que razão não lhe assiste.
Tenho que os documentos apresentados pela empresa Patrícia Teixeira de França – ME, ora licitante, quanto ao balanço patrimonial e situação financeira atende ao disposto no Edital.

Percebe-se no item 6.4.5 do Edital, que oportunizou aos licitantes várias formas de comprovação, e no caso, não poderia ser diferente.

No tocante ao exigido no item 6.7.3.5 do Edital, a comprovação do vínculo empregatício do profissional poderá feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e a guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, sendo que o mesmo deverá estar como Responsável Técnico da empresa na Certidão comprobatória de inscrição ou registro da Licitante de Pessoa Jurídica da empresa.

Conforme comprova a Certidão de Acervo Técnico – CAT, o responsável técnico da empresa Patrícia Teixeira de França – ME, é o Engenheiro William Fialho dos Reis.

Ademais disso, a empresa Patrícia Teixeira de França – ME, apresentou durante a Sessão Pública, declaração em que afirma que o responsável técnico é o Engenheiro William Fialho dos Reis.

Para arrematar, a Patrícia Teixeira de França – ME apresentou cópia de contrato de prestação de serviços firmado entre a Patrícia Teixeira de França – ME e o Engenheiro William Fialho dos Reis, 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ante ao exposto, com fulcro no Artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conheço do Recurso, por ser tempestivo, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, pelas razões delineadas acima.

Por fim, determino seja dado ciência as licitantes dessa decisão.

João Pinheiro, 18 de março de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:AC66D093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública o CANCELAMENTO da licitação na modalidade de PREGÃO nº 018/2020 cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A SEMANA SANTA DE 2020, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE ESTAVA PARA O 25/03/2020 ÀS 13:00 HORAS.**

Motivo: DECRETO Nº 022/2020 EMITIDO PELA DIOCESE DE LUZ/MG INFORMANDO QUE A SEMANA SANTA SERÁ CELEBRADA EM FAMÍLIA, UNIDAS ESPIRITUALMENTE À COMUNIDADE E A DOLOROSA CRUZ DE JESUS, COM CELEBRAÇÕES NA IGREJA *SEM A PRESENÇA DO POVO.*

Lagoa da Prata, 18 de Março de 2020.

Pregoeiro.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:75FAA21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 010/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública a licitação na modalidade de PREGÃO nº 010/2020. **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 02/04/2020 ÀS 09:00 HORAS.
O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 18 de Março de 2020.

Pregoeiro.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:B940E319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA N° 10/2020.

PORTARIA N° 10/2020.

NOMEIA TESOUREIRO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especificamente o da legalidade e publicidade;

Considerando poder discricionário da administração pública;

Resolve:

Art. 1º- Fica nomeado como TESOUREIRO do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB de Lagoa dos Patos-MG, o servidor Paulo Cesar Cardoso Souza – Secretário Municipal- CPF de nº 032.647.666-04.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 09 de março de 2020

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:3CB4B132

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL NO. 06/2020

DECRETO MUNICIPAL NO. 06/2020

EXONERA SERVIDOR(A) QUE MENCIONA DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Pato e **artigo 19, parágrafo 3º**, da Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura e Lagoa dos Patos,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica **EXONERADA**, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, símbolo de vencimento CCM-4, vinculado à Secretaria Municipal de FINANÇAS, o(a) (a)senhor(a) GEICE KARINE OLIVEIRA ROCHA, portadora de CPF no. 073.967.726-80, RG no. MG-12.465.093 – SSPMG, inclusive comissão conferida e que justificava sua existência somente em razão do exercício do cargo de direção, **enquanto durar licença maternidade que se encontra fruindo**, sendo que para o cargo deverá ser nomeado outro servidor efetivo, para o mesmo fim.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:9DEE463F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 12 DE 16 DE MARÇO DE 2020

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000
DECRETO Nº 12 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de atribuição que lhe confere os artigos 13, I e 15, parágrafo 1º., da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
Considerando a vigência do DECRETO Nº 47.886, DE 15 DE MARÇO DE 2020, expedido pelo Executivo do Estado de Minas Gerais, que tratou, no âmbito estadual, das mesmas questões disciplinadas neste decreto;
Considerando que, a priori, mesmo em menor densidade, há necessidade de se disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, a mesma questão tratada no decreto estadual, inclusive, se necessário, se valendo, com as devidas adaptações, dos mesmos fundamentos e redação do que ali foi disciplinado,
DECRETA:
Art. 1º – Este decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
§ Primeiro – Aplicam-se as disposições deste decreto a todos os órgãos, autarquias, fundações e às empresas municipal, estadual e federal que tenham sede no Município de Lagoa dos Patos.
Art. 2º – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 1º – O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
I – o Secretário de Saúde, que o presidirá;
II – o Secretário de Administração;
III – o chefe de gabinete;
IV – a Secretária de Finanças;
V – o controlador interno do Município; e,
VI – a Secretária de Educação;
§ 2º – O Comitê Extraordinário COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.
§ 3º – Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos secretários-adjuntos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000
§ 4º – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
§ 5º – Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.
§ 6º – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade
de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.
Art. 3º – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.
Art. 4º – Ficam suspensas por trinta dias:
I – as atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de cem pessoas;
II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
§ 1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
§ 2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização de viagens de que trata o inciso II.
§ 3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 5º – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
§ 1º – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000
§ 3º –Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19
deliberar, em casos excepcionais, sobre a adoção de medidas alternativas ao que dispõe o caput.
Art. 6º – Fica dispensado o comparecimento do servidor que apresentar sintomas característicos da doença à unidade pericial.
Art. 7º – A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação pericial documental, conforme instruções expedidas pela Secretaria de Administração.
Art. 8º –Estende-se a aplicação deste decreto:
I – quanto ao disposto nos arts. 4º e 5º, ao estagiário de órgão, autarquia, fundação ou empresa que esteja vinculado ao Município;
II – quanto ao disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, ao contratado temporário de órgão, autarquia, ou fundação vinculado ao Município;
III – quanto ao disposto nos arts. 4º e 5º, ao empregado de empresa estatal vinculado ao município.
Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 16 de março de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:AE1DBAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO - EDITAL 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser nos dias **23/03/2020 ou 24/03/2020**, nos horários de **09h às 11h ou das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho. Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7º	MARIA ELISA OLIVEIRA PEREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	19/03/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8871074E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

Anulação do Pregão Presencial 07/2020, Processo licitatório 09/2020. Objeto: registro de preços para locação de equipamentos com fornecimento de material e mão de obra especializada para realização de ruas de lazer e eventos de entretenimento do município de Lagoa Santa/MG. Em 16/03/2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3588A504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020

Anulação do Credenciamento n° 001/2020. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ ou pessoas jurídicas para apresentarem propostas para oficinas nas áreas de desenvolvimento social, esporte, lazer e turismo.

Lagoa Santa em 17/03/2020

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:583B1A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2020

Anulação do Credenciamento n° 002/2020. Objeto: credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos que executem projetos de desenvolvimento e execução de políticas públicas nas áreas de desenvolvimento e assitência social, esporte, lazer, cultura e turismo.

Lagoa Santa em 17/03/2020

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4194FACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 098/2019

Homologação do Pregão Presencial RP 098/2019, às seguintes empresas: Conceitos Comercio de Artigos de Uso Comercial LTDA,

CNPJ: 08.583.629/0001-13, Valor R$ 1.500,60; Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87, Valor R$ 2.925,00; Distribuidora Irmaos Santana LTDA - EPP , CNPJ: 65.186.835/0001-23, Valor R$ 5.369,00; C.B.S. Medico Cientifica S/A , CNPJ: 48.791.685/0001-68, Valor R$ 12.800,00; Multimedic Comercial LTDA - EPP, CNPJ: 00.207.500/0001-07, Valor R$ 21.973,00; CEI – Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, CNPJ: 40.175.705/0001-64, Valor R$ 25.000,00; Equipar Medico e Hospitalar LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, Valor R$ 25.780,00; Indapharma Comercio e Servicos LTDA; CNPJ: 11.614.643/0001-41, Valor R$ 29.905,00; Difarmig LTDA, CNPJ: 19.961.036/0001-60, Valor R$ 32.165,00; LM Farma Industria e Comercio SA, CNPJ: 57.532.343/0001-14, Valor R$ 36.987,00; Prolagos Produtos para Saude Eireli, CNPJ: 23.950.207/0001-22, Valor R$ 37.372,60; Nacional Comercial Hospitalar LTDA, CNPJ: 52.202.744/0001-92, Valor R$ 37.929,00; Emenalli Medical LTDA, CNPJ: 13.694.036/0001-64, Valor R$ 46.583,60; Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, Valor R$ 71.931,20; Minas Med Brasil LTDA, CNPJ: 27.710.825/0001-56, Valor R$ 111.309,30; Med Center Comercial LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, Valor R$ 160.983,60; Acacia Comercio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Valor R$ 220.120,90. Objeto: registro de preços para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa em 16/03/2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A148896C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL RP 002/2020

Torna público a reabertura do Pregão Presencial RP 002/2020, no dia 06/04/2020 às 09h00min, com credenciamento a partir das 09h30min. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, na espécie de carreto, na modalidade de preço por quilômetros rodados, com apoio para carga e descarga, para proceder com a gestão patrimonial realizando o recolhimento/transporte e remanejamento de bens dos diversos setores e unidades desta prefeitura em atendimento às demandas apresentadas pelas secretarias municipais. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br –

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:7A4898BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

Abertura da Concorrência Pública 002/2020 no dia 22/04/2020 às 9h30min, com recebimento dos envelopes até as 9h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e adequação para implantação da Creche Centro com fornecimento de materiais, equipamentos necessário e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F6EC1821

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.531 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, Mayara Naval dos Santos do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:774550C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.532 DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Josiane Drumond Tomaz da função gratificada de **Vice-Diretor Escolar II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F59D8AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.533 DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Ana Cláudia Saraiva Silva da função gratificada de **Vice-Diretor Escolar III.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B4751318

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.534 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Josiane Drumond Tomaz na função gratificada de **Vice-Diretor Escolar II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:406AFF30

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.535 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Ana Cláudia Saraiva Silva na função gratificada de **Vice-Diretor Escolar III.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA5C65E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.536 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, **Adriane Assunção Nascimento** do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9BE340BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.537 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, **Nayara de Castro França Cruz** do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:294FB732

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.538 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, **Cristiane Fátima do Monte Saldanha Siqueira** do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Bem Estar Social.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CBEBEE7B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A. | CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE SABARÁ-MG

Partes: Mun. de Lagoa Santa e MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG − CNPJ nº 18.715.441/0001-35. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de vigência do convênio com a Prefeitura de Lagoa Santa, cujo objeto é a cooperação entre os partícipes visando à execução das ações e serviços de saúde voltadas exclusivamente ao Sistema Único de Saúde - SUS, até 31 de dezembro de 2020, nos termos dos artigos 116 c/c 57, inciso II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e conforme Processo Interno n° 1431/2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Lagoa Santa

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:9A2EC5EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° T.A. | CONTRATO 093/2018 | CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA − CNPJ nº 08.035.756/0001-88. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de execução por 02(dois) meses e prazo de vigência por 04(quatro) meses, nos termos do artigo 57, 1°, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:D7377608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000034/2020 - Pregão Presencial nº 000016/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – ESF, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11467.084000/1190-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE. Credenciamento: 01/04/20 às 09h. Sessão de lances: 01/04/20 às 09h15min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3C4F5C0A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000035/2020 - Pregão Presencial nº 000017/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS DE PASSEIO E UMA AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 432/6821, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.821 DE 30/08/2019. Credenciamento: 01/04/20 às 10h. Sessão de lances: 01/04/20 às 10h15min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:A6639852

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000036/2020 - Pregão Presencial nº 000018/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO - AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 3137801712261441348. Credenciamento: 01/04/20 às 11h. Sessão de lances: 01/04/20 às 11h15min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:EF3D7506

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00010/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/2019
CONTRATO Nº 00028/2019
Objeto do Contrato**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
1º Termo Aditivo:
Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, de 11/03/2020 a 10/03/2021.
Valor : R$ 26.083,20 (vinte e seis mil, oitenta e três reais e vinte centavos)
Data da assinatura: 10/03/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada(s): EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME - CNPJ nº 11.360.324/0001-57
Dotação orçamentária: 02008001.1012200262.236.3390.3900- 312 (Manutenção do Tratamento Fora Domicilio)

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Diretor de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:CE8C8E6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Lambari no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração destinado às despesas de capital com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Lambari, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.397/001-57 repassando o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado da seguinte forma:

a) R$30.000,00 até o dia 31 de março de 2020;

b) R$30.000,00 até o dia 30 de abril de 2020;

c) R$30.000,00 até o dia 30 de maio de 2020;

d) R$30.000,00 até o dia 30 de junho de 2020;

e) R$30.000,00 até o dia 31 de julho de 2020;

f) R$30.000,00 até o dia 31 de agosto de 2020;

g) R$30.000,00 até o dia 30 de setembro de 2020;

h) R$30.000,00 até o dia 31 de outubro de 2020;

i) R$30.000,00 até o dia 30 de novembro de 2020;

j) R$30.000,00 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A subvenção social referida neste artigo será aplicada pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 3º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 4º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.009.002.08.244.0035.2.201- Reduzido 473 – Fonte 100.

Artigo 5º. Esta verba de subvenção deverá ser usada pela administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari –APAE, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de março de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:3C62C471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 010/2020

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2020**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção dos serviços da secretaria municipal de saúde - Proposta do Governo Federal de nº 11371.746000/1190-02. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 06 de abril de 2020. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E6A3DE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.608. DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N.º 4.608. DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), NO Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e, Decreto Municipal n.º 4.606, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.606, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;"

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Leopoldina/MG;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas restritivas e preventivas objetivando reduzir os riscos de contaminação e transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO que o objetivo é definir as estratégias e procedimentos na esfera Municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Leopoldina, estam sendo definidas pelo Comitê para Enfrentamento, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º Ficam determinados, no âmbito do Município de Leopoldina, *SUSPENDER* O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, que permanecerão apenas com o funcionamento interno, com portas e portões fechados, qual seja, no horário de 07:00h às 16:00h, nos dias 19/03/2020 a 24/03/2020.

I - O atendimento ao público SOMENTE *será por telefone 3694-4200 e/ou 3694-4202 (Telefonistas), telefone da Secretaria de Saúde 3449-2400, ou pelos canais de atendimento via web, através do site:* www.leopoldina.mg.gov.br*;*
II - *Suspender os serviços do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor de Leopoldina – Procon, que manterão apenas os serviços internos de forma que o atendimento ao consumidor se dará pelo telefone 3449-4008 ou peloe-mail:proconleopoldinamg@gmail.com;*
III - No que condiz aos Setores de Saúde, estes farão reescalonamento dos atendimentos presenciais somente em alguns serviços internos da Secretaria Municipal de Saúde, e ações de contingência, sem prejuízo aos serviços, a serem definidas pela Secretária Municipal de Saúde, para evitar aglomerações ao máximo, *telefone central da Secretaria de Saúde 3449-2400.*

Art. 3º As licitações já publicadas e marcadas, serão realizadas normalmente, de acordo com as datas, os horários e locais, previamente agendadas.

Art. 4º Recomenda-se, por período *indeterminado*:
I - *Suspender* as atividades das**academias para práticas desportivas em geral**.
II – Agências bancárias e similares: deverão realizar atendimentos escalonados, com filas, do lado de fora (ao ar livre) com espaçamento de no mínimo 01 (hum) metro de distância entre as pessoas. Devendo higienizar as superfícies, tipo mesa, braços de cadeira e balcões com álcool 70 ou álcool-gel, após a saída de cada pessoa que fez uso das mesmas.
III - que sejam evitados locais com aglomerações, tais como piscinas, clubes de recreação, bares, igrejas, cultos religiosos, e etc;
IV – que imunossuprimidos, portadores de asma, pneumonia, tuberculose, câncer e demais condições crônicas, tais como, diabetes, hipertensão, em tratamento de hemodiálise e transplantados, não saiam de casa.
V - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares, obrigatoriamente manter um *espaçamento (entre as cadeiras) de no mínimo 01 (hum) metro de distância entre as pessoas. Devendo higienizar as superfícies, tipo mesas, braços de cadeira e balcões com álcool 70 ou álcool-gel, após a saída de cada pessoa que fez uso das mesmas.*

Art. 5º As medidas previstas, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de Março de 2020, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo do Vale Fofano
Código Identificador:E6A45190

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 62, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Marilene Cardoso Portela;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. CLÁUDIA MARIA DE MORAES AGUIAR, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Protocolo e Registro Administrativo, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de março de 2020;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:367EC843

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 65, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, e conforme requerimento nº 1247/2020, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a servidora pública Sra. CARLA MARIA DA SILVA, do cargo de Agente de Serviço Auxiliar de (Limpeza).

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, a partir do dia 06/03/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de março de 2020;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:21388908

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 69 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um Comitê de Enfrentamento Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavirus (COVID-19), com o objetivo de incorporar todas as orientações e medidas definidas pelos órgãos competentes, ampliar o protocolo interno caso seja necessário, definir novas ações e suspensões e avaliar os casos excepcionais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.606, de 16 de março de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir um Comitê para Enfrentamento, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavirus (COVID-19), que terá os seguintes servidores municipais:

I – Lucia Helena Fernandes da Gama;
II –Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira;
III – Maria Emília Teixiera de Moraes;
IV – Elisa ShizuêKitamura;
V – Maria Luiza Coelho Branco Junqueira Ferraz;
VI – Josete Amadeu Almeida Lavorato;
VII – Natália Carvalho Oliveira França Bedim.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de março de 2020;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9FAE09C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 64, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. MICHELINE HUFFINAGEL MARANHA DE MORAES, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Ensino e Apoio Pedagógico, CC3.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de março de 2020;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D53339FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 67, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal LUANA APARECIDA VIEIRA, no período de 20/06/2020 a 18/08/2020, conforme requerimento administrativo nº 1419/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de março de 2020;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CEB9D127

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 71 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 18 de março de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
673006548	ITALO BIANQUE JUNQUEIRA

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:23E490F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20

Processo Licitatório – n° 20/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de uma quadra poliesportiva, à Avenida dos Expedicionários, no Bairro Bela Vista, município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo e demonstrativo do BDI.
Valor:R$331.987,80 (trezentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Recursos: Contrato de Repasse nº. 874682/2018/ME/CAIXA e Próprio.
Firma vencedora: MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS – EIRELI – EPP - CNPJ: 23.733.204/0001-37
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da adjudicação: 13/03/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D0368F2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20

Tomada de Preços nº 001/20 – Processo Licitatório – n° 20/2020
Objeto:Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de uma quadra poliesportiva, à Avenida dos Expedicionários, no Bairro Bela Vista, município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo e demonstrativo do BDI.
Valor:R$331.987,80 (trezentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Recursos: Contrato de Repasse nº. 874682/2018/ME/CAIXA e Próprio.
Firma vencedora:MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS – EIRELI – EPP - CNPJ: 23.733.204/0001-37

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da homologação: 13/03/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:850DD3A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SME EDITAL 02/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 02/2020.
FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2020 , homologado em 11 de março de 2020, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções munidos da seguite documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNÇÃO: PEB III – MATEMÁTICA

Class.	Nome do Candidato	Pontuação
04	Veridiane Bulsoni Montan	12
05	Josilda Evangelista Martins	11

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DFCAE47A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 73 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 03/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CR OPERADOR DE COMPUTADOR PARA ATENDER AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº, **03/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CR OPERADOR DE COMPUTADOR PARA ATENDER AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA** COM FULCRO NO ART 37 ART. IX, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETO 4154/2017 E NA LEI MUNICIPAL 2620 DE 25.05.1994, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de março de 2020.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

OPERADOR DE COMPUTADOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
JONAS DE SOUZA BARBOSA	90
LUIS FELIPE TEIXEIRA GOUVEA	83
RAPHAEL TAVARES VERMELHO	75
KÁSSIO DE CARVALHO RODRIGUES	71
RODRIGO DE OLIVEIRA GONZAGA	69
VICTOR CANDIDO BARTOLE	68
GILMAR TELES SILVA	60
MATHEUS ANTONIO PEREIRA RIBEIRO	59
DÉBORA FERRARI MENDES	55

Leopoldina, MG, 18 de Março de 2020.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CE709AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2020 CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ELDIONE ANSELMO MAIA DA SILVA 09761770632.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A INSTALAÇAO, LIMPEZA CONDENSADORA E MAO DE OBRA A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO NAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO II, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 11 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:FB54622F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2020 CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: DANIEL SILVA DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A INSTALAÇAO, LIMPEZA CONDENSADORA E MAO DE OBRA A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO NAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO II, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 13 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2F98DEF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 20/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: JUCELMA RODRIGUES BARBOSA GONÇALVES 78880165615.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DURANTE FESTAS E EVENTOS DE CUNHO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG NO ANO DE 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 13 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 13 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:757B33F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: PROSPER – SOCIEDADES CIVIL DE PROFISSIONAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, VISANDO A DESTINAÇÃO DE VERBAS GOVERNAMENTAIS PARA PROJETOS CULTURAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO: 13 de fevereiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 13 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:92025929

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 26/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: JAIRO ASSUNÇÃO DE REZENDE - ME.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 18 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 18 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:647DCE1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: MEJAN & MEJAN LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE QUE CONSISTE NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, DOS GRUPOS A, B e E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de Abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 23.100,00 (Vinte três mil e cem reais).

Prazo: 22 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 20 de Fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0D2B231B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/20 - PRC Nº 033/2020 – CONCORRÊNCIA 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/20 - PRC Nº 033/2020 – CONCORRÊNCIA 003/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI.** OBJETO: "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO ONDE FUNCIONA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO DESTE EDITAL": T**IPO: EMPREITADA **GLOBAL**. VALOR R$ 23.947,74 (Vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 02(DOIS) MESES-LUZ/MG. 17.03.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C6BFFDF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 47/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Processo nº 47/2020
Dispensa de Licitação nº 012/2020
Data: 17.03.2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 175/2020**, de 17 de Março de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG **RATIFICO** a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA E APLICATIVO PARA PLATAFORMAS DE iOS E ANDROID. O SISTEMA CONTARÁ COM RECURSOS DE GEOLOCALIZAÇÃO, RELATÓRIOS, GRÁFICOS, INSERÇÃO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, LISTAGEM DE INFORMAÇÕES, LOG DE USUÁRIOS E DIVERSOS CADASTROS"**. e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa.

WEBNETS SOLUÇÕES – EIRELI

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$10.000,00** (Dez mil reais)**.**

Publique-se.

Luz, 17 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0ED771BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.677/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº. 2.677/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0301	171222024 2.222 449052	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.300,00	2.00
0302	175122023 2.221 449052	SANEAMENTO BÁSICO URBANO OPERAÇÃO E MANUT. DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00	2.00
TOTAL			**112.300,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:DB000715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e Art. 189, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal 073/2016 de 13/07/2016;
Considerando a documentação contida no processo nº. 3246.002.0017546 de 28/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, a licença para tratar de assuntos de interesse particular, que foi concedida à servidora **NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA,** matrícula nº. 4023, ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica; **a partir do dia 1º. de abril de 2020.**

Art. 2º. Revoga-se o Decreto S/Nº., de 27 de março de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3A3221ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 147/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

E, considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.831/2020, de 16 Março 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇAO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso III, alíneas "c" e "e", ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica vedado, por prazo indeterminado, a realização de cursos de capacitação, de treinamentos, de reuniões de trabalho e de quaisquer atividades cujo o número de servidores públicos municipais participantes exceda a 05 (cinco) pessoas;

Art. 2º. Fica vedada, por prazo indeterminado, a utilização da cozinha e do refeitório do Centro Administrativo Municipal, das Secretarias Municipais e das demais Unidades Adminstrativas da Prefeitura de Luz, por servidores públicos municipais e por terceiros, para alimentação ou para qualquer outra finalidade.

§ 1º - A cozinha do Centro Adminstrativo Municipal, bem como as cozinhas das Secretarias Municipais e das demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Luz serão utilizadas exclusivamente pelo servidor responsável pelo preparo do café, não sendo permitida a permanência de qualquer outro servidor ou de terceiros em suas dependências.

§ 2º - O café e os pães serão entregues em cada Sala do Centro Adminstrativo Muiniciopal pelos servidores responsáveis por tal função, adontando-se este mesmo procedimento nas Secretarias Municipais e nas Unidades Administrativas da Prefeitura de Luz, não sendo permitido ao servidor deslocar-se de seu Setor até os refeitórios e cozinhas para efetuar a retirada do café e dos pães, buscando-se com esta medida evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Fica vedada a permanência de servidores públicos municipais em Setor diverso daquele onde exerça suas funções e atribuições, exceto para tratar de assuntos exclusivamente relativos ao serviço.

Art. 4º. Fica vedada a aglomeração de servidores públicos municipais nos estacionamentos, pátios, corredores e halls de entrada do Centro Adminsitrativo Municipal, bem como das Secretarias Municipais e demais Unidades Adminstrativas da Prefeitura de Luz.

Art. 5º. Os servidores públicos municipais, deverão subordinar-se ao cumprimento das medidas previstas nesta Portaria, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos Lei, em especial da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013 e da Lei Complementar Municipal n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016.

Art. 6º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BC8C445D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do processo administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, SRS.

MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim tomarem conhecimento de que, em razão do recurso administrativo apresentado, foi proferida respectiva decisão às fls. 268/271, pela qual julgou-se improcedente referido recurso.
Assim, referido processo administrativo continua ao dispor de v. sas..

Mar de Espanha, 10 de março de 2020.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:114F5550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Adesão a Registro de Preço Nº 002/2020, Processo Licitatório nº. 003/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e DEVA VEICULOS LTDA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA NOVO 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG. ASSINATURA: 22/01/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:2CD455DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020, PREGÃO 12/2020, COM ABERTURA DIA 03-04-2020 AS 08:30 HS, COM O OBETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS, BOMBAS, MATERIAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D52AD698

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2020, PREGÃO 13/2020, COM ABERTURA DIA 06-04-2020 AS 08:30 HS, COM O OBETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO DE GRAMA TIPO GRAMA ESMERALDA, PREPARAÇÃO DO TERRENO E ADUBAÇÃO, EM PRAÇAS, CANTEIROS DE AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DA GRAMA ESMERALDA EM ROLOS OU TAPETES.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D4888F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020, PREGÃO 14/2020, COM ABERTURA DIA 06-04-2020 AS 14:30 HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) MATA BURROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR .

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8FE54F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 853, DE 17 DE MARÇO 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Mendes Pimentel - MG, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo corona vírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – art. 57, incisos II, IV e VIII, e art. 78, inciso I, alíneas “a” e “b” e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Mendes Pimentel, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º – Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020 fica instituído no âmbito do município de Mendes Pimentel, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Corona vírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de Mendes Pimentel fica composto pelos seguintes membros:
I - Secretaria de Saúde;
II- Secretaria de Educação;
III- Secretaria de Assistência Social;
IV- Secretaria de Cultura;
V- Procuradoria-Geral;
VI- Secretaria de Fazenda;
VII- Secretaria de Administração;
§2º. Fica instituída a comissão específica para enfrentamento ao COVID-19 que funcionará no Palácio Municipal, sala de reuniões, localizado na Pça Benedito Quintino n. 15, centro de Mendes Pimentel - MG e será composta pelos seguintes membros:
I- Médicos: Dr. Victor Santiago Rodrigues,Dra. Mariana Dias Fidélis e Arthur Ferrari Marinho.
II – Secretário de Saúde -Edson Mendes da Silva
III - Enfermeira: Marcelle VeruscaRodrigues Gonçalves
IV - Técnica de enfermagem: Célia Júlia do Carmo
§3º. As atribuições desta comissão serão definidas pela Secretaria de Saúde, baseadas no Protocolo Corona vírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Art. 3º – Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Corona vírus, responsável pelo surto,neste ano de 2020, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:
I - **Educação:**
I.1. Fica instituído o recesso escolar de toda rede pública municipal no período de 18/03/2020 (quarta-feira) a 27 de março de 2020 (sexta-feira).
I.1.1. Fica recomendado a todas as redes de ensino o recesso de que trata o item I.1 deste artigo.
I.2. Fica definido que a Sr. Secretário de Educação promoverá na terça-feira (17/03) o escalonamento do horário de recreio, evitando aglomeração de alunos nos ambientes comuns;
I.3. Fica determinado que sejam reforçadas as orientações do Memorando-Circular 1/2020/SEE/SE, enviado na data de 13/02/2020, com a cartilha "**ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS**".
I.4. Estão proibidos, nos próximos 15 dias, eventos que promovam aglomeração de pessoas;
1.5. O Sr. Secretário de Educação deverá garantir a fixação de materiais informativos oficiais sobre o novo corona vírus nos murais e quadros de aviso das escolas municipais, estaduais e particulares.
II. Secretaria Municipal de Assistência Social
II.1. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social suspenda do dia 18 a 27 de março as seguintes atividades e serviços:
a- Reuniões do PAIF e grupos de atendimentos
b- Reuniões com público do programa Bolsa Família e CADIUNICO;
c- Reuniões de PAIF, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos CRAS.
III. **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**
III.1. Ficam suspensos, por 15 dias, a partir deste Decreto, todos os eventos, públicos e privados, culturais, esportivos, comerciais e artísticos que tenham aglomeração de pessoas 50 (cinquenta) pessoas.
IV. **Idosos e imunodeprimidos:**
IV.1. Fica definido que os servidores públicos municipais com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças imunossupressoras, exceto os profissionais de saúde, poderão ficar em casa, sem prejuízos aos salários, pelo prazo de 15 dias contados a partir deste Decreto, devendo, para tanto, comunicar a Divisão de Recursos Humanos.

IV.2. Ficam suspensas, por 15 dias, as atividades do EJA (Educação de Jovens e Adultos), CRAS e demais entidades (grupos da terceira idade) e, PAIF dentre outros.

V. **Aglomeração de pessoas:**

V.1. Estão suspensas, a partir desta data e por 15 dias, **RENOVÁVEIS**, a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas (acima de 50 pessoas);

V.2. Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância em Saúde recomendará, através de ofício, a suspensão provisória de:
a- Eventos;
b- Buffets;
c- Sessões de e casas de shows, bares com vivo ao vivo;
d- Atividades em academias de ginástica e clubes;
e- Reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas;

V.3. Bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

VI – **Viagens no serviço público, exceto TFD:**
VI.1. Ficam suspensas por quinze dias:
a- As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 50 pessoas;
b- A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Corona vírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
VI.2. As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como, bens, insumos de uso necessário para a secretaria de Obras, para limpeza e desinfecção de locais e bens públicos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º – Fica recomendada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.
Art. 7º –Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 17 de Março de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 17/03/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:A5F0B6AF

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação da*Sra. ARLETE DE OLIVEIRA ALBINO SOARES,* no cargo de provimento em comissão de *Diretora Escolar* e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigo 57, incisos VIII e XI e artigo 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420/2005, e alterações posteriores, especialmente, pelas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 001, de 02 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a***Sra. ARLETE DE OLIVEIRA ALBINO SOARES*, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Artevele de Sá Barbosa nº 65, Centro, portadora do RG nº MG-3.559.452 SSP/MG e o CPF nº 862.719.706-72,** no Cargo de

provimento em Comissão de ***Diretora Escolar***, da Escola Municipal Padre Francisco Van Noort a partir de ***7 de março de 2020.***

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, 17/março/2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 17/03/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2020, por....., no site ww.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº ____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:F32AE891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 008/2020 – Processo nº 036/2020 – Objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender a Gerência Municipal de Transporte deste Município de Mirabela-MG.** Contratada: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CTBS**, **CNPJ :19.221.229/0001-84**.

Mirabela, 17 de março de 2020.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transporte.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:ED54FF8C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2020, Processo nº 036/2020 – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender a Gerência Municipal de Transporte deste Município de Mirabela-MG.** Contratada: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CTBS**, **CNPJ :19.221.229/0001-84**. Valor estimado R$ 112.360,00. Vigência: inicio em 17/03/2020 até 31/12/2020.

Mirabela, 17 de março de 2020.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transporte.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F8946AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SEMESTRAL DO PISO MINEIRO

Resolução 01/2020

Dispõe sobre aprovação do questionário semestral do piso mineiro

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **24 de janeiro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os questionários (questionário semestral e execução financeira), do segundo semestre de 2019, referente ao recurso piso mineiro.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de janeiro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A55972C0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2020.

Resolução 02/2020

Dispõe sobre aprovação do plano de ação da Secretaria Municipal de Assistência Social 2020.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **24 de janeiro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação da secretaria de assistência social para exercício de 2020.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de janeiro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:7C5D0A64

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 03/2020

Dispõe sobre aprovação do plano de ação do conselho municipal de assistência social

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **24 de janeiro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação do conselho municipal de assistência social para o exercício de 2020.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de janeiro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:E2D80A17

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAL E FEDERAL.

Resolução 04/2020

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos recursos Estadual e Federal.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **24 de janeiro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos Estadual e Federal referente ao exercício de 2019 para a utilização no exercício de 2020.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de janeiro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:5A934D02

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS

Resolução 05/2020

Dispõe sobre aprovação do termo aceite do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergenciais

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **24 de janeiro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovação do termo de aceite do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergenciais.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de janeiro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:4E59273F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇOS.

Resolução 06/2020

Dispõe sobre aprovação do Plano de Serviços.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **24 de janeiro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviços do governo estadual, no sistema online Sigcon saída, exercício 2020.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de janeiro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:48C5FB2D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, EXERCÍCIO DE 2019

Resolução 07/2020

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão, exercício de 2019

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **16 de março de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da política de assistência social, exercício de 2019.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 18 de março de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:948617BC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 430 /2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

> "Dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito de Miradouro-MG, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc ...

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020."

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria de Saúde;
III - Secretaria de Educação;
IV - Secretaria de Desenvolvimento Social;
V - Secretaria de Administração e Fazenda;
VI – Controladoria Municipal e;

VII - Procuradoria-geral do Município.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Em relação aos servidores públicos ficam determinados:
I - a suspensão de todas as viagens do Prefeito, Secretários Municipais e servidores municipais a serviço do Município para regiões de contaminação comunitária do Coronavírus (COVID-19);
II - a obrigação de todo servidor municipal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, inclusive estagiário, a comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, e, quando do retorno, serão afastados administrativamente a contar do regresso dessas localidades por 07 (sete) dias, se assintomático, ou 14 (quatorze) dias, se apresentados sintomas de febre e/ou respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais);
III - o ajustamento entre a Chefia imediata e o servidor municipal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, inclusive estagiário, para execução de suas atividades laborais em regime de teletrabalho ou, conforme a gravidade do caso, a justificação de sua ausência, conquanto se encontram em quaisquer das situações de risco abaixo discriminadas:
a) idade superior a 60 (sessenta) anos;
b) gestantes;
c) doenças respiratórias crônicas;
d) aqueles que tenham realizado cirurgia ou tratamento de saúde que cause diminuição de imunidade.

§ 1º Sempre que possível, o afastamento mencionado nos incs. II e III desse artigo dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata os incs. II e III desse artigo, os servidores não poderão se ausentar do Município de Miradouro.

§ 3º A chefia imediata dos servidores mencionados no inc. II desse artigo deverá comunicar o fato ao Departamento de Recursos Humanos

§ 4º Findo o período de afastamento administrativo do servidor, se assintomático, deverá retornar às suas atividades de maneira presencial.

§ 5º O afastamento do servidor na hipótese do inc. III desse artigo poderá ser revista por imperiosa necessidade do serviço público, mediante submissão do caso pelo titular da unidade gestora ao Comitê de que trata o art. 1º.

§ 6º O servidor municipal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município enquadrado nas hipóteses do inc. III terão prioridade sobre os demais para o gozo de férias e licença-prêmio.

§ 7º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico, para perícia médica, daqueles servidores e estagiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus e receberem atestado médico externo.

§ 8º Nas hipóteses do parágrafo anterior, o atestado médico deverá ser encaminhado ao Departamento à Secretaria de Lotação do servidor, e esta deverá comunicar o fato ao Departamento Recursos Humanos.

§ 9º Para todos os fins serão considerados efetivo exercício os afastamentos administrativos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 5º Quanto aos serviços públicos ficam suspensos, por prazo indeterminado:
I - as aulas da rede pública municipal de ensino;
II - o atendimento nas creches municipais;
III - as atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo crianças, adolescentes e idosos, desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil com Termo de Colaboração firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Social;
IV - os eventos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura;
V - as atividades e todos os eventos esportivos de responsabilidade e/ou organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
VI - os eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reunião, congresso, conferência, seminário, workshop, curso e treinamento, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;
VII - as atividades de capacitação, de treinamento, de programas ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município;
VIII - o funcionamento dos parques municipais;
IX - a concessão de licenças e alvarás para eventos públicos e privados com previsão de público superior a 14 (quatorze) pessoas.

§ 1º A suspensão das aulas na rede municipal de ensino, de que trata o inc. I, deverá ser compreendida como férias escolares do mês de julho.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município, após o retorno das aulas.

§ 3º - Ficam cancelados as licenças e alvarás já concedidos para eventos públicos e privados com previsão de público superior a 14 (quatorze) pessoas

Art. 6º O atendimento presencial ao público nas unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, excetuados os serviços de saúde e segurança, incluindo a Defesa Civil, fica suspenso e será organizado no âmbito do Município através de agendamento pelos canais de comunicação oficial do município a serem amplamente divulgados ao público, mediante agendamento prévio.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço, inclusive as concessões públicas, e de termos de colaboração, fomento, convênio e congêneres deverão notificar as empresas contratadas, concessionárias ou organizações da sociedade civil quanto ao dever destas, sob pena de responsabilidade contratual, em adotar todos os meios necessários para:
I - conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de febre ou sintomas respiratórios;
II - adotar medidas de higiene, conservação, limpeza e desinfecção dos espaços destinados à prestação dos serviços públicos objetivando a não proliferação do contágio pelo coronavírus.

Art. 8º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inc. III, do art. 36, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inc. II, do art. 2º, do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 9º Ficam recomendados à iniciativa privada:
I - a não realização de eventos, de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;
II - reforço das medidas de higienização, bem como o estímulo de práticas educativas de etiqueta respiratória para o público e seus empregados;
III - aumento da frequência da limpeza de banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de grande circulação.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante deliberação do Comitê de que trata o art. 1º.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 17 de março de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:7EC3DE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2020. Dispensa N.º 006/2020. EMPRESA: **Agrovale Agropecuária Carmo & Damatta LTDA**. Valor Contratual: **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**. Objeto: Aquisição emergencial de lonas para proteção de encostas. Vigência do Contrato: 12/03/2020 a 12/05/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3E98BC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020. Dispensa N.º 007/2020. EMPRESA: **Aroldo de Oliveira Lima - ME**. Valor Contratual: **R$ 2.576,42 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 16/03/2020 a 16/05/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:86400F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2020. Convite N.º 004/2020. EMPRESA: **ANTONIOCLAUDIA ELETRICIDADE LTDA ME**. Valor Contratual: **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração e ou acompanhamento e supervisão de projetos elétricos instalados, projetos básicos para geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica;responsabilidade técnica em ligações de pontos de energia em eventos e serviço de apoio,assessoria e consultoria ao Programa de Modernização da Gestão Administrativa. Vigência do Contrato: 18/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9AE6A7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 013/2019

"Cancela empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2019"

O Prefeito Municipal de Moema uso de suas atribuições legais DECRETA:
Art. 1o. – Fica cancelado os seguintes empenhos inscrito em "Restos a Pagar Não Processados" relativo ao exercício de 2019, conforme memorial anexo e detalhamento a seguir:

Nº Docto.	Data	Favorecido	Valor
EG. 00160	05/08/2019	Marcos Antônio Pinto Sobrinho	1.190,00
EG. 00248	22/11/2019	Construtora e Engenharia Rodrigues Diniz Ltda	46.681,23

Art. 2o. – Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema MG, em 09 de Janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal
Município de Moema - MG

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:457C6749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos Modalidade: Pregão SRP nº 79/2017, Processo nº 126/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 3,74% no valor unitário por km para serviços de veículos a gasolina e o acréscimo de 3,92% no valor unitário por km de serviços de veículos a diesel. 4° T.A Contrato: 94/2017; Contratado: Florentino Gomes Pinheiro-ME. 4° T.A Contrato: 95/2017; Contratado: Alexandro Esteves de Oliveira-ME. 4° T.A Contrato: 96/2017; Contratada: Cassileia Juliana Silva Gonçalves 09518824657. 4° T.A Contrato: 97/2017; Contratado: Custodio Anibal Pinheiro-ME. 4° T.A Contrato: 98/2017; Contratada: Danielle Martins-ME. 4° T.A Contrato:99/2017; Contratado: Dirceu Evangelista Soares 03471274600. 4° T.A Contrato: 101/2017; Contratado: Dorivaldo Naves de Magalhães 65792882649. 4° T.A Contrato: 103/2017; Contratada: Eliane dos Santos Camilo 08276824684. 4° T.A Contrato: 104/2017; Contratado: Emerson Gama Furtunato 86897080659. 4° T.A Contrato: 105/2017; Contratada: Eunice Dias Fernandes Martins 05121327633. 4° T.A Contrato: 106/2017: Franciara Rosa Ribeiro Gonçalves 10335598650. 4° T.A Contrato: 107/2017; Contratado: Hamilton Goulart de Lima 07121120658. 4° T.A Contrato: 109/2017; Contratado: Jose Ronaldo de Oliveira 28848055672. 4° T.A Contrato: 110/2017; Contratada: Karine Cassia de Oliveira Pena 08066745630. 4° T.A Contrato: 111/2017; Contratado: Mauricio da Pena Gonçalves 46032266672. 4° T.A Contrato: 113/2017; Contratado: Rafael Naves-ME. 4° T.A Contrato: 116/2017; Contratada: Valéria Mendes de Souza 07422917660. 5° T.A Contrato: 100/2017; Contratado: Goulart Transportes Ltda-ME. 5° T.A Contrato: 112/2017; Contratado: Moacir Candido Goulart-ME. 5° T.A Contrato 115/2017; Contratado: Sidney Antônio da Silva –ME.Data: 02/03/2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7361C067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Segundo Termo Aditivo Modalidade: Pregão n° 74/2018, Processo nº 89/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 3,74% no valor unitário por km. Contrato 121/2018; Contratado: Altamiro José Francisco 49365983649, CNPJ: 31.531.095/0001-01. Contrato: 122/2018; Contratado: Douglas Gomes Pereira 082942066521, CNPJ: 28.473.019/0001-74. Data: 02/03/2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A2F8B7AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 06/2019. 2º T.A – Ctt: 09/2019. Contratada: Goulart Transportes Ltda ME, CNPJ: 01.570.009/0001-09. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, o acréscimo de 3,92% no valor unitário por km. Data: 02/03/2020.
Pregão n° 16/2019. 2º T.A – Ctt:14/2019. Contratada: Divino de Araújo Sa, CNPJ: 19.840.460/001-56. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, o acréscimo de 3,92% no valor unitário por km. Data: 02/03/2020.
Pregão n° 23/2019. 1º T.A – Ctt:29/2019. Contratada: Emerson Junior Vieira Silva, CNPJ: 33.196.259/0001-09. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, o acréscimo de 3,74% no valor unitário por km. Data: 02/03/2020.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C00EAAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 16/2020, PROCESSO Nº 23/2020. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Destinados a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. **Empresas:** Ata RP n° 30/2020: Posto Carmelitano Ltda, CNPJ: 71.304.497/0001-80; Item 01 – Valor unitário: R$ 4,2750. Valor

Total: R$ 855.000,00. Ata RP n° 31/2020: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13; Item 02 - Valor unitário: R$ 3,2370; Item 03 - Valor unitário: R$ 3,2870. Valor Total: R$ 1.628.500,00. **Valor Global**: R$ 2.483.500,00. **Data:** 13/03/2020. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 23/2020, modalidade Pregão SRP nº 16/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Posto Carmelitano Ltda e Posto Uai Ltda. **Data:** 13/03/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 23/2020, modalidade Pregão SRP nº 16/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Posto Carmelitano Ltda e Posto Uai Ltda. **Data:** 13/03/2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:687D382B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 002/2020

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a se realizada aos **31 (trinta e um) dias do mês de março**, do corrente ano **às 16:00 (dezesseis) horas** no Departamento de Processos Administrativos, na Procuradoria Geral do Município , andar térreo, Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 18 de março de 2020.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F11A275C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N° 005/2020

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03083464	LAT7273	28/12/2019	8300
AG03083868	QPJ1112	30/01/2020	8461
AG04921225	QNI3326	27/12/2019	8080
AG04921531	OXH9959	24/01/2020	7993

Muriaé, 18 de Março de 2020

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:90E159C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.569, DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto NE n.º 113, de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus - COBRADE 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Nos termos do artigo 3º, §7º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
IV – desempenho de atividades via trabalho remoto;
V – contratação emergencial de servidores, na forma do inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 5.940/2019;

VI – suspensão, a critério do Secretário Municipal de Saúde, do gozo de férias regulamentares e demais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pelo atendimento da população; e
VII – disciplinar sobre o funcionamento dos aparelhos públicos.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/20.
Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Muriaé.

Art. 5º. Para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º. Para o atendimento às determinações da Portaria n.° 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 7º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§1º. O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
I – o Prefeito Municipal, que o presidirá;
II – o Secretário Municipal de Saúde;
III – o Secretário Municipal de Planejamento e Controle;
IV – o Secretário Municipal de Administração;
V – o Procurador Geral do Município;
VI – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VII – dois representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e
VIII – um representante do Setor de Comunicação Institucional.
§2º. O Comitê Extraordinário COVID-19 decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.
§3º. Os titulares a que se refere o §1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos secretários-adjuntos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.
§4º. O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria simples de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
§5º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.
§6º. O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de março de 2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA643F10

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 051, DE 13 DE MARÇO 2020.

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do passivo circulante e não circulante, referente ao ano de 2019, composta dos seguintes membros:

DANIELA PAIVA PEDROSA
IVANICE DE SOUZA TURETA
KARINE ATHADEU RODRIGUES
RODRIGO TURETA DA SILVA

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:
I) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
II) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens;
III) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 13 de março de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5C8AE52D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 052, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, referente ao ano de 2019, composta dos seguintes membros:

RENATO BERNARDES DA SILVA
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE
MESSIAS AMARO CARDOSO

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:

I) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
II) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens
III) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 13 de março de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:46E56675

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 053, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos materiais do Almoxarifado, composta dos seguintes membros:

RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY
NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
WILSON MONTEIRO FILHO
MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS
EDSON VANDO BATISTA
JESIKA DE SOUZA GUIMARÃES

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:

I) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
II) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens;
III) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 13 de março de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2D7FD76E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão,

instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis, referente ao ano de 2019, composta dos seguintes membros:

ARISTIDES DONZELIS VIANA
ANTÔNIO EMÍLIO ARRAES
CYNTHIA CRISTINE MARTINS
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
JOSÉ MAURO DA COSTA
MARIANA BERGAMASCHI GUEDES
MATEUS SEVENINI COURI
NATÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES
RAFAEL CASTRO DA SILVEIRA

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:

I) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
II) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens;
III) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 13 de março de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:81AA6F87

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 055, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Constitui Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, referentes ao ano de 2019, composta dos seguintes membros:

BRENDA LACERDA BERTUSSI
GLENDA FURLANI ASSAD
HENRIQUE CERQUEIRA LA- GATTA
KENNIA NEVES CIULDIN SILVA DA NOBREGA
RENATO BERNARDES DA SILVA
ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA

Art. 2º- Compete à Comissão de Inventário:
I) Observar fielmente o disposto na Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, bem como o Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
II) Encaminhar ao Controle Interno uma cópia do relatório com a descrição das atividades/ achados da Comissão para avaliação de melhorias no controle dos bens
III) Preencher a certidão de inventário a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, devendo ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 13 de março de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:753DE117

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE Nº 017

PORTARIA Nº 017 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede pensão à SEBASTIANA OLINDA DA SILVA NEVES, em razão de morte do segurado aposentado, Sr. José Maria Neves.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **SEBASTIANA OLINDA DA SILVA NEVES,** CPF nº 905.983.776-20, cônjuge de **JOSÉ MARIA NEVES**, CPF nº 281.317.626-53, falecido no dia 23 de fevereiro de 2020, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, com paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23/02/2020.**

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8459583E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 18

PORTARIA Nº 018 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de CLAUDIA MARIA VIDON FERREIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **CLAUDIA MARIA VIDON FERREIRA,** Matrícula 343.001, CPF nº 722.623.546-34, no cargo efetivo de PROFESSOR l, NPR-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:20AF1514

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 19

PORTARIA Nº 019 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de GEUSA HELENA APARECIDA TAVARES ALMEIDA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **GEUSA HELENA APARECIDA TAVARES ALMEIDA,** Matrícula 716.001, CPF nº 571.744.586.53, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, NAP-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0A4896C3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 20

PORTARIA Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE C,** Matrícula 873.001, CPF nº 656.338.906-63, no cargo efetivo de PROFESSOR II, NPR-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:287D1ED6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 21

PORTARIA Nº 021 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de DIVA HELENA MARINHO FERREIRA MELO DE SOUZA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **DIVA HELENA MARINHO FERREIRA MELO DE SOUZA,** Matrícula 417.001, CPF nº 641.769.756-87, no cargo efetivo de PROFESSOR I, NPR-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP - 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8EBFED94

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 22

PORTARIA Nº 022 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA VILELA OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade** com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **MARIA DE FÁTIMA VILELA OLIVEIRA,** Matrícula 286.001, CPF nº 751.756.566-34, no cargo efetivo de PROFESSOR l ESPECIALISTA, NPR-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0AF02776

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 23

PORTARIA Nº 023 DE 18 DE MARCO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de RIZETE DE OLIVEIRA SOUZA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade, com proventos **PROPORCIONAIS**, calculados pela média aritmética simples do período contributivo, nos termos do art. 47, 73 e 74 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CR/88 ao servidor **RIZETE DE OLIVEIRA SOUZA,** Matrícula 003.311.001, CPF nº 332.697.776-04, no cargo efetivo de AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS, PEF-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0F915721

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 24

PORTARIA Nº 024 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de ANA LUCIA LEVATE LEITE.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **ANA LUCIA LEVATE LEITE,** Matrícula 413.002, CPF nº 684.462.416-68, no cargo efetivo de PROFESSOR II, NPR-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **05 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E5BB059D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 25

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula 680.001, CPF nº 571.819.346-00, no cargo efetivo de PROFESSOR II, NPR-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FCA6E9E8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 26

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de ROSSANA FRANCISCA MONTESANO SCHETTINO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **ROSSANA FRANCISCA MONTESANO SCHETTINO,** Matrícula 512.001, CPF nº 514.517.196-04, no cargo efetivo de PSICÓLOGO, PPS-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP - 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4BFDD8FF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 27

PORTARIA Nº 027 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de SEBASTIÃO JULIANO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, **por idade, com proventos PROPORCIONAIS**, calculados pela média aritmética simples do período contributivo, nos termos do art. 47, 73 e 74 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CR/88 ao servidor **SEBASTIÃO JULIANO,** Matrícula 00.18, CPF nº

684.568.166-04, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS SANEAMENTO, PEFM-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01de março de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3005AB85

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº50/2020 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇAO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./ - DETENTOR: RAFAELA CORREIRA DANTAS - ME- VALOR: 29.705,00 - PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº50/2020 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇAO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./ - DETENTOR: R&S COMUNICAÇÃO VISULA EIRELLI - EPP- VALOR: 50.116,00 - PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº50/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇAO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- VALOR: 14.132,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº50/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇAO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA EPP- VALOR: 160.748,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº50/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇAO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: GRÁFICA ROCHA LTDA ME - VALOR: 56.055,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº50/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇAO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: FLÁVIO AUGUSTO BAPTISTA- VALOR: 21.434,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº50/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇAO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: GRAFICA TRIANGULO EPP- VALOR: 47.246,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº50/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇAO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ-MG./- DETENTOR: GRÁFICA VITORIA LTDA ME- VALOR: 33.981,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021 -

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:A031648D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA EM ALAMBRADO A SER UTILIZADA NAS OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./ - DETENTOR: ILMAR ALMEIDA GOMES- VALOR: 160.000,00 - PRAZO: 18/03/2020 A 17/03/2021

MURIAÉ/MG,18/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:616C7332

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº47/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE BLOCOS, CAPA DE DOCUMENTOS,FOLHETOS E FORMULÁRIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: GRAFICA TRIANGULO EPP- VALOR: 8.298,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº47/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE BLOCOS, CAPA DE DOCUMENTOS,FOLHETOS E FORMULÁRIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA EPP- VALOR: 2.400,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº47/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE BLOCOS, CAPA DE DOCUMENTOS,FOLHETOS E FORMULÁRIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: R&S COMUNICAÇÃO VISULA EIRELLI - EPP- VALOR: 10.600,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº47/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE BLOCOS, CAPA DE DOCUMENTOS,FOLHETOS E FORMULÁRIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: GRÁFICA ROCHA LTDA ME - VALOR: 9.030,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº47/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE BLOCOS, CAPA DE DOCUMENTOS,FOLHETOS E FORMULÁRIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: FLÁVIO AUGUSTO BAPTISTA- VALOR: 7.980,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº47/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE BLOCOS, CAPA DE DOCUMENTOS,FOLHETOS E FORMULÁRIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- VALOR: 11.260,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº47/2020 - OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE BLOCOS, CAPA DE DOCUMENTOS,FOLHETOS E FORMULÁRIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: MOISÉS MARQUES JOÃO DE DEUS- VALOR: 6.000,00- PRAZO: 17/03/2020A 16/03/2021

MURIAÉ/MG,17/03/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:D1D0274F

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 35 / 2019 - INEXIGIBILIDADE nº2/2019 - Objeto: .Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de liberação de uso software autolac no Laboratório Municipal de Saúde. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Lifesys Informatica Ltda – Valor de 5.473,52 - Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021

Muriaé/MG, 17/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 112 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº197/2018 - Objeto: OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE

PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, OS SERVIÇOS COMPREENDEM NA LEITURA DE LÂMINAS, EXAME DE MATERIAL E PEÇAS, GERANDO LAUDO E DIAGNÓSTICOS CONFORME PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SÃO ASSISTIDOS PELO CEAE (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE), PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA – Valor de 26.726,50 - Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020

Muriaé/MG, 12/02/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 25 / 2019 - INEXIGIBILIDADE nº1/2019 - Objeto: . Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de Exames de Imagem TOMOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAFIA com base na Tabela SIGTAP e OPM do SUS. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SEDIM- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA. – Valor de 102.668,30 - Vigência: 12/02/2020 a 31/12/2020

Muriaé/MG, 10/02/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 15 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº10/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal. - Motivo do aditivo: REAJUSTE DE PREÇO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MECANICA SUPER TRUCK DE MURIAE LTDA -ME – O valor que era de R$ 95,30, passa a ser de R$ 49,00.

Muriaé/MG, 12/02/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 53 / 2019 - INEXIGIBILIDADE nº1/2019 - Objeto: . Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de Exames de Imagem TOMOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAFIA com base na Tabela SIGTAP e OPM do SUS. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CEMAC – CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA. – Valor de 71.892,00 - Vigência: 13/02/2020 a 31/12/2020

Muriaé/MG, 10/02/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:EA1C8C17

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Retificação do Pregão Presencial nº 058/2020 – Processo nº 080/2020 – Objeto: Registro de Preço para a eventual impressão de apostilas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aquisição de pasta individual do aluno da rede municipal de ensino de Muriaé (PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS DIA 13/03/2020 – Nº 2714 – PAG. 96/97) – LEIA-SE: OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para as Escolas Municipais de Ensino de Muriaé – **Nova data de abertura dia 31/03/2020 às 08:30 horas** - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317 – Justificativa: Erro na informação.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F25DCC52

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 009/2020 – Processo nº 091/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros SAFIRA, CERÂMICA, PLANALTO e AUGUSTO DE ABREU, no Município de Muriaé – MG – Abertura da sessão de licitação dia 27/04/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4F856A44

LICITAÇÃO
EXTRATO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 10/2019 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - DIA 11/02/2020 - EDIÇÃO Nº 2692 - PÁG 90) - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para construção da Escola Municipal Professora Maria Amélia Meireles Calais, no distrito de Belisário, no município de Muriaé-MG- CONTRATADA: CONSTRUTORA MINASCON LTDA – **ONDE-SE-LÊ: VALOR: R$ -150.023,77 – LEIA-SE: VALOR: R$ -148.510,93**
MURIAÉ/MG, 09/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 10/2019 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - DIA 11/02/2020 - EDIÇÃO Nº 2692 - PÁG 90) - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para construção da Escola Municipal Professora Maria Amélia Meireles Calais, no distrito de Belisário, no município de Muriaé-MG- CONTRATADA: CONSTRUTORA MINASCON LTDA – **ONDE-SE-LÊ: VALOR: R$ 158.289,87 – LEIA-SE: VALOR: R$ -156.717,94**

MURIAÉ/MG, 09/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:3B120AE6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 24 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019 - Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de buffet. - Contratada: RAQUELINE LUZIA GOMES MANSUR - Valor: 79.481,00 - Prazo: 28/02/2020 a 31/12/2020 – Dotação – Reduzido: 55

Muriaé/MG, 28/02/2020 –

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:8729C836

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 010/2020 – Processo nº 092/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros PRIMAVERA, ALTO DO CASTELO e VALE DO CASTELO, no Município de Muriaé – MG – Abertura da sessão de licitação dia 28/04/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6FE2216C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XVII , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2020 a favor da empresa GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA, CNPJ Nº 18.390.666/0003-20 , para prestação de serviços de revisão de 10.000km junto ao serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos Fox, placas QUV9616e Fox, placas QUV9627, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 612,79 (seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Naque, MG, 18 de março de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:64E99B66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2020 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 02/04/2020 às 13h, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é Aquisição parcelada de leite UHT integral, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Naque – MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 18 de março de 2020.

FERNANDO COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2536C99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2020. Pregão Presencial nº 004/2020, Processo Licitatório nº 007/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de uniformes escolares para toda a rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 61,19; Item 02, ao valor unitário de R$ 38,45; Item 03, ao valor unitário de R$ 29,58; Item 04, ao valor unitário de R$ 22,17; Item 05, ao valor unitário de R$ 23,20; Item 06, ao valor unitário de R$ 29,58; Item 07, ao valor unitário de R$ 70,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e WR Calçados Eireli ME.

Nepomuceno, 20/02/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:96855E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 008/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VALOR TOTAL
ADRIANA DE OLIVEIRA XAVIER 03813098605	1, 3, 5, 8, 9, 12, 15, 18, 22, 26, 35, 36, 43, 45, 47 e 48	R$ 67.890,00
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME	2, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 46	R$ 125.188,50
JANIO PABLO SILVEIRA ROCHA-ME	33 e 34	R$ 7.495,00
R$ 200.573,50 (duzentos mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 17 de Março de 2020.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 19/03/2020

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:22BFA1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **ADRIANA DE OLIVEIRA XAVIER 03813098605**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS,PARA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTES E LAZER NA CIDADE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 004/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02070030.2781202242.096 33903000000 - 100 FICHA 384**
02070030.2781202242.096 33903200000 - 100 FICHA 386
02070030.1339202472.101 33903100000 -100 FICHA 367
02080030.0824405772.318 33903000000 -100/129 FICHA 799

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 67.890,00** (sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: **17** ***DE MARÇO DE 2020 A 17 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **19/03/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:0332B92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS,PARA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTES E LAZER NA CIDADE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 004/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02070030.2781202242.096 33903000000 - 100 FICHA 384**
02070030.2781202242.096 33903200000 - 100 FICHA 386
02070030.1339202472.101 33903100000 -100 FICHA 367
02080030.0824405772.318 33903000000 -100/129 FICHA 799

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 125.188,50** (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: **17** ***DE MARÇO DE 2020 A 17 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **19/03/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:6D527C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **JANIO PABLO SILVEIRA ROCHA-ME**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS,PARA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTES E LAZER NA CIDADE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 004/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02070030.2781202242.096 33903000000 - 100 FICHA 384**
02070030.2781202242.096 33903200000 - 100 FICHA 386
02070030.1339202472.101 33903100000 -100 FICHA 367
02080030.0824405772.318 33903000000 -100/129 FICHA 799

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 7.495,00** (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: **17** ***DE MARÇO DE 2020 A 17 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **19/03/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E2383F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VALOR TOTAL
DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME	2, 3, 6, 7, 11 e 12.	R$ 81.180,00
TAIZA MATOS FERRAZ 13340265640	1, 5, 8, 9 e 10	R$ 75.310,00
R$ 156.490,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 18 de Março de 2020.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 19/03/2020

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:BFD4FBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado,eletrodomésticos, equipamentos eletro eletrônicos e de refrigeração de pequeno e médio porte das diversas secretarias do município de Ninheira-MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 006/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02080010.0812204862.311 33903900000 – 129 ficha 419
02080030.0812205932.436 33903900000 – 129 – ficha 757
02050010.0412300302.031 33903900000 – 100 ficha 109
02040020.0412200212.013 33903900000 – 100 ficha 076
02080020.1030105812.357 33903900000 – 102-159 ficha 538

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 81.180,00** (oitenta e um mil cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: **18** ***DE MARÇO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **19/03/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:DA385577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **TAIZA MATOS FERRAZ 13340265640**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado,eletrodomésticos, equipamentos eletro eletrônicos e de refrigeração de pequeno e médio porte das diversas secretarias do município de Ninheira-MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 006/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02080010.0812204862.311 33903900000 – 129 ficha 419
02080030.0812205932.436 33903900000 – 129 – ficha 757
02050010.0412300302.031 33903900000 – 100 ficha 109
02040020.0412200212.013 33903900000 – 100 ficha 076
02080020.1030105812.357 33903900000 – 102-159 ficha 538

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 75.310,00** (setenta e cinco mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: **18** ***DE MARÇO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **19/03/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:916B054D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2020

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Início da Sessão: Dia 02/04/2020, às 14:00 (Quatorze horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email:

licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 18 de Março de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E5E0DC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB'S MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017

LEI NACIONAL Nº 13.465/2017

EDITAL Nº 002 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n°. 094/2019 que revogou a Portaria nº 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
164/2019	ELIZÂNGELA BORGES TEODORO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 04 – QUADRA 72, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, n° 843, Bairro centro, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 15,00m. de frente para a referida Rua; igual medida de fundos, confrontando com o lote 06; 32,02m. do lado direito, confrontando com o lote 03 e 32,68m. do lado esquerdo, confrontando com a Rua 21, com a área de 485,250m², registrado na **Matrícula n° 4.466**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:7E341878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FILIAÇÃO

TERMO DE FILIAÇÃO QUE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO FIRMA JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO. Objeto: a presente filiação concede ao associado os direitos e obrigações previstos no Estatuto, além de prerrogativas previstas no Plano de Trabalho. Valor da anuidade: R$19.818,00 (dezenove mil e oitocentos e dezoito reais). Assinatura: 18/03/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4CA6BC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REEQUILIBRIO. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0299/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/19, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/19

Extrato de Reequilibrio. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0299/19, modalidade Pregão Presencial nº 073/19, Ata de Registro de Preços nº 0117/19. Signatário: **BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP**. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – Arroz a R$ 11,51 (Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos); valor item 02 – Feijão a R$ 5,73 (Cinco Reais e Setenta e Três Centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 18/03/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:99D9D2EF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2020, COMPRA DIRETA.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 0109/2020, Compra Direta. Objeto: Contratação de prestação de serviços de aulas de capoeira para desenvolver projeto social nas oficinas destinadas aos grupos de SCFV. Extrato de Contrato nº 036/2020– Contratado: Carlos Rufino de Carvalho 96996358191 Valor R$ 9.000,00- Data: 13/03/2020 - Validade: 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:45CCAADC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 020/2020, Pregão Presencial nº 015/2020, Registro de Preços nº 010/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para recepções de autoridades pelo Gabinete do Prefeito, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 010/2020- Signatário: Nikolas's Restaurante ltda ME- Valor Estimado R$ 15.850,00- Data: 18/03/2020 - Validade: 12(doze)meses.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3955AC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria M. de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público alteração no Edital do Processo Licitatório Nº **024/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **012/2020**, cujo objeto é a **aquisição de ônibus rodoviário usado, em bom estado de conservação, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2005, capacidade para 50 passageiros**, ficam alterado o itens 1 do Título XVI do Edital e Cláusula 10 da Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII – que se referem a dotação orçamentária de:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentaria
02.14.01.12.122.0066.2237.44905200	Aquisição e Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação Equipamentos E Material Permanente

Para:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentaria
02.20.01.26.122.0084.2258.44905200	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos Máquinas e Equipamentos Equipamentos e Material Permanente

No item 2 do Anexo I – Termo de Referência onde está escrito: "A aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, usado, em bom estado de conservação, a ser utilizado no transporte universitário intermunicipal dos alunos deste Município, conforme especificações acima descritas, propiciará o transporte universitário facilitado aos estudantes do Município, auxiliando dessa forma a permanência do aluno até a conclusão do curso.", **leia-se: "**A aquisição faz-se necessária para atender prioritariamente o transporte universitário e eventualmente as demandas das Unidades do Executivo Municipal, visando sempre o interesse público."

Paineiras - MG, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E31548FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.502/2020

LEI N.º 3.502, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Município de Paracatu a celebrar convênios com a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti para a finalidade que especifica e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Paracatu autorizado a celebrar convênios com a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.438.409/0001-15, para implantação de uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

§ 1º. A primeira etapa a ser implantada é o Centro de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – CENPRE, com a realização de consultas e exames objetivando a prevenção e o diagnóstico da patologia.

§ 2º. A segunda etapa é a implantação da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, com a realização de quimioterapias, cirurgias e radioterapias com a estrita aprovação dos órgãos competentes.

Art. 2º. Para viabilizar a execução do projeto a instituição prestará ao município serviços técnicos especializados de planejamento estratégico na área específica de oncologia com apresentação de estudos e planos de necessidades e de viabilidade de atendimento à região Noroeste de Minas, levantamentos e elaboração dos projetos de engenharia de reforma e adequação do imóvel, com a devida aprovação nos órgãos competentes, obtenção junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e ao Ministério da Saúde de autorização para a implantação dos serviços no CENPRE e na UNACON.

Art. 3º. O Município se responsabiliza pela execução das obras de reforma do imóvel onde será instalada a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

Art. 4º. O Município poderá repassar recursos financeiros à Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti, previstos em Lei específica, para cobrir despesas necessárias à implantação do CENPRE e da UNACON.

Parágrafo único. Os recursos previstos no *caput* serão repassados à instituição mediante celebração de convênio específico, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 5.553/2019, ou outros instrumentos que vierem substituí-los.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de março de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:7FBCAAE3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 44-2020

Processo: 565/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Fresenius Medical Care Ltda 18/03/2020**. **FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93. **PROCESSO: 565/2020**. **OBJETO**: Aquisição de peças diversas conforme catálogo de peças do fabricante Fresenius para máquinas de hemodiálise durante o exercício de 2020.. **VENCIMENTO: 19/03/2021. VALOR**: R$ 120.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares, pela contratante e Fresenius Medical Care Ltda a pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6562DEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PRC Nº 0036/20 – RP 016/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PRC Nº 0036/20 – RP 016/2020.** Objeto: Fornecimento de sacos de lixo hospitalar e comum. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 03/04/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 03/04/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 03/04/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 18 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3AAB6E85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - CONVOCAÇÃO - PREGÃO 096/2019 - PRC 1037/2019

ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO

PRG 096/2019 – PRC 1037/2019 **– CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE**

Fica notificada a empresa **QUASAR DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO**, diante do relatório conclusivo, por parte da Comissão de Avaliação Técnica, quanto à convocação para a demonstração das funcionalidades do sistema, em conformidade com a cláusula VIII do edital e com o Termo de Referência, a se realizar no dia 24/03/2020 às 8:00 horas, no 3º andar, sala de licitações no Prédio da Municipalidade situado na Praça Afonso Pena nº 30. Ficam também cientificados os demais participantes:
TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Pará de Minas, 18 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:79F4A08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 031/2020

Processo Licitatório nº 017/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, que possui por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquete sextavado e pedra fincada em diversas vias da cidade. Contratada: Serto Locações e Serviços Ltda – ME, CNPJ: 12.273.588/0001-36 no valor R$ 1.160.168,13 (Hum milhão cento e sessenta mil cento e sessenta e oito reais e treze centavos). Vigência: 17/03/2020 a 16/03/2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:39375E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato n° 022/2017. Ref.: PRC n° 015/2017 PP n° 009/2017. Objeto: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do CONTRATO 022/2017, para Licença de Uso do Sistema de Gestão de Saúde – Atenção Básica para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Vigência 17/03/2020 à 16/03/2021. Valor: R$ 32.568,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3F628A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de som, iluminação e palco para evento em comemoração ao aniversário da cidade de Pedrinópolis. **Contratado:** Oswaldo Lima 49159194634, CNPJ sob o nº. 36.336.897/0001-76**. Contrato: 034/2020. Valor total global:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), **Data do Contrato:** 21/02/2020 **término do Contrato:** 18/03/2020.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:BCB88F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2020: Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos de qualificação profissional de apoio à gestão ao SUS, em todos os campos de autuação da rede de atendimento municipal de saúde.. Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 12/02/2020 à 31/12/2020. Contratante: Município de Pedrinópolis-MG - CNPJ nº. 18.140.335/0001-70, Contratado: Marileide Oliveira Cobo - CNPJ nº. 33.128.863/0001-06. Data: 12/02/2020

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:F94C8C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020, Objeto: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA consistirão na coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", provenientes das operações produtivas normais da CONTRATANTE e classificados de acordo com as Resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. Valor: R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), vigência até 31/12/20, data de assinatura: 15/01/2020.

Pró-Ambiental Tecnologia LTDA.
WAGNER NOGUEIRA,

Município de Pedrinópolis
ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:667194A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2020: Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Limpeza para retirada de lixos e entulhos, no Município de Pedrinópolis. Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 11/02/2020 à 29/02/2020. Contratante: Município de Pedrinópolis-MG, Contratado: Transreis Transportes Serviços e Concretos Ltda. Data: 11/02/2020

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:F62AF6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Serviços de segurança/vigilância para evento em comemoração ao aniversário da cidade de Pedrinópolis. **Contrato nº. 015/2020. Contratante:** Município de Pedrinópolis - MG. **Contratado:** Diego de Souza Ramos Segurança e Serviços, CNPJ sob o nº. 30.906.678/0001-07**. Valor total global:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) **Data do Contrato:** 28/01/2020 **término do Contrato:** 07/03/2020

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:7D4891BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2020: Objeto: Prestação de serviços de consertos preventivos e corretivos no(s) equipamento(s) relacionado(s) abaixo, sendo que no ato da assinatura deste contrato, os mesmos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento (Raios x de alta complexidade). Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 13/03/2020 até 31/12/2020. Contratante: Município de Pedrinópolis-MG – CNPJ: 18.140.335/0001-70. Contratado: Túlio Victor Ribeiro Moreira Júnior – ME, CNPJ nº. 19.995.724/0001-42. Data 13/03/2020.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:2DC1E47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 035/2020. Objeto: Constitui objeto do aludido contrato a Contratação de show artístico da "Orquestra de Viola em Noite de

Lua", com consagração regional, em comemoração ao 56º aniversário da cidade de Pedrinópolis. Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 21/02/2020 a 31/03/2020. Contratante:Município de Pedrinópolis-MG, CNPJ/MF sob o nº. 18.140.335/0001-70, Contratado: Luca Ltda-ME, CNPJ Nº. 02.087.761/0001-58

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:0BB3E49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2139/2020

LEI Nº 2139/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a política de manejo ético populacional animal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ANIMAIS

Art. 1º É livre a criação, guarda e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Perdizes/MG, desde que obedecida à legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 2º Todos os cães e gatos residentes no Município de Perdizes/MG deverão, obrigatoriamente, ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

§ 1º Os tutores de animais residentes no Município de Perdizes/MG deverão providenciar o registro de seus animais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente lei.

§ 2º Os agentes de controle de endemias e zoonoses, durante as visitas de rotina às residências, realizarão levantamento da quantidade de animais presentes no local e, na presença de animais sem registro no domicílio, deverão solicitar ao tutor o preenchimento de Termo de Declaração de Ciência da obrigatoriedade do registro de seus animais e para que este, no prazo máximo de 60 dias, providencie o registro de seus animais.

§ 3º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade.

Art. 3º Para o registro de cães e gatos serão necessários os seguintes documentos, fornecidos exclusivamente pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:

a) formulário timbrado para registro (em três vias), onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos:

I - Número do Registro Geral do Animal (RGA);

II -Data do registro;

III - Nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida;

IV - Definição de registro do animal como reprodutor ou não;

V - Nome do tutor, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone;

VI - Data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome do veterinário responsável pela vacinação e respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

VII - Assinatura do tutor;

Art. 4º A Carteira do RGA deverá ficar de posse do tutor do animal, e cada animal residente no Município de Perdizes/MG deve possuir um único número de RGA.

Art. 5º Duas das vias do formulário timbrado destinado ao registro do animal deverão ficar arquivadas no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e a terceira via, com o tutor.

Art. 6º Para proceder ao registro, o tutor deverá levar seu animal ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, apresentando a carteira ou o comprovante de vacinação devidamente atualizado.

Parágrafo único. Se o tutor não possuir comprovante de vacinação antirrábica do animal, a vacina deverá ser providenciada no ato do registro ou conforme a necessidade, de acordo com a avaliação do médico veterinário do órgão considerando o quadro epidemiológico do município.

Art. 7º Quando houver transferência da guarda de um animal, o novo tutor deverá comparecer ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder à atualização de todos os dados cadastrais.

Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o *caput* deste artigo, o tutor anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 8º No caso de perda ou extravio da carteira de RGA, o responsável pelo animal deverá solicitar diretamente ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a respectiva segunda via.

Parágrafo único. O pedido de segunda via será feito em formulário padrão desse órgão e uma via deverá ficar de posse do tutor do animal, servindo como documento de identificação pelo prazo de 60 dias até a emissão da segunda via da carteira.

Art. 9º - Em caso de óbito de animal registrado cabe ao tutor ou ao veterinário responsável pelo atendimento do animal, comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses para a devida atualização cadastral, além de investigação epidemiológica, se houver suspeição de óbito por alguma zoonose de risco à saúde humana.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE POPULACIONAL

Art. 10 O controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, no Município de Perdizes, será considerado função de saúde pública, que deverá abranger a esterilização cirúrgica, programa de educação ambiental ou outras medidas cabíveis.

§1° Os parceiros licenciados e credenciados deverão afixar em local visível ao público à tabela de preços de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2° Os munícipes que se enquadrarem na situação de isenção de pagamento ficarão isentos dos preços de esterilização cirúrgica e outras medidas cabíveis.

§ 3° As entidades de proteção aos animais, devidamente cadastradas e credenciadas, terão direito a encaminhar os animais destinados à adoção para serem esterilizados no órgão responsável de proteção animal, respeitada a capacidade de atendimento daquele setor.

§ 4° As castrações serão realizadas nas dependências das clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Perdizes, ou outro local autorizado pelo Poder Executivo, e contará, preferencialmente, com mão de obra especializada dos médicos veterinários que se inscreverem.

§ 5° A Administração Municipal deverá manter convênios, em caráter permanente, com clínicas, hospitais e consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas.

Art. 11 A Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública deverá manter programa de educação ambiental permanente que preveja a distribuição de material à população, contendo:

I - instruções sobre a propriedade responsável de cães e gatos;

II - informações sobre a importância da vacinação e vermifugação;

III - dados e informações relativas às zoonoses;

IV - noções de cuidados com os animais feridos;

V - informações sobre os problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e necessidades de controle populacional desses animais;

VI - informações sobre mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós-operatórios;

VII - outras informações e medidas educativas que a área técnica julgue importantes.

Art. 12 No dia e horário marcados para castração, a clínica, hospital ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1° Verificando algum impedimento para castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para seu proprietário.

§ 2° O médico responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender necessário, em receituário próprio, as alterações que achar convenientes, marcando data para avaliações ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art.13 As clínicas, hospitais e consultórios veterinários participantes da Campanha deverão orientar os proprietários dos animais sobre a propriedade responsável, bem como repassar a eles e à população da região respectiva, sempre que possível, o material informativo/educativo elaborado sob a supervisão do órgão municipal responsável pela proteção animal.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14 Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequado ao seu tamanho e porte.

Art. 15 O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

Art. 16 É de responsabilidade dos tutores a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.

§ 1º Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.

§ 2º Os tutores de animais deverão mantê-los afastados de medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais.

§ 3º Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixado placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.

Art. 17 Todo tutor que cria cães e gatos com finalidade comercial (para venda ou aluguel de animais) caracteriza a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais.

Art. 18 É proibida a permanência de animais soltos, bem como toda e qualquer prática de adestramento com o animal solto, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

§ 1º O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção e somente por adestradores portadores de diploma de curso de adestramento e/ou cadastro em clube cinófilo como adestrador.

§ 2º Se a prática de adestramento fizer parte de alguma exibição cultural e/ou educativa, o evento deverá contar com prévia autorização do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, excluindo-se dessa obrigatoriedade, organizações militares.

§ 3º Ao solicitar a autorização de que trata o parágrafo anterior, o responsável pelo evento, pessoa física ou jurídica, deverá comprovar as condições de segurança para os frequentadores do local, condições de segurança e bem-estar para os animais, e apresentar documento com prévia anuência do órgão ou pessoa jurídica responsável pela área escolhida para a apresentação.

Art. 19 É proibido abandonar animais em qualquer via pública ou privada.

§ 1° Os proprietários de animais poderão encaminhá-los ao órgão municipal responsável pela proteção animal, nos casos de enfermidade terminal do animal, comprovada por médico veterinário, ou ainda de mordedores viciosos, desde que não possuam recursos, devidamente atestado por meio de laudo emitido pela Secretaria de Assistência Social, para tratá-los ou dar-lhes o devido destino.

§ 2° Os proprietários de animais não mais desejados deverão procurar interessados para recebê-los em doação.

Art. 20 O proprietário fica obrigado a permitir o acesso de agente fiscalizador, quando no exercício de suas funções, às dependências da residência ou alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Parágrafo único: Quando o agente fiscalizador verificar a prática de maus-tratos ou outra irregularidade legal deverá adotar as seguintes providências:

I - orientar e notificar o proprietário do animal ou preposto a sanar a irregularidade, de imediato ou em prazo de até 10 (dez) dias, conforme a gravidade da falta ou irregularidade verificada, a critério do agente fiscalizador;

II - decorrido o prazo estabelecido, caso a irregularidade não tenha sido sanada, o agente fiscalizador poderá determinar o recolhimento do animal com apoio policial, para lavratura da ocorrência.

III - noticiar o fato ao Ministério Público.

Art. 21 São considerados maus-tratos contra cães e/ou gatos:

a) submetê-los a qualquer prática que cause lesão ou morte;

b) mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;

c) obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;

d) lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

e) abatê-los para consumo;

f) sacrificá-los com métodos não humanitários;

g) soltá-los ou abandoná-los em vias ou logradouros públicos.

Art. 22 Em caso de morte do animal sob posse do proprietário ou responsável, cabe a este a disposição adequada do cadáver, de forma a não oferecer incômodo ou risco a saúde pública.

§ 1° Na impossibilidade do cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Perdizes, através de seus órgãos competentes, promoverá a remoção e o destino adequado dos cadáveres de animais.

§ 2° Eventuais despesas para atender ao disposto no *caput* deste artigo são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal.

CAPÍTULO IV

DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 23 Fica o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses autorizado a proceder à destinação dos animais recolhidos apreendidos e não resgatados para o Centro de Acolhimento Transitório e Adoção.

Art. 24 Poderá ser apreendido todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos.

§ 1º Se um cão apreendido estiver devidamente registrado e for possível sua identificação, conforme o previsto na presente lei, o tutor será comunicado ou notificado para retirá-lo no prazo de dez dias, incluindo-se o dia do recolhimento.

§ 2º Cães não identificados deverão ser mantidos no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses pelo prazo de três dias, incluindo-se o do recolhimento.

§ 3º Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e comportamento.

§ 4º A destinação dos animais resgatados deverá obedecer às seguintes prioridades:

I – Encaminhamento ao Centro de Acolhimento Transitório e Adoção ou às entidades protetoras de animais devidamente cadastradas no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses;

§ 5º No caso de animais portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometidos, caberá ao médico veterinário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o seu destino.

Art. 25 Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto tutor, o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses exigirá a apresentação do RGA visando à comprovação da posse da guarda.

Parágrafo único. Caso o cão ou gato apreendido nunca tenha sido registrado, o tutor deverá proceder ao registro do animal no próprio órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, no ato do resgate.

Art. 26 Para o resgate de qualquer animal do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses é necessária também a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação.

Parágrafo único. Não existindo carteira ou comprovante de vacinação atualizado, o animal somente será liberado após vacinação.

Art. 27 Para o resgate de qualquer animal serão cobradas do tutor as taxas respectivas, estipuladas pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG referentes aos custos destinados ao abrigo e alimentação deste animal, bem como medicamentos e insumos que possam ser necessários para o tratamento do animal apreendido que esteja ferido, ou encontre-se doente ou parasitado colocando em risco a saúde de outros animais ou pessoas.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DA VACINAÇÃO

Art. 28 A vacinação antirrábica rotineira das populações animais urbanas do Município de Perdizes é obrigatória e compete ao Poder Público a sua viabilização.

Art. 29 A vacinação antirrábica de cães e gatos é anual, sendo obrigatória a revacinação a qualquer tempo, sempre que a situação clínica ou epidemiológica o indicar.

Art. 30 Será fornecido aos proprietários de animais, quando das campanhas públicas, comprovante atestando a vacinação ou revacinação.
Art. 31 Compete ainda ao Poder Público Municipal a realização anual de Campanha de Vacinação antirrábica animal para cães e gatos e atividades de controle zoosanitário e epidemiológico, com vistas à proteção da saúde coletiva.

CAPÍTULO VI
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 32 As disposições contidas neste capítulo não eximem os interessados do cumprimento das demais disposições pertinentes contidas na legislação federal, no que se refere à fauna brasileira, ficando proibido a criação, alojamento e manutenção de animais silvestres em cativeiro no Município de Perdizes, salvo as exceções estabelecidas em lei.
Art. 33 É expressamente proibida:
I - a utilização ou exposição de animais vivos em vitrines ou para qualquer fim comercial ou publicitário, nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, exceto os casos autorizados pelo órgão competente, mediante prévia vistoria técnica e respectiva concessão de licença e funcionamento, estando vedada a sua realização caso as condições do local não atendam à legislação em vigor.
II - a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, mesmo que domesticado, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, exceto os casos autorizados pelo órgão competente;
III - a entrada de animais, mesmo acompanhados de seus proprietários, com guia e coleira, em estabelecimentos públicos e de comercialização de gêneros alimentícios, exceto os cães guia;
IV - a criação, alojamento e manutenção de suínos, ruminantes domésticos, aves e equídeos na zona urbana, em conformidade com o disposto na legislação municipal pertinente, exceto os casos de manutenção de equídeos para trabalho ou lazer.
V - a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses;
VI - a promoção de rinhas de animais.
Art. 34 As lojas que comercializem animais vivos precisam ser registradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais - CRMVMG, possuir CNPJ e contrato social, alvará de licença de funcionamento; relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico e habilitação legal do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Parágrafo único: Para os efeitos de que trata este artigo, as entidades protetoras de animais, legalmente constituídas, poderão solicitar acompanhamento conjunto com autoridade sanitária para apurar eventuais maus-tratos aos animais.
Art. 35 Fica ainda proibido:
I - criar abelhas dentro do perímetro urbano;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOCAIS DE ABRIGO DE ESPÉCIES ANIMAIS

Art. 36 Os canis residenciais ou destinados à criação, pensão e adestramento, obedecerão às normas construtivas dispostas na legislação vigente e/ou normas técnicas, os quais devem propiciar bem-estar animal.
Art. 37 Nas propriedades particulares, urbanas, a criação, alojamento e manutenção das espécies canina e felina ficam limitadas no máximo a 10 (dez) animais, adultos e/ou filhotes, considerando as duas espécies.
§ 1° os criatórios de animais deverão ser mantidos dentro dos mais altos padrões de higiene e limpeza, evitando-se desta maneira a proliferação de insetos nocivos, odores desagradáveis e ruídos incômodos.
§ 2° o número de animais deve ser proporcional ao tamanho das instalações do criatório, para promover conforto e bem-estar aos animais, evitar incômodo à vizinhança e para garantia da saúde pública.
§ 3° Em casos de procriação de animais, cujas ninhadas, acrescidas dos animais já existentes na propriedade, excedam o número máximo de animais de que trata o caput deste artigo, o proprietário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da possível data de nascimento das espécies, para se adequar ao limite legal permitido.
§ 4° Como medida preventiva à propagação de doenças, transmissão de verminoses e mesmo às zoonoses, fica o proprietário obrigado a realizar tratamento de vacinação, a fornecer alimentação de boa qualidade e a proceder a exames médicos periódicos nos animais.
Art. 38 Os canis destinados à criação, pensão e adestramento de animais somente poderão funcionar após vistoria técnica prévia. Os documentos necessários para concessão de licença para funcionamento são: registrado do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais CRMVMG, CNPJ e contrato social, relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico e habilitação legal do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS DE APOIO DO PODER PÚBLICO

Art. 39 O Poder Público Municipal poderá fornecer às associações protetoras de animais, com sede no Município e comprovadamente de utilidade pública, apoio técnico, logístico e material, e/ou recursos financeiros.
Parágrafo único: O repasse de recursos financeiros às associações, no interesse e a critério exclusivo do Poder Público, será formalizado através de termo de parceria e destinado à compra de medicamentos, alimentos, demais materiais necessários, contratação de pessoal técnico e administrativo, ficando a beneficiária responsável pela prestação de contas, conforme prazos estabelecidos no termo de parceria.
Art. 40 Entende-se como apoio do Poder Público o fornecimento dos seguintes bens materiais e pessoais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente justificada:
I - alimentos para animais;
II - medicamentos;
III - água tratada;
IV - pessoal administrativo;
V - pessoal técnico;
VI - permissão de uso, a título gratuito, de áreas públicas para fins de instalações que se fizerem necessárias;
VII - elaboração de projetos e programas de ação;
VIII - microchips.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 41 À Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública e ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, cumpre a execução do disposto nesta lei e seus regulamentos, nos lugares onde convenha a ação que lhes é atribuída.
Art. 42 Para efeito de repressão às infrações mencionadas nesta lei será aplicado, no que couber, o Código Sanitário do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n° 13.317, de 24 de setembro de 1999).
Art. 43 Constitui infração, para os efeitos deste Estatuto, toda ação ou omissão que importe a inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.
Art. 44 As infrações às disposições deste Estatuto serão aplicadas a critério da autoridade responsável, levando-se cm conta na autuação:
I - gravidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator;
IV - a capacidade econômica do infrator.
Parágrafo único: Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
Art. 45 As infrações às disposições deste Estatuto serão punidas com as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de R$ 300,00 (trezentos reais), atualizável monetariamente pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei;
III - nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro do valor da imposta nos termos do inciso II, cumulativamente;
IV - interdição temporária da atividade, por até 30 (trinta) dias;
V - cassação do alvará de licença e funcionamento da atividade e interdição definitiva da atividade.
Art. 46 Verificada a infração serão, ainda, apreendidos os produtos e instrumentos nela utilizados, lavrando-se a ocorrência no respectivo auto de infração e imposição de multa.

Art. 47 As empresas que cometerem quaisquer das infrações previstas nesta lei, ficarão inabilitadas a celebrar contratos de qualquer espécie com o Poder Público Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 48 As multas aplicadas por força da presente lei serão destinadas para o Fundo Municipal de Proteção Animal.
Art. 49 O infrator tomará ciência das decisões das autoridades sanitárias:
I - pessoalmente, ou por seu procurador, à vista do processo;
II - mediante notificação, que poderá ser feita por carta registrada ou através do órgão responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, considerando-se efetivada 5 (cinco) dias após sua publicação.
Art. 50 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transporte, de alimentação, assistência veterinária e outras, conforme tabela abaixo, atualizável monetariamente pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei:
I - despesas de transporte:
a) caninos, felinos e caprinos: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
b) equinos e muares: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
c) vacuns: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
II - despesas de alimentação:
a) caninos, felinos e caprinos: R$ 5,00 (cinco reais) por dia;
b) equinos, muares e vacuns: R$ 15,00 (quinze reais) por dia;
III - despesas com assistências veterinárias: R$ 15,00 (quinze reais) por dia, para quaisquer das espécies.
Art.51 A autoridade ou servidor que deixar de cumprir as obrigações de que trata a presente lei ou agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento, incorrerá nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO X
DA CAMPANHA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 52 O Poder Executivo instituirá no Município de Perdizes a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos, a ser realizada anualmente no mês de julho.
§ l° A Campanha referida no *caput* deste artigo será feita em conjunto com as clínicas, hospitais e consultórios veterinários instalados no Município de Perdizes, devidamente cadastrados no órgão municipal responsável pela proteção animal, que realizarão, no período abrangido por ela, castrações de caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas.
§ 2° A Campanha instituída por esta lei tem como objetivo a castração gratuita de animais pertencentes a pessoas de baixa renda. A Prefeitura Municipal de Perdizes fica autorizada a definir os critérios para definição e formas de comprovação de pessoas de baixa renda.
§ 3° Independentemente do período abrangido pela Campanha, as clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados poderão, por livre arbítrio, executar os serviços de castração, nos moldes ora estabelecidos, durante todos os meses do ano.
Art. 53 O cadastramento que se refere o § 1° do art. 52 desta lei, será efetuado até 90 (noventa) dias antes da data de início da Campanha.
§ 1° É facultativa a participação das clínicas, hospitais e consultórios veterinários na Campanha.
§ 2° A Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública deverá fazer gestões junto às entidades representativas dos médicos veterinários e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, visando o engajamento dos profissionais para o sucesso da Campanha.
Art.54 A Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública poderá fazer gestões junto à iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas, visando a realização de convênios que possibilitem o custeio das despesas de material e remédios necessários para as castrações.
Parágrafo único: As clínicas, hospitais ou consultórios veterinários que participarem da Campanha poderão realizar propaganda durante a mesma.
Art. 55 Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas, hospitais e consultórios veterinários, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará listagens para serem divulgadas e distribuídas à população, indicando, por região, os estabelecimentos onde a castração será processada.
Art. 56 A Administração Municipal deverá, por meio da Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, do órgão municipal responsável pela proteção animal e de seus órgãos competentes, divulgar amplamente a Campanha e o conteúdo do material junto aos meios de comunicação, para conhecimento da população.
Art. 57 A Campanha destina-se exclusivamente à castração de cães e gatos, machos e fêmeas, ficando excluídos dela outros procedimentos veterinários.
Art. 58 A Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública deverá firmar convênios com a iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas, visando:
I - a organização e/Ou patrocínio da Campanha de Controle Populacional dos Cães e Gatos, buscando o máximo barateamento ou gratuidade dos preços das castrações;
II - a impressão e divulgação das listagens de clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados;
III - a divulgação dos chamamentos das clínicas, hospitais e consultórios veterinários para cadastramento da Campanha;
IV - a criação e/ou confecção de material educativo sobre propriedade responsável de cães e gatos.
Art. 59 As entidades protetoras dos animais farão parte da coordenação da Campanha instituída por esta lei, pelos representantes por elas credenciados.
Art. 60 Fora do período da Campanha o órgão municipal responsável pela proteção animal poderá realizar castração de cães e gatos que estejam sob sua responsabilidade.
Art. 61 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e estão revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.890, de 02 de abril de 2014.

Perdizes-MG, 17 de março de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F1DA20D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2140/2020

LEI Nº 2140/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Altera artigo 3º. da Lei Municipal n. 2.137 /2020".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterada a redação do artigo 3º. da Lei Municipal n.º2.137 /2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3°.O ônus com os servidores cedidos correrá por conta dos órgãos cessionários.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de março de 2.020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:AA938A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2249/2020

DECRETO Nº 2.249, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 178, da Lei Ordinária nº 525/1974;

DECRETA:

Art. 1º- Este decreto rege o processo administrativo tributário- PAT.

Art. 2º- Sem prejuízo de outros direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Municipal nº 525/1974, o processo administrativo tributário será ditado pelos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da celeridade e da economia processual.

Art. 3º- Os atos e termos processuais processam-se de forma escrita e contêm somente o indispensável à sua finalidade.

Art. 4º- Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato, prorrogando-se para o próximo dia útil subsequente, quando seu termo final ocorrer em dias não útil.

Art. 5º- O procedimento administrativo tributário tem início a requerimento do contribuinte ou de ofício pela Administração Pública com qualquer ato escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto.

Parágrafo único. O sujeito passivo será cientificado por um dos seguintes meios:

I - pessoalmente ao próprio sujeito passivo, ou ao seu representante legal, ou mandatário ou preposto;

II - por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento;

IV - por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando improfícuo qualquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 6º- Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo ou qualquer infração de lei ou regulamento de que possa resultar evasão de receita, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, regularize a situação.

§ 1º - Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.

§ 2º - Lavrar-se-á, igualmente, auto de infração, quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 7º - A notificação preliminar conterá os elementos seguintes:

I – o número da notificação e o ano expedição;

II- nome do notificado;

III - descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal de fiscalização quando couber;

IV - assinatura do notificante.

§1º - É facultado inserir o valor do tributo e os acréscimos legais devidos em caso de inadimplência.

§ 2º Ao fiscalizado ou infrator dar-se a cópia da notificação autenticada pelo notificante, contra recibo original.

§ 3º A notificação preliminar não comporta reclamação, defesa ou recurso.

Art. 8º - Considera-se convencido do débito fiscal o contribuinte que pagar o tributo e os acréscimos legais apurados mediante notificação preliminar da qual não caiba recurso ou defesa.

Art. 9º- Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável sem prévia inscrição.

II - quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se do pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta da qual poderia resultar evasão de receita antes de decorrido 1 (um) ano contado da última notificação preliminar.

AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 10 – O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I - mencionar o local, o dia e hora da lavratura, se for o caso;

II - conter o nome do autuado, domicílio e a natureza da atividade;

III - referir-se ao nome das testemunhas, se houver;

IV - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e fazer referência ao auto de fiscalização ou à notificação preliminar em que se consignou a infração, quando for o caso;

V - conter intimação ao autuado para 30 (trinta) dias, pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e requerer a produção de provas.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

§ 3º - Se o autuado, ou quem o representar, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância pelo servidor notificante, no qual valerá como ciência e entrega do mesmo.

Art. 11 - Cada auto de infração será registrado em ordem cronológica anual.

Art. 12 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e então conterá também os elementos deste.

Art. 13- Da lavratura do auto será intimado o autuado:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, mediante recibo datado no original;

II – por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III – por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou fixado na sede da Prefeitura, com prazo de 30 (trinta) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

Art. 14 - A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando, por carta, na data do recibo de volta e, se for esta omitida, 30 (trinta) dias após a entrada da carta no Correio.

III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data da afixação ou da publicação.

Art. 15 - As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo e por carta com aviso de recebimento 'ou edital, conforme as circunstâncias.

Art. 16 - Conformando-se o autuado com o despacho da autoridade administrativa e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para apresentação da defesa o valor das multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) e o procedimento tributário arquivado.

AUTO DE APREENSÃO

Art. 17 - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração tributária, estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único - Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia será promovida busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 18 - Da apreensão lavrar-se-á auto, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.

Parágrafo Único - O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo da autoridade.

Art. 19 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhes devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 20 - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis e/ou cumprimento das exigências legais podendo ficar retidos até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 21 - Se o autuado não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60

(sessenta) dias a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º - Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§ 2º - Apurando-se na venda importância superior ao tributo e à multa devidos, será o autuado notificado no prazo de 5 (cinco) dias para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

REPRESENTAÇÃO

Art. 22 - Quando impossibilitado para notificar preliminarmente ou para autuar, o agente da Fazenda Municipal deve, e qualquer pessoa pode, representar ao titular da Fazenda Municipal contra toda ação ou omissão contrária à disposição desta Lei ou de outras leis e regulamentos fiscais.

Art. 23 - A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos desta, mencionando os meios ou as circunstâncias em razão dos quais se tornou conhecida à infração.

Art. 24 - Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação, desde que, nesse último caso, com justificativa do ato.

IMPUGNAÇÃO

Art. 25 - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, por petição, impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no órgão oficial, da afixação do edital ou do recebimento do aviso.

Art. 26 - A impugnação instaurará a fase contraditória do procedimento.

Parágrafo Único - A impugnação do lançamento mencionará:

I - a autoridade julgadora de primeira instância a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado e o endereço para intimação;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que o sujeito passivo pretenda que sejam efetuadas, desde que justificadas suas razões;

V - o objetivo visado.

Art. 27 - O impugnador será notificado do despacho no próprio processo mediante assinatura, por via postal registrada, ou ainda por edital quando se encontrar em local incerto ou não sabido.

Art. 28 - O funcionário responsável pelo lançamento terá 30 (trinta) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento.

Art. 29 - Na hipótese da impugnação ser julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnados serão atualizados monetariamente acrescidos de multa e juros de mora, a partir da data dos respectivos vencimentos, quando cabíveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá ficar dispensado da aplicação dos acréscimos na forma deste artigo, desde que efetue o prévio depósito administrativo, na tesouraria do Município, da quantia total exigida.

Art. 30 - Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do despacho ou da decisão, as importâncias, atualizadas monetariamente a partir da data em que foi efetuado o depósito.

Art. 31 – Julgada improcedente a impugnação e esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou defesa do auto de infração, o chefe do setor ou responsável pela fiscalização declarará a revelia e até 30 (trinta) dias contados da data desta decisão, encaminhará o processo para o setor de dívida ativa, onde deverá ser procedida a imediata inscrição de débito.

DEFESA

Art. 32 - O autuado que não concordar com o auto de infração ou o auto de apreensão apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação.

Parágrafo Único - A fim de que o interessado apresente defesa, o processo permanecerá à sua disposição na repartição competente.

Art. 33 - A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde correr o processo, contra recibo.

Art. 34 - Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que constarem de documentos e, sendo o caso, arrolará as testemunhas, até o máximo de 3 (três).

Art. 35 - O sujeito passivo poderá, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal, contestando o restante.

Art. 36 - Apresentada defesa, terá o autuante o prazo de 30 (trinta) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento.

PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 37 - As impugnações ao lançamento e as defesas de autos de infração e de apreensão serão decididas, em primeira instância administrativa, pelo Procurador Geral do Município.

Art. 38 - Solicitadas, tempestivamente, diligências pelo impugnador e produção de provas pelo autuado, a autoridade fiscal competente deferirá sua realização no prazo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam claramente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias, e fixará o prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, em que devam ser realizadas.

Art. 39 - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior.

§ 1º - O perito designado que presidir ou proceder a exames e diligências fará ou lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar no qual constarão, além do que mais possa interessar, as datas iniciais e finais do período fiscalizado e a relação dos livros e documentos examinados.

§ 2º - O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que aí não resida o autuado ou impugnador.

§ 3º - Ao autuado ou impugnados dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

§ 4º - A recusa do recibo que será declarada pela autoridade não traz proveito ao autuado ou impugnador, nem o prejudica.

Art. 40 - Ao autuado e ao autuante será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas, do mesmo modo, ao impugnador e ao impugnado, nas reclamações contra lançamento.

Art. 41 - O autuado e o impugnador poderão participar das diligências e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo da diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 42 - Perempto o direito de apresentar defesa ou encerradas as diligências e/ou a produção de provas, o processo será encaminhado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes devendo julgar de acordo com a sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 2º - Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas a serem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior a autoridade terá novo prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão.

Art. 43 - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da impugnação ao lançamento, definido expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.

Art. 44 - Não sendo proferida decisão no prazo legal nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto ou improcedente a impugnação ao lançamento, cessando com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Art. 45 - Serão definitivas as decisões de primeira instância uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo as sujeitas a recurso de ofício.

SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 46 - Das decisões de primeira instância caberá recurso para instância administrativa superior:

I - voluntário, quando requerido pelo sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação do despacho quando a ele contrário no todo ou em parte;

II - do ofício, a ser obrigatoriamente interposto pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho quando contrário, no todo ou em parte, ao Município, desde que a importância em litígio exceda a 5 (cinco) Unidade Fiscal da Municipal.

§ 1º - Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício quando couber a medida, cumpre ao funcionário que subscreveu a inicial do processo, ou que do fato tomar conhecimento interpor recurso, em petição encaminhada em nome daquela autoridade.

Art. 47 - Só serão admitidas na segunda instância diligências de ofício ou apresentação de fato novo pelo autuado ou impugnador, a serem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 48 - A decisão, na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo, ou do término da diligência ou da apresentação do fato novo.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados, a favor da Administração, juros e atualização monetária a partir desta data.
Art. 49 - São definitivas, na esfera administrativa, as decisões de segunda instância.
Art. 50 - A segunda instância administrativa será representada pela Junta de Recursos Fiscais.
Parágrafo Único - Inexistindo no Município ou não funcionando por qualquer motivo a Junta de Recursos Fiscais, será competente para conhecer, em grau de recurso, qualquer decisão a respeito da matéria acima, o Prefeito Municipal.
Art. 51 - É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em único processo fiscal.
Art. 52 - Nenhum recurso voluntário interposto pelo autuado ou impugnador será encaminhado à segunda instância sem o prévio depósito de metade das quantias exigidas e atualizadas, extinguindo-se o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo legal.
EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS
Art. 53 - As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação ao contribuinte, para no prazo de 10 (dez) dias satisfazerem o pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do contribuinte para vir receber importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
III - pela notificação do contribuinte para vir receber ou quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância em garantia da instância;
IV - pela liberação das mercadorias apreendidas e depositadas ou pela restituição do produto de sua venda se houver ocorrido alienação.
V - pela imediata inscrição como dívida ativa e consequente remessa de certidão à cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I e III, se não satisfeitos no prazo estabelecido.
Art. 54 - Fica revogado o disposto no §1º do Decreto 2.194/2019.
Art. 55 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 11 de Março de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:ABAAC152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2250/2020

DECRETO Nº 2.250, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o Regime Especial de Fiscalização instituído pelo artigo 175 da Lei nº 525, de 24 de dezembro de 1974 e suas alterações, que "institui o Código Tributário do Município de Perdizes.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III, da Lei Orgânica Municipal e Municipal e 175 da Lei nº 525, de 24 de dezembro de 1974;
DECRETA:
Art. 1º. O Regime Especial de Fiscalização - REF instituído pelo artigo 175 da Lei nº 525, de 24 de dezembro de 1974 e suas alterações, será aplicado aos sujeitos passivos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em conformidade com este regulamento.

Art. 2º. O regime especial de fiscalização poderá ser imposto ao devedor contumaz, assim considerado o sujeito passivo que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:
I - ter débito de imposto declarado relativamente a quatro períodos de apuração em doze meses;
II - ter débito de imposto declarado relativamente a doze períodos de apuração, consecutivos ou alternados;

III - ter dois ou mais débitos tributários inscritos em dívida ativa que versem sobre a mesma matéria, totalizem valor superior a 1.000 (hum mil) UFIR – Unidade Fiscal de Referência.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, não serão considerados os débitos inscritos em dívida ativa com a exigibilidade suspensa ou em curso de cobrança executiva com garantia da execução.
Art. 3º. O sujeito passivo que praticar alguma das condutas definidas nos incisos do art. 2º deste Decreto será comunicado automaticamente da iminência de enquadramento no Regime Especial de Fiscalização - REF, por meio de notificação entregue pessoalmente ou através de via postal com aviso de recebimento, enviada pelo auditor fiscal do Município.
Art. 4º. O sujeito passivo inserido no Regime Especial de Fiscalização - REF, poderá negociar seus débitos, perante a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 5º. Após a baixa da primeira parcela do débito ou da parcela única será procedida a exclusão do sujeito passivo do Regime Especial de Fiscalização – REF.
§1º Não ensejando a situação definida no caput, a liberação da emissão de nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-e, se fará mediante o recolhimento prévio do ISS e a respectiva baixa no sistema.

§2º Na hipótese do caput, caso o contribuinte deixe de realizar o pagamento de qualquer prestação do parcelamento, este será cancelado e o contribuinte voltará imediatamente a se enquadrar no regime especial de fiscalização previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 11 de Março de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F7394A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.191/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020. PRORROGA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, EM RAZÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº4.191/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, EM RAZÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde e Pandemia, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde, nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Governo de Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o memorando 2°/2020 da Secretaria de Educação do Estado de Minas.

CONSIDERANDO o § 7º, inciso III, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 –, conforme Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do DECRETO Nº 4.188/20 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º – O funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Perdões, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Engenharia se dará de portas fechadas, através de e-mails, telefones e outros, a partir de 19 de março de 2020, ficando disponibilizados os e-mails: gabinete@perdoes.mg.gov.br, assistenciaperdoes@gmail.com, culturperdoes@gmail.com, e telefones: Gabinete (35) 3864-7222 e (35) 3864-7233, Educação (35) 3864-7262 e (35) 3864-7219, Assistência Social (35) 3864-1955 e (35) 3864-3263, Esportes (35) 3864-2140, Tributos (35) 3864-7226 e (35) 3864-7224, Recursos Humanos (35) 3864-7223 e (35) 3864-7229, Licitação (35) 3864-7298, Fazenda (35) 3864-7236, Engenharia (35) 3864-1371.

§ 1º – Em caso de agravamento da pandemia, os serviços considerados não essenciais, poderão ter suas atividades interrompidas pelo Poder Executivo Municipal, por tempo indeterminado, período em que os agentes públicos prestadores desses serviços ficarão em regime de teletrabalho, a critério e nas condições definidas pelo titular das Secretarias do Poder Executivo, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, nos termos deste decreto e de portaria a ser expedida por cada Secretaria Municipal.

§ 2º – O agente público no exercício de teletrabalho poderá ser convocado para retorno ao trabalho presencial a qualquer momento e a critério do Poder Executivo.

§ 3º – O disposto no caput e o exercício do teletrabalho não se aplicam aos servidores que prestam serviços nas áreas de assistência à saúde.

Art. 3° - Para o enfrentamento inicial da emergência de Saúde decorrente do coronavirus, ficam suspensos por tempo indeterminado:

I - todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza;
II - Os eventos esportivos e de lazer realizados no Município de Perdões nos Poliesportivos Municipais e na Praça de Esportes;
III - As oficinas culturais da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS.
IV - As aulas na rede de ensino pública e privada do Município de Perdões.
V - As atividades das entidades que atendem preferencialmente menores e portadores de necessidades especiais.

§ 1º – Recomenda-se que as instituições bancárias, supermercados, padarias, bares, restaurantes, farmácias, academias e demais estabelecimentos que possuam grande aglomeração de pessoas, sigam as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e restrinjam a permanência de no máximo 10 pessoas por vez no interior do respectivo estabelecimento, a fim de evitar aglomerações e propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

§ 2º – Recomenda-se a suspenção da celebração de cultos e atividades religiosas comunitárias e afins, que impliquem aglomeração de pessoas, com o escopo de prevenir a disseminação da Infecção Humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia ao Município através dos telefones (35) 3864-7222 e (35) 3864-7233 e e-mail: gabinete@perdoes.mg.gov.br.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:19DC979C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CISMARG - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO RIO GRANDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS e CONSULTAS ESPECIALIZADAS 2020

CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICIPIO DE PERDÕES/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, através do fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, neste ato representado por seu prefeito Hamilton Resende Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado no município de Perdões MG, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Rio Grande, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, 122, Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo, MG, por seu presidente, Sr. Evandro de Paiva Carrara, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Amparo, MG, em conformidade com seu estatuto e protocolo de intenções, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei n° 8.666/93, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:
I - serviços ambulatoriais;
II - exames e
III - consultas especializadas, conforme cota de procedimentos contidas no anexo I, que não estejam contemplados pelo município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas

em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.
§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro), de acordo com a demanda do CONTRATANTE, que através de relatórios acompanhará a execução dos serviços,
§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.
§ 1°. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:
I - o membro do seu corpo de profissionais;
II - o profissional que tenha vínculo de empregado com o CONTRATADO;
III - o profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao CONTRATADO por meio de procedimento licitatório;
IV - o profissional/empresa credenciado pelo CONTRATADO para execução do objeto deste CONTRATO.
§ 2°. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.
§ 3°. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado, preposto ou credenciado, em razão da execução deste CONTRATO.
§ 4°. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.
§ 5°. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.
§ 6°. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento e, ainda a:
I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e os arquivos médicos;
II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
IV – justificar ao paciente, ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no CONTRATO;
V – notificar o CONTRATANTE de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste CONTRATO pelos órgãos competentes do SUS não reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO, dentro da cota de procedimento previamente pactuada;
II – efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO ou pelos Credenciados, com a antecedência estabelecida;
III – propor aditamento, remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;
IV – comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;
V – manter em rigorosa pontualidade os pagamentos, através da ferramenta bancária de débito automático;
VI – providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de R$ 322.300,00 (trezentos e vinte dois mil, trezentos reais) que serão manejados e distribuídos nos meses de fevereiro/20 a dezembro/20, no valor mensal de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil, trezentos), que serão utilizados para a realização de consultas especializadas e exames complementares, conforme demanda do CONTRATANTE e disponibilidade do CONTRATADO, mediante agendamentos prévios.
§ 1°. O valor estabelecido no caput desta Cláusula refere-se ao teto financeiro do CONTRATO, que deverá ser pago integralmente pelo município conforme pactuado no Anexo I, deste contrato.
§ 2°. O valor estipulado no caput desta Cláusula será utilizado para agendamento de exames médicos complementares, procedimentos ambulatoriais e consultas especializadas, cabendo ao CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços prestados, sendo do CONTRATANTE a responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento do controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.
§ 3°. Os valores individualizados de cada serviço prestado são aqueles aprovados pelo Conselho de Prefeitos e/ou Conselho de Secretários Municipais de Saúde e serão discriminados nos documentos de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2020 (02.06.01.10.301.1002.2119.33.93.39 Ficha 152; 02.06.01.10.301.1002.6001.33.90.39 Ficha 154 e 02.06.01.10.301.1002.6002.33.90.39 Ficha 155).

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária:
I – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente ao valor mensal pactuado neste documento, através da ferramenta de débito automático, que será parte integrante deste contrato e mediante a emissão de cobrança/nota fiscal, até o último dia útil do mês corrente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta poderão ser reajustados pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos, em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços aqui contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo único. Ocorrendo reajuste no decorrer do exercício financeiro será lavrado Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo a origem e autorização do reajuste, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1°. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
§ 2°. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.
§ 3°. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
§ 4°. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
§ 5°. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
Parágrafo único. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.
Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 1°. Da decisão do Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 2°. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Prefeito (a) deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente CONTRATO será de 01/02/2020 até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os ajustes logísticos e operacionais deste CONTRATO são definidos pelo CONTRATADO através de participação efetiva do CONTRATANTE por meio de reuniões periódicas realizadas com os Secretários de Saúde de todos os municípios consorciados ao CONTRATADO.
Parágrafo Único - Os procedimentos previamente agendados pelo município serão devidamente cobrados pelo CISMARG, caso o usuário deixe de comparecer no horário e local do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Bom Sucesso/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral/Conselho de Prefeitos.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antônio do Amparo - MG, 14 de janeiro de 2020

ANEXO I

Contrato Prestação Serviços nº 009/2020
Município de PERDÕES

PROCEDIMENTO	QUOTA	VALOR	TOTAL
EEG	10	37,00	370,00
EDA	15	206,00	3.090,00
T. ERGOMÉTRICO	15	90,00	1.350,00
ECOCARDIOGRAMA	20	205,00	4.100,00
ULTRASSONOGRAFIA	60	60,00	3.600,00
CARDIOLOGIA	20	80,00	1.600,00
NEUROLOGIA	25	65,00	1.625,00
OFTALMOLOGIA	60	86,00	5.160,00
ORTOPEDIA	12	65,00	780,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	20	65,00	1.300,00
PSIQUIATRIA	05	65,00	325,00
TOMOGRAFIA/RESSONÂNCIA			3.000,00
EXAMES LABORATORIAIS/			2.000,00
BIOPSIAS IPD			1.000,00
TOTAL			**29.300,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C842801A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 018/2020 - Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: 01 de abril de 2020 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 18 de março de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7D92F3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1791/2020

LEI n°. 1791/2020

Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, dos proventos de inatividade, das pensões, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga/MG, por intermédio do Poder Executivo, concede revisão geral e anual aos servidores públicos do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, dos proventos de inatividade e das pensões, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.
§1º A revisão geral e anual que trata o *caput* deste artigo é concedida aplicando-se o INPC/IBGE relativo ao período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).
§2º A revisão que trata o *caput* deste artigo aplica-se a partir da competência de janeiro de 2020, com vigência entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§3º Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base a remuneração praticada pelo Município de Piranga/MG no mês de dezembro de 2019.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações, devem assegurar, na forma de complemento salarial, a garantia de percepção da remuneração total equivalente ao salário mínimo vigente, de que trata o art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal/1988.
Parágrafo Único: O direito assegurado no *caput* deste artigo deve ser concedido mediante a aplicação de complemento salarial demonstrado separadamente na folha de pagamento, sendo vedada, a qualquer título, a alteração da tabela de vencimentos.
Art. 3º O Poder Executivo publicará a nova tabela de vencimentos até 45(quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Piranga/MG, 18 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E5E8E684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1792/2020

LEI N°. 1792/2020

Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga/MG, por intermédio do Poder Executivo, concede revisão geral e anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.
§1º A revisão geral e anual que trata o *caput* deste artigo é concedida aplicando-se o INPC/IBGE, relativo ao período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, no percentual de 4,48% (quatrovírgula quarenta e oito por cento).
§2º A revisão que trata o *caput* deste artigo aplica-se a partir da competência de janeiro de 2020, com vigência entre 1º de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020.
§3º Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o subsídio praticado pelo Município de Piranga/MG no mês de dezembro de 2019.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Piranga/MG, 18 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:B7EF328D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1793/2020

LEI n°. 1793/2020

Atualiza o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos de magistério público Municipal da Educação Básica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Município de Piranga, por seu Poder Executivo, atualiza o piso salarial dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em R$1.731,74 (Um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

§1º A diferença do piso salarial, não paga a partir de 1º de janeiro de 2020, será paga em parcela única, no primeiro mês posterior à sanção desta Lei.
§2º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos servidores públicos Municipais do Magistério da Educação Básica.

Art.2º As despesas geradas por esta Lei correrão à conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Piranga/MG, 18 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E4FC5223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o §2º do artigo 1º do Decreto nº 2.966, de 22 de novembro de 2019 e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3021/2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência em saúde pública no Município de Piranga/MG em razão da disseminação do novo Coronavírus;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam instituídas as seguintes determinações:
I - RESTRIÇÃO de aglomerações, com ordenamento de filas, distribuição de senhas, agendamentos de horários e outras medidas necessárias nas Unidades Básicas de Saúde, Ambulatório Municipal de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Departamento Municipal de Saúde, sala de vacina, Farmácias, agências bancárias, comércios, feiralivre,academias, hospital, asilo, sindicato, APAE, igrejas, clínicas e laboratórios particulares,

consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera.
II - SUSPENSÃO dos Grupos de Promoção da Saúde, Grupos Operativose demais atividades coletivas como escovações dentais supervisionadas e outras realizadas pelas Equipes de Saúde da Família e demais unidades de saúde.
III - SUSPENSÃO dos procedimentos de coletade material biológico para o exame Papanicolau (Exame Preventivo Feminino) realizados nas Unidades Básicas de Saúde;
IV - SUSPENSÃO da realização de exames de ultrassonografia na UBS Dr. Sólon;
V - SUSPENSÃO dos agendamentos de consultas, exames e cirurgias em Municípios que já contenham casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (2019-nCoV);
VI - SUSPENSÃO do transporte de passageiros efetivado pela municipalidade, notadamente para Municípiosque já contenham casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (2019-nCoV), com exceção dos casos de tratamento oncológico e hemodiálise;
VII- REORGANIZAÇÃO das consultas e atendimentos, inclusive os especializados, com planejamento, remanejamento e remarcação de agenda como forma a evitar aglomerações nas unidades de saúde;
VIII - SUSPENSÃO dos atendimentos odontológicos eletivoscom exceção de casos de urgência e emergência, devendo o usuário, previamente, ser avaliado em seu estado clínico por profissional do setor de enfermagem (triagem);
IX–Em casos de RENOVAÇÃO DE RECEITAS, excepcionalmente, poderão ser deixadas na recepção da UBS da área do usuárioou com o Agente Comunitário de Saúde. Ficará o médico da equipe, de posse do pedido e análise do prontuário, a concessão ou não da renovação.
Art. 2º As SUSPENSÕES elencadas no art. 1º serão inicialmente no período de 19 a 31 de março de 2020, podendo ser estendidas de acordo com os agravos epidemiológicos do município.
Art. 3º As equipes de Saúde da Família somente realizarão visitas domiciliares em casos excepcionais.
Art. 4º Caberá às Agentes Comunitárias de Saúde a coleta de informações sobre usuários em trânsito recente aos Municípios com casos confirmados do novo Coronavírus e aqueles recém chegados de viagens ao exterior.
Art. 5º O Departamento Municipal de Saúde buscará os meios necessários para aquisição e manutenção do estoque de medicamentos e insumos destinados ao uso das unidades de saúde.
Art. 6º Será implementado um serviço de plantão telefônico com profissionais da saúde (médico, enfermeira e dentista) para as orientações que se fizerem necessárias.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, MG,18 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NELSON ONELE GONÇALVES FREIRE
Diretor de Departamento Municipal de Saúde
Piranga/MG

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:B723BC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIANº008/2020

PORTARIAnº008/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento administrativo das repartições públicas do Município de Piranga/MG, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), consoante Decreto Municipal nº 3021/2020.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Prefeito Municipal,JOSÉCARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDOo que dispõe oDecreto Municipal nº 3021/2020, o qual foi responsável por decretar a situação de emergência em saúde pública no Município de Piranga/MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a premente necessidade de restringir a aglomeração de pessoas e dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade física dos servidores públicos municipais e prestadores de serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art.1º Ficam suspensos entre os dias 19/03/2020 e 31/03/2020 os atendimentos presenciais ao público nas repartições do Município de Piranga/MG, notadamente na sede administrativa da Prefeitura (Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Bairro Centro), bem como no Departamento Municipal de Educação (Rua Benedito Valadares, nº 09, Bairro Centro); em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como da decretação da situação de emergência em saúde pública no Município, conforme Decreto nº 3021/2020.
§1ºNo período de suspensão do atendimento presencial ao público, o atendimento por outros meios de comunicação (telefone, e-mail, etc.) deverá ser ampliado pela Administração Pública Municipal, visando dar continuidade aos serviços públicos.
§2ºFicam mantidas, por ora, as sessões de licitação anteriormente designadas, mesmo as agendadas para o período de suspensão do atendimento presencial ao público, sendo que, se necessário, estas poderão ser redesignadas, mediante a imprescindível publicidade dos atos.
Art. 2º Em relação ao Departamento Municipal de Assistência Social,ficam suspensos, preventivamente, entre os dias 19/03/2020 e 31/03/2020:
I - Todas as atividades das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS Novo Horizonte (Vila do Carmo), Centro de Convivência (Rosário), bem como as oficinas ofertadas nas zonas rurais de Guiné, Carioca, Bacalhau, Santo Antônio dos Quilombolas e Pinheiros Altos;
II–A visitação pública e o atendimento presencial ao público externo, principalmente às pessoas que fazem parte dos grupos (como idosos, diabéticos, hipertensos, dentre outros), para evitar aglomerações de pessoas nos setores, sendo que os atendimentos passarão a ser exclusivos para casos urgentes devidamente demonstrados, considerando que a maior parte do público que utiliza os serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) está no grupo de risco;
III – O transporte de passageiros da Assistência Social para outros Municípios,exceto nos casos em que houver o perecimento de direitos, desde que devidamente comprovados.
§1º No período de suspensão do atendimento presencial ao público descrito nesse artigo, o atendimento por outros meios de comunicação (telefone, e-mail, etc.) deverá ser ampliado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, visando dar continuidade aos serviços públicos.
Art. 3º O prazo de suspensão de atendimento presencial ao público descrito nos artigos 1º e 2º desta Portaria poderá ser majorado, diante da real necessidade, mediante a publicação de novo ato administrativo.
Art. 4º Fica determinado que, em decorrência da especificidade do caso, o Departamento Municipal de Saúde, por meio de seu(ua) Diretor(a), deverá expedir respectiva Portaria, a fim de regulamentar o atendimento ao público, escala de trabalho, bem como o funcionamento das suas atividades.
Art. 5º Os servidores públicos e/ou prestadores de serviços do Município de Piranga/MG que se enquadrarem nos grupos de risco (idosos, gestantes, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas no coração, asmáticos, doentes renais, entre outros),que são aqueles que possuem maior chance de ter complicações se forem infectadas pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), mediante a devida comprovação, deverão permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientações da chefia imediata.
Art. 6º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor da Portaria em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis, com o desiderato de se obter a maior publicidade do ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG,18 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:86A2E470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Tomada de Preços nº 003/2020, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de adaptações/instalações de alambrado e manutenção do gramado do estádio municipal Otaviano Costa Alkimin no município de Pirapora-MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **06/04/2020 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B7B61AC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº085/2019

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na realização de serviços de diálise – terapia renal substitutiva no município de Pirapora/MG, para assistir aos portadores de doença renal crônica. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da: UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE PIRAPORA LTDA – CNPJ 09.079.912/0001-75 (INABILITADA), conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 17/03/2020 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:61900FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 63 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 011/2020 – PREGÃO - 005/2020 – REGISTRO DE PREÇO 005/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA** – Valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado à ao registro de preço para uma futura aquisição de equipamentos médico/Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **17/03/2020 à 16/03/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:181F6557

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 64 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 011/2020 – PREGÃO - 005/2020 – REGISTRO DE PREÇO 005/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – Valor: **R$ 37.883,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais)**, destinado à ao registro de preço para uma futura aquisição de equipamentos médico/Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **17/03/2020 à 16/03/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:891796BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 65 DE MARÇO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 033/2020 Dispensa N° 009/2020**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos atuarias para regime próprio de previdência Social de Pitangui/Mg, Conforme ordenamento inserto na portaria MPS nª 403/2018, bem como Relatórios decorrentes, como também em consonância com todas as orientações definidas pela Legislação Complementar e Suplementar Pertinentes Aplicáveis a matéria.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CD0926E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 06/2020
Processo Licitatório nº: 23/2020
Aditivo ao contrato nº: 44/2020
Contratado: CARLA TATIANA DIAS OLIVEIRA
Objeto: Fica acrescido o valor do contrato em 7,169% ao trajeto nº 39, para o valor de R$ 215,40.
Data: 03 de março de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CCF69744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 07/2020
Processo Licitatório nº: 18/2019
Aditivo ao contrato nº: 51/2019
Contratado: OZENIR FRANCISCO PEREIRA 12102105687
Objeto: Fica acrescido o valor do contrato em 16% ao trajeto nº 34, para o valor de R$ 235,06.
Data: 03 de março de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6CA1A184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 08/2020
Processo Licitatório nº: 18/2019
Aditivo ao contrato nº: 45/2019
Contratado: JULIANA MARCIA DA SILVA
Objeto: Fica acrescido o valor do contrato em 7,623% ao trajeto nº 27, para o valor de R$ 328,45.
Data: 03 de março de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E46334AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 09/2020
Processo Licitatório nº: 18/2019
Aditivo ao contrato nº: 48/2019
Contratado: JOSÉ AGNALDO DE PAIVA ME
Objeto: Fica acrescido o valor do contrato em 4,79% ao trajeto nº 02, para o valor de R$ 400,52.
Data: 03 de março de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12EC35D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 09/2020
Processo Licitatório nº: 18/2019
Aditivo ao contrato nº: 48/2019
Contratado: JOSÉ AGNALDO DE PAIVA ME
Objeto: Fica acrescido o valor do contrato em 4,79% ao trajeto nº 02, para o valor de R$ 400,52.
Data: 03 de março de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:88502A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 12/2020
Processo Licitatório nº: 230/2019
Aditivo ao contrato nº: 321/2019
Contratado: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Fica concedida a baixa por meio reequilibrio econômico-financeiro em 8,88% de redução ao item nº 2 do contrato.
Data: 17 de março de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:06D0CB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 13/2020
Processo Licitatório nº: 230/2019
Aditivo ao contrato nº: 322/2019
Contratado: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Fica concedida a baixa por meio reequilibrio econômico-financeiro em 4,66% de redução ao item nº 1 do contrato e 8,56% de redução ao item nº 3 do contrato.
Data: 17 de março de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:34CA1AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 66 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1010921
Nome: JOSÉ BARBOSA PEREIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: MULTA POSTURA
Exercício: 2018 e 2019.
Valor: R$ 33.613,26 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos).

Pouso Alegre - MG, 19 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:746EEF84

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020– Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES.".** A sessão pública será realizada no dia 07 de abril de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 18 de março de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2375F307

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – PREGÃO 07/2019 – "**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA, COM TANQUE DE CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 6 MIL LITROS** " – Contrato nº 23/2020 – onde se lê " Pouso Alegre/MG , 21 de fevereiro de 2019" leia-se " Pouso Alegre/MG, 21 de fevereiro de 2020.

Pouso Alegre, 18 de março de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3D43BA21

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 25/2018 - DISPENSA Nº 18/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 25/2018 / DISPENSA Nº **18/2018.** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TRÊSCORAÇÕES, Nº 753 – BAIRRO SÃO JOÃO PARA SEDIAR A FARMÁCIACOMUNITÁRIA"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 16/03/2021. Assinatura em 16/03/2020. Locador: BENEDITA LUIZA SANDOVAL MENDES. Valor mensal R$ 1.701,94 (mil setecentos e um reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentaria nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6E2D8481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 02/04/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem com deslocamento incluso, atendendo ao Convênio nº 885879/2019, celebrado entre o município de Prata/MG e a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor/Ministério da Cidadania, para realização de Campeonato Regional e Municipal de Futebol e Futsal Feminino e Masculino do Triângulo Mineiro - Categorias de Base e Adulto, no município de Prata-MG, conforme previsto no Plano de Trabalho. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 18 de março de 2020.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:5CDD913A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 13h30min, do dia 02/04/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de 21 (vinte e uma) placas outdoors, 07 (sete) faixas todas em impressão digital e 137 (cento e trinta e sete) horas de propaganda volante, atendendo ao Convênio nº 885879/2019, celebrado entre o município de Prata/MG e a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor/Ministério da Cidadania, para realização de Campeonato Regional e Municipal de Futebol e Futsal Feminino e Masculino do Triângulo Mineiro - Categorias de Base e Adulto, no município de Prata-MG, conforme previsto no Plano de Trabalho. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 18 de março de 2020.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:890EBFAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 086/2020.

Processo Licitatório nº 060/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras/serviços de engenharia para reconstrução de Aterro, com recuperação de galeria pluvial com aterramento e drenagem pluvial, execução de pavimentação e de calçadas, meio-fio e sarjetas na Rua Sacramento entre as Ruas Guarani e Jaguarão, bairro Cruzeiro do Sul, no município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ANDRADE & FREITAS LTDA-ME.**
Valor total global de R$433.778,80 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de execução: 02 (dois) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Prazo de vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 18/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:52B344CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2020, em que conhece da impugnação apresentada pela empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP, para, no mérito, **DEFERIR** a impugnação interposta, para incluir a exigência de apresentação de documentação de habilitação referente à qualificação técnica

pertinente à legislação específica, com fundamento nas explanações realizadas pelo Pregoeiro. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 18 de março de 2020.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D60C344A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 13h30min, do dia 31/03/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de plantio e fornecimento de 70 (setenta) palmeiras imperiais de 4,5mts a 5mts de altura, para arborização de canteiros e avenidas, atendendo a Secretaria de Meio Ambiente. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 18 de março de 2020.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:0089472C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1º ADENDO AO EDITAL

1º ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.° 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica estipulado novo horário de abertura e julgamento das propostas e documentação, relativas ao processo licitatório n.º 18/2020 sob a modalidade Pregão Presencial n° 14/2020, tipo MENOR PREÇO , destinado a Aquisição parcelada e conforme necessidade de Leite Pasteurizado para atender o Departamento de Educação de Pratinha, durante o ano de 2020. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014, para às 09:00 horas do dia 03/04/2020.

Pratinha, 18 de Março de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:D109961A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 40/2020 – Pregão Presencial nº 15/20. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA O PROJETO QUE SERÁ DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS EM PARCERIA COM A POLICIA MILITAR – (PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas).** Data de entrega dos envelopes: dia **03/04/2020**, até as **09h00min min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **03/04/2020** de **09:00h00min às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 18/03/2020

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FED3208E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 41/2020 – Tomada de Preço: 02/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS: AUGUSTO ROSENO E RUA ANTÔNIO ROSA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **16/04/2020**, até as **09h00min.** Abertura dos envelopes dia **16/04/2020** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 18/03/2020

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A835C25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 022/2020

"Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do funcionamento das repartições e serviços públicos e regime de trabalho do servidor público efetivo e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, inclusive o *artigo 196 da Constituição Federal*, e, CONSIDERANDO,

O avanço da pandemia do COVID 19 *(coronavírus)* pelo Brasil, e a recomendação da Organização Mundial de Saúde-OMS, e do Ministério da Saúde, para adoção de providências gerais de modo a diminuir ou retardar a propagação do novo vírus;

Considerando o disposto na *Lei Federal nº 13.979/2020*, que trata da adoção de medidas para enfrentamento da pandemia do COVID 19, e ainda a *Portaria nº 356/2020* do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade urgente de se limitar contato entre pessoas e aglomerações, que aumentam a chance de contágio e propagação do vírus;

Considerando a já, efetiva escassez de produtos de higiene e limpeza, e materiais médico hospitalares, e o aumento dos preços praticados, e a necessidade de se manter abastecida a rede pública municipal de saúde e as unidades da administração;

Considerando que o vírus se propaga, principalmente, por contato físico ou pelo ar;

Considerando que o Município tem grande parte de sua população dentro do grupo de risco, como idosos, e a ausência de hospital local, ou mesmo, unidade de pronto atendimento, sendo mais difícil a obtenção de vagas em UTIs ou CTIs, na rede pública regional, já comprometidas com as situações locais;

Considerando que a prevenção é o melhor caminho para diminuir os danos causados pela pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Quartel Geral, pelo período inicial de 30 (trinta) dias, em razão da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), de acordo com o que prescreve a *Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020,* do Ministério da Saúde.

Art. 2° Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades escolares de toda a rede pública municipal de ensino de, inicialmente, no período entre 18 a 22 de março de 2020, com consequente suspensão do transporte escolar durante tal período, podendo haver, a prorrogação do prazo de suspensão por ato posterior.

Parágrafo único: A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o *caput*, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Quartel Geral-MG, inicialmente, por 15 (quinze) dias, sujeito a prorrogação, os atendimentos junto aos Órgãos Públicos dos Programas CRAS;

Art. 5º - Os atendimentos prestados na Clínica de Fisioterapia Municipal, massoterapia, ficarão suspensos durante o período de 18/3/2020 a 31/3/2020, ressalvados os atendimentos domiciliares e aqueles considerados essenciais, os quais serão prestados de forma individualizada pelo profissional responsável, na residência do paciente/usuário.

Art. 6º - Fica suspensa e proibida, durante os próximos 30 (trinta) dias, a realização de eventos festivos, esportivos, culturais, religiosos e educacionais, ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados.

Art. 7º - Fica proibida, durante os próximos 30 (trinta) dias, a realização de eventos, treino ou campeonatos, e jogos de esporte, ainda que usuais, em quadras, praça de esportes, poliesportivos e clubes, públicos ou particulares, e ainda, as viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo; e as atividades coletivas como teatro, esporte, feiras, folclore, etc.

Art. 8º - Os atendimentos junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal serão feitos preferencialmente por telefone, ou correio eletrônico, sendo que na imprescindibilidade de atendimento presencial, serão tomadas medidas para evitar aglomerações de público dentro dos ambientes fechados da Administração, mantendo-se a organização de filas de espera do lado de fora dos estabelecimentos para viabilizar a manutenção dos atendimentos, com menor risco.

Art. 9º - Nas Unidades Básicas de Saúde – UBS serão os pacientes/usuários orientados a não chegarem com antecedência do horário pré-agendado, evitando-se aglomerações, e contatos físicos.

Art. 10 - Ficam suspensos os atendimentos domiciliares pelos agentes comunitários de saúde, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim identificados pelo profissional competente.

Art. 11 - Fica suspenso o transporte de pacientes para consultas e tratamentos de saúde eletivos a outras cidades dentre o período de 18/3/2020 a 31/3/2020, ressalvados os pacientes em tratamentos oncológicos, de hemodiálise e urgência e emergência, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde prestará total assistência para os reagendamentos necessários.

Art. 12 - Ficam recomendadas como medidas de precaução, que os bares e restaurantes, observem na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 13 – Fica recomendado aos estabelecimentos de academia e afins, que limitem o número de seus usuários de forma que não fiquem a menos de 2 metros de distância um do outro.

Art. 14 – Fica recomendado, para a realização de velórios, que se observe a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas, e contato físico, determinando que a permanência dentro do local do culto fúnebre, seja limitada ao máximo de 10 (dez) pessoas, mediante revezamento entre os ambientes interno e externo.

Art. 15 - Ficam recomendada medidas à população quartelense, como modo de evitar riscos, danos e agravos à saúde pública pelo contágio do novo coronavírus (COVID-19), especialmente às pessoas inseridas no grupo de risco, como as com baixa imunidade e idosos, que:

I - evitem sair de casa;

II - evitem contato de mão, abraço, beijo, abraços, e que lavem as mãos constantemente, com uso de água e sabão e ou álcool em gel 70%;
III - não compartilhem objetos de uso pessoal;

IV - evitem aglomeração de pessoas;

V - cubram a boca e nariz com antebraço ao tossir ou espirrar, visando à contenção de riscos de propagação do vírus.

Art. 16 - Qualquer servidor público, de qualquer natureza, ou prestador de serviço ao Município de Quartel Geral-MG, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, ou nacional onde haja constatação de casos do Covid 19, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e comunicar imediatamente à chefia superior para as devidas orientações.

Art. 17 - Qualquer pessoa no Município de Quartel Geral- MG , que apresente os sintomas descritos no art. 2º, ou tenham retornado de viagem internacional, ou nacional, de local onde haja casos confirmados do Covid 19, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa sem contato externo e comunicar imediatamente aos Órgãos Municipais de Saúde do Município.

Art. 18 – Ficam suspensos os períodos de férias por período indeterminado, até ulterior decisão, dos funcionários públicos da área da saúde do Município de Quartel Geral-MG.

Art. 19- A administração poderá adotar medidas para permitir que servidores exerçam as funções de seu cargo, na sua unidade de trabalho, com restrição de contato com o público e colegas, ou em casa.

Parágrafo único- O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 20- As repartições municipais poderão funcionar com expediente reduzido para atendimento ao público externo, devendo as demandas serem direcionados, salvo impossibilidade, via telefone e ou correio eletrônico.

§ 1° As reuniões administrativas serão, preferencialmente, não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

§ 2° A chefia imediata dos servidores submetidos a regime de trabalho em escala ou plantão poderá propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada Órgão,

Art. 21- A administração avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de trabalho diferenciado, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1° A avaliação de que trata o *caput* observará a seguinte ordem de prioridade:
I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II - servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado atestado médico;
III - servidoras grávidas;
IV - pessoas com doenças crônicas, e que fazem uso de medicação continuada;

§ 2° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho diferenciado, com a indicação dos prazos de execução e forma.

Art. 22- A administração, poderá, a qualquer momento, suspender o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo.

Art. 23- Fica recomendado, que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e quaisquer outros, nos quais se aglomeram pessoas, dentro do Município, disponibilizem dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) gel antisséptico, em locais visíveis e de fácil acesso a todos os clientes e funcionários, orientando sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças.

Art. 24- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, e materiais médicos hospitalares, leitos de UTI, CTI, internações, e outros insumos, nos termos do *art. 4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

Art. 25- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do *COVID-19, na forma do inciso X, do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990*, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 26- O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.

Art. 27- Fica constituído o Gabinete de acompanhamento da crise, integrado pelo Gabinete do Prefeito, Superintendência Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e, Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão agir de forma coordenada, e reunirem-se constantemente para avaliação da situação da pandemia no Município, e agravamento ou abrandamento dos riscos.

Art. 28- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes de findo os prazos estipulados nos artigos anteriores.

Art. 29- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 18 de março de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9E3A42DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO 23/2020

"ALTERA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG**,** no exercício das atribuições que lhe confere o *Art. 61, Inciso VI* da Lei Orgânica Municipal ;e,

Considerando a necessidade de averbação da nova destinação dada ao imóvel localizado na *Rua Augusto Roseno, Matricula 16.930, através do Art. 1º da lei estadual nº 23.572 de 14/01/2020;*

Considerando que o Município procedeu a averbação do prédio onde funciona a Secretária Municipal da Saúde, cumprindo a designação dada ao imóvel;

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado a destinação dada ao imóvel de que trata a lei estadual nº 21.118 de 02 de janeiro de 2014, matriculado no CRI da Comarca sob. Nº 16.930, de acordo com o Art. 1º da Lei Estadual nº 23.572 de 14 de janeiro de 2020, passando a destinar-se ao funcionamento de órgãos e entidades da administração pública municipal.

Parágrafo Único. A destinação de que se trata no *caput* deste artigo, resta cumprida de acordo com a Averbação AV-3 de 21 de outubro de 2019 na Matricula de nº 16.930 do referido imóvel.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 18 de março de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A3B59FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 REGISTRO DE PREÇO 020/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 029/2020 Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preço 020/2020 para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 06/04/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 18 de março de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C900F498

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.708, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Município de Recreio a aderir ao Programa Criança Feliz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIRO,ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Recreio autorizado a aderir ao Programa Criança Feliz - PCF, instituído pelo Governo Federal por intermédio do Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2.016 e consolidado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º O Programa Criança Feliz tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2.016.

Art. 3º A nível municipal do programa será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de março de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO 1.586/2020-Poder Executivo

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:59666A2F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 492, DE 10 DE MARÇO DE 2.020

Nomeia servidor para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **JUARES DE PAIVA** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de março de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:510B4C82

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 493, DE 10 DE MARÇO DE 2.020

Nomeia servidora para responder pela Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora **ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração durante o período de férias da servidora titular.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2.020.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de março de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C43DE4E0

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº. 316, DE 16 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19) bem como sua transmissão e declara situação de emergência no Município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suasatribuições, na forma de sua competência privativa de que trata o artigo81, VI da Lei Orgânica Municipal e

- CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever doEstado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem àredução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal eigualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção erecuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

- CONSIDERANDOas diretrizes de atendimento integral, universale igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção erecuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbitomunicipal;

- CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação, noMunicípio de Recreio - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, quedispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúdepública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 7.616 , de 17 de novembro de2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Públicade Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência emSaúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de2020;

- CONSIDERANDOas medidas de emergência em saúde públicade importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostasno Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo DecretoFederal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, doMinistério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência emSaúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência daInfecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente

aobrigação de articulação dos gestores do SUS como competência doCentro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- CONSIDERANDOque a Organização Mundial de Saúde (OMS) nadata de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condiçãode Pandemia da transmissão do Coronavírus;

- CONSIDERANDOa decretação, pelo Estado de Minas Gerais,Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação deEmergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doençarespiratória;

- CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 47.886, no dia 15 de março de 2020, pelo Estado de Minas Gerais;

- CONSIDERANDO que a adoção extrema de hábitos de higiene básicos, às redes de atendimento em saúde, aliado à ampliação de aquisição de equipamentos e medicamentos, necessários para o tratamento e controle significativo da disseminação do potencial contágio

- CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o contágio por Coronavírus no âmbito do Município de Recreio, Minas Gerais e proteger a população em face dessa pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência em Saúde no Município de Recreio e estabelecidas medidas estruturais e de estratégiapara resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio,acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia,suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viralrespiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), adotando osatos que se fizerem necessários, bem como os que vierem a seremrecomendados por órgãos de saúde pública.

Art. 2º Fica criado o Gabinete Municipal de Prevenção e Acompanhamento, composto pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e o Comandante do Destacamento da Polícia Militar,sob a presidência do primeiro, visando adotar as medidas preventivas, terapêuticas e administrativas necessárias para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúdedecorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I -isolamento;
II -quarentena;
III -exames médicos;
IV -testes laboratoriais;
V -coleta de amostras clínicas;
VI -vacinação e outras medidas profiláticas;
VII -tratamentos médicos específicos;
VIII -estudo ou investigação epidemiológica;
IX -exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
X -requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I -isolamento: separação de pessoas e bens contaminados,transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros,com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação docoronavírus;

II -quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoassuspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ouainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbitode sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminaçãoou a propagação do coronavírus.

§ 2ºA requisição administrativa, como hipótese de intervenção doMunicípio na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir aoparticular o pagamento posterior de indenização com base na chamada"tabela SS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitosdefinidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado deSaúde.

§ 3ºA requisição de que trata o parágrafo anterior não poderáexceder a duração da emergência de saúde pública de importânciainternacional decorrente do coronavírus e envolverá, em especial:

a)hospitais privados, independentemente da celebração decontratos administrativos;

b)profissionais da saúde, hipótese que não acarretará naformação de vínculo estatutário ou empregatício com a AdministraçãoPública.

c)na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção,isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, aSecretaria de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 , bem como, deverá instruir o processo coma devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica, na formado artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.
§º 1º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Recreio.

§ 2º A penalidade prescrita no parágrafo anterior será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art.4º Para o enfrentamento emergencial, ficam decretadas asseguintes medidas, enquanto durar sua vigência deste Decreto:

I -suspensão das férias concedidas aos servidores vinculados àsáreas de saúde e desenvolvimento social, a critério do Gabinete a que se refere o art. 2º deste Decreto, que deverásolicitar ao Setor de Recursos Humanos o chamamento de retorno do servidor;

II -ficam suspensas as aulas em todos os estabelecimentos das redes pública e particular de ensino no Município, inclusive creches, e terá seu inicio a partir de 18 de março de 2020 até o dia 22 de março de 2020,nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação e Memorando-Circular 2/2020 da Secretaria de Educação do Estado de Minas;

Parágrafo único. Fica ainda suspenso o serviço de transporte escolar à cargo do Município de Recreio pelo tempo que perdurar a suspensão das aulas.

III – Ficam cancelados todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza no território do Município de Recreio, que não expedirá nenhuma autorização, considerando-se automaticamente canceladas aquelas anteriormente concedidas

§1ºO estabelecimento ou pessoa física que infringir a determinaçãoinserta neste artigo, terá a suspensão do alvará anual de funcionamento,bem como estará sujeito às multas previstas na legislação e demaismedidas administrativas e judiciais cabíveis;

§2º O servidor que apresentar sintomas de síndrome gripalcompatíveis com a do COVID-19 e que apresentar atestado médico,ficará afastado por até 14 dias, em quarentena, de suas atividades;

Art. 4º Todos os casos suspeitos de infecção do coronavírus deverão ser imediatamente notificados à autoridade de saúde municipal e ao Gabinete de que trata o art. 2º, visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

Art. 5ºA tramitação dos processos referentes a assuntosvinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade emtodos os órgãos e entidades do Município de Recreio.

Art. 6º Nos casos de recusa à realização dos procedimentosdefinidos deste Decreto, os órgãos competentes deverão informardiretamente às autoridades constituídas, para que adotemas medidas judiciais cabíveis com o objetivo de atender o interessepúblico e evitar o perigo ou risco coletivo.

Parágrafo único.O Gabinete a que se refere o art. 2º deverá expedirrecomendações e orientações para a implementação dos procedimentosprevistos neste Decreto, se for caso, bem como adotar outras medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, ouvido o Gabinete a que se refere o art. 2º deste Decreto poderá promover a limitação de acesso e atendimento nas repartições públicas municipais, para evitar aglomeração de pessoas, bem como a adequação dos horários de funcionamento das mesmas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará os horários e condições de funcionamento da unidades de saúde municipais, bem como a movimentação de seu pessoal e procedimentos para atendimento aos pacientes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá regulamentação quanto à reposição das aulas suspensas e demais atividades escolares

Art. 10 Os profissionais da área de saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 11 Ficam estabelecidos na repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:

manter ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas;
limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com freqüência.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13 Recomenda-se:

I – que sejam evitados locais com aglomerações, tais como piscinas, clubes de recreação, bares, etc, devendo a população permanecer em suas residências o máximo de tempo possíve;l

II - que imunossuprimidos, portadores de asma, pneumonia, tuberculose, câncer e demais condições crônicas, tais como, diabetes, hipertensão, em tratamento de hemodiálise e transplantados,não saiam de casa;

III – a suspensão de eventos religiosos.

Art. 14 As medidas ora previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado neste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação evigorará por 60 dias, ficando ressalvada a possibilidade de fixação denovos prazos.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de março de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:825D570C

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 317, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 010/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 010/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 0108/2020, objetivando a contratação temporária de 01 (um) Monitor Escolar:
- Elisângela Ramos Feliciano de Freitas – CPF nº 036.245.086-28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de março de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AE017DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020

Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

I - Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.*"

II - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

III - Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

IV - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

V - Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

VI - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

VII - Considerando o Decreto do Estado de Minas Gerais n° 47.886, de 15 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública, no município de Ribeirão das Neves, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus - SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0

Art. 2º.Ficam suspensas as atividades, atendimentos e prestação de serviços, dos Servidores e ao público por prazo indeterminado, exceto os serviços essenciais, tais como os da Saúde, e os das áreas ligadas à Segurança e à Assistência Social, a partir das 13:00h do dia 18 de Março de 2020.

1º Todas as reuniões e qualificações indispensáveis à continuidade do serviço público devem ser realizadas, preferencialmente, pela via não presencial, mediante a utilização de meios tecnológicos. Caso não seja possível, a reunião deve limitar-se ao mínimo possível de participantes, sendo realizado em ambiente amplo e arejado, com adoção de medidas profiláticas adequadas.

§ 2º Fica estabelecido o sistema de escala dos servidores nas repartições públicas do Município ou trabalho domiciliar, cabendo a respectiva Secretaria definir a escala de serviços e a forma de prestação de serviço domiciliar.

§ 3º Os servidores dos grupos de risco, tais como diabéticos, idosos e portadores de carcinomas, cardiopatias não controladas, ou com outras doenças que causem baixa imunidade, deverão prestar serviço exclusivamente na forma domiciliar.

Art. 3° Nos termos do inciso III, do § 7° da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID -19), poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necrópsia, cremação e manejo de cadáver:
VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do Município, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias.
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
VIII - a redução de escalas ou suspensão das atividades no âmbito das repartições públicas municipais;
IX - criação de leitos de isolamento provisórios nas unidades da rede municipal de saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2 º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 4° Além das medidas previstas no artigo 2°, poderão ser adotadas as seguintes medidas complementares, dentre outras:

I - determinação de não realização de eventos públicos ou privados, com aglomeração de pessoas;

II - suspensão temporária ou cassação de alvarás para realização de eventos públicos ou privados no âmbito do Município de Ribeirão das Neves;

III - recomendação para restrição à livre circulação de pessoas, veículos ou animais em ruas ou bairros;

IV - limitação do horário de funcionamento de estabelecimentos públicos ou comerciais;

V - alteração da escala de férias ou interrupção das férias concedidas ou que estejam em gozo;

VI - autorização para afastamento domiciliar de alunos da rede pública de ensino que possuírem sintomas da doença;

VII - paralisação temporária dos estágios realizados no âmbito do Município, conforme deliberação de cada uma das Secretarias, bem como das atividades dos menores aprendizes.

Art. 5° Até disposição em contrário, o Município de Ribeirão das Neves RECOMENDA:

I - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro – utilizar a dobra interna do cotovelo em vez de mãos);

II - utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);

III - evitar tocar muscosas de olhos, nariz e boca;

IV - higienizar corrimões, alças de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes de contaminação;

V - evitar o contato dessa contaminação com mucosa;

VI - limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;

VII - lavar as mãos, por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool 70º INPM;

VIII - evitar deslocamentos e viagens para o exterior ou locais que estejam com a circulação do vírus;

IX - evitar ambientes com aglomeração de pessoas, devendo ser evitado shows, feiras livres, eventos em ambientes fechados, passeatas, casas noturnas, shopping, cinema, festas particulares e similares.

Art. 6º Os bares e restaurantes deverão observar, na organização de suas mesas, distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 7° Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1° A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 8º A partir do dia 19 de Março corrente, todos os hospitais e clínicas com vinculação ao Sistema Único de Saúde - SUS deverão suspender os agendamentos e a realização de procedimentos eletivos, tais como as cirurgias dessa classe, estéticas e tratamentos fisioterápicos por um período de 30 dias ou ulterior deliberação, todavia, permanecem os atendimentos de urgência, sendo realizada triagem específica na unidade.

§ 1º Ficam suspensas as visitas hospitalares, sendo permitida apenas a presença de 01 acompanhante.

§ 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais da Ouvidoria SUS, devendo atuais reclamações serem realizadas via e-mail ou telefone.

§ 3º Ficam suspensos os tratamentos odontológicos e oftalmológicos não emergenciais na Rede Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias ou ulterior deliberação.

§ 4º Os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS portadores de Glaucoma Ocular, deverão realizar o tratamento preferencialmente em domicílio.

§ 5º Ficam suspensas as férias de todos os servidores da área da saúde, para atuação específica no atendimento das necessidades voltadas para a pandemia.

§ 6º Ficam suspensas as visitas e saídas aos internos dos ILPI's e abrigos de recolhimento de menores.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contagio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:

I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;

II - Secretário Municipal de Governo;

III - Secretária Municipal de Educação;

IV - Secretário Municipal de Administração;

V - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

VI - Procurador-Geral do Município; e

VII - 2 (dois) médicos e 1 (um) enfermeiro de referência do Município a serem nomeados pelo Presidente do Comitê.

§ 2º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§ 3º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Poderão ser convidados para participarem da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 5º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que se refiram às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas na rede pública de ensino do Município de Ribeirão das Neves por prazo indeterminado.

Parágrafo único. As unidades escolares da rede privada de ensino existentes no Município, poderão adotar a medida prevista no caput deste artigo ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

Art. 11. Qualquer servidor público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos quinze dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 12. As férias dos servidores da saúde, assistência social, integrantes do Comitê de Defesa Civil e servidores administrativos dos setores de Compras, Licitação e Procuradoria, poderão ser suspensas para cumprimento das demandas e atendimento emergencial da população.

Art. 13. Os atestados médicos deverão ser entregues por terceiros na residência dos servidores, podendo ser apresentados através de e-mail, sendo encaminhado ao superior hierárquico imediato, com cópia para a Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 14. Os hospitais e laboratórios que confirmarem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar, imediatamente, as autoridades sanitárias do Município, o seu resultado, na forma do art. 7º, I, da Lei Federal 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do art. 14 do Decreto Federal 78.231, de 12 de agosto de 1976.

Parágrafo único. A determinação de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as informações constantes no sítio eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635 .

Art. 15. Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no artigo anterior ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação, nos termos do que dispõe o art. 14 da Lei Federal nº 6.259, de 1975 e o art. 10, incisos VI e XXXI, da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 16. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 17. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 18. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 20. Aplicam-se de forma complementar e subsidiária às normas previstas neste Decreto as Portarias e recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA976931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 092/2020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de suspender os prazos processuais relativos aos processos administrativos que tramitam neste Município, bem como prorrogar os prazos contratuais que vierem a se findar no período de vigência do Decreto Municipal e em virtude das restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020 que "Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória 1.5.1.1.0 – causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro, de 2020, e institui o Comitê Gestor do Plano Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19", no âmbito do Município de Ribeirão das Neves com objetivo de evitar o contágio pelo Coronavírus as quais podem dificultar ou mesmo impossibilitar o comparecimento dos Servidores Públicos e das partes solicitantes nas dependências da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos a partir do dia 18 de março de 2020, todos os prazos processuais em tramitação na Administração Pública Municipal, durante a vigência do Decreto Municipal nº 027/2020**.**

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos contratuais firmados pela Administração Pública Municipal, durante a vigência do Decreto Municipal nº 027/2020**.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D885C3F7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO Nº 017/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 017/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 017/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de trânsito e procedimentos relativos á administração e gestão de trânsito no município de ribeirão das neves, de acordo com as atribuições conferidas pela lei federal nº. 9503/1997 - código brasileiro de trânsito, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 07/04/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:14776610

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 009/2020 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do CONTRATO Nº 009/2020 Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias e obras complementares com fornecimento de materiais para o Município de Ribeirão das Neves.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, perfazendo o valor total de R$995.454,43 (Novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Data: 13 de Março de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:5FD5674A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 255/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a Concorrência Nº 009/2019. **Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias e obras**

complementares com fornecimento de materiais para o Município de Ribeirão das Neves.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** perfazendo o valor total de R$995.454,43 (Novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Data do Despacho: 13 de Março de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:8DC20F0B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 006/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 006/2020, cujo objeto e o chamamento Público para a seleção de músicos interessados em realizar apresentação artística em caráter de doação nos eventos denominados "3ª Feira de Arte e Artesanato de Ribeirão das Neves e Arraiá Neves 2020". A data para as inscrições será de 14/04/2020 a 17/04/2020 na secretaria municipal de esporte e cultura situada na rua ari teixeira da costa, nº 1099, bairro savassi, no horário de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:777C8142

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO Nº 168/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento e Emissão de Alvará de Obras, Informação Básica e Licenciamento de Obras e Habite-se.

Considerando o Memorando SEMPLUR 244/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Ribeirão das Neves.

Optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 09 de março de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4079843A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 072/2019. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 072/2019, tendo por objeto contratação de empresa para assessoramento técnico e consultivo ao sime, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede (legislação, normas e gestão). Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Luiz Antônio Rodrigues Fontes - ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.971/0001-17, referente ao item 01 – R$ 4.000,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:63C41688

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DA ATA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. **Edital de Chamamento Público Nº 002/2020**. Objeto: seleção de Plano de Trabalho, executados por Organização da Sociedade Civil, a título de apoio cultural, visando a conjugação de esforços para manutenção de atividades de radiodifusão comunitária local para viabilizar serviço comunitário de radiodifusão e divulgação de informações de utilidade pública e institucionais do município de Rio Doce. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, faz tornar público que a comissão julgou vencedora a proposta da Associação dos Amigos de Rio Doce, CNPJ: 06.087.952/0001-70, declarando-a apta a celebrar Termo de Fomento com o município de Rio Doce, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). A ata encontra-se junto a Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público da Prefeitura de Rio Doce, no Departamento de Convênios e Prestação de Contas, à rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12hàs 18h.

Rio Doce, 18 de Março de 2020.

Publicado por:
Andréa Gomes de Lacerda
Código Identificador:7A8ED87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO 13 DE 18/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA POR RAZÃO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA CORONA VÍRUS E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que através da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde foi declarada emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de ricos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Espera;
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em saúde pública no município de Rio Espera, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID- 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º - Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas, entre outras:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº13.979, 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º - As aulas escolares, nas Unidades de Ensino publicas e privadas municipais, até o dia 31 de março serão suspensas, podendo ser prorrogado, devendo a autoridade sanitária, em caso de desobediência, exercer o poder de polícia.
Parágrafo Único - A suspensão das aulas na rede de ensino público do Municipio de Rio Espera, deverá ser comprendida como antecipação de férias escolares do
mês de Julho/2020 e terá seu inicio a partir de 18 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
Art. 5° - A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 6° - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá tomar imediata providência suspendendo todas as atividades do CRAS as quais resultem em aglomerações de pessoas, especialmente as recreativas com os idosos, grupo 3ª idade, por se tratar de grupo de risco.
Art. 7° - A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza os telefones 3753-1478, 3753-1259 e 3753-1469, para atendimento às pessoas que tenham os sintomas relacionados ao Coronavírus.
§1º - O usuário do serviço de saúde que se enquadrar na situação do caput, ao comunicar seu estado de saúde, será direcionado pelos profissionais da Secretaria Municipal Saúde ao atendimento necessário, dentro dos protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde.
Art. 8º – Fica recomendado às Igrejas e aos Grêmios Esportivos que suspendam, a realização de cultos, eventos públicos, Shows e festas, que resultem em aglomerações de pessoas.
Parágrafo Único - o Município adotará outras medidas em momento apropriado, inclusive na prorrogação dos efeitos deste decreto e seu aperfeiçoamento às necessidades se for o caso.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Novo Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019.

Rio Espera, 18 de março de 2020.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:B3604034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE RODEIRO-MG, LOCALIZADO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 215, CENTRO, RODEIRO-MG; CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, considerando que não apareceu nenhum proponente – licitante, considerando que a licitação resultou em DESERTA e finalmente, considerando, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 18 de Março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E4181999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 015 DE 18 DE MARÇO DE 2020. CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº. 015 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Constitui Comissão Técnica para enfrentamento do Coronavírus.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de organizar um comando técnico para monitoramento e enfrentamento da pandemia do coronavírus,

Decreta

Art. 1º Fica constituída comissão técnica, com os seguintes objetivos:

1) Estabelecer protocolos, fluxos e rotinas de intervenção para prevenção e enfrentamento do Coronavírus.

2) Orientar a população quanto à prevenção e controle, além de esclarecer dúvidas sobre a doença conforme protocolos das áreas de saúde.
3) Orientar a população quanto às medidas para evitar a transmissão no lar, no trabalho e na comunidade.
4) Criar e monitorar ações de prevenção e controle em todos os casos.

Art. 2º A comissão será integrada pelos seguintes membros:
Kildare Jonh Mendes de Almeida - Secretário Municipal de Saúde;
Delma Almeida Silva – Secretária Executiva;
Thiago de Castro Pena – Médico;
Erica Ferreira Loiola – Enfermeira;
Silvia Alves Costa – Enfermeira;
Nelton Ivanio Alves Loiola – Coordenador de Epidemiologia.

Art. 3º Revogadas disposições contrárias este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 18 de Março de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BDA48BDD

GABINETE
DECRETO Nº. 016 DE 18 DE MARÇO DE 2020. DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº. 016 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita – MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde sobre a avaliação de cancelamento ou adiamento na realização de eventos com muitas pessoas;

COSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020 do Governador do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo da epidemia da doença infecciosa causada pelo agente coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que no Município existem eventos públicos e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município de Rubelita;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Rubelita, ficam definidas nos termos deste Decreto, bem como em outros definidos posteriormente conforme necessidade identificados pela Comissão Técnica para enfrentamento do Coronavirus, nomeada através do Decreto de nº: 015/2020.

Art. 2º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do dia 18 a 22 de março de 2020, conforme orientação da Secretaria de Estado de Educação, para melhores definições de plano de contingenciamento e enfrentamento dessa pandemia. Podendo a referida suspensão ser prorrogada conforme novas orientações.

Art. 4º. Fica estabelecida a adoção do regime de trabalho em expediente interno pelos servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, por prazo indeterminado, situação que impõe a não realização de atendimento externo ao público pelos órgãos e setores administrativos municipais.

Art. 5º. Ficam ressalvados do cumprimento do disposto no artigo anterior aqueles departamentos que, por sua natureza, sejam considerados indispensáveis a realização dos atendimentos como Setor de Licitações, aqueles vinculados a serviços de saúde e limpeza urbana a critério das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 6º. Somente serão autorizadas missas, cultos e demais manifestações religiosas que atenderem as orientações da Comissão Técnica para Enfrentamento do Coronavirus.

Art. 7º. Ficam suspensos a utilização do Ginásio Poliesportivo Leônidas Alves Ribeiro, bem como as Oficinas do CRAS e da Secretaria Municipal de Saúde, treinos, campeonatos, Escolinhas de Futebol, Rua de Lazer, e demais eventos que reúnam aglomeração de pessoas.

Art. 8º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde adotará um plano municipal específico para monitoramento da emergência em saúde pública declarada, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde e do Estado de Minas Gerais.

Art. 10º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 11. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente

os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando-se às penalidades previstas na referida Lei.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento em conjunto com a Comissão Técnica para enfrentamento do Coronavirus.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 18 de Março de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:9B313585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

Processo Licitatório n.º 02/2020
Contrato n.º 043/2020

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal, durante o período de 09 de janeiro de 2020 até às 09 horas do dia 30 de janeiro de 2020, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Vigência: 02/03/2020 A 31/07/2020
Data assinatura: 02/03/2020

Santa Bárbara, 18 de março de 2020

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5D6F4DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 02/2020

Ata da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 03/2020.
ÀS 16 horas do dia 18 de março de 2020, reuniram-se a CPL, para julgar a licitação Concorrência 02/2019, Processo n° 293/2019, cujo objeto é a Execução da Obra de Implantação: "ROTA, HISTORIAS DO OURO ENTRE SERRAS" OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE VIAS E PRAÇA (RUA RAMAL DOS FERROVIARIOS, PRAÇA LESTE DE MINAS, ANTIGO TRECHO DA LINHA FERREA (AV. DO OURO) EM SANTA BÁRBARA – MG. Considerando a necessidade da realização de diligência, facultado no item II.2.2.6 do edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo recomenda a CPL que as empresas abaixo citadas sejam notificadas a apresentarem as correções das inconsistências encontradas no preenchimento das Planilhas Orçamentárias e Composição de Custo Unitário, conforme Parecer Técnico emitido.

Licitante:	Correção
Civic Plan Engenharia e Consultoria LTDA;	• Em análise da documentação apresentada pela empresa Civic Plan Engenharia e Consultoria LTDA, foi encontrada inconsistência na planilha de Composição de Custo Unitário, sendo esta a supressão de valores de dois subitens do item 11.2 (Pasta 4, folha 979).
Construtora Pontes de Minas LTDA;	• Em análise da documentação apresentada pela empresa Construtora Pontes de Minas LTDA, foram encontradas inconsistências na Planilha Orçamentária e de Composição de Custo Unitário, o valor dos itens 5.9 e 5.14 estão divergentes na planilha orçamentária (Pasta 4, folhas 997 e 998) e na planilha de composição de custo unitário (Pasta 4, folha 1004).
EPL Construções-Eireli.	• Em análise da documentação apresentada pela empresa EPL Construções-Eireli, foi encontrada inconsistência na planilha de Composição de Custo Unitário, sendo esta causada devido a uma inexatidão no arredondamento dos valores do item 4.2 (Pasta 4, folha 1041), fazendo com que o valor unitário do item 4.2 na Planilha Orçamentária (Pasta 4, folha 1035) seja maior que o da Administração.

Dessa forma, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis**, para as empresas apresentarem as correções mencionadas no parecer técnico e a sessão remarcada para o dia **26 de março de 2020 às 15 horas**, neste mesmo local, para divulgação do resultado da classificação das propostas. Ficam desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 18 de março de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____
CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7C768835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4307/2020

Declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus; e
Considerando que o Coronavírus (COVID-19) possui comprovadamente potencial infeccioso elevado e contínuo, já tendo sido verificado em outras localidades o aumento exponencial dos casos confirmados em ínfimo intervalo de tempo;

RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus (Covid-19), causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.
Art. 2°. Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica; e
V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
§1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com a observância dos seguintes requisitos:
I - evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde;
II - limitação no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública; e
III - relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde ou da Gerência Regional de Saúde de Itabira com as suas recomendações.
§2º. Todas as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal deverão ser comunicadas no sítio eletrônico institucional e em qualquer meio necessário à ampla divulgação.
Art. 3º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, ficam dispensados de licitação a aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação de emergência e de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação da normalidade, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação emergencial, sendo vedada a prorrogação dos contratos.

TÍTULO II
DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DE SANTA BÁRBARA

Art. 4º. Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara (COESSB), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
§1º. Comporá o COESSB a seguinte equipe técnica:
I - 2 (dois) médicos;
II - 2 (dois) enfermeiros;
III - Agentes Comunitários de Saúde à disposição da SMS;
IV - Coordenação da Vigilância em Saúde do Município;
V - Coordenação da Atenção Primária à Saúde do Município; e
VI - Diretoria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
§2º. O COESSB deverá emitir relatórios semanais sobre a proliferação do COVID-19 no Município de Santa Bárbara.
§3º. O COESSB terá a sua sede na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Padre Lucindo s/nº, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000, Telefone: (31) 3832-1700 e e-mail: saude@santabarbara.mg.gov.br**.**
§4º. O horário de atendimento do COESSB será definido pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. No prazo de cinco dias, o COESSB deverá elaborar um plano de ação para a prevenção e o combate ao COVID-19 no Município de Santa Bárbara.
Parágrafo único. O plano poderá ser articulado com as demais Municípios da região, visando a ação integrada de todos os esforços.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Ficam suspensas as aulas na rede de ensino municipal, bem como as instituições privadas, entre os dias 18 a 31 de março de 2020.
Art. 8º. Poderão ser suspensas férias, licenças e eventuais folgas de servidores cujas atividades sejam necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde, a critério da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º. Fica decretado ponto facultativo aos servidores em gestação e com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia 31 de março de 2020, devendo ser mantidos os serviços essenciais, administrativos e internos.
§1º. A avaliação da concessão contida neste artigo cabe aos gestores das Secretarias Municipais do Município de Santa Bárbara.
§2º. No período descrito nesse artigo, está suspenso o controle de ponto eletrônico.
§3º. A suspensão do expediente não abrange a Diretoria de Licitações e Contratos bem como os prazos dos procedimentos de compras públicas.
Art. 10. Está autorizada a execução do trabalho administrativo na modalidade de *home office.*
Art. 11. No âmbito dos Órgãos Municipais, o atendimento ao público se dará por agendamento realizado através de contato telefônico e/ou por e-mail, disponíveis no anexo deste decreto.
§1º. Está proibida a utilização de e-mails e telefones particulares, sob pena de responsabilização do servidor.
§2º. Qualquer informação encaminhada por telefone ou e-mail que não conste no anexo deste decreto, deve ser desconsiderado pela população, tendo eficácia de informação não oficial.
§3º. Caso qualquer telefone ou e-mail oficial não funcione, o cidadão interessado em informações, agendamentos, denúncias, deverá entrar em contato com a Ouvidoria do Município pelo site citado neste artigo ou pelo telefone (31) 3832-2233 ou pelo e-mail ouvidoria@santabarbara.mg.gov.br.
Art. 12. Os processos seletivos para a contratação temporária prevista na Lei Municipal de n.º 1927/19 serão realizados por meio eletrônico.
Art. 13. Os servidores públicos municipais que chegarem de viagem de área com transmissão comunitária do Coronavírus, deverão aguardar o prazo mínimo de 7 (sete) dias para retorno ao serviço público, em isolamento domiciliar, devendo comunicar por telefone e ou e-mail a Divisão de Gestão de Pessoas.
Art. 14. Determina-se que fiquem fechados os museus e demais pontos turísticos de Santa Bárbara.

TÍTULO IV
DOS EVENTOS E RECOMENDAÇÕES À POPULAÇÃO

Art. 15. Fica determinada a suspensão, a partir da publicação deste decreto, de todos os eventos públicos e privados, incluindo festas, comemorações, eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos, conforme Nota da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, datada de 12 de março de 2020 –, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Está proibida a realização de eventos com música ao vivo nos estabelecimentos comerciais de entretenimento e lazer.
Art. 16. Recomenda-se:
I - à população, em geral:
a) lavar as mãos com água e sabão ou utilizar álcool em gel e toalhas de papel;
b) cobrir o nariz e boca ao espirrar ou tossir;
c) evitar aglomerações;
d) manter os ambientes bem ventilados; e
f) não compartilhar objetos pessoais.
II - aos estabelecimentos comerciais de lazer e entretenimento:
a) que disponibilizem aos frequentadores locais para lavar as mãos com frequência;
b) dispenser com álcool em gel na concentração de 70%;
c) toalhas de papel descartável;
d) ampliação da frequência de limpeza de mesa, piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;
e) garantam o espaçamento de no mínimo um metro entre os frequentadores; e
f) ventilação natural adequada.
Parágrafo único. Estas recomendações deverão ser amplamente divulgadas pelo Poder Executivo Municipal, inclusive em seu sítio eletrônico institucional.

Art. 17. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sob pena de responsabilização, nos termos previstos em lei.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo sua vigência o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) perdendo os seus efeitos quando cessada a situação de emergência que lhe deu causa.

Santa Bárbara/MG, 18 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Obs.: O anexo deste Decreto se encontra disponívelhttp://www.santabarbara.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/telefone-para-contato/119120

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:E16B0AAA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL SANTA BÁRBARA – MG, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n.º 1711/2013 e Decreto Municipal 3257/2017, faz saber a **CONVOCAÇÃO** das mulheres selecionadas no Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na modalidade de qualificação I, conforme resultado do Edital publicado em 10 de janeiro de 2020.
CANDIDATAS CONVOCADAS:

Classificação	Candidata	Inscrição
33°	Maria de Fátima Arruda	30
34º	Rosemary Aparecida de Araújo	51
35°	Jaqueline do Carmo Ferreira Nunes	36
36°	Ivete Margarida de Souza	24

As candidatas acima convocadas deverão comparecer à sede do Núcleo de Apoio à Família, localizado à Rua Costa Lacerda, N°16 / São Bernardo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, sob pena de serem excluídas do programa.

Santa Bárbara, 18 de março de 2020.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:E5ED1C65

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

Processo Licitatório n.º 30/2020
Interessada: COOPERSABA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO DE SABARÁ LTDA

Trata-se de pedido de impugnação ao edital de licitação do processo licitatório n.º 30/2020, que será realizado pela modalidade Pregão Presencial de n.º 23/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares, conforme Termo de Referência e demais anexos deste edital.

Ao realizar a análise dos termos do edital, a sociedade empresária impugnante, identificou a existência de possíveis exigências que prejudicariam a ampla participação no certame licitatório, nos seguintes termos;

"(...) Constam dos itens 6.6 e 6.6.2 explicita declaração da possibilidade da participação das sociedades cooperativas no presente certame.

Compulsando o edital, contudo, os itens 10.1.4, 14.5.1, 6.2.1 e 6.2.2 do anexo III, determinam, sem razão, contudo, que o licitante deverá apresentar "Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente" e apresentar " Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa credenciada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços ou caso o condutor seja o sócio da empresa por intermédio do contrato social."

Explico: *Caso a Impugnante logre-se vencedora, segundo os termos do edital, todos os veículos devem estar em nome da Coopersaba, fato que inviabiliza a participação no certame, de modo a caracterizar o* ***cerceia reflexo do direito das sociedades cooperativas participarem do certame, considerando que os veículos serem empenhados no serviço de transporte escolar estão em nome dos cooperados*** *e não da sociedade cooperativa, bem como por não haver vínculo empregatício entre cooperativa e o cooperado. (...)" (Grifo do Pedido de Impugnação)*

Neste raciocínio, a impugnante sustenta que a exigência de apresentação da documentação dos veículos destinados à prestação dos serviços, estando em nome da cooperativa, restringiria o direito de participação das mesmas, uma vez que os veículos estão em nome dos cooperados, e não da cooperativa, sendo assim o edital estaria sendo contraditório, uma vez que permite à participação das cooperativas no certame licitatório, porém exige documentação para concretização do instrumento contratual que não será possível de apresentação.

Com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, a Administração pretende realizar a contratação mais vantajosa, devendo sempre respeitar o princípio da igualdade de condições de participação e da ampla concorrência.

No caso em questão, em análise do instrumento convocatório, nota-se uma contradição no edital que foi apontada pelo impugnante, uma vez que o edital é claro em permitir à participação das cooperativas, porém exige que os documentos dos veículos apresentados na proposta para prestação dos serviços estejam em nome da empresa.

Dessa forma, considerando a omissão do Edital, no que diz respeito à apresentação do Termo de Cooperação acompanhado dos CRLV dos veículos, para comprovar a filiação do proprietário com a Cooperativa, se torna inviável a realização do certame, uma vez que restringe à participação das cooperativas, de forma equivocada, uma vez que o edital é expresso em permitir à participação das mesmas.

Sendo vedada à Administração prever no instrumento convocatório exigências que frustrem o caráter competitivo e a ampla concorrência do certame, nos termos do inciso I do §1º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, neste caso a exigência impugnada de fato restringe à competividade no certame.

Nesse sentido, é prudente a Administração, em observância da Súmula 473 do STF, rever os atos administrativos em relação ao procedimento licitatório em referência, suspendendo a realização do certame, para readequação do edital e posterior republicação.

Tendo em vista o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE OS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO E DETERMINO a suspensão da realização do certame do procedimento licitatório em referência, para que a adequação do edital, viabilizando a ampla concorrência das empresas e cooperativas interessadas em participar da licitação.**

Após retificação e readequação do instrumento convocatório, republique-se o edital, remarcando a sessão de realização do certame nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 18 de março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:54245939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 01/04/2020; Pregão Presencial n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 18 de março de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D07E21C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 375/2020

De 17 de março de 2020

"Adota medidas preventivas, no âmbito do Município de Santa Margarida, pra enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavirus (COVID19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto de Coronavirus como pandemia;

CONSIDERANDO que as centenas de casos confirmados no Brasil e os milhares de casos suspeitos;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais através do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública em decorrência do surto de Coronavirus;

CONSIDERANDO que o Governo Federal através da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, classificou o surto como emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO as orientações e avisos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o objetivo de se evitar o contágio da doença no contexto local;
DECRETA

Art. 1º – Ficam suspensos em todo o Município de Santa Margarida, por 30 (trinta) dias:

I – todos os eventos, independente da sua natureza, com público superior a 50 (cinqüenta) pessoas;

II – as atividades organizadas pelo Poder Público Municipal que demandem aglomeração de público superior a 50 (cinqüenta) pessoas;

III – as viagens para Tratamento Fora do Domicílio dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Margarida, ressalvados os casos de urgência e emergência e os pacientes que já se encontrem em tratamento, desde que o atendimento no local de destino não esteja suspenso; e

IV – os deslocamentos diários do Transporte Universitário previsto na Lei Municipal nº 1.533/2019.

Art. 2º - Ficam suspensas, por 5 (cinco) dias as atividades escolares (educacionais) em toda a rede municipal de ensino, a partir do dia 18 de março de 2020.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavirus, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Art. 4º - As medidas adotadas nos artigos anteriores poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º - Cópia deste DECRETO será encaminhado às Forças de Segurança para que, em conjunto com o Poder Público Municipal, se garanta seu efetivo cumprimento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida (MG), 17 de março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

TÉRIA COSTA MATILES
Secretária Municipal de Saúde

ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:AD116C43

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2020 DE 09/01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATADO: ELISÂNGELA HELENA PORTES DE PAULA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 129.207.156-74, situada na Rua Projetada, n° 10, Bairro: Colina, Santa Margarida MG Cep: 36913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ:

02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 100 Ficha 1343.
02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 129 Ficha 1344.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 129 Ficha 1347.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 100 Ficha 1346.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 100 Ficha 1388.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 129 Ficha 1389.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 100 Ficha 1391.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 129 Ficha 1392.
02.08.08.244.32.2500.33903600. Fonte 129 Ficha 1417.
02.08.08.244.32.2500.33903900. Fonte 129 Ficha 1419.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:8FE09C26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2020 DE 09/01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATADO: MARIANE EUZÉBIO PORTES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 115.974.496-36, situada na Rua Projetada, n° s/n, Bairro: Santa Filomena, Santa Margarida MG Cep: 36913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 100 Ficha 1343.
02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 129 Ficha 1344.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 129 Ficha 1347.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 100 Ficha 1346.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 100 Ficha 1388.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 129 Ficha 1389.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 100 Ficha 1391.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 129 Ficha 1392.
02.08.08.244.32.2500.33903600. Fonte 129 Ficha 1417.
02.08.08.244.32.2500.33903900. Fonte 129 Ficha 1419.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:3B37D540

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2020 DE 09/01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATADO: TIAGO OLIVEIRA SOUZA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 127.314.056-78, situada na Rua Dinorá Vieira, n° 12, Bairro: Santa Mônica, Santa Margarida MG Cep: 36913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 100 Ficha 1343.
02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 129 Ficha 1344.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 129 Ficha 1347.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 100 Ficha 1346.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 100 Ficha 1388.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 129 Ficha 1389.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 100 Ficha 1391.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 129 Ficha 1392.
02.08.08.244.32.2500.33903600. Fonte 129 Ficha 1417.
02.08.08.244.32.2500.33903900. Fonte 129 Ficha 1419.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C3BF776D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2020 DE 09/01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATADO: JAIRO DE ASSIS BATISTA 11098365623, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.546.976/0001-60,Inscrição Estadual sob n° 002650111.00-68 situada na Rua Vicente Salazar, n° 313, Bairro: Centro, São João do Manhuaçu. Cep: 36.918-000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 19.353,60 (dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 100 Ficha 1343.
02.08.08.244.26.2114.33903600. Fonte 129 Ficha 1344.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 129 Ficha 1347.
02.08.08.244.26.2114.33903900. Fonte 100 Ficha 1346.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 100 Ficha 1388.
02.08.08.244.30.2079.33903600. Fonte 129 Ficha 1389.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 100 Ficha 1391.
02.08.08.244.30.2079.33903900. Fonte 129 Ficha 1392.
02.08.08.244.32.2500.33903600. Fonte 129 Ficha 1417.
02.08.08.244.32.2500.33903900. Fonte 129 Ficha 1419.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:86682091

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CONTRATADA: LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.902.253/0001-84, com sede na Rua Teocrito Pinheiro, n° 210, Sala B, Baixada, Município de Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000, representada por Lucas Henrique da Silva Paiva, brasileiro, inscrito no RG MG 15046097 SSP MG, e no CPF n° 118.946.586-80

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de remoção de material oriundo de deslizamento de encosta (terra), bem como de entulho oriundo do desmoronamento parcial da estrutura edificada da Câmara Municipal, incluindo a mão-de-obra, equipamentos e veículos adequados para realização da carga/descarga do transporte do material gerado pelo desastre causado pelas chuvas que atingiram o município entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2020

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R$ 59.564,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.102.00001.00031.2524.33903900- FICHA 9

Santa Margarida (MG), 16 de março de 2020

ANTONIO PAULINO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:59EC010F

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, IV da já citada legislação, fica RATIFICADA a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 003/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.902.253/0001-84, com sede na Rua Teocrito Pinheiro, n° 210, Sala B, Baixada, Município de Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000, representada por Lucas Henrique da Silva Paiva, brasileiro, inscrito no RG MG 15046097 SSP MG, e no CPF n° 118.946.586-80.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de remoção de material oriundo de deslizamento de encosta (terra), bem como de entulho oriundo do desmoronamento parcial da estrutura edificada da Câmara Municipal, incluindo a mão-de-obra, equipamentos e veículos adequados para realização da carga/descarga do transporte do material gerado pelo desastre causado pelas chuvas que atingiram o município entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2020

VALOR GLOBAL: R$ 59.564,80 (cinquenta e nove mi, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

PERÍODO: 120 (cento e vinte) dias
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Dotação orçamentária: 01.102.00001.00031.2524.33903900- FICHA 9

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 13 de março de 2020

JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E1478143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 016/2019

3º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 016/2019; TP 001/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Perfil Engenharia e Construtora Eireli ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato original quantitativo/qualitativo; valor acrescido: R$112.537,50; Vigência: 09/03/2020 a 31/07/2020. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:6F8CC49A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 026/2019

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 026/2019; PR 023/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Márcio André dos Santos Medeiros Eireli ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato original quantitativo/qualitativo; valor acrescido: R$12.675,00; Vigência: 16/03/2020 a 10/04/2020. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8C810FB5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 027/2019

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 027/2019; PR 023/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Transportadora Angeltur EIRELI. Objeto: acréscimo no valor do contrato original quantitativo/qualitativo; valor acrescido: R$28.275,00; Vigência: 16/03/2020 a 10/04/2020. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0B282522

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020. DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de produtos destinados à composição de Kits de Cestas Básicas, com entrega parcelada, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8508 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às

18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 19 dias do mês de março de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:1FF59222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 045/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**. Valor do Contrato: R$ 7.865,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ADESÃO: 18/03/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E254561D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo 046/2020, gerado através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais nº 153/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor do Contrato: R$ 10.946,30 (Dez mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. ADESÃO: 18/03/2020 – VIGÊNCIA: ATÉ 13/09/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:566B1EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 004/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Informática, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 012/2020**: Carlos Alan Pereira Rocha 08177681656/MEI**, perfazendo o valor global de R$4.803,00; Ata de Registro de Preços nº 013/2020: **Danilo Bertoldo Libório/ME,** perfazendo o valor global de R$59.136,00; Ata de Registro de Preços nº 014/2020: **Infolab Distribuidora Ltda/EPP,** perfazendo o valor global de R$17.438,00; Ata de Registro de Preços nº 015/2020: **Informática.Com. Ltda/EPP,** perfazendo o valor global de R$182.029,60; Ata de Registro de Preços nº 016/2020: **Mac Suprimentos e Material de Escritório Ltda/ME**, perfazendo o valor global de R$17.058,00; Ata de Registro de Preços nº 017/2020: **Papel Infor Ltda/EPP.** Perfazendo o valor global de R$82.758,20; Ata de Registro de Preços nº 018/2020: **Rocas Produtos de Informática e Serviços Ltda**, perfazendo o valor global de R$30.468,70 e Ata de Registro de Preços nº 019/2020: **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar 06180888688 – ME,** perfazendo o valor global de R$154.148,00. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:8AF76166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020. Termo de Homologação e Adjudicação. O Prefeito Municipal **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº 02/2020, Objeto: ***OBJETO:*** **Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Equipamentos de combate e prevenção de incêndio no Hospital Municipal,** Tendo como Vencedora a Empresa: **TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ sob o nº 12.028.504/0001-07**, que apresentou a proposta no valor global de R$ 96.445,42 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),

São Francisco/MG, 18 de Março de 2020.

ASS.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:67CAAC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato 1º Termo Aditivo de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato 1º Termo Aditivo do contrato nº **96/2019 da Dispensa de Licitação 005/2019**. Objeto: alterar o Paragrafo Quarto da **CLAUSULA QUARTA- DO VALOR,** Referente que o pagamento decorrente da prestação dos serviços devera ser pago em 2 (duas) parcelas sendo: 50% até o dia 13 de março de 2020 e 50% em até 5 (cinco) dias aos a data de aplicação das provas,

São Francisco/MG 19/11/2019.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:FAFE9115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA XV DE AGOSTO, NESTA CIDADE, OBJETO DO **CONTRATO DE REPASSE N.º 866371/2018/MCIDADES/CAIXA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO AO LICITANTE: I. B. & MELO ENGENHARIA LTDA. VALOR: R$ 317.098,77. FICA CONVOCADA A REFERIDA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/03/2020. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2020.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:B55A50B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 100/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA CUMPRIR OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 E Nº 02/2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** CONTRATADAS: RCA COMERCIAL LTDA- NO VALOR DE R$ 4.707,69 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA- NO VALOR DE R$ 5.174,19 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). HIGOR SILVA CANEDO NO VALOR DE R$ 4.252,82 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:F770C24D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 065/2020- 066/2020 E 067/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 – 066/2020 E 067/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 065/2020, 066/2020 E 067/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA CUMPRIR OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 E Nº 02/2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 14.134,70 (CATORZE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 18 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADAS: RCA COMERCIAL LTDA NO VALOR DE R$ 4.707,69. GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA- NO VALOR DE R$ 5.174,19. E HIGOR SILVA CANEDO NO VALOR DE R$ 4.252,82. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. JOSE CARLOS DO AMARAL- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. CHRISTIAN AUGUSTO DA SILVA- RCA COMERCIAL LTDA. WENDER GONÇALVES FERREIRA- GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA. HIGOR SILVA CANEDO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:B35C12D1

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/023/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME PERMANECE NO DIA 20/03/2020, COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ ÀS 08H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:446EFDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 067, DE 18 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE AS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO LOCAL AO ESTADO DE ALERTA PÚBLICO, EM RAZÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EDITADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A ESPÉCIE.

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Portaria nº. 356/2020 do Ministério da Saúde que regulamenta o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Que o inciso III do art. 5º da Lei Federal n°.8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de "emergência" para respostas às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

Que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº. 113, de 12 de março de 2020, declara "Situação de Emergência em Saúde Pública" em razão de surto de doenças respiratórias – 1.5.1.10 Coronavírus e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;

Que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

E pelo poder geral de cautela;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido em toda a extensão do Município de São Gotardo o estado de "emergência em saúde pública", segundo a definição do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, ficando, desde já, convertido em estado de "alerta".

Art. 2º Fica determinada a reorganização dos serviços públicos municipais, para fixar por prazo indeterminado o expediente interno para rotina dos serviços administrativos no âmbito das chamadas atividades meio, sendo mantidas as atividades programadas e necessárias como as sessões licitatórias para compras e contratação de serviços, devendo os atendimentos individualizados serem agendados por telefone ou email.

Art. 3º Fica determinada reorganização dos serviços públicos municipais, para que sejam suspensas as atividades com grupos, sejam nos serviços públicos da Saúde, da Assistência Social e dos Esportes, como reuniões dos grupos de acompanhamento tais como os de idosos, de hipertensos ou de diabéticos, ou atividades esportivas, e eventos em grupo, sendo porém mantidos os atendimentos individuais com as visitas domiciliares ou nas repartições, pelos profissionais especializados das áreas.

Art. 4º Fica determinada a suspensão, por tempo indeterminado, a contar do dia 18 de março de 2020, de todas as atividades letivas e quaisquer outras atividades em grupo nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, inclusive nas unidades de atendimento em pré-escolar e creches, aguardando a evolução do quadro nacional a respeito da segurança para a saúde pública, mediante avaliação permanente.

Art. 5º Ficam, desde já, autorizados os procedimentos especiais para compras pelos setores competentes do Município de São Gotardo, nos termos da Lei Fed. 8.666/93, no que se refere a insumos e instrumentos necessários às unidades básicas de saúde do Município e instituição hospitalar local, para garantia do seu funcionamento regular.

Art. 6º Fica determinado que não serão autorizadas pelo Poder Público Municipal as realizações de eventos públicos com aglomeração de pessoas; e fica recomendado que sejam evitados por terceiros nos seus recintos específicos a realização de eventos também mediante aglomeração de pessoas, em observância do princípio de cuidado, sob pena de descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, que acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

Art. 7º O presente Decreto vigerá por prazo indeterminado, exceto para os serviços que estejam com discriminação específica de medidas e de prazos.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:624D1619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 068, DE 18 DE MARÇO DE 2020

INCLUI DISPOSIÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL 214/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SEIJI EDUARDO SEKITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal 214/2018 de 28 de novembro de 2018, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Gotardo" e as competências necessárias para a espécie;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal 214/2018 de 28 de novembro de 2018, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Gotardo", para incluir entre as competências da espécie:

"Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Gotardo/MG:
.....
VI – Definir as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico."

Art. 2° Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos retroativamente a 28 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D910498A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 54 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA MONICE ALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO SERVIÇAL ESCOLAR".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada licença sem vencimento de 02 (dois) anos, no período de 16 (Dezesseis) de Março de 2020 a 15 (Quinze) de Março de 2022, para a servidora ***MONICE ALVES DA SILVA,*** ocupante do cargo de ***SERVIÇAL ESCOLAR***.

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 16 de Março de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D92399C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERÊNCIA: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 BASE LEGAL: ARTIGO 55 DA LEI 13019/14 - PARÁGRAFO ÚNICO (REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.204/15) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE: EDUCANDÁRIO SANTA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO

Referência: Termo de Colaboração nº 001/2019
Base Legal: Artigo 55 da Lei 13019/14 - Parágrafo único (Redação dada pela Lei 13.204/15)
Organização da Sociedade Civil/ Proponente: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA
CNPJ: 31.503.717/0002-60
Endereço: Alameda Professor Mário Neves, 265 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes
Objeto Proposto: Pedido de prorrogação de prazo de 02 (doze) meses para cumprimento da liberação de recursos financeiros, objeto do Acordo de Cooperação Nº 001/2019.
Período: Exercício de 2020
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BBEAD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.775 ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.775

Estabelece medidas temporárias, no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinados com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, do dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que a pandemia significa o risco potencial da referida doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **considerando** a Portaria nº. 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que os organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas; **considerando** o fato do Município de São Lourenço ser um pólo turístico com grande fluxo de pessoas, bem como pólo de atendimento militar tanto da Policia Militar quanto do Corpo de Bombeiros, delegacia, Consórcio de Saúde e Hospital, os quais abrangem diversos municípios; **considerando** que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando a realização de grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI, para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº. 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº. 01/2020 do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Decreto Estadual nº. 40.509/2020 do Distrito Federal); **considerando** que o município possui vasto calendário de eventos públicos programados e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município; **considerando**, ainda, que demograficamente o município possui grande população de idosos que são os mais afetados pelo vírus; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas temporárias no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.775
Folha 02

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas nas escolas municipais entre os dias 18 e 20 de março do corrente ano, para que as mesmas possam se adequar na prevenção ao coronavírus, podendo o prazo ser prorrogado conforme análise dos órgãos competentes.

Art. 3º. Fica criada a rotina de higienização e lavagens das mãos com água e sabão nas escolas públicas do município nos dias de funcionamento, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, sendo na chegada, antes das refeições e na saída, e/ou em caso de sujidade aparente, a todos os alunos, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores e pessoas que adentrem nas escolas públicas municipais.

Art. 4º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou outro produto que venha a substituí-lo em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

Art. 5º. Fica determinada a instalação de dispenser de álcool em gel a 70% (setenta por cento) e/ou produto que venha a substituí-lo, em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

Art. 6º. Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção ao coronavírus, bem como deverão ser distribuídos encartes com orientações à população em geral.

Art. 7º. Ficam suspensos, *sine die*, todas as atividades programadas alusivas à comemoração dos 93 (noventa e três) anos de emancipação político administrativa do dia 1º de abril.

Art. 8º. Fica suspensa a realização do evento "Forró na Praça Brasil" realizados aos finais de semana no município, bem como qualquer outro evento com aglomeração de pessoas.

Art. 9º. Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Epidemiológica desta Prefeitura, que fará fiscalização na própria rodoviária, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção.

Art. 10. Fica determinada a expedição de recomendação, nos termos do presente Decreto, aos hotéis, pousadas e similares para que viabilizem a flexibilização das reservas para datas que fiquem fora do período considerado de risco pelas autoridades, dentre outras.

Art. 11. Fica determinado que todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde haja casos comunitários do COVID-19 fiquem em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso serem periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 12. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão funcionar com horário estendido das 17h até as 19h a partir do dia 18/03, para atender, especificamente, os casos que apresentem os

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.775
Folha 03

sintomas do novo vírus, razão pela qual fica determinada a expedição de recomendação à população para que as pessoas que apresentem algum sintoma, evitem se deslocar até o Pronto Socorro/Hospital e procurem a Unidade Básica de Saúde - UBS mais próxima entre as 14h e as 19hs.

Art. 13. O descumprimento das medidas previstas no Art. 3ª da Lei nº. 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

Parágrafo Único. O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no Art. 3º da Lei nº. 13.979, de 2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 14. Fica proibido por tempo indeterminado qualquer evento ou atrativo turístico em local fechado, com mais de 100 (cem) pessoas na cidade, como forma de evitar aglomerações e disseminação do vírus, tal determinação serve, inclusive, para cultos, missas e eventos particulares.

Art. 15. Fica determinado ao proprietário ou responsável que realize a assepsia/limpeza periódica em todos os veículos de transporte urbano, como ônibus, táxis, mototáxis, charretes e demais, com álcool gel ou produto que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único. A vigilância sanitária fiscalizará o adequado cumprimento da determinação contida nesta artigo e, em caso de descumprimento, o veículo será retirado de circulação.

Art. 16. A feira dominical irá ocorrer normalmente, entretanto deverá ser adaptada de forma a não aglomerar pessoas, com separação física das barracas com distância mínima de dois metros uma das outras, recomenda-se à população que evite a permanência na feira por longos períodos de tempo.

Art. 17. Fica determinado aos proprietários de bares, restaurante e similares que procedam à reorganização das mesas a fim de que mantenham espaço mínimo de um metro de distância entre uma e outra, bem como mantenham a limpeza dos locais com produtos apropriados.

Art. 18. Fica determinada a suspensão de acesso, circulação e permanência de veículos de turismo provindos de outros municípios, inclusive para as modalidades *day use e city tour.*

Art. 19. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 2020.

Art. 20. A tramitação de todo e qualquer procedimento administrativo referente a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do município.

Continua folha 04

DECRETO Nº. 7.775
Folha 04

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 22. Este Decreto vigerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CSCFL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:126E1DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.776 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.393, DE 18/12/2019, QUE REGULA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

DECRETO Nº. 7.776

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº. 3.393, de 18/12/2019, que regula a atividade de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros no Município de São Lourenço/MG.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a referida lei regulamenta, no âmbito do Município de São Lourenço/MG, a atividade de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, com fundamento no inciso X do Art. 4º da Lei Federal nº. 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), assim como o Art. 11-A da mesma lei, modificada pela Lei Federal nº. 13.640/2018; **considerando** a necessidade de regulamentação da lei em epigrafe, a fim de surtir os efeitos legais desejados; **considerando** a grande quantidade de veículos voltados ao transporte remunerado privado em nosso município; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O presente decreto regulamenta a prestação do serviço detransporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciadopor aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede no Município de São Lourenço/MG, nos termos da Lei Municipal nº. 3.393, de 18/12/2019.

Art. 2º. Compete a Gerência de Trânsito e Transporte Público realizar a vistoria anual do veículo, anteriormente agendada, emitindo relatório que comprove a existência dos requisitos mínimos e necessários para a prestação do serviço detransporte remunerado privado individual de passageiros, conforme abaixo descritos:

I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do motorista com foto, do modelo do veículo e do número da placa de identificação;
IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
d) especificação dos itens do preço total pago;
e) identificação do condutor.

Parágrafo Único. Os requisitos mínimos essenciais constantes neste artigo deverão ser conferidos e atestados no relatório emitido pelo departamento.
Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.776
Folha 02

Art. 3º. Cabe às empresas responsáveis pelo aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede definir os preços de seus serviços, devendo ser adotados por todos os prestadores nele cadastrados.

Parágrafo Único. O valor dos serviços deve ser divulgado de forma clara e acessível a todos os passageiros do aplicativo.

Art. 4º. Podem se cadastrar no aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação, categorias "b", "c" ou "d", com autorização para exercer atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;
II - possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
III - comprovar contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
IV - possuir inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
V - possuir inscrição junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, nos termos do Art. 74 da Lei Complementar nº. 001/2010.

§ 1º. Os requisitos necessários para o cadastramento do motorista deverão ser conferidos e atestados no relatório emitido pelo departamento.

§ 2º. O motorista deverá atender ainda às exigências estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CETRAN, DETRAN e demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 5º. Os automóveis que serão utilizados na operação de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - ser identificado visualmente através de adesivo a ser apregoado, em local de fácil visualização, incluindo o número do veículo, conforme identificação emitida pela Gerência de Trânsito e Transporte Público no momento do cadastro;
II - ter idade máxima, contada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, de 10 (dez) anos e possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas.

Parágrafo Único. Caso seja fixada propaganda e publicidade nos vidros do veículo cadastrado, diferente daquela referente ao próprio serviço prestado pelo aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede, fica obrigado ao pagamento do valor instituído no inciso III do Art. 148 da Lei Complementar nº. 001/2011 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º. Compete ao aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede, no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas, registrar, gerir e assegurar a veracidade das

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.776
Folha 03

informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

§ 1º. As informações sobre veículos e motoristas fornecidas pelos aplicativos deverão ser conferidas pela Gerência de Trânsito e Transporte Público a cada inclusão ou exclusão de participante, emitindo laudo e conferindo os requisitos constantes nos artigos 4º e 5º deste Decreto, bem como atribuindo identificação a cada inscrito através de numeração própria.

§ 2º. No caso de descumprimento ou inveracidade das informações prestadas pelo aplicativo no cadastramento dos veículos e motoristas, deverão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – multa de natureza gravíssima, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais;
II – em caso de reincidência, aplicação de multa de natureza gravíssima em dobro e suspensão das atividades da empresa no município pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

III – no caso de descumprimento do inciso anterior, aplicação da penalidade de impedimento definitivo da prestação da atividade no município.

Art. 7º. São deveres dos motoristas cadastrados:

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados aos serviços de táxi ou de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço;
II - não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;
III - não atender aos chamados realizados diretamente em via pública;
IV - comunicar ao SLTRANS e ao Fisco Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo, ou cessação da prestação da atividade;
V - não se evadir ao constatar a chegada da fiscalização;
VI - sempre utilizar o veículo cadastrado para prestar o serviço ora tratado;
VII - prestar o serviço exclusivamente por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 8º. As infrações previstas na Lei Municipal nº. 3.393/2019 classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:
I – infração de natureza leve, punida com multa em valor equivalente a 1,0 (uma) UFM:
a) utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados aos serviços de táxi, mototáxi ou de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço.

II – infração de natureza média, punida com multa em valor equivalente a 1,3 (um virgula três) UFM:

Continua folha 04

DECRETO Nº. 7.776
Folha 04

a) não comunicar ao SLTRANS e ao Fisco Municipal, no prazo previsto no Art. 7º, inciso IV, a mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo.

III – infração de natureza grave, punida com multa em valor equivalente a 2,0 (duas) UFM:

a) realizar o embarque de usuários diretamente em vias públicas, que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica;
b) estabelecer ponto fixo;
c) realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem utilizar aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede;
d) organizar ou montar ponto fixo de espera de passageiros em atividade semelhante a um ponto de táxi.

IV – infração de natureza gravíssima, punida com multa em valor equivalente a 3,0 (três) UFM:

a) evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização municipal.

Art. 9º. As multas deverão ser cobradas em dobro em caso de reincidência do mesmo motorista, no período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 20 (vinte) UFM por infração.
Art. 10. Considerando as circunstâncias da infração que possam levar risco a pessoas, tumulto público ou desacato a autoridade municipal, as multas poderão ser cobradas do dobro até o quíntuplo do valor previsto, mediante relatório fundamentado do agente de trânsito que aplicar a penalidade, acompanhado de relatório policial e boletim de ocorrência com explanação de toda situação, incluindo testemunhas.

Art. 11. Compete à Gerência de Fiscalização de Tributos fiscalizar e exigir o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

§ 1º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser recolhido pelos motoristas, na condição de profissional autônomo, sem prejuízo da incidência sobre os serviços prestados pelo aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede.

§ 2º. As empresas de gerenciamento de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede que queiram atuar na organização, suporte e intermediação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, previsto nesta Lei, deverão ter domicílio fiscal na circunscrição do Município de São Lourenço.

Art. 12. As empresas e motoristas que efetuarem o serviço regulamentado neste decreto sem respeitar os ditames neste contidos, poderão incorrer em crime de exercício ilegal de profissão sem detrimento das demais sanções previstas em Lei.

Continua folha 05

DECRETO Nº. 7.776
Folha 05

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:910EC12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.772 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 7.772

Exonera Servidora Pública Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 239/GRH, datado de 16/03/2020, versando sobre o pedido de exoneração; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Ilma Aparecida da Silva**, nomeada pelo Decreto nº. 1.672, de 30/01/2002, das atribuições do cargo de **"Professor I"**, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 19/03/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/ acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:90590201

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES-005/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018 e, em consonância com a Lei Complementar n.º 005/2014 de 21/07/2014 e Lei n.º 6.701 de 07/11/2017, e de acordo com o resultado definitivo do Concurso Público 001/2015, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e homologado através da Portaria n.º 016/2016,

R E S O L V E:

I - Nomear o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo para o qual foi aprovado em concurso público homologado em 23 de Junho de 2016, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG:

NOME CARGO

- ALOISIO RADA FERREIRA ELETRICISTA

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso n.º 01/2015, não se admitindo pendências e assinar declaração de não acumulação de cargo público e declaração de bens e valores.

São Lourenço-MG, 18 de Fevereiro de 2020.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:086E9050

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 023/2020
Objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos hidráulicos
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Pregão Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Rescisão amigável por acordo entre as partes
Data da Rescisão: 17/03/2020

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:073DAFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4667

LEI MUNICIPAL Nº 4667
PROJETO DE LEI Nº 5040

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) a título de recomposição salarial e 0,92% a título de ganho real, a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais em vigor.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal n° 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, em 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxilio-alimentação.

Art. 3º. Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais do orçamento do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:B4E71F4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO NORMATIVO – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - Nº 001/2020

ATO NORMATIVO – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - Nº 001/2020

REGULAMENTA INTERNAMENTE O DECRETO N. 5.562 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DO CONRONAVÍRUS, DA DENGUE E INFLUENZA A - H1N1 (GRIPE SUÍNA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n. 5.562 de março de 2020, disciplina:

CONSIDERANDO: a pandemia gerada pelo coronavirus, H1N1 e surtos de dengue no Município;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção da máquina pública em pleno funcionamento, em respeito aos princípios administrativo-constitucionais – Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência;
CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção de serviços adequados junto a Procuradoria-Geral do Município e PROCON;

REGULAMENTA:

Capítulo I – DO PROCON

Art. 1º - Os atendimentos pessoais junto ao PROCON municipal estão, a partir de 18 de março de 2020, suspensos até segunda ordem.

Art. 2º - Com o fito de evitar prejuízos aos consumidores e munícipes que necessitem utilizar do serviço, reclamações e/ou orientações poderão ser formalizadas da seguinte maneira:

• Via SAC (0800) ou E-mail da Empresa/Fornecedor, anotando o protocolo, ou solicitando um documento atinente a comprovação do pedido formalizado;

•Via Internet por meio do Aplicativo ou site WWW.CONSUMIDOR.GOV.BR

•Via Agência Regulamentadora:

•Problema com Telefonia / Internet / TV por Assinatura:

Reclamar na ANATEL: Via telefone 1331 ou Via Aplicativo ANATEL CONSUMIDOR.

•Problema com Plano de Saúde:

Reclamar na ANS: Via Telefone 0800 701 9656.

•Problema com Alimentos / Bebidas / Medicamentos:

Reclamar na ANVISA: Via Telefone 0800 642 9782.

•Problema com Aeroporto / Extravio de Bagagem:

Reclamar na ANAC: Via Telefone 0800 725 4445

•Problema com Energia Elétrica:

Reclamar na ANEEL: Via Telefone 167 ou Via Aplicativo ANEEL CONSUMIDOR.

•Problema com Bancos / Financeiras / Consórcio:

Reclamar no BACEN: Via Telefone 145 ou Via Aplicativo BACEN + PERTO

•Problema com Transporte Terrestre / Ônibus / Trem

Reclamar na ANTT: Via Telefone 166

Art. 3º - Caso o problema não seja solucionado conforme art. 2, supracitado, poderá o consumidor e/ou munícipe enviar e-mail para: procon@ssparaiso.mg.gov.br e/ou procon.ssparaiso@gmail.com, ou ainda por meio do WhatsApp do PROCON Municipal agregado ao nº 3535391092.

Art. 4º - Poderá ser requerido o envio de documentos de identificação pessoal, bem como quaisquer outros condizentes para a tentativa de solução da questão posta junto ao órgão.

Art. 5º - Os atendimentos deverão ser organizados, seguindo ordem estrita de recebimento dos e-mails, estando os funcionários e estagiários vinculados ao órgão obrigados a cumprir sua carga horária diária nos mesmos moldes do que já é aplicado aos atendimentos pessoais.

Parágrafo único – Semanalmente serão enviados relatórios de atividades desempenhadas à Procuradoria-Geral do Município, com a comprovação dos atendimentos realizados.

Capítulo II – Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 6º - A partir de 18 de março de 2020 todos os atendimentos pessoais junto à Procuradoria-Geral do Município estarão suspensos;

Art. 7º - Os servidores efetivos e comissionados, exceto os cedidos, que estejam vinculados à Procuradoria-Geral do Município estarão, a partir da assinatura do presente ato normativo, autorizados a fazer o serviço via *home office*, ressalvados aqueles atos que, por sua natureza, devam ser prestados pessoalmente junto à sede da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único – Semanalmente serão enviados relatórios de atividades desempenhadas ao Procurador-Geral do Município, com a comprovação das atividade realizadas, para contabilização e arquivo.

Art. 8º - Aos munícipes e terceiros, o acesso e atendimento serão realizados nos seguintes e-mails: secretaria.juridico@ssparaiso.mg.gov.br – para todos os casos, exceto aqueles que tratam de Execução Fiscal; execucao.fiscal@ssparaiso.mg.gov.br, para os casos envolvendo Execução Fiscal.

Parágrafo único – No corpo do e-mail deverá constar o nome completo, rg, cpf, endereço e telefone para contato, bem como a solicitação e/ou questionamento.

Art. 9º - Poderá ser requerido o envio de documento de identificação pessoal, bem como quaisquer outros condizentes para a tentativa de solução da questão posta junto à Procuradoria-Geral.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único – Publique-se no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal http://ssparaiso.mg.gov.br e afigure-se na porta de entrada da Procuradoria-Geral do Município de São Sebastião do Paraíso – MG e PROCON municipal.

São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2020

NILO KAZAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:393CF7CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2467

PORTARIA Nº 2467

"NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE, DISTRITO DA GUARDINHA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que trata do Marco Regulatório;

CONSIDERANDO que para a realização da tradicional festa da Congada e Moçambique no Distrito de Guardinha que realizar-se-á no período de 30 e 31 de maio de 2020 foi publicado **o Edital de Chamamento Público nº 006/2020.**

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável pela **seleção das propostas** apresentadas através do Edital de Chamamento Público nº 006/2020.

PRESIDENTE:

Patrícia Donizete Venerando Baldo.

MEMBROS:

Josiane Rosa dos Reis;
Diego Aparecido Evangelista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:F940FBD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2468

PORTARIA Nº 2468

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE, DISTRITO DA GUARDINHA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017.

CONSIDERANDO que para a realização festa da Congada e Moçambique, no distrito da Guardinha, Município de São Sebastião do Paraíso realizar-se-á no período de 30 e 31 de maio de 2020 foi publicado **o Edital de Chamamento Público nº 006/2020.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público nº 006/2020, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Everaldo Aparecido Barbosa.

MEMBROS:

Denis Menezes Garcia;
Angélica de Paula Martoni Dizaró.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:E86B3BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
LICITAÇÃO VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 019/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, tendo como objeto o registro de preços para transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a Municípios, destinado à Aquisição de Veículo para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). O certame será dia 01/04/2020, às 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:5B0976CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL

nº 023/2020, Dispensa nº 012/2020, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de proteção para o Departamento de Saúde em situação de emergência em razão de surto de doença respiratória (COVID-19) – Balcão dos Parafusos e Ferramentas Ltda, CNPJ nº 08.605.233/0001-20, no valor de R$ 166,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B806863B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 024/2020, Dispensa nº 013/2020, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de proteção para o Departamento de Saúde em situação de emergência em razão de surto de doença respiratória (COVID-19) – Balcão dos Parafusos e Ferramentas Ltda, CNPJ nº 08.605.233/0001-20, no valor de R$ 486,50.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:AC58A6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 020/2020

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ESTADO DE ALERTA CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV).

O Prefeito do Município de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 5°, III da Lei Federal n° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal n° 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto n° 113 do Estado de Minas Gerais, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o novo coronavírus (COVID-19) como "Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional", em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 1, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual;
CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
CONSIDERANDO as obras no entorno da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, bem como aquelas decorrentes do rompimento da barragem do fundão em Mariana/MG, o que gera grande fluxo de trabalhadores no Município;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar todas medidas necessárias para prevenção e recuperação do COVID-19;
DECRETA:
Art.1°. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como estado de emergência em saúde pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente nocivo coronavírus – COVID-19 –, em toda extensão do Município de Sem Peixe.
Art. 2º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 4º. Fica criado Comitê de Operações de Emergência, responsável pelo monitoramento da emergência em saúde pública declarada e que terá por competência expedir, modificar e/ou alterar as medidas referentes a prevenção e ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
§ 1º**.** O Comitê será composto pelos seguintes integrantes:
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Educação;
- Assessoria Jurídica,
- Departamento de Segurança e Defesa Civil
§ 2º. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de saúde;
§ 3º. Na impossibilidade de participação do responsável da pasta indicado no parágrafo anterior, fica desde já nomeado o substituto imediato, nomeado pela representante legal da secretaria/assessoria/departamento.
Art. 5º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensos, no período de 18 a 31 de março de 2020:
a) todas as atividades de classe e extraclasse da rede pública municipal;
b) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos os programas e atividades realizadas a grupos da terceira idade;
c) programas municipais de lazer, esporte, cultura e turismo;
d) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os programas de atendimento a grupos de atividades físicas voltado para o público da terceira idade e grupos operativos voltados para os pacientes que apresentam doenças crônicas tais como diabetes, hipertensão arterial, doenças respiratórias, dentre outras;
e) os estágios curriculares e extracurriculares em execução nos órgãos da Administração Direta do Município de Sem Peixe
Parágrafo único: Deverão desempenhar suas atividades via "home office" os servidores públicos municipais que:
I - possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - independente da idade sejam portadores de doença respiratória crônica, hipótese em que deverão comunicar tal fato à Chefia imediata e encaminhar por email ao setor de pessoal da Prefeitura declaração atestando a condição de ser portador de doença respiratória crônica.
Art.6°. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar lavatórios/pias em suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores de álcool em gel em pontos de maior circulação, como recepção, refeitórios, corredores.
Art. 7°. Os servidores públicos municipais que tiverem retornado de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão realizar suas atividades via "home office", pelo prazo de 14(quatorze) dias contados da data de seu retorno, fato que deverá ser comunicado a respectiva Chefia.

§1°. O afastamento que trata o caput do artigo não acarretará nenhum prejuízo de ordem remuneratória, previdenciária ou funcional ao servidor.
§2°. Excepcionalmente, será exigido tão somente que o servidor, nas hipóteses deste artigo, encaminhe por email ao setor de pessoal da Prefeitura e Chefia imediata, uma cópia eletrônica do comprovante de viagem e, para os casos de afastamento decorrente de suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 pelo respectivo atestado médico.
Art.8°. É recomendado aos estabelecimentos comerciais do Município, a disponibilização de álcool em gel em suas dependências, bem como a adoção de medidas eficazes afim de evitar enorme fluxo de pessoas em ambiente fechado.
Parágrafo Único. As medidas a serem adotadas fica a critério do responsável pelo estabelecimento comercial, podendo ocorrer ingerência do Poder Público quando constatado o risco de contaminação em virtude de negligência do comerciante.
Art. 9°. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 10. Fica mantido o Atendimento ao Público, contudo deverá ser priorizado o atendimento telefônico ou por via digital, visando evitar o fluxo de pessoas em locais predispostos a ocorrer contaminação, salvo nos casos de acesso a serviços públicos de saúde.
Parágrafo Único. O atendimento poderá ser realizado presencialmente quando essencial ao desempenho da atividade.
Art. 11. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 12. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde do Estado de Minas Gerais com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 13. Em casos suspeitos, após avaliação e sob orientação da Vigilância Epidemiológica do Município, poderão ser mantidos em isolamento domiciliar os casos suspeitos de infecção pelo COVID -19.
Art. 14. Visando o atendimento às determinações da Portaria n.° 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.
Art. 15. Até disposição em contrário, o Município de Sem Peixe recomenda à população em geral:
I - Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro – Utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
II - Utilizar lenço descartável para higiene nasal e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
III -Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
IV - Higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
V - Evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
VI - Não compartilhar objetos de uso pessoal;
VII - Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
VIII - Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool 70°;
IX - Que pessoas sintomáticas não frequentem lugares públicos.
§1° Recomenda-se ainda à população de Sem Peixe evitar:
I - Deslocamentos e viagens para o exterior e/ou locais que estejam com a circulação do vírus;
II - Ambientes com aglomeração de pessoas, especialmente shows, feiras livres, eventos em ambientes fechados, passeatas, festas particulares e similares.
§2° Os eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde, em que seja exigida a autorização da Administração Pública serão objeto de avaliação pela Vigilância Epidemiológica do Município e poderão, eventualmente serem suspensos em razão do interesse da saúde pública.
§ 3º Fica recomendada à iniciativa privada, incluindo bares, clubes recreativos e outras atividades comerciais que acarretem a aglomeração de pessoas, a suspensão das atividades pelo período de validade do presente Decreto, sem prejuízo da reavaliação dos alvarás expedidos, no que se refere a não autorização de eventos envolvendo de aglomeração ou eventuais suspensões dos alvarás concedidos.
Art. 16. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Sem Peixe, 17 de março de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0D8E7018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 022/2019 PP 014/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL:03 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE BEBE PARA ATENDER FAMILIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIO ECONÔMICA.

CONTRATADO:**ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, inscrita no CNPJ sob o nº**12.652.817/0001-23**, DO VALOR:**R$ 7.911,00 (sete mil e novecentos e onze reais)**,N° da Ata: 28/2019.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CD56B261

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 027/2019 PP 018/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 DATA DE ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL:14 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRICO E ELETRONICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO ,VIDEO E FOTO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CONTRATADO:**MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**66.342.197/0001-55**, DO VALOR:**R$ 46.231,41 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**,N° Ata: 29/2019

CONTRATADO:**ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ

sob o nº**13.158.216/0001-21**, DO VALOR:**R$ 93.483,80 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**,N° Ata: 30/2019.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B62F6F0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 038/2019 PP 026/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 DATA DE ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL:05 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**.

CONTRATADO:**COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.979/0001-09, DO VALOR:**R$ 1.473.630,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta reais)**,N° Ata: 38/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2D0C032A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 052/2019 PP 038/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 DATA DE ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL:04 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO:**Registro de preços paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**

CONTRATADA:**MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº**30.827.823/0001-56**, DO VALOR:**R$6.218,14(seis mil e duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)**,N° Ata: 63/2019.

Serra Azul de Minas/MG 04 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:733C2750

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 14/2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERÊNCIA em Saúde Pública no Município em razão de surto de doença respiratória – 1 .5 .1 .1 .0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13 .979, de 6 de fevereiro de 2020 .

LEONARDO DO CARMO COELHO, Prefeito do Municipio de Serra Azul de Minas, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto no Decreto 113/2020, de 12 de Março de 2020, editado pelo Governo de Minas Gerais, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas recomendadas para o enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;

Considerando que dentre as medidas recomendadas destaca-se a redução do contato humano e restrição à realização de reuniões ou eventos em que se observe a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art . 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Serra Azul de Minas, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-Cov-2 – 1 .5 .1 .1 .0 .

Art . 2º – Nos termos do inciso III do § 7º do art . 3º da Lei Federal nº 13 .979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
f) determinação de isolamento e/ou recolhimento domiciliar;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa .

Art. 3º - Ficam imediatamento suspensos todos os serviços municipais que impliquem em qualquer risco de contaminação pelo agente Novo Coronavírus – SARS-Cov-2 – 1 .5 .1 .1 .0 , dentre outras, notadamente pelas seguintes medidas:
I – suspensão por tempo indeterminado das aulas da rede municipal de ensino e creches;
II – suspensão das atividades sociais e de grupos mantidos e ou desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
III – cancelamento de consultas eletivas;
IV – contingenciamento dos atendimentos das equipes de saúde na zona rural;
V – restrição do acesso e circulação de pessoas aos prédios da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos municipais;

Art. 4º - Fica proibida na circunscrição do Município de Serra Azul de Minas a realização de qualquer espécie de eventos públicos e particulares com aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 5º - O atendimento ao público pelos setores da Prefeitura Municipal e Secretarias será restrito a atendimentos emergenciais e será realizado preferencialmente por meio remoto

Art. 6º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art . 4º da Lei Federal nº 13 .979, de 2020.

Art. 7º – Fica instalado o Comité de Contingência em Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
Art. 8º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Azul de Minas, 19 de Março de 2020

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:356F4AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 118/2020, PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atendimento das Secretarias Municipais.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 02/04/2020.**Abertura dos envelopes:**02/04/2020 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A5771709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020 Processo Licitatório n.º 022/2020 - Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEXTAVADO EM DIVERSOS LOGRADOUROS E DE MICRODRENAGEM NA RUA ALAMEDA DAS ACÁCIAS - BAIRRO JARDIM SERRA VERDE NO MUNICÍPIO DE T. OTONI/MG- Data da sessão: 17/03/2020 – **EMPRESAS HABILITADAS**: J.P. DAMACENA NETO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 20.458.179/0001-32; J JOSE DE MATOS EIRELI - CNPJ 29.928.375/0001-06 e SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ 18.795.065/0001-36 – **EMPRESA INABILITADA:** AVANT ENGENHARIA LTDA -ME - CNPJ 21.053.560/0001-84; LBN EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 30.669.454/0001-10 e FERRAZ ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ 22.226.566/0001-79. Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação do extrato do resultado do julgamento da habilitação deste certame.

Teófilo Otoni, 18/03/2020.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C1D2983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA 006 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO despacho da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Katiane Emanuele Lemos Neto, solicitando desta Corregedoria providências para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pelo Servidor **GLADSTONE CRUZ FERREIRA**, matrícula 116363, conforme noticiado através da CI n° 00222020 SMS/Vigilância Ambiental, encaminhada pelas Senhoras Maflávia Aparecida Luiz Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Martha Alves de Menezes, Coordenadora de Vigilância em Saúde e pelo Senhor Joaniz Lopes de Oliveira, Coordenador de Vigilância Ambiental.
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **GLADSTONE CRUZ FERREIRA,** matrícula 116363, servidor público municipal, contratado, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Sendo a ele imputada, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV, V, IX e X do artigo 22, incisos I, XV e XVIII do artigo 23, incisos I, III, IV e X do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11. Estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme incisos I, II e III do artigo 33 e artigos 35, 36 e incisos I, III, IV e X do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 e incisos I e IV, do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 17 de Março de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:6458BDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as treze e trinta 13h30min, na sala de reuniões do Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de Três Marias, situado à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro, reuniu-se, em sessão pública o Pregoeiro, **designado pelo Ato Municipal nº 540 de 13 de março de 2018,** juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo **Decreto Municipal nº 2.829 de 04 de janeiro de 2019** para realização dos atos referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL*** em epígrafe, do tipo***, MENOR PREÇO ITEM***, cujo objeto é a **aquisição de camisas, chapéus e coletes, para uso dos servidores do Centro de Monitoramento e para o grupo Contadores de Estórias Manuelzão do Município de Três Marias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio**

Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do edital. O aviso publicado de Licitação foi publicado no dia 01 de julho de 2019 na págs. 151 e 152, e disponibilizado no site **www.tresmarias.mg.com.br**. Abertos os trabalhos, o pregoeiro constatou que nenhuma proposta foi apresentada, ficando, portanto, ***DESERTO*** o referido processo licitatório. Concluído os trabalhos o pregoeiro determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada será assinada.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CCB2B968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 039/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o PORTAL DO CIDADÃO, acompanhados do serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de março de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B364A635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o *registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.* **Recebimento e julgamento das propostas será dia 31/03/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de março de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8C3AACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de março de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AACA1859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Placas sob medida, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de março de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:51506AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando a *aquisição de caminhão 0 (zero) km,equipado com coletor compactador para coleta de resíduos sólidos, para o uso das unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, conforme especificações e quantitativo do Anexo I – Termo de Referência do Edital*. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 01/04/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 –

Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de março de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7880CB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAXAMBU**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.925.855/0001-00. Objeto: Amparo, proteção, promoção e educação, especialmente as crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, negligência e violência física e psicológica e sexual, residente e domiciliada no Município de Três Pontas/MG. Valor Estimado: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), por mês, por criança/adolescente acolhida. Vigência: 02/01/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:84ADDD82

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 043/2020 – PROCESSO N.º 512/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço Global obtido através do MAIOR DESCONTO, para aquisição de Medicamentos constantes da Lista da ABC Farma.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 1º de abril de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE MARÇO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0075EAC9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020 - PROCESSO N.º 509/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa **REGINA CARLOTA 091790016650**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.914.446/0001-90, com sede na Rua Luiz Antônio de Oliveira, n.º 236, Bairro Parque Brasil, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, para locação de tendas 5 x 5, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme orçamentos anexos aos autos, tendo em vista o Decreto Municipal nº 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), também anexo aos autos, quecorrerá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02070110301.2054.2.035.3390.39 – Ficha n.º 821, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 18 de março de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A7200D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 002/2020 – Processo Licitatório nº 002/2020, realizado em 13 de março de 2020, referente à Contratação de empresa Jornalística para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do Poder Legislativo, em favor da empresa: ROSANIA MARCIA SILVA MOTTA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 17.378.862/0001-55, sendo o valor total estimado registrado: R$ 37.422,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).

Tupaciguara, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:792A2B79

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2020
Processo Compras: 15/2020
Processo Licitatório: 02/2020
Pregão: 02/2020
Contrato Administrativo: 05/2020
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara
Objeto: Contratação de empresa Jornalística para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do Poder Legislativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.
Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 37.422,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.20902.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 17 de março de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Junior

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:4C5FF5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 010/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 009/2020 objetivando a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, móveis escolares, balança e brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Creche PAC 2 Pro Infância nos termos do Termo de Compromisso nº. 201401411 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 02/04/2020 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizada no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site

http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:23430C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2019

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 109/2019 - Concorrência Pública nº. 010/2019
Objeto: **Contratação de empresa especializada para conclusão da reforma e ampliação da Praça de esportes Governador Bias Fortes no Município de Tupaciguara/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para o cumprimento da finalidade, conforme contrato de repasse nº. 0296.910-52/2009 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e anexos ao instrumento convocatório.**

MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
Empresa Participante

MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
Empresa Habilitada:

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:63049B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 22/04/2020 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2020/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8BE154C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação, homologação e Ata do Pregão Presencial 006/2020 – Processo 016/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos de propriedade do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

Ata nº 002/2020 – Empresa – AUTO POSTO LS LTDA – Valor: R$ 1.249.220,00,00 (Hum milhão duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte reais). Gasolina Comum valor unitário R$ 5,1690, Óleo Diesel Comum R$ 4,0890, Óleo Diesel S10 R$ 4,1790, Álcool Comum para veiculo R$ 3,5890.
Vigência 12 meses, de 13/03/2020 a 13/03/2021.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG-18/03/2020

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:EC6F3EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 036/2020 - DISPENSA 011/2020 - EXTRATO DO CONTRATO 027/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Ronaldo Barbosa Santos. OBJETO: Locação de imóvel para instalação da 3º Departamento de Polícia Civil. VLR: R$ 2.900,00. VIG: 12 meses. FDO: 133.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C00AC229

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018 - PROCESSO Nº 137/2018 - DISPENSA Nº 034/2018 - CONTRATO Nº 162/2018

DAS PARTES: Município de Vespasiano & Adeilde Maria de Souza. OBJETO: Renovação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Santos Dumont, 140 B, bairro Jardim da Glória, Vespasiano/MG p/ atender as necessidades da Secretaria Mun. de Des. Social. VLR: R$ 36.000,00. VIG: 12 meses. FDO: 386.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DD8F83C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2020

O município de Vespasiano torna público a errata no edital 04/2020 do Processo Seletivo Simplificado para oferecimento de vagas de Agente de Combate às Endemias (ACE's) devido a inconformidades encontradas no Anexo V - Dos Títulos e no item 6. Maiores informações no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

COMISSÃO JULGADORA.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2561B07F

PROCURADORIA
"DECRETO EXECUTIVO Nº 8.466 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"DECRETO EXECUTIVO Nº 8.466 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, E

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 - Coronavírus,

CONSIDERANDO a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China e a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo;

CONSIDERANDO que a proximidade com o aeroporto se apresenta como uma porta de entrada para viajantes de diversas regiões do mundo, inclusive de países com circulação ativa do vírus e que muitos munícipes de Vespasiano trabalham naquele local;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos no Brasil que já apresenta 234 casos confirmados e 2.064 suspeitos notificados;
CONSIDERANDO que no Estado de Minas até o momento, foram notificados 511 casos suspeitos de Coronavírus, que estão sendo investigados, e 06 casos confirmados até o momento;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em saúde pública no município de Vespasiano, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º - Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 5º - Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavirus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contagio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º – O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto por representantes das seguintes secretarias:

I. Secretaria Municipal de Saúde, que o presidirá;
II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III. Secretaria Municipal de Educação;
IV. Secretaria Municipal de Administração;
V. Procuradoria Geral do Município;
VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII. Assessoria de Imprensa;
IX. Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º – O Comitê Extraordinário COVID-19, contará com o apoio de Equipes Especializadas de Saúde nas áreas epidemiológicas e de sanitarismo, para decidir sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.
§ 3º – Os titulares das secretarias a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§ 4º – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º – Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 6º – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes as medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 6º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Vespasiano, pelo prazo de quinze dias:

I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;
II – Atividades coletivas de cinema e teatro;
III – Atividades coletivas desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais, tais como, aulas de música, dança, oficinas recreativas e atividades esportivas;

Art. 7º - Ficam suspensas as atividades educacionais em todas as escolas da rede de ensino pública, até 22 de março de 2020.

§1º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§2º - Recomenda-se as escolas particulares a suspensão das aulas seguindo o calendário escolar da rede municipal de ensino.

Art. 8º - Suspensões de atividades mais abrangentes, prorrogações ou revogações delas serão deliberados por portaria a ser expedida pelo Comitê Extraordinário COVID - 19.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 16 de março de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

LUIZ FELIPE DE ALMEIDA CARAM GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde "

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:6E94FED8

PROCURADORIA
"EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENENTE: CESUV – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE VESPASIANO VALOR: R$ INEXTIMÁVEL VIGÊNCIA: DE 10/12/2019 A 09/12/2021 OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO, AOS BENEFICIÁRIOS, DE DESCONTOS NAS PARCELAS DE SEMESTRALIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO ATUALMENTE OFERECIDOS PELO CONVENENTE, CONFORME PERCENTUAIS ABAIXO:
A) SERÃO OFERECIDOS DESCONTOS DE 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO) AOS BENEFICIÁRIOS NAS PARCELAS DE SEMESTRALIDADE PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO;
B) VÁLIDO SOMENTE PARA NOVOS INGRESSANTES, OU SEJA, ALUNOS QUE NUNCA ESTUDARAM NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA CESUV.
C) O DESCONTO OFERECIDO PELA ALÍNEA A) VIGERÁ ENQUANTO AS MENSALIDADES VARIAREM ENTRE R$1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE CASO HAJA ALTERAÇÃO NESTE INTERVALO, OS PERCENTUAIS SERÃO REVISTOS PARA OS NOVOS INGRESSANTES.

1.2. CONSIDERAM-SE BENEFICIÁRIOS, PARA OS FINS DESTE CONVÊNIO, FUNCIONÁRIOS E/OU ASSOCIADOS DO CONVENIADO E SEUS PARENTES DIRETOS (CÔNJUGES E FILHOS), ASSIM COMO OS ESTAGIÁRIOS.

1.3. ESTÃO ABARCADOS PELO CONVÊNIO OS CURSOS: GRADUAÇÃO – FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO."**

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:95D0066B

PROCURADORIA
"PORTARIA Nº 088 DE 17 DE MARÇO DE 2020. "NOMEIA REPRESENTANTES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID - 19"

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, VII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art.1º. – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID – 19, a que se refere o Decreto Executivo nº 8.466 de 16 de março de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
I- Marcelo Henriques de Alcântara– Presidente
II- Fernando Lopes Siqueira Pontes – Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
III- Edirlaine Leite Medeiros - Membro
IV- Dyane Drumond Tomaz - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
V- Laís Castro Brant – Membro
VI- Cecília Dugueti Arruda Pinheiro Mageste - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VII- Edésio Lucrécio Lucas Diniz - Membro
VIII- Rosely Maria Viana - Suplente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IX- Rodrigo do Carmo Faria - Membro
X- Neider Pereira de Macedo - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERV URBANOS
XI- Valmir Gomes Costa - Membro
XII- Marcelo Bernardes Borges Teixeira – Suplente

ASSESORIA DE IMPRENSA
XIII- Sheila Regina de Aviz Sales - Membro
XIV- Rodrigo Duarte Costa - Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
XV- Santuza Fonseca - Membro
XVI- Marcílio Procópio Miranda- Suplente

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 17 de março de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:5D66636C

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
17/03/2020	FNDE – Apoio Creche	5.856,98

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de Março de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:75659E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020 PROCESSO Nº 0482/2020. O Município de Viçosa-MG, nos termos da lei 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 para aquisição de iogurte da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o primeiro semestre letivo de 2020. A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 14/04/2020 no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.001, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV,

Viçosa, 18 de março de 2020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0323/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 41/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, - Aquisição de pó de café , açúcar e adoçante para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 01/04/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0834/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 47/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, contratação de empresa para prestação de serviços de maquinas e de equipamentos sob o regime de horas e diárias de maquinas trabalhadas para atender a zona rural com operador , combustível, alimentação, translado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, horimetro, medidor de combustível e rastreador , atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 01/04/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1128/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 48/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, - contratação de empresa especializada para produção e aquisição de guias para cobrança do IPTU e do ISSQN do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 02/04/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 4483/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 51/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, - Aquisição de camisas para atender as necessidades do Programa Jovem de futuro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as demandas da Diretoria de Trânsito, conforme solicitação da Superintendência de Gestão Pública e Governança da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 02/04/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:AC8E4A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 505/2020

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Astolfo Dutra e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Astolfo Dutra, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Ficam estabelecidas medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19), adotando os atos que se fizerem necessários, bem como os que vierem a serem recomendados por órgãos de saúde pública.

Art. 3º. Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º A requisição de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder a duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e envolverá, em especial:

a) hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 5º. Para o enfrentamento emergencial, ficam decretadas as seguintes medidas, enquanto durar a vigência deste Decreto:

I -suspensão das férias concedidas aos servidores vinculados à área de saúde, a critério da Secretaria de Saúde Municipal, que deverá solicitar ao RH o chamamento de retorno do servidor;

II -ficam dispensados do labor os servidores do Município que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto se estiverem vinculados à Secretaria de Saúde ou prestarem seu serviço sem atendimento ao público ou contato com número indeterminado de pessoas;

III –ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de Educação do período de 18 de março de 2020 a 22 de março de 2020, podendo tal período ser modificado, sem prejuízo de demais atividades da Secretaria de Educação;

IV –ficam suspensas as atividades a serem realizadas no Centro de Convivência de Idosos;

V –suspensão de todos os eventos públicos ou privados com aglomeração superior a 50 (cinquenta) pessoas, incluída a programação culturais e públicos;

a) fica vedada a concessão de alvarás para eventos que tratam o presente inciso;

b) o estabelecimento ou pessoa física que infringir a determinação inserta no inciso V, terá a suspensão do alvará anual de funcionamento, bem como estará sujeita às multas previstas na legislação e demais medidas administrativas cabíveis;

VI – o servidor que apresentar sintomas de síndrome gripal compatíveis com a do COVID 19 e que apresentar atestado médico, ficará afastado por até 15 dias, em quarentena, de suas atividades;

VII – suspensão das reuniões dos Conselhos do Município;

VIII – suspensão de eventos esportivos mantidos ou em parceria com o Município, bem como aulas das oficinas oferecidas no CRAS.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 9º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Parágrafo único: A previsão contida no caput deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.

Art. 10. As contratações temporárias poderão ser prorrogadas além do prazo estipulado em Lei para o enfrentamento ao COVID-19, desde que devidamente justificadas pelo ordenador de despesas da Pasta.

Art. 11. Recomenda-se:

I – o fechamento de academias pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais;

II – às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

III – que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas, como terminais urbanos, e comércio em geral.

Art. 12. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

Art. 13. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 14. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 15. Ficam mantidas as férias regulamentares e prêmio dos servidores da Saúde já agendadas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48 horas.

Art. 16. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos deste Decreto, os órgãos competentes deverão informar diretamente às Promotorias da Educação e da Saúde, para que adotem as medidas judiciais cabíveis com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos neste Decreto, se o caso.
Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 60 dias, ficando ressalvada a possibilidade de fixação de novo.

Astolfo Dutra, 18 de março de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E2A5BDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 08/2020

Nº 27/2020
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Monique Barbosa Leitão Fassarella
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua José Martins, 360, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 500,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 09/03/2020
Vigência: 09/03/2020 a 08/09/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 27/2020, Dispensa de Licitação nº 08/2020 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:32647D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 08/2020

Nº: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 18/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP
Objeto: Alteração para menor no preço do item gasolina registrado através do Pregão nº. 08/2020, a partir de 16/03/2020.
Assinatura: 16/03/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2020 – Pregão Presencial: nº 08/2020 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Regina Celi Ferreira Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2EC9E2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 11/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Soluções Ambientais Ltda. ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses, para até 21/04/2020.
Assinatura: 20/04/2020
Vigência: 21/02/2020 a 20/04/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 133/2017 – Pregão Presencial: nº 11/2019, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ângelo Márcio Gomes - Soluções Ambientais Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8104480E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 06/04/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de construção de um Posto de Atendimento de Saúde na Cidade de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 17/03/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D9DD489A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 06/04/2020, às 15 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de reforma da Policlínica Municipal na Cidade de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 17/03/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0DF23959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia **27/03/2020, às 09 horas**, o chamamento dos licitantes participantes, na ordem de classificação, para manifestarem a cerca da escolha dos pontos de taxi definidos na Lei Municipal nº 1.353, de 13 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.381, de 1º de novembro de 2019. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL"**. Ficam os interessados cientes de que devam comparecer ou se fazer representar por pessoa legalmente constituída, sob pena de preclusão.

Astolfo Dutra, 13/03/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A79AEBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de cestas básicas conforme a Lei Municipal nº 1.700/2011 para pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade. **Abertura dos envelopes 01/04/2020 às 14:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de março de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:56B7C6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maquinários, a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente. **Abertura dos envelopes 06/04/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de março de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:9F4CDA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PL 038/2020 PP 024/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 038/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIFERENTES MATERIAIS, CONSUMO E PERMANENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** Abertura: **02/04/2020 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 18/03/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:36141FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Processo Licitatório 012/2020, Pregão Presencial 007/2020, Ata Registro de Preço: 007/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE CANAÃ, PARA POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO, RESTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO. Empresa Vencedora: Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 18.985.386/0001-01. Valor Registrado: será devido à detentora da ata, a importância de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), a cada R$ 10,00 (dez reais), efetivamente recuperado ao tesouro municipal. Vigência: 16/03/2020 a 15/03/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:5948E8BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canaã, torna público a quantos possam interessar que fará realizar, o procedimento PL: 017/2020 PP: 011/2020 RP: 009/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG**. Data de abertura: 31/03/2020 às 14h00min. A cópia integral do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Praça Arthur Bernardes, nº 82, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min, ou pelo sítio oficial em: http://canaa.mg.gov.br => Cidadão => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:60C6F3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições tipo marmitex, destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 01/04/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de

Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 18 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:090E604F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 026/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 013/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 026/2020, Dispensa de Licitação nº 013/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Lassance, **27 de Fevereiro de 2020.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2020

Processo Licitatório nº 026/2020, Dispensa nº 013/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ANTONIO JOSE NEVES PINTO, CPF nº 071.718.766-75**

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:**R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Vigência:De 27/02/2020 a 28/05/2020.

Lassance/MG, 27 de Fevereiro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 028/2020

Processo Licitatório nº 025/2020, Dispensa nº 012/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 061.955.756-74**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Valor Global:**R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

Vigência:De 27/02/2020 a 28/05/2020.

Lassance/MG, 27 de Fevereiro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1BA8A31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PUBLICAÇÃO EDITAL CARTA CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. Torna público a Carta Convite 009/2020 Processo Licitatório nº 013/2020. Aquisição de Material e Equipamentos de Informática e Escritório tendo por finalidade a Manutenção, Substituição dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde com exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei n°. 11.488, de 2007, com data prevista para abertura dia 26 de Março de 2020 às 08h30min. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 988118672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com e no site Oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.gov.br-

Machacalis 17 de Março de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente CPL

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F33DFEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde - MG – Extrato de Contrato de Saldo de Ata de Registro de Preço – Processo nº 05/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019 – Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de equipe de apoio diversos para realização das festividades municipais. Contratante: Município de Mato Verde – MG – Contratada: Anna Patrinny Ramos da Silva – ME– Valor: R$ 52.221,00 – Vigência: 12/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:C9641324

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 12/2019 – Pregão Presencial nº 09/2019 – Objeto: Contratação dos Serviços de exames laboratoriais em geral. Contratante: Município de Mato Verde – MG – Contratada: Freitas e Gomes Serviços de Analises Clínica LTDA – Valor: R$ 211.888,00 – Vigência: 12/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:D4D8B198

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Processo nº 07/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019 – Objeto: Contratação dos serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para realização de eventos festivos. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratadas: Sthelar Promoções e Eventos Eireli – Valor R$ 59.350,00; e Gouveia Promoções e Eventos LTDA – ME – valor R$ 380.817,00 – Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:3176D435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 33/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 25/20 ATA 13/20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 33/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 25/20 ATA 13/20.
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de lixeiras para uso em ruas, praças e jardins do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

VENCEDORA:METALURGICA INDUSTRIAL PAJEU LTDA , inscrita no CNPJ: 19.148.188/0001-48, no valor de R$ 51.975,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Nova Resende, 16 de março de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL. Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 36/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 27/20 CONTRATO 17/2020.
OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de impressora matricial monocromática para uso em unidades do município de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
VENCEDORA: INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.873.446/0001-26 no valor total de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

Nova Resende, 16 de março de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL. Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 22/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 16/20 ATA 09/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviço de troca/reparos de molas e acessórios de suspensão em geral para reposição/manutenção em veículos médios e pesados desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
VENCEDORA: DAMIÃO F F NETO CIAFA MOLAS, inscrita no CNPJ:11.155.762/0001-83no valor total de R$1.407.107,00 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, cento e sete reais).

Nova Resende, 29 de fevereiro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL. Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 29/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 22/20 ATA 10/20
OBJETO: A implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, sendo execução e manutenção preventiva e corretiva em bens imóveis, vias públicas e estradas rurais do município de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP, inscrita no CNPJ:23.186.594/0001-72, no valor total de R$ 157.640,00 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Nova Resende, 06 de março de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL. Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 34/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 26/20
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação vinculados à área de saúde do município de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:LARISSA DELA LIBERA MIRANDA, CNPJ: 32.054.011/0001-40, no valor total de R$ 11.999,00 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Nova Resende, 17 de março de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL. Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:97CC6B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETA ESTADO DE ALERTA

DECRETO Nº 1921 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

> "Decreta "Estado de Alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS,** no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as normas da Lei Federal n° 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020:
CONSIDERANDO o Decreto n° 113 do Estado de Minas Gerais de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o novo Coronavírus (COVID-19) como "Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional", em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 1, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar todas as medidas necessárias para prevenção e recuperação do COVID-19;

DECRETA:
Art.1°. Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente nocivo Coronavírus – COVID-19 –, em toda extensão do município de Oratórios.
Art. 2º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 4º. Fica criado Comitê de Operações de Emergência, responsável pelo monitoramento da emergência em saúde pública declarada que terá por competência, através de ato do Chefe do Executivo Municipal, sugerir a este, modificações ou alterações de medidas referentes à prevenção e ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

§ 1º**.** O Comitê será composto pelos seguintes integrantes:
- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretário de Administração e Fazenda;
- Secretária de Assistência Social;
- Secretária de Educação;
- Secretária de Planejamento e Contabilidade;
- Chefe da Policlínica;
- Assessoria Jurídica;
- Coordenadoria da Defesa Civil.

§ 2º. O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde;

§ 3º. Na impossibilidade de participação do responsável da pasta indicado no parágrafo anterior, fica desde já nomeado o substituto imediato designado pela representante legal da Secretaria/Assessoria e na impossibilidade da nomeação, pelo Prefeito.
Art. 5º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus ficam suspensos:
I - no período de 18 a 31 de março de 2020:
a) todas as atividades educacionais de classe e extraclasse da rede pública municipal;
b) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos os programas e atividades realizadas nos grupos de convivência.
c) programas municipais de lazer, esporte, cultura e turismo;
d) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os programas de atendimento a grupos de atividades físicas direcionadas para o público da terceira idade e grupos operativos voltados para os pacientes que apresentam doenças crônicas tais como diabetes, hipertensão arterial, doenças respiratórias, dentre outras;
II - por prazo indeterminado os prazos de execução do cronograma concurso público, especialmente a realização das provas.
Parágrafo único: Deverão desempenhar suas atividades diretamente das respectivas residências, "Home Office" os servidores públicos municipais que:
I - possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; exceto servidores da área da saúde.
II - independente da idade sejam portadores de doença respiratória crônica, hipótese em que deverão comunicar tal fato à Chefia imediata e encaminhar por e-mail ao setor de pessoal da Prefeitura declaração atestando a condição de ser portador de doença respiratória crônica.
III – servidoras grávidas.
Art. 6°. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 7°. Fica mantido o Atendimento ao Público, contudo deverá ser priorizado o atendimento telefônico ou por via digital, visando evitar o fluxo de pessoas em locais predispostos a ocorrer contaminação, salvo nos casos de acesso a serviços públicos de saúde.
Parágrafo Único. O atendimento poderá ser realizado presencialmente quando essencial ao desempenho da atividade.
Art. 8°. Os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da

Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde do Estado de Minas Gerais com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 9°. Em casos suspeitos, após avaliação e sob a orientação da Vigilância Epidemiológica do Município, poderão ser mantidos em isolamento domiciliar os casos suspeitos de infecção pelo COVID -19.
Art. 10. Fica suspensa a realização de eventos no Ginásio Poliesportivo do Município.
Art. 11. Fica permitida a realização da "Feira Livre", contudo a disposição das barracas deverá respeitar espaço mínimo de dois metros entre as armações.
I- Fica proibido na "Feira Livre" evento musical com potencial de gerar aglomeração de pessoas.
Art. 12. Ficam suspensos os demais eventos, (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos) em que ocorra a aglomeração de pessoas sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus.
Art. 13. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

ORATÓRIOS, 18 de MARÇO DE 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:5F5A6516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **L**OCAÇÃO MENSAL DE **"ÔNIBUSURBANO" COM 36 LUGARES OU MAIS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, LIVRE DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.

TIPO: Menor Preço Global

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia **02/04/2020 a partir das 09:00h**

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia **02/04/2020 a partir das 09:30h**.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através do e-mail: licitacões@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:DE556069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3665 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3665 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Abertura de Crédito Adicional Especial O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de 2.154.041,46 (Dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.902	AQUISIÇÕES VEICULOS,MAQ.E EQUIP./CESSÃO ONEROSA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.903	PAVIMENTAÇÃO/INVESTIMENTOS/CESSÃO ONEROSA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	654.041,46
TOTAL:		2.154.041,46

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 12 de fevereiro de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3FC31FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 4/2019
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 4/2019

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 4/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 4/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão **por não haver interesse administrativo para a contratação no presente exercício,** não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 18 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:64F3E54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 59/2019
MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 5/2019

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 59/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 5/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS - PAA.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão pelo fato de que o valor de referência do item cotado – Café torrado e moído – Pacote de 500 gramas, processo exclusivo para a Agricultura Familiar, no valor orçado de R$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos), conforme pesquisas de mercado elaboradas pelos agricultores cadastrados no DAP, anexas no referido processo, **está 63,37% acima do valor do item – Café torrado e moído – Pacote de 500 gramas do resultado do Pregão nº 32/2019 RP, que foi registrado a R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos)**, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 16 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B340FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 23/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 3/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 23/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 3/2020
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Alienação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.126 de 23 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 18 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE96115C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019
DISPENSA Nº. 003/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 029/2020, Dispensa nº. 004/2020, que tem como objeto a eventual contratação de serviços técnico em informática para atender a prefeitura municipal, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 16 de março de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 029/2020, Dispensa nº 004/2020 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 **– DISPENSA Nº** 004/2020 **– OBJETO:** contratação da empresa, para prestação de serviços técnico em informática para atender a prefeitura de Pedra Dourada MG. **CONTRATADO: GUILHERME RIANI DE ANDRADE 12868041671 . VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.

Pedra Dourada 18 de março de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:25801D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

Processo Administrativo nº 42/2020 – Pregão presencial 16/2020 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 42/2020 – Pregão presencial 16/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 01 de abril de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa em ACM.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:29F28849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 58/2020 – Pregão presencial 23/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 31 de março de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MAIOR DESCONTO POR ITEM SOB O PREÇO MÉDIO DE BOMBA"** tendo como objeto de **Registro de preço para o fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis Automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Álcool Etílico Hidratado), para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, somente em postos autorizados a realizar os serviços propostos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F84AC81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 59/2020 – Pregão presencial 24/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 07 de abril de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais necessários à Instalação de Porta de vidro temperado e Mola Hidráulica, conforme planilha anexa, através do Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:724B99E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas RODRIGO CALDAS LISBOA venceu com valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais);JOSÉ HILTON RODRIGUES venceu com valor total de R$ 11.496,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais);MARLY CRISTINA DE MORAIS venceu com valor total de R$ 4.555,50 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); CLAUDIO VIDAL STOPA venceu com valor total de R$ 6.487,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).PEDRO JULIO DA SILVA venceu com valor total de R$ 11.539,50 (onze mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA venceu com valor total de R$ 1.214,40 (mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).HOMERO MOURA ZINATO venceu com valor total de R$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais).MÁRCIO JOSÉ BREGUES GONÇALVEZ

venceu com valor total de R$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais).SOLANGE DAS DORES DE SOUZA venceu com valor total de R$ 4.394,50 (quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)..foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2020 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020**, autuado em 28 de janeiro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 02 de março de 2020, homologado dia 09 de março de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

São Pedro dos Ferros-MG, 09 março de 2020,

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:33B9DC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATOS DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contratos, 017,018,019,020,021,022,023,024 e 025 PRC 015/2020 Chamada Publica 002/2020 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 64.930,90 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais e noventa centavos). Contratos na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de março de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7E32E92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO N. 033/2020

> "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Tomás de Aquino/MG; dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19), bem assim sobre as medidas para o seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020 e Decretos Estaduais NE n. 113/2020 e n. 47.886/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no território do Município de São Tomás de Aquino, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º – Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual n. 47.886/2020, fica instituído no âmbito do Município de São Tomás de Aquino, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de São Tomás de Aquino fica composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Saúde, que presidirá;
II – Coordenador(a) da Vigilância em Saúde;
III – Coordenador(a) da Epidemiologia;
IV – Coordenador(a) de Atenção Básica;
V – Secretário(a) Municipal de Finanças;
VI – Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e
VII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º. Fica instituída a comissão específica para enfrentamento ao COVID-19 que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Clemente Santana, 815, Bairro Vila Nova, e será composta pelos seguintes membros:

I – Médico: Dr. Fainer José Vidal;
II – Coordenadora da Vigilância em Saúde: Lucilene Figueiredo Superbi;
III – Enfermeira: Juliana Teófilo Silva;
IV – Enfermeira: Cristiele Aparecida Alves Cordeiro;
V – Coordenadora da Epidemiologia – Isabela Guiraldelli Moreira.

§3º. As atribuições desta comissão serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, baseadas no Protocolo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º – Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:

I – Secretaria Municipal de Educação:

I. 1 - Fica instituído o recesso escolar de toda rede pública municipal no período de 18/03/2020 (quarta-feira) a 22/03/2020 (domingo);

I. 1.1 - Fica recomendado às demais redes de ensino o recesso de que trata o item I.1 deste artigo.

I. 2 – Fica definido que a Secretária Municipal de Educação promoverá na terça-feira (17/03) o escalonamento do horário de recreio, evitando aglomeração de alunos nos ambientes comuns;

I. 3 – Estão proibidos, nos próximos 15 (quinze) dias, eventos que promovam aglomeração de pessoas;

I.4 – A Secretária Municipal de Educação deverá garantir a fixação de materiais informativos oficiais sobre o novo coronavírus nos murais e quadros de aviso das escolas municipais, estaduais e particulares.

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

II. 1 - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social suspenderá do dia 18 a 22 de março as seguintes atividades e serviços:

a) Funcionamento das Oficinas;
b) Reuniões de PAIF, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos CRAS e de outros programas que acarrete a aglomeração de pessoas.

III – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

III. 1 – Ficam suspensos, por 15 (quinze) dias, a partir deste Decreto, todos os eventos, públicos e privados, culturais, esportivos, comerciais e artísticos que tenham aglomeração de pessoas.

III. 2 – Ficam, igualmente, suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir deste Decreto, os campeonatos desportivos (públicos e/ou particulares).

IV – Idosos

IV. 1 – Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, as atividades do EJA (Educação de Jovens e Adultos), CRAS e demais entidades (grupos da terceira idade).

V – Aglomeração de pessoas:
V. 1 - Estão suspensas, a partir desta data e por 15 (quinze) dias, a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas (acima de 20 pessoas);
V. 2 - Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância em Saúde recomendará, através de ofício, a suspensão provisória de eventos temporários e clubes; quermesses; eventos, entre eles, casamento; buffets; shows; atividades em academias de ginásticas, casas de aluguel e Reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas e bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas.
VI – Viagens no serviço público, exceto Tratamento Fora do Domicílio (TFD):
VI. 1 - Ficam suspensas por 15 (quinze) dias:
a) As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 20 (vinte) pessoas;
b) A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, salvo por autorização do Chefe do Executivo.
c) Viagens públicas municipais e intermunicipais de alunos deste Município, bem como de qualquer outro grupo de pessoas. Recomenda-se, ainda, a suspensão de transporte privado de alunos e ou qualquer outro grupo de pessoas.
VI. 2 - As viagens, por meio de transporte público, para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser autorizadas mediante comprovação médica.
Art. 4º. Ficam suspensas, por até 60 (sessenta) dias, as concessões de férias regulamentares e de licença-prêmio dos servidores com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – A Administração Pública Municipal, poderá em razão da natureza do cargo e da função exercida, conceder férias e licença-prêmio a servidores mediante suficiente motivação e demonstrado não prejudicado o interesse público à vista da situação de emergência de saúde pública ora aqui tratada.
Art. 5.º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020.
Art. 6º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 7º – Fica recomendada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, inclusive junto ao Lar "São Vicente de Paulo", devendo sair apenas em situações de necessidade.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 17 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:2FAF517E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 034/2020

"Dispõe sobre a suspensão das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, pelo período que especifica, à vista de novas ocorrências e diagnósticos de Escabiose em discentes e profissionais da educação infantil inseridos naquelas unidades públicas".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município,
Considerando manifestação da Vigilância em Saúde, calcada por sua vez, em comunicado da Direção Clínica do Hospital Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração, a qual participa da ocorrência e diagnósticos de Escabiose em discentes e também em Monitores de Educação Infantil no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil da localidade;
Considerando que a patologia infecciosa e parasitária de menção, é alto contágio e, consoante orientações da Superintendência Regional de Saúde sediada em Passos, Minas Gerais, prováveis surtos da doença potencializam-se na ambiência de locais de considerável circulação e aglomerado de pessoas, a exemplo de instituições públicas; e
Considerando a necessidade de adoção de medidas de controle sanitário voltadas à prevenção e controle, consistentes, a primeira, em informe público de conscientização, educação e divulgação acerca dos cuidados em saúde, a ser distribuído em todas unidades municipais de saúde, profissionais da educação, pais e responsáveis das crianças, e o segundo, na desinfecção dos espaços e dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil;
Considerando finalmente notícias e diagnósticos clínicos de novas ocorrências da patologia em evidência, e não restando suficiente as medidas de controle inicial promovidas ao combate e contenção do surto, assim a pretextar prementemente não somente o reforço àquelas então dispensadas, mas, sobremodo, soma-las a abordagem de novas estratégias e recursos sanitários; resolvemos
DECRETAR:
Art. 1.º. Ficam suspensas as atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil Ana Tonin de Carvalho e Orlando Soares Vilas Boas pelo período de 18 de março a 06 de abril do exercício corrente, em razão da promoção de ações sanitárias de desinfecção de Escabiose nos espaços e dependências daquelas unidades públicas de ensino bem assim da adoção de medidas outras tendentes a controlar e combater o surto da patologia de referência.
Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado no Paço Municipal, São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 17 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:24DB533C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 035/2020

"Dispõe sobre a suspensão das atividades das unidades públicas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e instalações e espaços do Departamento de Esportes, pelo período que especifica, à vista do caráter pandêmico da patologia ocasionada pelo Covid-19 (Coronavírus)".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município,
Considerando a premente necessidade de tomada de medidas voltadas à prevenção, contingenciamento e combate a manifestações patológicas ocasionadas pelo Covid-19, vulgarmente conhecido por Coronavírus, o qual já figura e recebe tratamento de pandemia, porquanto registrado em todo o globo;
Considerando ainda as considerações encerradas no Memorando/Circular 1/2020/SEE/SE do Governo do Estado de Minas Gerais, e delas a Fazenda Pública Municipal comungar, e por compreender como imprescindíveis ao estacionamento e combate do vírus e sua evolução; resolvemos
DECRETAR:
Art. 1.º. Ficam suspensas as atividades de todas as unidades públicas municipais que atreladas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer bem assim as instalações e espaços do Departamento de Esportes pelo período de 18, 19, 20, 21 e 22 de março do exercício corrente, em virtude de promoção de ações voltadas à prevenção,

contenção, combate e monitoramento da patologia ocasionada pelo Covid-19.
Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado no Paço Municipal,

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 17 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:E674A3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, realizado no dia 12/03/2020, objetivando **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000915/2019 SEGOV/PADEM**, **em** favor da seguinte empresa:
v **ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARAESCRITÓRIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.887.378/0001-72, no valor global de R$62.344,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 16 de Março de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:16E01B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL 027/2020 PP 07/2020 RP 06/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG. Através de seu Prefeito Municipal, na forma da **Lei Federal no 10.520 e 8666/93,** torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento da Habilitação dos proponentes da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL no 07/2020** com objeto em epígrafe, onde Equipe de Apoio deliberaram julgados e habilitados os licitantes, conforme abaixo discriminado:

Habilitação

PROPONENTES	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
POSTO SETUBINHA LTDA – EPP	[x] SIM [ ] NÃO
POSTO TREVO SETUBINHA LTDA – ME	[x] SIM [ ] NÃO
Observação:	***Nada consta***

Julgamento

PROPONENTE	VR GLOBAL ESTIMADO
POSTO SETUBINHA LTDA – EPP	**R$ 609.970,00**
POSTO TREVO SETUBINHA LTDA – ME	**R$ 1.048.303,00**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 - Centro, pelo período de 17/03 a 24/03/2020.

Setubinha – MG, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:203E3AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL 04/2020
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo de fornecimento (parcelado) de Gêneros Alimentícios em Manutenção ao Programa Municipal de Merenda Escolar, diversas Secretarias e convênios, de acordo com o quantitativo estimado e condições de fornecimento no Termo de Referência.

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E SUPERMERCADO UNIVERSAL LTDA
DATA DO CONTRATO: 28/02/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 511.230,90 ***(quinhentos e onze mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos)***

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E JOAO VICENTE MAXIMO ALECRIM - ME
DATA DO CONTRATO: 28/02/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 266.675,50 ***(duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
DATA DO CONTRATO: 28/02/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 92.885,00 ***(noventa e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)***

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E COMERCIAL MAURISTELA LTDA
DATA DO CONTRATO: 28/02/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.910,00 ***(onze mil, novecentos e dez reais)***

SETUBINHA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL 05/2020
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (um) trator de pneu, NOVO, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio 887115/2019 Proposta 4823/2019, aquisição e mecanização agrícola, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos.

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E SUPER SAFRA CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
DATADO CONTRATO: 10/03/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 108.000,00 ***(cento e oito mil reais)***

SETUBINHA, 10 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:93A66D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação Pregão Presencial 08/2020 para Seleção de Instituição Financeira, pública ou privada através de concessão onerosa de uso, para gestão da folha de pagamento, empréstimos e consignados dos servidores ativos da administração pública municipal de Setubinha, conforme disposto neste Edital e nos seus Anexos; Abertura dia 31/03 as 09hs. Leilão 01/2020 Alienação de veículos inservíveis para o serviço público municipal. Abertura para o dia 02/04 às 09hs.Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9213 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:F9D389FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 027/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
Objeto: Futura e eventual prestação de serviço de operação tapa buracos, com aplicação, fornecimento de materiais (CBUQ), mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Tiradentes/MG, por meio do sistema de Registro de Preços.
Ata de Registro N° 012/2020.
Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (De 18/03/2020 a 18/03/2021).
Fornecedores:

EMPRESA: MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI				
CNPJ: 11.790.782/0001-26 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 00255477960012				
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro: Vila São Vicente, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-348				
E-MAIL: loredoengenharia.licitacao@gmail.com				
TELEFONES: (32) 3693-6300				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$ Unit**
01	1.000	Ton.	**Massa asfáltica aplicada (CBUQ / densidade média = 2,3 t/m³)**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Tiradentes.	**580,00**

Valor total da licitação R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 18 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:D041A84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 002/2020 – Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 002/2020 – Objeto: Aquisição de Veículo Minivan capacidade mínima de 07 (sete) lugares, conforme especificações detalhadas no TRT. Vencedora com menor preço: MANOEL COELHO VEICULOS MANHUÇU LTDA para o ITEM 01, com o valor global de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Ubaporanga/MG – 12/03/2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:1EBC7B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG – Extrato – Contrato nº 004/2020 - Pregão Presencial Nº. 002/2020 – Objeto: Aquisição de Veículo Minivan capacidade mínima de 07 (sete) lugares 4para atender a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ubaporanga. Vencedora com menor preço: **MANOEL COELHO VEICULOS MANHUAÇU LTDA** para o ITEM 01, com o valor global de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Prazo: 02 (dois) anos.

Ubaporanga/MG – 16/03/2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:1B06D67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG Torna Publico Aviso de Licitação Tomada de PreçoN. 001/2020, cujo objeto é aPrestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria em realização de consultas para atendimento das demandas necessárias NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, (CAPS I) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA. Abertura: 06/04/2020, Horário: 09:30 Horas. Ubaporanga / MG, 18 de março de 2020.Presidente da CPL e membros da comissão. O edital encontra-se a disposição na Sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira.No siteWWW.ubaporanga.mg.gov.breMaiores informaçõesno (33)3323-1200. Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:F31A5021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DECRETO Nº. 034/2020 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EDITAL Nº. 001/2018

DECRETO Nº. 34/2020

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidato aprovado no concurso público edital 01/2018 - 9ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;
Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 09 que se referem ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002 a candidata **Aline de Lima Andrade Ferreira**, inscrição 2793257 **RG** – **MG12366819**, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo Profissional de Medicina, código 5045, na especialidade de **Pediatria**, ordem de classificação 02.
Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.
Art. 3º. – A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.
Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de março de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5A7F76D9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nª 001/2018 - NOMEADO PELO DECRETO Nº. 034/2020

EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto de Nomeação 34/2020** de 18 de março de 2020, convoca a candidata **Aline de Lima Andrade Ferreira**, inscrição 2793257 **RG** – **MG12366819**, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de Profissional de Medicina, código 5045, na especialidade de **Pediatria**, ordem de classificação 02, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
1. Caso o candidato não se apresente no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo I, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo II (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 34/2020 de 18 de Março de 2020**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Vazante.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.

a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá darse mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse, nos termos do Parágrafo 1º do art. 19 da Lei complementar 01/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 18 de março de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Título de Eleitor, com certidão emitida pela justiça eleitoral
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP (VÁLIDO);
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes até 21 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Cível e Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4.

A documentação será apresentada na forma original ou copia autenticada, aceitando-se somente cópia simples se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO II – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:487E45F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a republicação da licitação na modalidade de Tomada de Preços, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obras de reforma de imóvel público para sediar um Centro de Convivência no Bairro Alexandre Ferraz, no município de Visconde do Rio Branco. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia 07/04/2020 às 09:00 horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:7D115633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 058/2020

> "CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, VIRGÍLIO RODRIGUES FILHO, servidor efetivo do Município, no cargo Técnico em Enfermagem, com férias registradas para o período de 01 a 30 de janeiro de 2020, no período de 21 a 24/01/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período

definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B01AB80D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 059/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, MARAISA DE ALMEIDA TOLEDO, servidor efetivo do Município, no cargo Enfermeiro, com férias registradas para o período de 01 a 30 de janeiro de 2020, nos dias 27, 29 e 31/01/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:66C2B478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 060/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, MARIA LUCIA ALVES DA CUNHA, servidor efetivo do Município, exercendo a função de Auxiliar de Consultório Dentário, que atua junto à Secretaria Municipal de Saúde, com férias registradas para o período de 01 a 30 de janeiro de 2020, do dia 17/01/2020 ao dia 31/01/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos do dia 13/07/2020 ao dia 27/07/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E1EF652C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 062/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, FLAVIO GONÇALVES DE SOUZA, servidor efetivo do Município, no cargo Motorista, com férias registradas para o período de 01 a 29 de fevereiro de 2020, no dia 16/02/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que este dia restante será usufruído em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D9E598DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 063/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, MARINA CARVALHO MILAGRES DA PAZ, servidora efetiva do Município, ocupando o cargo em comissão de Diretoria Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, com férias registradas para o período de 01 a 20 de fevereiro de 2020, a partir de 11/02/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:22A48A2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 064/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, NAYARA LOPES IGNACCHITI, ocupando o cargo em comissão de Gerencia de Gestão Administrativa, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 16/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B08A354C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 065/2020

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o seguinte servidor abaixo, de sua respectiva Função Gratificada de Confiança, a partir de 30 de dezembro de 2019:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Padrão de Vencimento
9798	Raphael Namorato Neto	FG-2

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2019.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:40109F2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 066/2020

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o seguinte servidor abaixo, de sua respectiva Função Gratificada de Confiança, a partir de 19 de fevereiro de 2020:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Padrão de Vencimento
0813	Javert Pedro de Moura Pacheco	FG-11

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6257A878

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 067/2020

Dispõe sobre Concessão de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º) CONCEDER ao Sr. **LUIZ GONZAGA FONSECA**, nos termos do Art. 44, anexo III, da Lei Complementar 061/2017, Função Gratificada "FG-8". Justifica-se a concessão da mesma, o fato do servidor estar trabalhando na supervisão dos eletricistas, realizando manutenção e reparos e acompanhando as demais solicitações do setor, partir de 03/02/2020.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0B01CA0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA ANA MARIA BATISTA MARTINS, MATRÍCULA 9455

PORTARIA SAP / DP Nº 068/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidora ANA MARIA BATISTA MARTINS, matrícula 9455.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à Servidora acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 07/01/2020 A 06/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:62A964FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA JAQUELINE DE SOUZA FERRAZ, MATRÍCULA 9667.

PORTARIA SAP / DP Nº 069/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidora JAQUELINE DE SOUZA FERRAZ, matrícula 9667.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à Servidora acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 06/01/2020 A 05/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:83FC67F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR GILVAN MALTONI MACHADO, MATRÍCULA 8894

PORTARIA SAP / DP Nº 070/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidor GILVAN MALTONI MACHADO, matrícula 8894.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 02/01/2020 a 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1406D950

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR RICHARD DOS SANTOS, MATRÍCULA 8872

PORTARIA SAP / DP Nº 071/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidor RICHARD DOS SANTOS, matrícula 8872.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 20/02/2020 a 19/02/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 20/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:22D89090

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 9439

PORTARIA SAP / DP Nº 072/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidor CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 9439.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 01/02/2020 A 31/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3F75691D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR MARILIA FELICIO DA COSTA, MATRÍCULA 3710**

PORTARIA SAP / DP Nº 073/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidor MARILIA FELICIO DA COSTA, matrícula 3710.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 03/02/2020 A 02/02/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:14FAEE1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR NAIANA CARDOSO MANTOVANI, MATRÍCULA 9019**

PORTARIA SAP / DP Nº 074/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidor NAIANA CARDOSO MANTOVANI, matrícula 9019.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 04/02/2020 A 03/02/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:84B76963

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): REMAR AUTO PECAS LTDA EPP - CNPJ: 02.090.857/0001-75. Valor Registrado R$ 268.079,04 (duzentos e sessenta e oito mil e setenta e nove reais e quatro centavos).

ROGERIO BARBOSA 03460621605 - CNPJ: 24.145.581/0001-18. Valor Registrado R$ 277.153,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais).

Vigência: 19/03/2020 à 18/03/2021.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:588A2BCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 11/2020. Processo: 26/2020. Objeto: "Aquisição de caminhão utilitário". Empresa vencedora: Deva Veículos Ltda – CNPJ 23.762.552/0003-02. Valor final do processo: R$134.000,00.

Pirapora-MG, 16 de março de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:2CB749BF

**SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 12/2020. Processo: 32/2020. Objeto: "Serviço de reforma da pintura prédio ETA II". Empresa vencedora: Romulo

Cotta Santos – CNPJ 07.726.957/0001-69. Valor final do processo: R$66.000,00.

Pirapora-MG, 18 de março de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:861346A7

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 34/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 34/2020. Contratado: Romulo Cotta Santos – CNPJ 07.726.957/0001-69. Processo 32/2020 – Pregão Presencial 12/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Serviço de reforma da pintura prédio ETA II. Vigência: 18/03/2020 a 18/05/2020. Valor: R$66.000,00. Data assinatura contrato: 18/03/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:879A1F04

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 02/2020. Processo: 02/2020. Objeto: Serviço de porteiro/vigia. A empresa VJ Serviços Gerais Ltda – ME não respondeu à convocação realizada, estando desclassificada. Convocamos a terceira colocada, a empresa L.A.M.S. Serviços de Construção e Reparos Ltda, conforme item 16.1 do Edital de Pregão Presencial 02/2020 para verificar se a mesma tem o interesse em realizar os serviços, objeto do Pregão Presencial em questão. A empresa L.A.M.S. Serviços de Construção e Reparos Ltda terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar e apresentar a planilha de custos, a contar da publicação desta convocação.

Pirapora-MG, 18 de março de 2020.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial – SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:47A501C4

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 22/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 22/2020. Contratado: Matheus Alfredo Carmo Becheleni. Objeto: Locação de Pá carregadeira sem operador. Aumenta em 25% o quantitativo inicial contratado. Valor deste aditamento: R$3.375,00. Data assinatura aditivo: 17/03/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:746A4351

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 002/2019, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado:

DAVID AUGUSTO REZENDE, portador do CPF nº 083.XXX.546-67, representando a empresa D & D AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ 03.236.115/0001-78;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, passando ao representante para verificação.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **D & D AMBIENTAL LTDA - ME**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7F1DB8DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESOLUÇÃO 001/2020

Lambari,18 de março de 2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, pela OMS- Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID 19), bem como, a importância de se preservar a saúde de todos os nossos colaboradores bem com usuários;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari; resolve:

Artigo 1 – Suspender, em caráter temporário, o expediente nesta autarquia, pelo prazo de sete dias, com início em 19.03.2020 até 26.03.2020, tanto ao público externo, bem como em atividades relacionadas ao serviços internos.

Artigo 2 – Durante o período de suspensão, não serão realizados cortes no fornecimento de água aos usuários;

Artigo 3- No período de suspensão do expediente, permanecera a equipe de plantão e manutenção para a realização de serviços

urgentes, devendo a solicitações serem realizadas através do telefone 3271.4628.

Artigo 4 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Diretor Presidente da autarquia.

Artigo 5- As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções civis, penais, éticas e administrativas.

Artigo 6 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lambari,18 de março de 2020

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9C353E72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 010/2020

COMUNICO que em virtude da Resolução 001/2020 desta Autarquia, houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 010/2020, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8000 litros, para realização de transporte de água potável, conforme descrições do Termo de Referência – Anexo VII.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 27 de março de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 27 de março de 2020.

A alteração da data ocorre pela suspenção, em caráter temporário, do expediente nesta autarquia, pelo prazo com início em 19.03.2020 até 26.03.2020, tanto ao público externo, bem como em atividades relacionadas aos serviços internos.

Outras informações poderão ser obtidas na através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 18 de março de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3EDA592D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 011/2020

COMUNICO que em virtude da Resolução 001/2020 desta Autarquia, houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 011/2020, cujo objeto é a locação de sistema eletrônico de segurança através de alarme monitorado 24h/dia, com fornecimento/instalação de todos os equipamentos necessários, para a Elevatória de Água Bruta do SAAE Lambari-MG.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 31 de março de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 31 de março de 2020.

A alteração da data ocorre pela Suspenção, em caráter temporário, o expediente nesta autarquia, pelo prazo com início em 19.03.2020 até 26.03.2020, tanto ao público externo, bem como em atividades relacionadas aos serviços internos.

Outras informações poderão ser obtidas na através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 18 de março de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E8B79A55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 012/2020

COMUNICO que em virtude da Resolução 001/2020 desta Autarquia, houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 012/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 01 de abril de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 01 de abril de 2020.

A alteração da data ocorre pela Suspenção, em caráter temporário, o expediente nesta autarquia, pelo prazo com início em 19.03.2020 até 26.03.2020, tanto ao público externo, bem como em atividades relacionadas aos serviços internos.

Outras informações poderão ser obtidas na através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 18 de março de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3F748B98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 026/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural dos decantadores da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Lambari – MG. Credenciamento: 13/04/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 13/04/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 18 de março de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:B477AD27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 025/2020 - Pregão Presencial nº 013/2020. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços profundos, ETA, sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de

setembro de 2017, CONAMA 357/05 E CONAMA 396/08. Credenciamento: 09/04/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 09/04/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 18 de março de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9C1F02AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES

O SAAE DE VIÇOSA, em atenção ao Decreto Municipal 5.430 de 2020, bem como todas as medidas tomadas pelos governos estadual e federal para a contenção da propagação do Covid-19, determinou a **suspensão das licitações** pelo período de 19/03/2020 à 31/03/2020, sendo elas: Pregão presencial n.º 016/2020 – Contratação de empresa para realização de processo seletivo, Pregão presencial n.º 013/2020 – Locação de conjuntos geradores e dosadores de hipoclorito de sódio, Pregão presencial n.º 017/2020 – Registro de preços para expectativa de aquisição de concreto betuminoso e emulsão asfáltica, Pregão presencial n.º 006/2020 – Contratação de empresa para calibração de balança rodoviária e Pregão presencial n.º 012/2020 – Contratação de empresa para serviços de revegetação. Tal medida cautelar preza pela saúde pública de toda a população e dos seus servidores. O SAAE, através de sua Seção de Licitações e Contratos, fará a republicação de todos os editais previstos nesse período de suspensão, os quais terão a devida publicidade nos canais oficiais, bem como em nosso site, através do menu Licitações, em www.saaevicosa.mg.gov.br. Maiores detalhes encontram-se à disposição dos interessados pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:1BE8D072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação das empresas GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 38.705.679/0001-97 e ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 07.062.925/0001-06, objetivando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme planilha abaixo:

GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	QTD	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	**60 unid**	CAIXAS CONDULETES X PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA ESCURO, CONDULETE ÚNICO PARA 3 BITOLAS: 1/2", 3/4" E 1" POLEGADA ESPAÇO INTERNO: 226 CM³. COMPRIMENTO 94 MM, LARGURA 64 MM, ALTURA 48 MM	3,90	234,00
2	**20 unid**	TAMPA CEGA, COR BRANCA, MÓDULOS FABRICADOS EM TERMOPLÁSTICOS ANTICHAMA COM ACABAMENTO BRILHO, QUE NÃO RETÉM POEIRA, UNINDO QUALIDADE E PRATICIDADE. SÃO MÓDULOS LARGOS, EM DUAS VERSÕES DE CORES: BRANCO E GRAFITE. DETALHES EM RELEVO PARA MELHOR IDENTIFICAR A FUNÇÃO DO MÓDULO. COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA22 MM, ALTURA 25 MM.	0,63	12,60
3	**40 unid**	TAMPA COM SUPORTE PARA 1 TOMADA RJ 45 PARA CONDULETES PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA ESCURO. ACOMPANHAM PARAFUSOS, PARA ACOPLAR MONOBLOCO. COMPRIMENTO 94 MM, LARGURA 64 MM, ALTURA 5 MM.	2,11	84,40
4	**90 unid**	MÓDULO TOMADA RJ45 (CAT. 6) COR BRANCO, PESO 0,01 KG, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 22 MM, ALTURA 30 MM	9,45	850,50
6	**90 unid**	CONECTOR DE SAÍDA 1 POLEGADA, CONDULETES, COR CINZA, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA40 MM, ALTURA 35 MM	1,40	126,00
8	**60 unid**	LUVA 1" PARA ELETRODUTO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, NA COR CINZA ESCURO, COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA, 35 MM, ALTURA 35 MM	1,71	102,60
10	**75 unid**	ABRAÇADEIRA 1" FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA. COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA 60 MM, ALTURA 15 MM.	1,80	135,00
13	**2 unid**	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 200 X 25 MM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	8,00	16,00
TOTAL GERAL				**R$1.561,10**

ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	QTD	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
7	**30 Unid**	ELETRODUTO 1" - LEVE, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, NA COR CINZA ESCURO, COMPRIMENTO 3000 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA 35 MM.	19,90	597,00
9	**20 unid**	CURVA LONGA 90º COM BOLSA 1 FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, NA COR CINZA ESCURO, COMPRIMENTO 140 MM, LARGURA 140 MM, ALTURA 30 MM	7,10	142,00
11	**250 unid**	PARAFUSO TIPO FILIPES E BUCHA S8	0,20	50,00
12	**100 unid**	PORCA SEXTAVADA E ARRUELA LISA 1/4"	0,15	15,00
14	**2 unid**	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¯C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA, ROLO 20,00 M	3,98	7,96
15	**6 cx**	CABO DE REDE CAIXA 305M CAT.5E AZUL. PRINCIPAL ELEMENTO DE UMA REDE, DETERMINA A VELOCIDADE EM QUE OS DADOS IRÃO TRAFEGAR. SUA CORRETA INSTALAÇÃO É IMPORTANTE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SINAL. CERTIFICADOANATEL CABO CAT.5E 00036-08-00256 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL;COR PADRÃO: AZUL CLARO;CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX;EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS;MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA	374,00	2.244,00

		DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO;DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM;MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KMNVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%;PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.		
TOTAL GERAL				**R$3.055,96**

A contratação é fundamentada no inciso IV do art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 18 de março de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:781D3AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2019 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS 160/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2019

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça São José, s/n. ° - Centro – Cabeceira Grande-MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.707/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, Brasileiro, unido estavelmente, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira, n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas - Cabeceira Grande – MG, portador da CI **127.551** SSP/DF, e CPF sob nº **034.923.036-68,** por intermédio do Pregoeiro **Osvaldo Emerson Machado Campos**, designado pela **Portaria n.º 2.044 de 2 de janeiro de 2020,** resolvem RESCINDIR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSÇÃO – EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ: 27.927.653/0001-77** com sede na R R 5, nº 105, bairro Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP: 74.125-070, , neste ato representado pelo(a) seu procurador(a), Senhor(a) **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº **2.776.939** SSP/**GO** e CPF nº **788.729.281-68**, sendo que as partes ajustam entre si o presente **Termo de Rescisão PARCIAL unilateral**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo único: O presente termo visa rescindir o saldo do **contrato administrativo para aquisição de bens e produtos n.º 155/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 160/2019**, oriunda do Processo Administrativo Licitatório n.º 132/2019 - Pregão Presencial 106/2019, quais sejam:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	350	Unidade	Braço para IP tipo médio	JRC	R$ 115,00	R$ 40.250,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

§ 1° Do Fundamento Legal: Art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, bem como previsão legal no art. 79 da lei mencionada.

§ 2º Motivação: Inexecução total do contrato administrativo para aquisição de bens ou produtos n.º 155/2019 e Ata de registro de preços n.º 160/2019.

O presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,
que, depois de lido e conferido e achado conforme vai assinado pelo Pregoeiro e pelo Prefeito na presença das testemunhas abaixo e encaminhado ao Fornecedor com cópia aos demais órgãos participantes (se houver):

Cabeceira Grande – MG, 18 de março de 2020.

Prefeitura de Cabeceira Grande – MG
ODILON DE OLIVEIRA E SLVA
Prefeito
Contratante

OSVALDO E. MACHADO CAMPOS
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:82AE24E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATA DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 0010/2020
PREGÃO Nº 0001/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FISCAL.**

PREÂMBULO

No dia dezoito de março de dois mil e vinte, às dez horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG, reuniram-se a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 025/2019, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de proposta e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. O seguinte licitante foi credenciado para o certame:

Quadro de licitante credenciado:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
Foco Consultoria e Assessoria Pública Ltda	12.485.524/0001-07	Alexandre Bernardes Bueno	009.977.046-67

O licitante foi credenciado para o certame. Em seguida, a pregoeira recebeu os envelopes contendo as Propostas e Documentos de Habilitação, respectivamente. Após verificação do lacre dos envelopes, estes foram rubricados.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital. A proposta foi classificada no mapa de Classificação de Propostas, onde foi selecionada a licitante que participou da etapa de lances em razão dos preços, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, a pregoeira convidou o representante da proposta a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances segue em anexo.

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor.

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço de menor oferta, a pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo do estimado, é aceitável e compatível com o praticado no mercado, conforme apurado no processo licitatório.

HABILITAÇÃO
Aberto o segundo envelope do licitante, e analisados os documentos de habilitação, foi verificada sua habilitação. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pela pregoeira e membros da equipe de apoio e colocados à disposição do licitante para exame e rubrica.

RESULTADO
À vista da habilitação, segue o vencedor:

FOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - 12.485.524/0001-07, situada na RUA ALTAMIRO BERNARDES FERREIRA, 50 - PARQUE CATANDUVAS - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	18	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL	QTDE		12,0000	2.000,0000	24.000,00

ENCERRAMENTO

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra ao licitante credenciado, para suas manifestações.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira , pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da Licitante. Esta ata será disponibilizada no site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG – www.campanhaprevi.mg.gov.br

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Assinaturas
FOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA	12.485.524/0001-07	ALEXANDRE BERNARDES BUENO	

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:4875C21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 04/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo Furgão UTI e de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo utilitário Van (15 + 1) lugares, para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde à empresa **VENTURE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 00.738.238/0001-19**, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: VENTURE VEÍCULOS LTDA						
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	UN	VEICULO TIPO FURGÃO UTI ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, MOTOR ATENDENDO OS PADRÕES POLUENTES CONTRAN, POTENCIA MÍNIMA 130CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 2.2, CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS MANUAIS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ANO E MOD. 2019/2020 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.665, RODAGEM ARO 16, PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180º GRAUS, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO, COM 5 PORTAS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100.000KM, CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, E DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO AINDA PROTETOR DE CARTER, TACO GRAFO DIGITAL NO PAINEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, QUANTO INICIADO O DESLOCAMENTO DO VEICULO, AIRBAG, ESTEPE ESTERNO ALOCADO NA PARTE EXTERNA ABAIXO DO VEICULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, RETROVISORES EXTERNOS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. A IMPLANTAÇÃO DE AMBULÂNCIA DEVERÁ SER FEITA POR EMPRESA HOMOLOGADA JUNTO AO FABRICANTE, TENDO GARANTIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE O MESMO PERÍODO DA GARANTIA DO VEICULO. ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM EPS DE ALTA DENSIDADE COM 30MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO; DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO COM VIDROS DESLIZANTES TEMPERADOS ENTRE OS COMPARTIMENTOS; VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACA E FILETES; JANELA NA PORTA LATERAL COM VIDROS TEMPERADOS DESLIZANTES COM PELÍCULA OPACA E FILETES; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 LUMINÁRIAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LÂMPADAS ALÓGENAS 55 WATTS E 12 VOLTS; 02 (DOIS) VENTILADORES/EXAUSTORES 12 VOLTS; CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS ANTICHAMAS SUPER DIMENSIONADOS, QUE NÃO EMANEM GASES CONFORME NORMA ABNT, RELÉS E FUSÍVEIS TÉRMICOS, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA; QUADRO DE INSPEÇÃO GERAL; QUADRO DE DISJUNTORES DE PROTEÇÃO PARA CADA CIRCUITO; FUSÍVEIS TÉRMICOS E RELÉS; CHAVE SELETORA E CHAVE DE PROTEÇÃO DE BATERIA; BATERIA SUPLEMENTAR 105AH 12 VOLTS; SISTEMA DE VOLTAGEM DE 12 VOLTS PARA 110 E 220 VOLTS COM POTÊNCIA 1400 WATTS; SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA; INTERRUPTORES PARALELOS, DA MARCA PIAL, EMBUTIDOS, PARA ACIONAMENTO PARA LUMINÁRIAS E VENTILADORES; SINALIZAÇÃO LATERAL E TRASEIRA COMPOSTA DE LANTERNAS COM ACENDIMENTO INTERMITENTE NA COR VERMELHA COM LÂMPADAS 25 WATTS 12 VOLTS, AR CONDICIONADO PARA O SALÃO DE ATENDIMENTO; ILUMINAÇÃO LATERAL COMPOSTA DE LANTERNAS NA COR CRISTAL COM ACENDIMENTO CONTÍNUO (LUZES DE CENA) 55 WATTS 12 VOLTS. FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS COM LUZ DE 55 WATTS 12 VOLTS COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA; ARMÁRIO INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE EM FÓRMICA TEXTURIZADA E INTERNAMENTE EM FÓRMICA LISA AMBAS NA COR CINZA, COMPOSTO DE PORTAS EM ACRÍLICO FUME GAVETAS, BALCÃO, COMPARTIMENTO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E PRANCHA DE COLUNA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO PRÓXIMO A CABECEIRA DA MACA; CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FIXADO NO TETO; RÉGUA TRIPLA COMPLETA, COM FLUXO METRO.	01	**FIAT/ DUCATO AMBULÂNCIA**	R$ 189.950,00	R$ 189.950,00

		UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO NA LATERAL SOBRE A BANCADA COM 4 TOMADAS TRI POLARES(2P+T) 110 VOLTS E 2 TOMADAS 2 VOLTS, ALEM DE INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIA E VENTILADORES, TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA JUNTO A PORTA DO MOTORISTA, COM CABO DE EXTENSÃO DE 20 MTS, SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SISTEMA DE CINTAS DE NYLON E CATRACA AJUSTÁVEL. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; BANCO DO ATENDENTE ANATÔMICO COM BASE GIRATÓRIA E CINTOS DE SEGURANÇA E REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA; BANCO BAÚ PARA ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO E REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR CINZA COM ASSENTO BASCULANTE E ENCOSTO EM ESPUMA, AMBOS REVESTIDOS EM COURVIM NA COR CINZA, COM CINTOS DE SEGURANÇA, INSTALADO NA LATERAL DIREITA; LIXEIRA; MACA RETRÁTIL EM, ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COM COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA E CINTOS DE SEGURANÇA SITMED; TIRAS EM NYLON PARA FIXACAO DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSAO, PRANCHA LONGA E CURTA EM COMPENSADO, COM TIRANTES, ACABAMENTO EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCOS, GRAFISMO PADRÃO SENDO: PALAVRA AMBULÂNCIA INVERTIDA NO CAPÔ; PALAVRA AMBULÂNCIA NORMAL NA TRASEIRA; CRUZES VERMELHAS NAS PORTAS DIANTEIRAS; SINALIZAÇÃO FRONTAL - FLAMD-15VS BARRA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA COM LEDS, FORMATO ELÍPTICO, MONTADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; 16 SEGMENTOS MODULARES EM POLICARBONATO VERMELHO COM PROTEÇÃO UV; 120 LEDS VERMELHOS, CATEGORIA ALTO BRILHO 5 MM, DISTRIBUÍDOS EQÜITATIVAMENTE (1 CARREIRAS) POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA (FRONTAL + LATERAL + TRASEIRA) DE FORMA A PERMITIR VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE; DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 3 MM; INTENSIDADE SUPERIOR A 1800 MCD; ÂNGULO DE ABERTURA IGUAL A 25º; CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS FUNÇÕES LEDS INFERIOR A 3A; SISTEMA ÚNICO DE CONTROLE COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SINALIZADOR VISUAL E DA SIRENE; SIRENE ELETRÔNICA DIGITAL 50W COM 4 TONS DE SIRENE; UNIDADE SONOFLETORA BLINDADA ACOPLADA AO SINALIZADOR VISUAL; SIRENE ELETRÔNICA DE 4 TONS DISTINTOS.				
02	UN	**VEICULO TIPO UTILITÁRIO TIPO VAN 15+1**, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, NA COR PRATA, MOTOR ATENDENDO OS PADRÕES POLUENTES CONTRAN, POTENCIA MÍNIMA 130CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 2.2 CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS MANUAIS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ANO E MOD. 2019/2020 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.665, RODAGEM ARO 16, PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180º GRAUS, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO TIPO MINIBUS, COM 5 PORTAS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100.000 KM, CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, E DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO AINDA PROTETOR DE CARTER, TACO GRAFO DIGITAL NO PAINEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, QUANTO INICIADO O DESLOCAMENTO DO VEICULO, ARBAG, ESTEPE ESTERNO ALOCADO NA PARTE EXTERNA ABAIXO DO VEICULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB/IPOD® E AUXILIAR, SENDO O VEICULO TODO ORIGINAL DE FÁBRICA.	01	**FIAT/DUCATO PASSAGEIRO**	R$ 189.800,00	189.800,00
Total Geral: R$ 379.750,00						

Data Adjudicação: 04/03/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B1D6CC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **04/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde Interina, Gestora do Fundo Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo Furgão UTI e de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo utilitário Van (15 + 1) lugares, para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde à empresa **VENTURE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 00.738.238/0001-19**, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: VENTURE VEÍCULOS LTDA						
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	UN	VEICULO TIPO FURGÃO UTI ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, MOTOR ATENDENDO OS PADRÕES POLUENTES CONTRAN, POTENCIA MÍNIMA 130CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 2.2, CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS MANUAIS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ANO E MOD. 2019/2020 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.665, RODAGEM ARO 16, PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180º GRAUS, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO, COM 5 PORTAS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100.000KM, CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, E DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO AINDA PROTETOR DE CARTER, TACO GRAFO DIGITAL NO PAINEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, QUANTO INICIADO O DESLOCAMENTO DO VEICULO, AIRBAG, ESTEPE ESTERNO ALOCADO NA PARTE EXTERNA ABAIXO DO VEICULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, RETROVISORES EXTERNOS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. A IMPLANTAÇÃO DE AMBULÂNCIA DEVERÁ SER FEITA POR EMPRESA HOMOLOGADA JUNTO AO FABRICANTE, TENDO GARANTIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE O MESMO PERÍODO DA GARANTIA DO VEICULO. ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM EPS DE ALTA DENSIDADE COM 30MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO; DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO COM VIDROS DESLIZANTES TEMPERADOS ENTRE OS COMPARTIMENTOS; VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACA E FILETES; JANELA NA PORTA LATERAL COM VIDROS TEMPERADOS DESLIZANTES COM PELÍCULA OPACA E FILETES; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 LUMINÁRIAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LÂMPADAS ALÓGENAS 55 WATTS E 12 VOLTS; 02 (DOIS) VENTILADORES/EXAUSTORES 12 VOLTS; CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS ANTICHAMAS SUPER DIMENSIONADOS, QUE NÃO EMANEM GASES CONFORME NORMA ABNT, RELÉS E FUSÍVEIS TÉRMICOS, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA; QUADRO DE INSPEÇÃO GERAL; QUADRO DE DISJUNTORES DE PROTEÇÃO PARA CADA CIRCUITO; FUSÍVEIS TÉRMICOS E RELÉS; CHAVE SELETORA E CHAVE DE PROTEÇÃO DE BATERIA; BATERIA SUPLEMENTAR 105AH 12 VOLTS; SISTEMA DE VOLTAGEM DE 12 VOLTS PARA 110 E 220 VOLTS COM POTÊNCIA 1400 WATTS; SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA; INTERRUPTORES PARALELOS, DA MARCA PIAL, EMBUTIDOS, PARA ACIONAMENTO PARA LUMINÁRIAS E VENTILADORES; SINALIZAÇÃO LATERAL E TRASEIRA COMPOSTA DE LANTERNAS COM ACENDIMENTO INTERMITENTE NA COR VERMELHA COM LÂMPADAS 25 WATTS 12 VOLTS, AR CONDICIONADO PARA O SALÃO DE ATENDIMENTO; ILUMINAÇÃO LATERAL COMPOSTA DE LANTERNAS NA COR CRISTAL COM ACENDIMENTO CONTÍNUO (LUZES DE CENA) 55 WATTS 12 VOLTS. FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS COM LUZ DE 55 WATTS 12 VOLTS COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA; ARMÁRIO INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE EM FÓRMICA TEXTURIZADA E INTERNAMENTE EM FÓRMICA LISA AMBAS NA COR CINZA, COMPOSTO DE PORTAS EM ACRÍLICO FUME GAVETAS, BALCÃO, COMPARTIMENTO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E PRANCHA DE COLUNA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO PRÓXIMO A CABECEIRA DA MACA; CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FIXADO NO TETO; RÉGUA TRIPLA COMPLETA, COM FLUXO METRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO NA LATERAL SOBRE A BANCADA COM 4 TOMADAS TRI POLARES(2P+T) 110 VOLTS E 2 TOMADAS 2 VOLTS, ALEM DE INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIA E VENTILADORES, TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA JUNTO A PORTA DO MOTORISTA, COM CABO DE EXTENSÃO DE 20 MTS, SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SISTEMA DE CINTAS DE NYLON E CATRACA AJUSTÁVEL. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; BANCO DO ATENDENTE ANATÔMICO COM BASE GIRATÓRIA E CINTOS DE SEGURANÇA E REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA; BANCO BAÚ PARA ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO E REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR CINZA COM ASSENTO BASCULANTE E ENCOSTO EM ESPUMA, AMBOS REVESTIDOS EM COURVIM NA COR CINZA, COM CINTOS DE SEGURANÇA, INSTALADO NA LATERAL DIREITA; LIXEIRA; MACA RETRÁTIL EM, ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COM COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA E CINTOS DE SEGURANÇA SITMED; TIRAS EM NYLON PARA FIXACAO DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSAO, PRANCHA LONGA E CURTA EM COMPENSADO, COM TIRANTES, ACABAMENTO EM AÇO INOX NA ENTRADA	01	**FIAT/ DUCATO AMBULÂNCIA**	R$ 189.950,00	R$ 189.950,00

		E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCOS, GRAFISMO PADRÃO SENDO: PALAVRA AMBULÂNCIA INVERTIDA NO CAPÔ; PALAVRA AMBULÂNCIA NORMAL NA TRASEIRA; CRUZES VERMELHAS NAS PORTAS DIANTEIRAS; SINALIZAÇÃO FRONTAL - FLAMD-15VS BARRA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA COM LEDS, FORMATO ELÍPTICO, MONTADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; 16 SEGMENTOS MODULARES EM POLICARBONATO VERMELHO COM PROTEÇÃO UV; 120 LEDS VERMELHOS, CATEGORIA ALTO BRILHO 5 MM, DISTRIBUÍDOS EQÜITATIVAMENTE (1 CARREIRAS) POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA (FRONTAL + LATERAL + TRASEIRA) DE FORMA A PERMITIR VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE; DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 3 MM; INTENSIDADE SUPERIOR A 1800 MCD; ÂNGULO DE ABERTURA IGUAL A 25º; CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS FUNÇÕES LEDS INFERIOR A 3A; SISTEMA ÚNICO DE CONTROLE COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SINALIZADOR VISUAL E DA SIRENE; SIRENE ELETRÔNICA DIGITAL 50W COM 4 TONS DE SIRENE; UNIDADE SONOFLETORA BLINDADA ACOPLADA AO SINALIZADOR VISUAL; SIRENE ELETRÔNICA DE 4 TONS DISTINTOS.				
02	UN	**VEICULO TIPO UTILITÁRIO TIPO VAN 15+1**, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, NA COR PRATA, MOTOR ATENDENDO OS PADRÕES POLUENTES CONTRAN, POTENCIA MÍNIMA 130CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 2.2 CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS MANUAIS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ANO E MOD. 2019/2020 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.665, RODAGEM ARO 16, PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180º GRAUS, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO TIPO MINIBUS, COM 5 PORTAS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100.000 KM, CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, E DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO AINDA PROTETOR DE CARTER, TACO GRAFO DIGITAL NO PAINEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, QUANTO INICIADO O DESLOCAMENTO DO VEICULO, ARBAG, ESTEPE ESTERNO ALOCADO NA PARTE EXTERNA ABAIXO DO VEICULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB/IPOD® E AUXILIAR, SENDO O VEICULO TODO ORIGINAL DE FÁBRICA.	01	**FIAT/DUCATO PASSAGEIRO**	R$ 189.800,00	189.800,00
Total Geral: R$ 379.750,00						

Data homologação: 04/03/2020. Carneirinho-MG.

CAMILA ASSUNÇÃO PRAES
Secretária Municipal de Saúde Interina
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:02D985C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **04/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020. Contrato nº. 21/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 00.738.238/0001-19**, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: VENTURE VEÍCULOS LTDA						
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	UN	VEICULO TIPO FURGÃO UTI ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, MOTOR ATENDENDO OS PADRÕES POLUENTES CONTRAN, POTENCIA MÍNIMA 130CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 2.2, CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS MANUAIS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ANO E MOD. 2019/2020 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.665, RODAGEM ARO 16, PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180º GRAUS, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO, COM 5 PORTAS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100.000KM, CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, E DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO AINDA PROTETOR DE CARTER, TACO GRAFO DIGITAL NO PAINEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, QUANTO INICIADO O DESLOCAMENTO DO VEICULO, AIRBAG, ESTEPE ESTERNO ALOCADO NA PARTE EXTERNA ABAIXO DO VEICULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, RETROVISORES EXTERNOS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. A IMPLANTAÇÃO DE AMBULÂNCIA DEVERÁ SER FEITA POR EMPRESA HOMOLOGADA JUNTO AO FABRICANTE, TENDO GARANTIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE O MESMO PERÍODO DA GARANTIA DO VEICULO. ISOLAMENTO TERMO	01	**FIAT/ DUCATO AMBULÂNCIA**	R$ 189.950,00	R$ 189.950,00

		ACÚSTICO EM EPS DE ALTA DENSIDADE COM 30MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO; DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO COM VIDROS DESLIZANTES TEMPERADOS ENTRE OS COMPARTIMENTOS; VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACA E FILETES; JANELA NA PORTA LATERAL COM VIDROS TEMPERADOS DESLIZANTES COM PELÍCULA OPACA E FILETES; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 LUMINÁRIAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LÂMPADAS ALÓGENAS 55 WATTS E 12 VOLTS; 02 (DOIS) VENTILADORES/EXAUSTORES 12 VOLTS; CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS ANTICHAMAS SUPER DIMENSIONADOS, QUE NÃO EMANEM GASES CONFORME NORMA ABNT, RELÉS E FUSÍVEIS TÉRMICOS, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA; QUADRO DE INSPEÇÃO GERAL; QUADRO DE DISJUNTORES DE PROTEÇÃO PARA CADA CIRCUITO; FUSÍVEIS TÉRMICOS E RELÉS; CHAVE SELETORA E CHAVE DE PROTEÇÃO DE BATERIA; BATERIA SUPLEMENTAR 105AH 12 VOLTS; SISTEMA DE VOLTAGEM DE 12 VOLTS PARA 110 E 220 VOLTS COM POTÊNCIA 1400 WATTS; SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA; INTERRUPTORES PARALELOS, DA MARCA PIAL, EMBUTIDOS, PARA ACIONAMENTO PARA LUMINÁRIAS E VENTILADORES; SINALIZAÇÃO LATERAL E TRASEIRA COMPOSTA DE LANTERNAS COM ACENDIMENTO INTERMITENTE NA COR VERMELHA COM LÂMPADAS 25 WATTS 12 VOLTS, AR CONDICIONADO PARA O SALÃO DE ATENDIMENTO; ILUMINAÇÃO LATERAL COMPOSTA DE LANTERNAS NA COR CRISTAL COM ACENDIMENTO CONTÍNUO (LUZES DE CENA) 55 WATTS 12 VOLTS. FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS COM LUZ DE 55 WATTS 12 VOLTS COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA; ARMÁRIO INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE EM FÓRMICA TEXTURIZADA E INTERNAMENTE EM FÓRMICA LISA AMBAS NA COR CINZA, COMPOSTO DE PORTAS EM ACRÍLICO FUME GAVETAS, BALCÃO, COMPARTIMENTO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E PRANCHA DE COLUNA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO PRÓXIMO A CABECEIRA DA MACA; CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FIXADO NO TETO; RÉGUA TRIPLA COMPLETA, COM FLUXO METRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO NA LATERAL SOBRE A BANCADA COM 4 TOMADAS TRI POLARES(2P+T) 110 VOLTS E 2 TOMADAS 2 VOLTS, ALEM DE INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIA E VENTILADORES, TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA JUNTO A PORTA DO MOTORISTA, COM CABO DE EXTENSÃO DE 20 MTS, SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SISTEMA DE CINTAS DE NYLON E CATRACA AJUSTÁVEL. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; BANCO DO ATENDENTE ANATÔMICO COM BASE GIRATÓRIA E CINTOS DE SEGURANÇA E REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA; BANCO BAÚ PARA ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO E REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR CINZA COM ASSENTO BASCULANTE E ENCOSTO EM ESPUMA, AMBOS REVESTIDOS EM COURVIM NA COR CINZA, COM CINTOS DE SEGURANÇA, INSTALADO NA LATERAL DIREITA; LIXEIRA; MACA RETRÁTIL EM, ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COM COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA E CINTOS DE SEGURANÇA SITMED; TIRAS EM NYLON PARA FIXACAO DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSAO, PRANCHA LONGA E CURTA EM COMPENSADO, COM TIRANTES, ACABAMENTO EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCOS, GRAFISMO PADRÃO SENDO: PALAVRA AMBULÂNCIA INVERTIDA NO CAPÔ; PALAVRA AMBULÂNCIA NORMAL NA TRASEIRA; CRUZES VERMELHAS NAS PORTAS DIANTEIRAS; SINALIZAÇÃO FRONTAL - FLAMD-15VS BARRA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA COM LEDS, FORMATO ELÍPTICO, MONTADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; 16 SEGMENTOS MODULARES EM POLICARBONATO VERMELHO COM PROTEÇÃO UV; 120 LEDS VERMELHOS, CATEGORIA ALTO BRILHO 5 MM, DISTRIBUÍDOS EQÜITATIVAMENTE (1 CARREIRAS) POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA (FRONTAL + LATERAL + TRASEIRA) DE FORMA A PERMITIR VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE; DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 3 MM; INTENSIDADE SUPERIOR A 1800 MCD; ÂNGULO DE ABERTURA IGUAL A 25º; CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS FUNÇÕES LEDS INFERIOR A 3A; SISTEMA ÚNICO DE CONTROLE COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SINALIZADOR VISUAL E DA SIRENE; SIRENE ELETRÔNICA DIGITAL 50W COM 4 TONS DE SIRENE; UNIDADE SONOFLETORA BLINDADA ACOPLADA AO SINALIZADOR VISUAL; SIRENE ELETRÔNICA DE 4 TONS DISTINTOS.				
02	UN	**VEICULO TIPO UTILITÁRIO TIPO VAN 15+1**, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, NA COR PRATA, MOTOR ATENDENDO OS PADRÕES POLUENTES CONTRAN, POTENCIA MÍNIMA 130CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 2.2 CAIXA DE	01	**FIAT/DUCATO PASSAGEIRO**	R$ 189.800,00	189.800,00

		CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS MANUAIS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ANO E MOD. 2019/2020 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.665, RODAGEM ARO 16, PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180º GRAUS, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO TIPO MINIBUS, COM 5 PORTAS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100.000 KM, CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, E DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO AINDA PROTETOR DE CARTER, TACO GRAFO DIGITAL NO PAINEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, QUANTO INICIADO O DESLOCAMENTO DO VEICULO, ARBAG, ESTEPE ESTERNO ALOCADO NA PARTE EXTERNA ABAIXO DO VEICULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB/IPOD® E AUXILIAR, SENDO O VEICULO TODO ORIGINAL DE FÁBRICA.				
Total Geral: R$ 379.750,00						

Prazo: O prazo para a entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Data de Assinatura: 04/03/2020. Carneirinho-MG.

CAMILA ASSUNÇÃO PRAES
Secretária Municipal de Saúde Interina
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C65C504D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 44/2020

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas e regulamento pela Lei Complementar nº223/2007.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida progressão na carreira aos servidores abaixo nominado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8º da Lei Municipal nº223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO DE PROGRESSÃO
APARECIDA DA CONCEIÇÃO DOS REIS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	01/03/2020
JOSÉ CAMILO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	03/03/2020
JOSÉ MARIA DA MATA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	05/03/2020
MARTA MARIA CATAZANA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	07/03/2020
SELMA PIEDADE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	25/03/2020
ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/03/2020
JESCIMAR GERALDA LOURENÇO FERREIRA (1436)	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/03/2020
ELISABETE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/03/2020
JOEMAXON ANTONIO DE OLIVEIRA RAVAIANO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/03/2020
VILMA AUXILIADORA DE PAULA	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/03/2020
LUCINEIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR PEB I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/07/2019
LUCINEIA MAGNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01/06/2018
ELENA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	SERVENTE CONTINUO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/10/2018

Art. 2º- Este decreto entra em vigência na data de 18 de março de 2020, revogando-se as disposição em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de março de 2020

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:67145415

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 41/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	681	BLGES	159	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	682	BLGES	159	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**11.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5001.2.107 - EDUCACAO PERMANENTE DA SUADE - FMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	294	BLATB	159	5.000,00
02.05.10.304.5004.2.131 - GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385	BLVGS	159	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**11.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**11.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:FC032BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 014/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESCORREGADOR TIPO "TOBOÁGUA CARACOL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, tipo menor preço unitário, a empresa: **NOVA FORMA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA,** conforme abaixo:

UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	**ESCORREGADOR TIPO "TOBOÁGUA" MODELO T219 – 01 Pista de deslize modelo TOBOÁGUA CARACOL**, sendo comprimento de 19 metros lineares de pista, com calha arredondada largura total de 85 cm e largura interna de 65 cm, com 50 cm de profundidade nas retas e nas curvas tendo 80 cm de altura com proteção lateral de 30 cm em um lado das mesmas. Calhas, degraus, plataformas e toldo cobrindo a plataforma de acesso, confeccionados pelo processo de formatação comnervuras resistivas, construída por lâminas fiberglas pelo processo spray-up, acabamento gel coatisoftálico com U.V., acabamento liso e uniforme sem sobras ou rebarbas com espessura das peças entre 04 mm e 05 mm. Rede de alimentação eletro hidráulica com 01 bomba centrífuga de 03 CV, monofásica ou trifásica marca Dancor ou Shinneider, tubos e conexões em PVC de 60mm classe A. Estrutura de sustentação em aço galvanizado a fogo com altura de 3,80 m mais toldo de acabamento totalizando 5,80 m altura, escada, corrimão e gradil de proteção (guarda corpo com no mínimo 1,20 m de altura por toda a extensão da escada) em tubos de aço galvanizado a fogo com bitolas de ½, 3/4, 2", 2 ½, 3",e 5" com espessura entre 2,0 mm e 4,25mm, aplicação de fundo superGalvit mais pintura em esmalte sintético Coralit ou Suvinil. Conjunto harmônico com fundação no solo de forma rígida e segura. Toda Mão de obra para execução do Projeto, ART e Instalação. Garantia de 2 anos para as peças em fibra e de 01 ano para elétrica, hidráulica, construção civil e estrutura em ferragens.	45.000,00	45.000,00

Centralina, 16 de março de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:191BBCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, SENDO ESTE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: D C J MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 07.542.498/0001-63											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado %**	**Econ.**	**Economia R$**
1	1,00	UN	MAQUINAS AGRICOLATRATOR AGRÍCOLA NOVO, CONFORME eDITAL	LS TRACTOR	H145	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00	R$ 245.735,00	R$ 245.735,00	4,78 %	R$ 11.735,00
Subtotal Adjudicado R$ 234.000,00							**Subtotal Orçado R$ 245.735,00**			**4,78%**	**R$ 11.735,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Econ. %**			**Economia R$**	
R$ 234.000,00					R$ 245.735,00		4,78%			R$ 11.735,00	

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Conquista-MG, 17 de Março de 2020.

VINÍCIUS BERNARDES TIMÓTEO
Sec. Mun. De Agropecuária

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:4B942201

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.° 2974/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação de concessão de benefícios eventuais da previstos na Lei Municipal nº 1.177/2016 de 10/11/2016, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1.177/16, de 10 de novembro de 2016, que "*Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Conquista e dá outras providências*";
Considerando a necessidade do Município regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme artigo VII, b, da referida lei;
Considerando que o Município de Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deve *"**assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica**.",* nos termos do artigo 17, XIX, da supracitada lei;
Considerando ainda a Resolução 001/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Conquista, que "***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***";

DECRETA:

Art. 1° - Ficam regulamentados os benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal 1.177/2016, conforme o disposto neste decreto.

Art. 2° - O benefício eventual prestado por ocasião de nascimento, denominado **AUXÍLIO NATALIDADE**, será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 1.177/2016 e da Resolução CMAS 001/2017, prioritariamente, por meio de materiais de consumo adquiridos antecipadamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Os itens mínimos oferecidos no kit, que será entregue à genitora, constam em lista, conforme anexo I.
II – Quando não for possível conceder o kit com os itens essenciais ao recém-nascido, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxilio natalidade na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário ou cheque nominal.
III – Fica estipulado o valor de até 01 (um) salário mínimo vigente no país, o **AUXÍLIO NATALIDADE**, a ser concedido à mãe beneficiária.
IV – É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.177/16, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 3° - O benefício eventual prestado por ocasião de falecimento, denominado **AUXILIO FUNERAL**, será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 1.177/16 e da Resolução CMAS 001/2017, prioritariamente por meio da prestação de serviços funerários, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
I – Os serviços mínimos a serem prestados à família, constam no anexo II.

II – Quando não for possível prestar os serviços funerários necessários à amortização da vulnerabilidade social vivenciada pela família, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxílio funeral na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário ou cheque nominal.
III – Fica estipulado o valor de até 01 (um) salário mínimo vigente no país, o **AUXÍLIO FUNERAL**, a ser concedido ao membro da família atendida pelo assistente social.
IV – É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.177/16, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 4° - O benefício eventual prestado por ocasião de vulnerabilidade temporária, denominada **AUXÍLIO VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA,** será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 1.177/16 e da Resolução CMAS 001/2017, prioritariamente através da prestação de serviços ou concessão de bens, produtos ou materiais, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
I – Quando não for possível prestar os serviços ou fornecer os bens, produtos ou materiais, necessários ao enfrentamento da vulnerabilidade social vivenciada pela família, em algum dos casos previstos nos artigos 38 e 39 da Lei Municipal Nº 1.177/16, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxilio vulnerabilidade na forma de pecúnia, através de transferência bancária ao beneficiário ou cheque nominal.
II – Os valores a serem disponibilizados para a unidade familiar, obedecerá tabela prevista no anexo III, que levará em conta as previsões constantes no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº 1.177/16.
III – É vedada a inobservância de quaisquer um dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.177/16, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 5° - O benefício eventual prestado por ocasião de calamidade pública, denominado de **AUXÍLIO CALAMIDADE,** será concedido nos termos da Lei Municipal Nº 1.177/16 e da Resolução CMAS 001/2017, por meio da prestação de serviços ou concessão de bens, produtos ou materiais, antecipadamente contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
I – Quando não for possível prestar os serviços ou fornecer os bens, produtos ou materiais, necessários ao enfrentamento da vulnerabilidade social vivenciada pela família em virtude da decretação de estado de calamidade pública, estado de emergência ou similares, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após parecer social favorável, adotará medidas administrativas necessárias no sentido de que seja procedido empenho prévio em nome do usuário favorecido e emitirá o auxilio vulnerabilidade na forma de pecúnia, por meio de transferência bancária ao beneficiário ou cheque nominal.
II – Os valores a serem disponibilizados para a unidade familiar observará indicação de profissional do Serviço Social, que poderá solicitar a liberação de valores até o limite de 01 (um) salário mínimo vigente.
III – É vedada a inobservância de quaisquer dos itens previstos no artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.177/16, inclusive a exigência de comprovação complexa e vexatória que estigmatize o beneficiário.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de março de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Itens que deverão integrar o Auxílio Natalidade

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Bolsa fabricada em algodão de alça longa, cor clara, com zíper e no mínimo 05 divisórias, tamanho grande
02	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga curta, tamanho RN, cores claras .
03	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga curta, tamanho P, cores claras.
04	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga longa, tamanho RN, cores claras.
05	02	Conjunto de body infantil em algodão, manga longa, tamanho P, cores claras.
06	02	Conjunto de pagão com mijão infantil em algodão, manga longa, tamanho RN, cores claras.
07	02	Conjunto de pagão com mijão infantil em algodão, manga longa, tamanho P, cores claras.
08	01	Macacão infantil em algodão, curto, tamanho P e cores claras.
09	02	Camisetas RN em algodão e cores claras.
10	01	Casaquinho de lã, tamanho P, cores claras, manga longas.
11	01	Sapatinho RN couro sintético ou similar, cores claras.
12	02	Luvinha para RN, cor clara, 100% algodão.
13	03	Par de meias RN, cores claras, 100% algodão.
14	02	Touca de lã para RN, cor clara.
15	01	Manta de algodão, em cor clara, tamanho aproximado 90cm x 70cm.
16	01	Cobertor de microfibra, antialérgico, cores claras, tamanho aproximado 1,10m x 90cm
17	01	Toalha infantil, para banho, forrada com fralda, tecido 100% algodão
18	03	Fralda branca de tecido, 100% algodão, tamanho aproximado 70 cm x 70 cm
19	04	Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho RN, contendo 50 unidades cada pacote, fraldas com sistema anti-vazamento, tecnologia de absorção por gel.
20	07	Pacotes de fraldas descartáveis, tamanho P, contendo 50 unidades cada pacote, fralda com sistema anti-vazamento, tecnologia de absorção por gel
21	01	Sabonete para RN, de no mínimo 90 g.
22	01	Banheira para bebê, confeccionada em plástico de alta resistência e seguro, capacidade em volume de 35 L, com válvula de escoamento, cores claras.
23	01	Escova de cabelo para bebê com cerdas macias.
24	01	Mamadeira de aproximadamente 260 ml de capacidade, bico de silicone.

ANEXO II
Serviços mínimos que deverão ser contemplados no Auxílio Funeral

Item	Descrição
01	DESLOCAMENTO QUANDO NECESSÁRIO TRANSLADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO
02	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, INFANTIL, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU , TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.
02	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, JUVENIL, MEDINDO 1 METRO ATÉ 1 METRO E 40

	CENTÍMENTROS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.
03	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL COMPRIDA, ADULTO, MEDINDO 2 METROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.
04	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL GORDA, ADULTO, MEDINDO DE 1 METRO E 70 CENTÍMETRO A 2 METROS E 10 CENTÍMETRO, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 QUILOS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.
05	CONTENDO UMA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, ADULTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE.

ANEXO III
Valores que poderão ser concedidos a beneficiários do Beneficio de Vulnerabilidade Temporária

Riscos, perdas e danos decorrentes de:	**Valor a ser disponibilizado**
Ausência de documentação	Até R$ 74,23
Mobilidade intra-urbana para acesso a serviços socioassistenciais	Até R$ 50,00
Passagem para outra UF, com vistas a garantia convivência familiar e comunitária	Até R$ 300,00
Ocorrência de violência física, psicológica, sexual no âmbito familiar ou ofensa á integridade física do indivíduo	Até R$ 300,00
Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares	Até R$ 300,00
Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em situação de medida protetiva	Até R$ 1.000,00
Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios da família em prover as necessidades alimentares de seus membros	Famílias com 01 membro – Até R$ 150,00; Famílias com 02 membros – Até R$ 200,00 Famílias com 03 membros – Até R$ 300,00 Famílias com 04 membros ou mais – Até R$ 400,00

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AB076952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 06/2020

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
9412/2020	GYA 9314	10/03/2020	R. LAMON ALVES, 81 B. SÃO SEBASTIAO
9413/2020	GLI 3579	10/03/2020	R. ALONSO EPIFANIO, L. OPOSTO 514 B. INTERLAGOS
9414/2020	GTF 0415	10/03/2020	R. GUSTAVO MACHADO, 667 B. INTERLAGOS
9415/2020	SEM IDENTIFICAÇÃO	10/03/2020	R. GUSTAVO MACHADO, 667 B. INTERLAGOS
9416/2020	SEM IDENTIFICAÇÃO	10/03/2020	R. CANADA, L. OPOSTO 131 B. VALE DO SOL
9417/2020	GRJ 5812	10/03/2020	R. BOM SUCESSO, L. OPOSTO 2.630 B. VALE DO SOL
9418/2020	GPP 4331	10/03/2020	R. PROF. DILZA NERY FARIA, L. OPOSTO 140 B. BELVEDERE
9419/2020	GWL 3303	10/03/2020	R. XISTO GONTIJO, L. OPOSTO 331 B. INTERLAGOS
9420/2020	GTB 8054	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, 3.421 B. BELVEDERE II
9421/2020	BWP 0520	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, L. OPOSTO 3.421 B. BELVEDERE II
9422/2020	MPU 4686	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, L. OPOSTO 3.421 B. BELVEDERE II
9423/2020	GMR 5425	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, L. OPOSTO 3.421 B. BELVEDERE II
9424/2020	GVV 0561	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, 3.390 B. BELVEDERE II
9425/2020	GSF 3560	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, AO LADO 3.421 B. BELVEDERE II
9426/2020	GNU 4205	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, 3.441 B. BELVEDERE II
9427/2020	GOK 0893	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, 3.390 B. BELVEDERE II
9428/2020	GMU 1577	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, 3.390 B. BELVEDERE II
9429/2020	GWL 8127	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, 3.390 B. BELVEDERE II
9430/2020	GTZ 3866	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, S/Nº B. BELVEDERE II
9431/2020	GQY 1386	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, S/Nº B. BELVEDERE II
9432/2020	KJI 6640	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, S/Nº B. BELVEDERE II
9433/2020	BLQ 9195	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, S/Nº B. BELVEDERE II
9434/2020	GSE 2323	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, S/Nº B. BELVEDERE II
9435/2020	CLV 4963	11/03/2020	R. CASTRO ALVES, 3.390 B. BELVEDERE II
9442/2020	GWS 4556	11/03/2020	R. CABO MAURICIO DOS SANTOS, 42 B. SERRA VERDE
9457/2020	AJD 8551	12/03/2020	R. RIO DE JANEIRO, 1.395 B. LEVINDO DE PAULA PEREIRA

Divinópolis, 16 de março de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B02AFFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2144

DECRETO N.º 2144

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 874.200,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente (2019):
02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2414 Manut. Ativ. Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Enc.			
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.		R$	155.300,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.		R$	33.100,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.		R$	850,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.		R$	683.650,00
02.05.03.10.302.0210.2427 Manut. Ativ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb. E Hospitalar			
3.3.90.30.00 Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.		R$	1.300,00
TOTAL.....		**R$**	**874.200,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o provável excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2019), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos : 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp. no valor de R$ 874.200,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de dezembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2144 de 02 de dezembro de 2019.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2019-RECURSOS: Fonte : 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	**2019**									**11.119.999,73**
	RECEITA REALIZADA									
Descrição da Receita	**2019**									
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**
149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.	663.471,63	933.741,34	1.050.511,98	976.275,57	998.034,96	980.381,09	1.009.754,87	934.782,49	1.068.291,31	1.081.405,04
TOTAL	**663.471,63**	**933.741,34**	**1.050.511,98**	**976.275,57**	**998.034,96**	**980.381,09**	**1.009.754,87**	**934.782,49**	**1.068.291,31**	1.081.405,04

Fonte: Balancete da Receita Consolidado					
	RECEITA REALIZADA		**PROJEÇÃO**		
Descrição da Receita	**2019**		**2019**		
	NOV	**TOTAL (A)**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
– Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.	973.326,22	10.669.976,50	2.000.000,00	2.000.000,00	12.669.976,50
TOTAL	**973.326,22**	**10.669.976,50**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**12.669.976,50**

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2019 (A)	10.669.976,50
Previsão de arrecadação de 12/2019 (B)	2.000.000,00
SOMA	**12.669.976,50**
Previsão de Receita 2019	11.119.999,73
Excesso Provável de arrecadação (Tendência)	**1.549.976,77**
Excesso já utilizado neste decreto	874.200,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	**675.776,77**

Pág. 1/1

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3DA2B21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2145

DECRETO Nº 2145

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2019

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 642.750,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.01.04.122.0059.2208	Manut. das Atividades de Comunicação Social – Publicidade Institucional		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Atividade Sec. Mun de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	85.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Divisão Administrativa		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Atividade Divisão de Tributação e Cadastro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2051	Manut. Ativ. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	1.000,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargo		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	1.200,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.000,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da At. de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat e Hosp.		R$	170.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	35.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenv. Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	550,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	27.000,00
02.06.03.08.244.1323.2274	Manut. Ativ. Programa de Custeio do Centro Ref. Espec. de Assist. Social (CREAS)		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.365.0401.2480	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	12.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (Cemae		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	3.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.08.04.27.695.0705.2152	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	143.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.26.782.1325.2166	Manut. Ativ. Seção de Máquinas e Veículos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desen. e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Civil Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
TOTAL.....		**R$**	**642.750,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2019 que somam R$ 642.750,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Divisão Administrativa		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manutenção Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	2.200,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manutenção Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.000,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades Comunidades Terapêuticas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	32.000,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hosp.		R$	47.900,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Um. e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta complex. Ambul. e Hosp.		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hos.		R$	86.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hos.		R$	2.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hos.		R$	33.400,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Atividades Centro Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.0130.1419	Equipamentos para o Conselho Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	9.000,00
02.06.03.08.244.1312.2466	Manut. Ativ. do Programa Municipal de Segurança Alimentar		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	550,00
02.06.03.08.244.1323.1369	Equipamentos e Mat. Permanente p/ o Promase		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	9.000,00
02.06.03.08.244.1323.1388	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente p/ o CREAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	9.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	20.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.05.13.391.0473.1058	Aquisição Equip. Material Perm. P/ Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.900,00
02.08.05.13.391.0473.1059	Obras e Instalações Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.900,00
02.08.05.13.392.0471.1062	Aquisição Equip. Material Perm. P/ Teatro Municipal		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.900,00
02.08.05.13.392.0471.1371	Obras e Instalações do Complexo Mogiana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.100,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut. Ativ. Seção de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	327.200,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
TOTAL.....		**R$**	**642.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de dezembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:25470521

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2150

DECRETO N.º 2150

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2018)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 274.518,45 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2019):

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	5.000,00
02.05.02.10.301.0202.2050 Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	33.610,00
02.05.02.10.301.0202.2051 Manut. Ativ. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	900,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	2.220,00
02.05.02.10.301.0202.2411 Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	22.070,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	33.900,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.06.02.08.243.0011.1401 Serviços de Proteção Básica Especial, Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes (Equipamentos)			
4.4.50.42.00 Auxílios			
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	23.609,50
02.06.02.08.243.0011.2374 Serviços de Proteção Básica Especial, Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais			
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	153.208,95
TOTAL.....		**R$**	**274.518,45**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2018) no valor de R$ 274.518,45 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200- Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	176.818,45
Fonte de Recursos: 248- Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	92.700,00
Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	5.000,00
TOTAL.....	**R$**	**274.518,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 11 de dezembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C66E85B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2151

DECRETO N.º 2151

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, substanciado no art. 36 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

Considerando que despesas empenhadas nos exercícios 2014, 2016, 2017 e 2018, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2014, 2016, 2017 e 2018, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, e que os serviços não foram prestados e/ou os produtos não foram entregues nos exercícios seguintes;

Considerando que despesas inscritas em Restos a Pagar Processados nos exercícios de 2014, 2017 e 2018 apresentavam pendências impeditivas de pagamento;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados do Executivo Municipal, referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativo ao Exercício especificado, no montante de R$ 6.785.505,67 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2014	6977	G.I. GEOPROCESSAMENTO E INTERNET LTDA – ME	R$ 4.000,00
2016	297	CONSTRUTORA ARTEC S/A	R$ 1.139.576,45
2017	285	CONSTRUTORA ARTEC S/A	R$ 5.002.789,21
2017	402	CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI	R$ 61.156,66
2017	1581	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.	R$ 11.896,16
2017	3637	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.	R$ 2.769,92
2017	3727	CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI	R$ 3.887,44
2017	4212	TEKTRANS DO BRASIL LTDA. - ME	R$ 0,01
2017	4480	CONSTRUTORA HGB LTDA. - EPP	R$ 2.906,00
2017	4577	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.	R$ 1.316,00
2017	7867	CONSTRUTORA HGB LTDA. - EPP	R$ 25.949,10
2017	7868	CONSTRUTORA HGB LTDA. - EPP	R$ 1.364,55
2018	432	J BRASIL SISTEMAS LTDA	R$ 0,10
2018	470	DIRETA CENTRAL DE ALARMES E COMERCIO LTDA	R$ 731,08
2018	596	NELSON AUGUSTO DE MORAES – ME	R$ 2.576,47
2018	1527	LINCETRACTOR – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R$ 297,20
2018	1585	PREMOL – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 0,04
2018	1617	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	R$ 10.000,00
2018	1657	ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	R$ 228,00
2018	1714	ALEXANDRE GALERA GONCALVES – ME	R$ 88,00
2018	1820	ESCOLA DE TREINAMENTOS DE MISSIONARIOS	R$ 3.000,00
2018	2101	RITMO VEÍCULOS E PECAS LTDA	R$ 222,00
2018	2143	PRISCILA MENGALI GIMENES ME	R$ 5.680,39
2018	2546	ALBINO E MARQUES VIDEO PRODUÇÕES LTDA – ME	R$ 78,00
2018	3065	DIRETA CENTRAL DE ALARMES E COMERCIO LTDA	R$ 73,10
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR**
2018	3323	ESCOLA DE TREINAMENTOS DE MISSIONARIOS	R$ 2.000,00
2018	3528	ESCOLA DE TREINAMENTOS DE MISSIONARIOS	R$ 3.000,00
2018	3731	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	R$ 554,60

2018	3788	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPÉ	R$ 1.305,00
2018	3809	CAPOEIRA PARA TODOS S/C	R$ 4.000,00
2018	3810	ASSOCIAÇÃO COM. E INDÚSTRIA DE GUAXUPÉ	R$ 4.000,00
2018	4569	DIRETA CENTRAL DE ALARMES E COMERCIO LTDA	R$ 179,90
2018	4642	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPÉ	R$ 21.781,55
2018	4648	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPÉ	R$ 2.419,17
2018	4652	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPÉ	R$ 43.975,20
2018	4755	PREMOL – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 242.593,54
2018	4829	F P CATAO – ME	R$ 1.600,00
2018	4871	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 251,24
2018	5017	AGUIAR E ESCARASSATTI SERVIÇOS LTDA – EPP	R$ 894,15
2018	5066	CLIN DIAL CLINICA DE DIALISE S/S	R$ 400,00
2018	5070	ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	R$ 518,00
2018	5075	PRISCILA MENGALI GIMENES ME	R$ 2.086,26
2018	5085	DIRETA CENTRAL DE ALARMES E COMERCIO LTDA	R$ 279,80
2018	5497	REGINALDO DONIZETTI DA SILVA	R$ 39,75
2018	5509	MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI	R$ 35.246,38
2018	5690	SMART PROJETOS LTDA	R$ 1,18
2018	5885	DIRETA CENTRAL DE ALARMES E COMERCIO LTDA	R$ 40,00
2018	6215	MAJ CONSTRUTORA LTDA	R$ 5.759,13
2018	6258	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 213,76
2018	6307	ADRIANA BERNARDES VASQUEZ DA SILVA – ME	R$ 625,40
2018	6388	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 576,58
2018	6436	KELY GARZARO EVENTOS – ME	R$ 240,00
2018	6507	VIME VEÍCULOS LTDA	R$ 264,15
2018	6509	CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI – ME	R$ 15.195,04
2018	6768	ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	R$ 266,00
2018	6778	ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	R$ 4.500,00
2018	6875	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R$ 312,95
2018	6896	LINDAURA MARIA RODRIGUES SILVA	R$ 115,70
2018	6971	DIRETA CENTRAL DE ALARMES E COMERCIO LTDA	R$ 159,90
2018	6983	ELEVADORES DINIZ LTDA ME.	R$ 290,00
2018	6993	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 886,05
2018	6994	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 291,17
2018	6995	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 7.513,88
2018	6996	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 29,81
2018	6999	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 1.430,44
2018	7002	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 58,63
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR**
2018	7003	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 153,23
2018	7004	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 154,66
2018	7005	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 342,54
2018	7007	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R$ 586,08
2018	7034	ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	R$ 3.300,00
2018	7090	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 330,00
2018	7180	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.	R$ 7.096,89
2018	7222	PAPELARIA CARVALHO & MARIANO LTDA	R$ 276,80
2018	7240	MINI MERCADO IRMÃOS SILVEIRA LTDA	R$ 143,20
2018	7306	ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI – ME	R$ 24,25
2018	7319	LUIS CLAUDIO CARVALHO COSTA LEITE – ME	R$ 100,00
2018	7336	ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	R$ 125,78
2018	7340	MAURICIO RIBEIRO CPF 532.282.516-91 ME	R$ 425,00
2018	7344	MAURICIO RIBEIRO CPF 532.282.516-91 ME	R$ 350,00
2018	7348	LUIS CLAUDIO CARVALHO COSTA LEITE – ME	R$ 600,00
2018	7349	LUIS CLAUDIO CARVALHO COSTA LEITE – ME	R$ 1.600,00
2018	7350	LUIS CLAUDIO CARVALHO COSTA LEITE – ME	R$ 400,00
2018	7376	DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA – ME	R$ 187,86
2018	7404	MAURICIO RIBEIRO CPF 532.282.516-91 ME	R$ 100,40
2018	7406	MAURICIO RIBEIRO CPF 532.282.516-91 ME	R$ 425,00
2018	7439	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ L	R$ 2.705,00
2018	7440	TAIS DE PAULA BALBINO – ME	R$ 261,82
2018	7651	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA	R$ 29,50
2018	7662	MAURICIO RIBEIRO CPF 532.282.516-91 ME	R$ 344,00
2018	7795	DIRETA CENTRAL DE ALARMES E COMERCIO LTDA	R$ 689,00
2018	7809	QUINTANA PNEUS LTDA ME	R$ 878,00
2018	7839	FLEXODON LTDA	R$ 429,00
2018	7841	RIBEIRÃO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS E	R$ 1.400,00
2018	7849	DROGARIA MULTIPOPULAR LTDA	R$ 34,50
2018	7860	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 240,56
2018	7862	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3.840,22
2018	7864	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA	R$ 35,96
2018	7865	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 839,37
2018	7866	MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.500,00
2018	7868	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 2.287,06
2018	7870	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R$ 48,12
2018	7874	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTIC	R$ 555,43
2018	8022	MINI MERCADO IRMÃOS SILVEIRA LTDA	R$ 55,68
2018	8024	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP	R$ 390,75
2018	8026	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R$ 1.285,86
2018	8028	PRISCILA MENGALI GIMENES ME	R$ 7.249,78
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR**
2018	8080	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ L	R$ 330,00
2018	8089	VALE COMERCIAL EIRELI	R$ 30,00
2018	8090	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 7,77
2018	8091	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R$ 58,04
2018	8119	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI – ME	R$ 1.151,55
2018	8471	PREMOL – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 53.279,65
2018	8476	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI – ME	R$ 878,97
2018	8490	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	R$ 561,40

2018	8502	FERREIRA & NORI LTDA ME	R$ 906,50
2018	8771	FLEX – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	R$ 0,30
TOTAL			**R$ 6.785.505,67**

Art. 2º - Fica cancelada a despesa inscrita em Restos a Pagar Processados do Exercício de 2014, haja vista que o valor prescreveu e não foi reclamado pelo credor, no montante de R$ 150,41 (cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos).:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2014	747	MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	R$ 150,41

Art. 3º - Fica cancelada a despesa inscrita em Restos a Pagar Processados do Exercício de 2017, haja vista que o valor foi liquidado erroneamente, sem documento fiscal, o qual comprova que os serviços não foram prestados, no montante de R$ 26,00 (vinte e seis reais):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2017	7654	QUINTANA PNEUS LTDA ME	R$ 26,00

Art. 4º - Ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados nos exercícios de 2017 e 2018, haja vista que os valores foram liquidados em duplicidade, no montante de R$ 2.225,65 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais, sessenta e cinco centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2017	4880	SECRETARIA DE SETADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES I	R$ 2.126,16
2018	355	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 43,58
2018	849	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST. DA SAÚDE	R$ 2,35
2018	3373	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA - MG	R$ 53,56
TOTAL			**R$ 2.225,65**

Art. 5º - Ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2018, haja vista que apresentavam pendências impeditivas de pagamento, ou seja, regularidade fiscal, no montante de R$ 4.165,88 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais, oitenta e oito centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2018	409	ARTEZANALLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI	R$ 4.000,00
2018	4833	CONSELHO REG ENGENHARIA ARQUIT E AGRO MG	R$ 82,94
2018	8454	CONSELHO REG ENGENHARIA ARQUIT E AGRO MG	R$ 82,94
TOTAL			**R$ 4.165,88**

Art. 6º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé “EMURB GUAXUPÉ”, referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativo ao Exercício especificado, no montante de R$ 15.723,77 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) :

EMURB GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2014	154	JOSÉ LUIZ DE SOUZA PINHO 05812743690 - ME	R$ 272,00
2016	91	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R$ 1.025,70
2017	88	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R$ 4.856,00
2017	89	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R$ 337,50
2017	91	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R$ 436,80
2018	126	CONSTRUTORA HBG LTDA – ME	R$ 8.795,77
TOTAL			**R$ 15.723,77**

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 11 de dezembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BE530530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2152

DECRETO Nº 2152

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2019

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.200.640,00 (um milhão e duzentos mil, seiscentos e quarenta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	38.000,00
02.01.01.04.124.0055.2248	Manut. Ativ. Sistema de Controle Interno		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.300,00
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	175.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	23.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.500,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	12.000,00
02.05.02.10.301.0202.2051	Manut. Ativ. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	3.100,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família - Remuneração de pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	13.300,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	1.540,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	222.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	43.500,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	28.000,00
02.06.03.08.244.1323.2274	Manut. Ativ. Programa de Custeio do Centro Ref. Espec. de Assist. Social (Creas)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	8.900,00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.365.0401.2467	Manaut. Ativ. Educação Infantil - Pré-Escola - 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	186.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	21.000,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	500,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	127.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	22.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	58.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	13.000,00
02.07.02.12.365.0401.2480	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino - Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	15.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar - Ens. Fundamental		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.900,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.04.27.695.0705.1142	Obras e Instalações para Promoção ao Turismo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	17.000,00
02.09.01.26.782.1325.1077	Obras e Instalações Serviços Estradas e Rodagem		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Munic. de Desenvolvimento e Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	60.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	400,00
TOTAL**.....**		**R$**	**1.200.640,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2019 que somam R$ 1.200.640,00 (um milhão e duzentos mil, seiscentos e quarenta reais) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.01.04.122.0052.2002	Manutenção Atividade Assessoria Planejamento e Gestão		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Divisão Administrativa		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	24.000,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manutenção Atividades Pagto Pessoal Aposentado e Pensionista		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos militares		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	39.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	38.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	46.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	32.300,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	29.940,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégica de Saúde da Família - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	198.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	67.500,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut.Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	207.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Ensino Infantil - Pré Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	239.900,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0504.2159	Manutenção Ativ. Seção Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	120.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	21.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	12.000,00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários			
TOTAL**.....**		R$	**1.200.640,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 23 de dezembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6715A9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2154

DECRETO N.º 2154

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2744 de 27/12/2019, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 1.207.872,27 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente (2019):
02 PODER EXECUTIVO

02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.453.0508.1073 Obras e Instalações dos Terminais Urbanos			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção		R$	389.976,07
02.09.02.26.782.0728.1385 Obras e Instalações de Reestruturação do Complexo Viário do Taboão			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 160 – Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção		R$	653.106,07
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
02.10.02.23.691.0703.1117 - Obras e Instalações Polo da Moda			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 160 – Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção		R$	164.790,13
TOTAL		**R$**	**1.207.872,27**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2019), , de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos : 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção no valor de R$ 1.207.872,27 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 31 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2154 de 31 de dezembro de 2019.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2019-
RECURSOS: Fonte : 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação			**2019**					**0,00**			
	RECEITA REALIZADA										
Descrição da Receita	**2019**										
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	
160– Transferências da União da parcela dos Bônus de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinatura de Contrato de Partilha de Produção											
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado											**1.215.187,19**
											378.876,79

	RECEITA REALIZADA		
Descrição da Receita	**2019**		
	NOV	**DEZ**	**TOTAL**
160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	0,00	1.692.461,15	1.692.461,15
TOTAL	**0,00**	**1.692.461,15**	**1.692.461,15**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 12/2019 (A)	1.692.461,15
SOMA	**1.692.461,15**
Previsão de Receita 2019	0,00
Excesso de arrecadação	**1.692.461,15**
Excesso utilizado neste decreto	1.207.872,27
Excesso de arrecadação a realizar	**484.588,88**

Pág. 1/1

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:94EC7BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2155

DECRETO N.º 2155

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 16.924,61(dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) a seguinte dotação de despesas do orçamento vigente (2019):
02 PODER EXECUTIVO

02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.03.11.331.1310.2022 Contribuições ao Pasep			
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas			
Fonte de Recursos: 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção		R$	16.924,61

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2019), , de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos : 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção no valor de R$ 16.924,61(dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 31 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2155 de 31 de dezembro de 2019.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2019-
RECURSOS: Fonte : 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação				**2019**					**0,00**		**18.600.800,00**
	RECEITA REALIZADA										
Descrição da Receita	**2019**										
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	
160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

de Partilha de Produção											
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado											**1.215.187,19** **378.876,79**

	RECEITA REALIZADA		
Descrição da Receita	**2019**		
	NOV	**DEZ**	**TOTAL**
160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	0,00	1.692.461,15	1.692.461,15
TOTAL	**0,00**	**1.692.461,15**	**1.692.461,15**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 12/2019 (A)	1.692.461,15
SOMA	**1.692.461,15**
Previsão de Receita 2019	0,00
Excesso de arrecadação	**1.692.461,15**
Excesso já utilizado no decreto nº 2154/2019	1.207.872,27
Excesso utilizado neste decreto	16.924,61
Excesso de arrecadação a realizar	**467.664,27**

Pág. 1/1

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5C5993AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2156

DECRETO N.º 2156

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2019)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2729 de 12/11/2019, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 3.206.791,42 (três milhões, duzentos e seis mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2020):
02 PODER EXECUTIVO

02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	60.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	383.630,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.03.10.302.0210.2416 Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	2.302.903,80
02.05.06.10.301.0210.1018 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	149.990,00
02.05.06.10.301.0210.1024 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	65.325,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	102.175,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.07.12.361.0251.2474	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - EJA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	2.291,20
02.07.07.12.361.0251.2476	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – Educação Especial		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	869,20
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	41.548,42
02.07.07.12.365.0251.2472	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	25.017,20
02.07.07.12.365.0251.2473	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Creche		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	33.041,60
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.03.20.605.0664.1330	Aquisição de Equipamento e Mat. Perm. p/ Conservação de Solo e de Estradas Rurais p/ Escoamento da Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 224 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	40.000,00
TOTAL.....		**R$**	**3.206.791,42**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2019) no valor de R$ 3.206.791,42 (três milhões, duzentos e seis mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	508.955,00
Fonte de Recursos: 224– Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	40.000,00
Fonte de Recursos: 244 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	102.767,62
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	2.452.893,80
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	102.175,00
TOTAL.....	**R$**	**3.206.791,42**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de janeiro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7E0A536A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2157

DECRETO Nº 2157

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2020

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2729 de 12/11/2019, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.643.279,21 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO

02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Divisão Administrativa		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	37.500,00
02.02.04.04.126.0052.1006	Aquisição Equipamento e Mat. Perm. p/ Divisão de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	42.809,21
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2051	Manut. Ativ. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços		R$	20.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	64.000,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. e Material Permanente p/ Sec. Mun. Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	210.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. do Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	16.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	16.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.843.1302.0002	Amortização e Encargos da Dívida (Educação)		

3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	12.000,00
02.07.06.12.361.0407.1422	Aquisição de Equip. Mat. Perm p/ Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.270,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	18.000,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.750,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.50.41.00	Contribuições		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	34.000,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
02.08.04.27.695.0705.1142	Obras e Instalações para Promoção do Turismo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	76.500,00
02.08.05.13.392.0471.1371	Obras e Instalações do Complexo Mogiana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	46.300,00
02.08.05.13.392.0471.2155	Manut. Ativ. do Museu Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.08.05.13.392.0471.2156	Manut. Ativ. Teatro Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. Mat. Perm. Sec. Mun. Obras e Desenvolvimento Urbano		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	200,00
02.09.01.26.782.1325.1384	Aquisição Equip. Mat. Perm. p/ Seção de Máquinas e Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	876.650,00
02.09.02.15.452.1326.1349	Obras e Instalações do Sistema de Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	66.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.03.20.605.0669.2333	Manut. Ativ. p/ Programa Desenv. Cadeia Produtiva Leite e Melhoramento Genético		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	700,00
02.10.04.18.541.1009.2193	Manut. Ativ. Seção Políticas Públicas Ambientais		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	21.800,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.06.181.1001.1398	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ o Comando da Guarda Civil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Civil Municipal		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.643.279,21**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2020 que somam R$ 1.643.279,21 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.01.04.122.0059.2208	Manutenção Ativ. Comunicação Social – Publicidade Institucional		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	66.000,00
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Divisão Administrativa		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	37.500,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades Divisão de Informática		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	90.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Ativ. Sec. Mun. De Finanças		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Atividade da Divisão de Tributação e Cadastro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	562.350,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	171.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2051	Manutenção Ativ. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços		R$	20.000,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manutenção Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	64.000,00

02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	37.000,00
02.06.01.08.122.0052.2493	Manut. Atividade do Programa "Bolsa Aprendizagem"		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
02.06.01.08.243.0127.2058	Manutenção Ativ. Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	16.800,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	16.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.843.1302.0002	Amortização e Encargos da Dívida (Educação)		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	12.000,00
02.07.06.12.362.0407.2444	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ensino Médio		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.270,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Mat. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	89.250,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.08.02.13.392.0473.2136	Mat. Ativ. Divisão de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	6.109,21
02.08.03.27.811.0720.2142	Mat. Ativ. Divisão de Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Mat. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	34.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	47.300,00
02.08.05.13.392.0471.2156	Mat. Ativ. Teatro Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Sec. Mun. De Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	200,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manut. Ativ. Serv. Ruas e Avenidas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.03.20.605.0645.2185	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Pequeno Produtor		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	700,00
02.10.04.18.541.1009.1337	Obras e Instalações do Parque da Mogiana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.800,00
02.10.04.18.542.1009.1382	Obras e Instalações da Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	300.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Municipal Civil Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	7.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.643.279,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de janeiro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal
ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D6A40A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2173

DECRETO N.º 2173

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2019)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2753 de 11 de fevereiro de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.021.000,00 (dois milhões e vinte e um mil reais) as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente (2020) da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPÉ":
03 EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

03.01	**POLÍTICA HABITACIONAL (HAB.POPULARES)**		
03.01.01.15.451.1007.5004	Obras e Instalações de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	1.700.000,00
03.03 CEMITÉRIO MUNICIPAL LUIZ SMARGIASSI			
03.03.01.15.452.0505.5009 Obras e Instalações p/ Cemitério Municipal Luiz Smargiassi			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	321.000,00
TOTAL.....		**R$**	**2.021.000,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2019) da própria autarquia, no valor de R$ 2.021.000,00 (dois milhões e vinte e um mil reais) discriminado por fonte de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	2.021.000,00
TOTAL.....	**R$**	**2.021.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 12 de fevereiro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:492BF78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO

Data de comparecimento: 20/03/2020
Horário : 09h às 11h e de 14:00h as 16:00h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA				
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Função**	**Data da Convocação**
2019/004-6QA.JIZ	1	ELIANA DE FATIMA ALVES SOARES	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-BMG.RUA	2	JEANE PASCOALINA DE SOUZA MOREIRA	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-JPQ.GNN	3	GILSON ANTÔNIO ARAÚJO	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-LRV.VZK	4	APARECIDA MARCELINA PIRES	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-2XT.0M3	5	ANA MARIA RODRIGUES DE SENA	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-WUT.5LJ	6	NILZA INACIA DE SIQUEIRA	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-XYV.CFA	7	ANDERSON ALTAIR FRANÇA	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-JVZ.L4Z	8	CLEIDE MARIA CATARINA	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-JF7.NBP	9	MARIA DE LOURDES	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-6TI.1MN	10	MARIA HELOISA SOUZA DA ROCHA	Serviços Gerais	17/03/2020
2019/004-HTV.KX9	11	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	17/03/2020

TORNAM SEM EFEITO, A 8ª CONVOCAÇÃO E A 9ª CONVOCAÇÃO, REALIZADAS RESPECTIVAMENTE , NOS DIAS 20/02/2020 E 10/03/2020, REFERENTES AOS CANDIDATOS ABAIXO:

Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Função**	**Data da Convocação**
2019/004-6QA.JIZ	1	ELIANA DE FATIMA ALVES SOARES	Serviços Gerais	20/02/2020
2019/004-BMG.RUA	2	JEANE PASCOALINA DE SOUZA MOREIRA	Serviços Gerais	10/03/2020

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1F433FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 275

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** ,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
17º	Patrícia Aprecida de Carvalho	673005653	17.02.1979	21	-	-	0	21

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LINGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
23º	Michele Moreira da Silva Domingues	673010501	25.02.1981	25	-	-	0	25

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BASICA (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)
No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
21º	Roberta Campos Neto Ponte	673004665	05.05.1980	20	-	-	0,5	20,5

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
16º	Josimar Faria Duarte	673000872	11.11.1985	26	-	-	0	26
17º	Eduardo de Oliveira Homem	673006256	29.12.1975	26	-	-	0	26

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA.
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
120º	Lidiane Xavier da Silva	673000322	22.12.1981	21	-	-	0	21
121º	Helemcristy Silva Bezerra	673002915	12.01.1978	21	-	-	0	21

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
07º	Glayson Maycon dos Santos	673001590	20.10.1983	26	-	-	0	26
08º	Josilene Valverde Meira	673006722	31.07.1987	25	-	-	0	25

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
63º	Natalia Maria Paixão de Resende	673005264	12.11.1977	27	-	-	-	27
65º	Gisele do Nascimento	673005008	16.07.1985	27	-	-	-	27
66º	Laura Rodrigues de Oliveira	673009126	26.02.1988	27	-	-	-	27
67º	Mirian Aparecida Rodrigues	673009538	09.12.1972	27	-	-	-	27

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS).
No. de vagas: 24

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
34º	Antonio Marcos Nunes de Medeiros	673002445	13.06.1976	23	-	-	-	23
35º	Mayara dos Santos Almeida	673002669	04.11.1995	23	-	-	-	23

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:046FC174

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 276

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de

candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação, ou e-mail, ou telefonema** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
05º	Elis Vargas Hoffmann Perissé	673005706	17.08.1986	33	8,75	-	-	41,75

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 08

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
14º	Elaine Ferraz Rodrigues	673007315	21.08.1983	24	-	-	-	24

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:ED62E5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3993 DE 23/12/2011, EDITAL DE LOTAÇÃO E MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE 13/12/2019 E ATAS ARQUIVADAS NA SME. MUDANÇAS DE LOTAÇÃO PROFESSOR - PEB II

Nº	Professor - PEB II	Lotação Anterior	Mudança de lotação	Turno
01	Maria Célia da Silva	EM Judith Lintz Guedes Machado	CMEI Jardim dos Bandeirantes	Vespertino
02	Elizan Santos Macedo Sales	EM Judith Lintz Guedes Machado	CMEI Ilídio Raimundo	Vespertino
03	Graziela Lamin Garcia Pires	EM Carlos Rubens de Castro Meireles	CMEI Ilídio Raimundo	Matutino
04	Ana Lúcia Ferreira de Souza Silva	CMEI Maria Aparecida Silva Conte	CMEI Ilídio Raimundo	Matutino
05	Laura da Silva Rocha	EM Vargem Linda	CMEI Ilídio Raimundo	Matutino
06	Josabet de Souza Furtado	CMEI Maria Aparecida Silva Conte	CMEI Ilídio Raimundo	Vespertino
07	Thaís Lorenzeto Pereira Silva	CMEI Sebastião Guedes	CMEI Ilídio Raimundo	Matutino
08	Deise da Silva do Nascimento Mota	EM Joaquim Ferreira Britto	CMEI Ilídio Raimundo	Matutino
09	Érika Beatriz da Costa Delfim	EM Cirene Fernandes Valentim	CMEI Aparecida Silva do Bem	Vespertino

MUDANÇA DE TURNO DA LOTAÇÃO

Nº	Professor - PEB II	Lotação Anterior	Turno anterior	Turno Atual
01	Michele Marie Marçais Ladeira	CMEI Jardim dos Bandeirantes	Vespertino	Matutino

Nº	Especialista em Educação Básica	Lotação Anterior	Turno anterior	Turno Atual
01	Michele Marie Marçais Ladeira	EM Judith Lintz Guedes Machado	Matutino	Vespertino

MUDANÇA DE LOTAÇÃO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	Especialista em Educação Básica	Lotação Anterior	Mudança de lotação	Turno
01	Rita Lousier Machado Maranha	EM Osmar Lacerda França	EM Judith Lintz Guedes Machado	Matutino

02	Deise Barbosa Pacheco Nogueira	SME – Itinerante (rural e urbana)	EM Botelho Reis	Matutino
03	Cíntia Gouvea Andries	SME – Itinerante (rural e urbana)	EM Rotary e CMEI Maria Aparecida Silva Conte	Matutino

MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSOR - PEB III

Nº	Professor - PEB III - Ciências	Lotação Anterior	Mudança de lotação	Turno
01	Daene Gouvea Pacheco	EM Judith Lintz Guedes Machado	EM Ribeiro Junqueira	Vespertino
02	Roberta Ligeiro de Oliveira	Sem lotação	EM Osmar Lacerda França	Matutino
03	Lidiane Borges Barbosa	EM Osmar Lacerda França	EM Ribeiro Junqueira	Matutino/ Vespertino

MUDANÇA DE LOTAÇÃO OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – AUXILAR DE SECRETARIA

Nº	Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria	Lotação Anterior	Mudança de lotação	Turno
01	Andreia Teixeira de Carvalho	EM Rotary	EM Judith Lintz Guedes Machado	Vespertino
02	Mônica de Resende César Ferreira	EM Ribeiro Junqueira	EM Rotary	Matutino
03	Karine Medeiros Souza	Sem lotação	EM Ribeiro Junqueira	Matutino
04	Débora Lopes de Souza	Sem lotação	EM Judith Lintz Guedes Machado	Matutino
05	Sônia Cristina de Arújo	Sem lotação	SME	Matutino
06	Angela Priscila Vicente Paulino Costa	Sem lotação	SME	Vespertino
07	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	Sem lotação	EM Ribeiro Junqueira	Matutino

Leopoldina, 19 de dezembro de 2019.

REGINA LUCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E41DE251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.834/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 2.834/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0301	171222024 2.222	ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.300,00	2.00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0302	175122023 2.221	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	53.000,00	2.00
		OPERAÇÃO E MANUT. DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL			**112.300,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E34BEBFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.833/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 2.833/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 2000/2015, DE 02/09/2015 QUE "REVOGA O DECRETO Nº. 1980/2015 DE 21/07/2015 QUE "Regulamenta O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, BENS MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS".

Considerando o Decreto nº. 2.000/2015, de 02 de Setembro de 2015 que regulamenta o sistema de credenciamento para prestação de serviços de máquinas e de transporte em veículos tipo passeio, utilitários, transporte de carga e coletivos terceirizados para atender as diversas secretarias municipais no desenvolvimento de suas atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Anexo II, que se refere à tabela de valores e serviços de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de transporte terceirizado em veículos diversos conforme discriminados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 16 de março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE VALORES E SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	40.000 km	Taxi - Serviço de transporte de servidores da saúde, em atendimento zona rural, Esteios e Campinho e Tratamento Fora Domicílio. Estrada de terra e asfalto. Veículo tipo passageiro, 4 portas, ar condicionado	R$ 1,50 km
02	3.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R$ 3,32 km
03	3.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R$ 2,04 km
04	2.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R$ 2,83 km
05	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R$ 3,20 km
06	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R$ 3,00 km
07	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R$ 2,70 km
08	3.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R$ 3,62 km
09	3.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km	R$ 3,13 km
10	2.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hrs de viagem Viagem acima de 451 km	R$ 3,09 km
11	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R$ 4,20 km
12	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R$ 3,50 km
13	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km	R$ 3,35 km
14	3.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R$ 4,43 km
15	3.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450km. Com bagageiro	R$ 3,75 km
16	2.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R$ 3,44 km
17	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R$ 4,30 km
18	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R$ 3,80 km
19	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R$ 3,50 km
20	2.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 6,62 km
21	2.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 6,42 km
22	2.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 6,31 km
22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 7,50 km
23	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 6,00 km
24	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R$ 5,90 km
25	230 serviços	Serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para o Município de Luz. Veículo mínimo de 15 lugares, transporte diário, segunda a sexta, turno noturno, média de 50 km diários.	R$ 90,00

Observação:
Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
O valor unitário da viagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, não podendo ser alterado.
Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de viagens fica a critério do gestor – Setor de Transportes podendo haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

Prefeitura de Luz, 16 de março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BFB78FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 005/2020

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03082851	HFQ8752	15/01/2020	8276
AG03082977	HJF7051	09/01/2020	8013
AG03083463	HFT4228	28/12/2019	8072
AG03083488	HNM6136	07/01/2020	8123
AG03083671	QQE3379	06/01/2020	8107
AG03083694	OPB0949	17/01/2020	8099
AG03083798	GWK1813	30/01/2020	8140
AG03083842	PZM7667	22/01/2020	8174
AG03084833	FKY7196	11/01/2020	8217
AG03084840	PWX4323	20/01/2020	8131
AG03084928	OWO9137	13/01/2020	8284
AG03084943	JIL3818	20/01/2020	8292
AG04921136	GVO4506	13/01/2020	8166
AG04921215	KQU8919	27/12/2019	8030
AG04921220	OLR3672	27/12/2019	8048
AG04921260	PUH6161	09/01/2020	8182
AG04921284	QPS7093	10/01/2020	8233
AG04921291	OXH2509	06/02/2020	8190
AG04921333	QNK7627	20/01/2020	8158
AG04921336	KVP8832	21/01/2020	7977
AG04921402	GWU5468	09/01/2020	8268
AG04921575	EDA8918	29/01/2020	8225
AG04921905	LKT1195	23/01/2020	8005
AG04921968	QNK7627	30/01/2020	8209
AG04922124	NYV5014	06/02/2020	7985
AG04922325	HEZ8036	22/02/2020	8115

Muriaé, 18 de Março de 2020.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F65EB3D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	Adelfe jose Da Silveira	AG04921835	QNU5772	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	09/03/2020	13:40:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
2	Adgar Celio Rodrigues	AG04921440	HNY1027	FORD/KA FLEX	24/02/2020	09:10:25	RUA MAESTRO SANSAO, 375	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
3	Adiel Passos Soares	AG04922343	HJW4352	HONDA/CG 150 FAN ESI	09/03/2020	09:57:56	AVENIDA DOUTOR NILO PACHECO MEDEIROS, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
4	Adilson Rodrigues Costa	AG04922649	LND2803	GM/BLAZER	06/03/2020	11:27:41	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5	Adriane Rodrigues Mateus	AG03082889	QQK9912	HONDA/BIZ 125	10/03/2020	22:37:33	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 7	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
6	Agrorural De Muriae Ltda Me	AG04922640	HBN8733	FORD/CARGO 815 E	06/03/2020	15:55:47	RUA WILSON A AMARAL, 59	Estacionar na contramão de direção
7	Alci Azevedo Salim	AG04922625	PPS4400	I/M.BENZ SLC300	04/03/2020	12:50:37	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
8	Alcina Maria Levate De Souza	AG04921167	GZG9944	VW/FOX 1.6	05/03/2020	13:15:08	AVENIDA DR PASSOS, 39 Oposto	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
9	Alessandro Jose Conholato	AG04921176	PXX5715	HYUNDAI/HB20S TCIM COMP	05/03/2020	16:31:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
10	Alessandro Wilson Luciano	AG03084899	HEJ5163	VW/GOL 1.6 POWER	03/03/2020	11:07:34	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo
11	Alexandre Da Silva Santos	AG04922634	OWW5711	HONDA/CG150 FAN ESDI	04/03/2020	11:33:44	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

12	Alexandre Jose De Lima Barros	AG04922334	OOQ1626	I/LR EVOQUE PRESTIGE 2.2	05/03/2020	13:20:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
13	Alexssandra Almeida Venancio	AG04921450	HHF2611	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	02/03/2020	10:03:15	PRACA JOAO PINHEIRO, 155	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
14	Aluizio Lanzieri	AG04922633	HFT5099	CITROEN/PICASSO II16GLXF	04/03/2020	11:18:05	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
15	Alzira Ferreira Freitas	AG03082878	KRA9808	I/VW JETTA TL AC	03/03/2020	12:09:39	PRACA CORONEL TIBURCIO, 24	Dirigir veículo segurando telefone celular
16	Andre Luiz Peixoto	AG04921166	PWX8207	HONDA/CG 125 FAN KS	04/03/2020	11:36:49	AVENIDA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 19	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
17	Antonio Antunes Pereira Junior	AG04921459	ODG4298	I/AUDI A1 1.4TFSI	05/03/2020	11:45:57	RUA MAESTRO SANSAO, 236	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
18	Antonio Ribeiro Da Silva	AG04922061	LVC1217	NISSAN/FRONTIER SESTRIKE	06/03/2020	13:53:55	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
19	Benedito Antonio Milani	AG04922645	OLZ9295	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	06/03/2020	13:21:34	RUA ELSON HASTENREITER, 295	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
20	Bruna Kelly De Almeida	AG04921171	HLM3721	HONDA/CG 125 FAN ES	04/03/2020	13:10:57	RUA CEL IZALINO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
21	Bruno De Oliveira Pinheiro	AG04922052	QNJ7937	I/CHEV CRUZE LTZ HB AT	03/03/2020	17:10:43	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 158	Dirigir veículo manuseando telefone celular
22	Bruno Pires Martins	AG03084124	QPH3908	JEEP/COMPASS LIMITED F	04/03/2020	11:12:31	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
23	Carlos Alberto Coelho Braz	AG04922062	HCX1511	HONDA/CG 125 FAN	06/03/2020	14:29:36	RUA INDEPENDENCIA, 88	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
24	Carlos Bernardo Da Silva Junior	AG04922613	QWW5895	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	02/03/2020	11:31:11	RUA SILVERIO BRUM, 102	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
25	Carlos Eduardo Moreira Marques	AG04922662	HHA3284	HONDA/NXR150 BROS ES	09/03/2020	15:16:12	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
26	Carlos Henrique Barbuto	AG04922330	OQZ0932	VW/NOVO GOL 1.6	04/03/2020	15:54:34	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
27	Cintia Goncalves Q De Oliveira E	AG04922665	HEV7124	HONDA/CG 150 TITAN KS	09/03/2020	15:52:07	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
28	Cristiano De Almeida	AG04921180	HEO7990	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	06/03/2020	15:00:24	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 105	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
29	Cunha Industria E Comercio Eirel	AG04921837	PAA8494	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	09/03/2020	16:17:34	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
30	Cyro Flavio Pereira De Freitas	AG03082892	GMC0164	FIAT/UNO MILLE	11/03/2020	16:20:17	RUA SANTA MARIA, 101	Deixar o condutor envolvido em acidente s/ vítima, de remover o veículo do local
31	Dalmy Dos Santos Ferreira	AG04922208	HNY0616	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	03/03/2020	14:28:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
32	Daniel Guimaraes Sathler	AG04922619	QOR4212	HONDA/NXR160 BROS ESDD	04/03/2020	12:00:21	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, 47	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
33	Decio De Azevedo Moreira	AG04922627	LLE5567	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	04/03/2020	13:14:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
34	Deuni Moreira Alves Junior	AG04922331	HLD6235	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	04/03/2020	17:15:23	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
35	Deyvison Miller De Oliveira	AG04922658	QOO3647	HONDA/CG 160 TITAN	09/03/2020	10:32:06	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
36	Diesse Toledo Da Silveira	AG04922626	OQF6361	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	04/03/2020	12:56:10	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
37	Dimas Novais Morais	AG04921173	LAA1249	GM/KADETT GL	05/03/2020	15:38:37	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 98	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
38	Dirce Lopes Fonseca	AG04921169	PXB1987	I/WUYANG WY48Q-2	05/03/2020	15:50:20	RUA CAPITAO EVARISTO DE CARVALHO, 10	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
39	Distribuidora De Vidros Muriae L	AG04922621	PUK8002	HONDA/CG150 FAN ESDI	04/03/2020	10:40:32	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
40	Douglas Neves Lima	AG04922225	HLO1333	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	11/03/2020	15:16:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
41	Drogaria Rsr Mota Ltda	AG04921188	OQJ0221	HONDA/CG 125 FAN KS	09/03/2020	09:55:58	RUA DA CERAMICA, 201	Dirigir veículo segurando telefone celular
42	Edielson Almeida De Oliveira	AG04921190	KZE3973	VW/GOL 1.0 GIV	09/03/2020	10:52:27	RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 675	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
43	Eduardo Da Silva Braga	AG04922060	PUG7026	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	06/03/2020	13:50:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
44	Eduardo Santos Matias	AG03082883	HHX2147	VW/FOX 1.0	08/03/2020	12:31:30	RUA MANOEL PENA, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
45	Emnio Cesar De Avila	AG04921170	PUE5123	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	05/03/2020	16:06:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
46	Enxoval Luiza De Muriae Ltda Me	AG04922654	PVB3413	I/FORD RANGER LTD CD2 25	06/03/2020	12:29:22	RUA MANOEL AA SOBRINHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
47	Eva Celes Das Gracas Morais	AG04922671	HGE0468	HONDA/CG 125 FAN ES	09/03/2020	10:50:04	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 675	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
48	Fabiano Afonso De Oliveira	AG04922636	KZW9688	GM/CLASSIC LIFE	05/03/2020	15:05:48	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
49	Fabio Coutinho De Oliveira	AG04922227	PYV5752	RENAULT/SANDERO STEP 16	11/03/2020	19:20:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
50	Fabiula Monteiro De Castro	AG04922659	HBO6038	YAMAHA/XTZ 125K	09/03/2020	11:49:20	PRACA SAO PAULO, 119	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
51	Fabricio Teodoro	AG04922647	HLY9438	VW/KOMBI LOTACAO	06/03/2020	11:02:46	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Parar sobre faixa destinada a pedestres
52	Fabricio Vasconcelos Da Silveira	AG04922057	KYP5285	VW/CROSSFOX GII	05/03/2020	17:22:22	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 131	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
53	Felipe Rocha Do Amaral	AG04922055	KXZ5811	VW/FOX 1.0 GII	05/03/2020	14:53:44	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
54	Felippe Waleff Silva Ferreira	AG04922653	HIW6182	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	06/03/2020	11:03:52	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar na contramão de direção
55	Ferdinando Alexandre Dos Santos	AG04922342	GOE9419	HONDA/CG 125 TODAY	09/03/2020	07:24:07	RUA ALEXANDRE BARROCA, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
56	Frigomais Ind E Com De Carnes Lt	AG04922212	PUO7193	VW/10.160 DRC 4X2	03/03/2020	16:21:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
57	Geraldo Eustaquio Gurgel Lopes	AG03082887	LSL6237	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	10/03/2020	19:30:34	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
58	Gilberto Guimaraes Lourenco	AG04921460	LNH9838	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	10/03/2020	09:12:05	AVENIDA CORONEL DOMINICANO, 121	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
59	Gilmar Paulino Da Silva	AG04922206	OQX0777	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	03/03/2020	12:55:58	RUA SILVERIO CAMPOS, 69	Estacionar no passeio
60	Gilson Bernardo	AG04922214	LVD5841	VW/CROSSFOX	03/03/2020	16:12:39	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
61	Giowanni Borges Juste	AG04922058	QOS7750	FORD/KA SE 1.5 SD B	05/03/2020	17:30:27	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 180	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
62	Grazielle Solon Silveira	AG04922623	KWP3662	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	04/03/2020	12:35:31	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

63	Gustavo Magifeste Da Costa	AG04922642	GCF9122	I/VW JETTA HL AE	04/03/2020	15:53:40	RUA AFONSO CANEDO, 76	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
64	Gustavo Magifeste Da Costa	AG04922644	GCF9122	I/VW JETTA HL AE	06/03/2020	13:13:38	RUA ELSON HASTENREITER, 295	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
65	Helena Alves De Freitas	AG04922216	GYX1380	VW/FOX 1.0	06/03/2020	14:46:56	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
66	Imperio Do Gas De Muriae Ltda	AG04922615	KYD3979	HONDA/FUSCO CARGO 125A	02/03/2020	11:07:34	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 338	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
67	Isack Murta Barbosa Maciel	AG04922209	OWZ3244	I/FORD FIESTA SD 1.6LSEA	03/03/2020	15:03:40	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
68	Jaidison Henrique G.da Silva	AG04922646	MHC8510	VW/GOL 1.0	06/03/2020	13:23:40	RUA ELSON HASTENREITER, 295	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
69	Jamiles Da Silva Rodrigues	AG04922616	PVL7873	YAMAHA/YS150 FAZER ED	02/03/2020	11:14:57	PRACA SAO PAULO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
70	Jefferson Areal Dos Santos	AG04922059	OXK3982	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	05/03/2020	14:00:24	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 18	Avançar o sinal vermelho do semáforo
71	Jefferson Conrado De Oliveira	AG04922217	GXS4012	VW/24.220 EURO3 WORKER	06/03/2020	11:16:46	RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, 771	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
72	Joao Batista Filho	AG04922652	OMA0394	CHEVROLET/CLASSIC LS	06/03/2020	12:06:33	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 675	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
73	Joao Emerenciano Antonio	AG04922341	LOB8706	FIAT/UNO MILLE FIRE	08/03/2020	01:58:23	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 475	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
74	Joao Renato Rocha Da Silva	AG04922637	HBP1677	HONDA/CG 150 TITAN KS	05/03/2020	14:50:04	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
75	Joao Romario Gomes Da Silva	AG03082884	QUI4765	I/CHEV TRACKER PREMIER	10/03/2020	17:11:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
76	Jose Luiz De Andrade	AG04922622	KWO3045	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	04/03/2020	11:41:27	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 105	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
77	Julio Cesar De Oliveira	AG04922336	KMW5030	FIAT/SIENA HLX FLEX	05/03/2020	15:18:27	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
78	Juvenal Antonio Peixoto Junior	AG04921182	OQC1333	FORD/FIESTA HA 1.5L S	06/03/2020	14:50:17	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
79	Lara Rocha Silva Mendes	AG04922643	OHD3095	VW/FOX 1.6 BLUEM GII	06/03/2020	10:32:22	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 80	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
80	Laticinios Cardoso De Mello Ltda	AG04922056	QPG8285	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	05/03/2020	17:10:53	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 131	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
81	Lauro De Paula Barbosa	AG04921175	HNB5264	VW/NOVO GOL 1.0	05/03/2020	16:31:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
82	Leandro Couto Carneiro	AG04921832	LRF1841	VW/GOL 1.0	07/03/2020	20:37:45	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 230	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
83	Leandro Martins De Oliveira	AG04921185	HNQ4737	VW/POLO SEDAN 1.6	06/03/2020	16:18:01	RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 675	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
84	Leonardo Jose Ferreira	AG04921463	KGU3191	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	11/03/2020	20:04:06	RUA SANTA RITA, 33	Dirigir veículo segurando telefone celular
85	Liercio Semonini De Almeida	AG04922669	LNT4275	VW/GOL SPECIAL	09/03/2020	14:23:26	RUA SILVEIRA BRUM, 53	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
86	Lilia Maria Fraga Tostes 79391	AG04922332	OWR0504	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	04/03/2020	18:00:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
87	Lirio Jose De Carvalho	AG03082881	HAA2662	VW/POLO SEDAN 1.6	03/03/2020	16:10:30	RUA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
88	Luan Cesar Ventura De Souza	AG04922215	OKK1136	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	04/03/2020	17:01:17	RUA CLAUDINA DE CARVALHO MELO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
89	Lucas Gravel Da Costa	AG04922339	HEO2480	GM/CELTA 2P LIFE	07/03/2020	21:49:10	RUA BENEDITO VALADARES, 212	Dirigir veículo manuseando telefone celular
90	Lucelia Lima De Oliveira	AG03084125	PUY8034	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	05/03/2020	15:54:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Dirigir veículo manuseando telefone celular
91	Luciana Carvalho Campos Lima	AG04922610	PZN6901	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT	02/03/2020	11:31:57	RUA SILVEIRA BRUM, 102	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
92	Luiz Antonio De Souza	AG04922655	OQU4613	HONDA/NXR150 BROS ES	09/03/2020	10:05:06	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
93	Luiz Carlos De Souza	AG04922329	NTI4054	GM/CORSA HATCH MAXX	04/03/2020	15:55:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
94	Luiz Carlos Gomes	AG04922614	OLF7426	HONDA/CB 300R	02/03/2020	11:37:29	RUA SILVEIRA BRUM, 102	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
95	Luiz Jose Tavares	AG04922205	HFT5871	VW/GOL 1.0	03/03/2020	12:54:28	RUA SILVERIO CAMPOS, 333	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
96	Luzia Da Fonseca Souza	AG04922213	HNY0033	CHEVROLET/CLASSIC LS	03/03/2020	16:10:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
97	Marcelo Pereira Antunes	AG04922340	LPI5284	VW/GOL 1.0	07/03/2020	22:02:39	RUA BENEDITO VALADARES, 212	Dirigir veículo manuseando telefone celular
98	Marcio Jose Goncalves	AG04922611	OPX7274	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	02/03/2020	11:32:09	RUA SILVEIRA BRUM, 102	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
99	Marco Antonio Da Silva	AG04922054	PXF9192	HONDA/CG 160 TITAN EX	05/03/2020	14:45:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
100	Marcos Vinicius Moreira	AG04921168	DKF0556	VW/GOL 1.0	05/03/2020	13:55:06	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
101	Maria Altiva Trota Rodrigues	AG04922053	QMS1418	FIAT/MOBI DRIVE GSR	03/03/2020	17:20:57	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 138	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
102	Maria Aparecida Fagundes De Oliv	AG03082885	LUJ3020	VW/FOX 1.0 GII	10/03/2020	16:43:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
103	Maria Jose Da Silva Soares	AG04922620	OMD0146	HONDA/CG 150 TITAN EX	04/03/2020	12:00:39	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, 47	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
104	Maria Madalena Freitas De Melo	AG04922207	HAA2230	GM/CELTA 4P SPIRIT	03/03/2020	12:58:08	RUA SANTA RITA, 47	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
105	Matheus Martins Bastos	AG04922196	HCX0890	GM/PRISMA MAXX	02/03/2020	10:24:43	PRACA SAO PAULO, 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
106	Matuzalem Magno Moreira Da Silva	AG04921181	MTB2462	FIAT/STILO SPORTING FLEX	06/03/2020	16:02:43	RUA JOAO DORNELAS, 35 Oposto	Dirigir veículo segurando telefone celular
107	Maxxcar Muriae Mg Associacao De	AG04922064	JIM0149	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	10/03/2020	11:22:21	RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Parar sobre faixa destinada a pedestres
108	Mercadao Levate Ltda	AG04922663	GVH6956	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3	09/03/2020	15:39:24	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
109	Michael Bramila Freitas	AG04922229	OOV1304	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	11/03/2020	19:40:18	RUA SILVERIO CAMPOS, 510	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
110	Michelli Alves Ferreira	AG04922210	HNY0057	GM/CELTA 2P LIFE	03/03/2020	15:51:38	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
111	Milson Da Silva Goncalves - Cod	AG04921183	OWL3351	FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	06/03/2020	14:52:47	RUA SANTA RITA, 20	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
112	Movida Locacao De Veiculos S.a	AG04921833	QUQ4715	RENAULT/LOGAN ZEN16MT	07/03/2020	22:30:46	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 311	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
113	Nadir Lourenco Afonso	AG04922063	DMI6940	FIAT/UNO MILLE FIRE	05/03/2020	17:16:05	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 131	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
114	Natalia Magalhaes Calcagno	AG04921177	LMX6H11	HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	05/03/2020	16:31:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
115	Nilceia A.soares T.de Paula	AG04921456	HCU3319	VW/CROSSFOX	04/03/2020	14:17:12	RUA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar nas vagas reserv às pess c/

								deficiência, s/ credencial
116	Nilza Casimiro De Oliveira	AG04922651	PYM7880	FIAT/TORO FREEDOM AT	06/03/2020	11:36:26	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar no passeio
117	Norival Jose De Almeida	AG04921839	PUS1480	HONDA/CG 125 FAN ES	09/03/2020	17:41:47	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
118	Patricia Medeiros Aquiles	AG04922617	PXL8109	HONDA/CG 160 TITAN EX	02/03/2020	11:14:16	PRACA SAO PAULO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
119	Patrick Batista Da Silva	AG04922650	PPP0339	VW/UP TAKE MA	06/03/2020	11:27:00	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
120	Paulo Roberto Da Silva	AG04921458	IDA1910	VW/GOL 1000	05/03/2020	10:34:44	PRACA FARMACEUTICO DOMINGOS CIRIBELLI, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
121	Paulo Sergio Moreira	AG04922657	OQM6066	HONDA/NXR150 BROS ESD	09/03/2020	10:25:20	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
122	Pedro Virgilio Da Silva	AG04922631	GZA3581	VW/GOL SPECIAL	02/03/2020	11:53:02	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
123	Philipe Lemos Coelho	AG04922618	PYU8968	HONDA/CG 160 FAN ESDI	02/03/2020	11:19:13	RUA SILVEIRA BRUM, 53	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
124	Pompei Construtora De Muriae Ltd	AG04921836	QWU1258	FIAT/STRADA HD WK CD E	09/03/2020	16:21:50	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
125	Psicultura Onibene Ltda - Me	AG04922638	PWM2592	FORD/F 350 P	04/03/2020	15:08:34	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar no passeio
126	Ramon Malafaia Mattos	AG04921186	AWK9581	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	06/03/2020	16:17:05	RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
127	Reinaldo Domingos De Souza Neto	AG04921164	LLF8321	HONDA/CG 125 FAN KS	04/03/2020	13:07:15	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
128	Reinaldo Ribeiro De Moraes	AG04922666	GUM0081	GM/CORSA SUPER	09/03/2020	16:10:00	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
129	Renilda Florenzano De Oliveira F	AG04921187	BNP9874	VW/GOL 1000	09/03/2020	10:33:01	RUA SOUZA CASTRO, 88	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
130	Rodrigo Camargo De Melo	AG04922612	LLD1597	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	02/03/2020	11:34:13	RUA SILVERIO BRUM, 102	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
131	Rogerio Henrique Pereira	AG03082882	LNL9081	FIAT/UNO MILLE FIRE	06/03/2020	14:12:51	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
132	Romulo Garcia Da Silva	AG04922338	KWP4773	HONDA/XRE 300	05/03/2020	17:42:21	RUA SILVEIRA BRUM, 103	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
133	Rondinele De Assis Nogueira	AG04921838	LUU6492	GM/CELTA 2P LIFE	09/03/2020	17:23:17	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
134	Rosangela Batista Paiva	AG04922630	PXD6810	SHINERAY/50Q	02/03/2020	11:41:21	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 35 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
135	Roselaine Aparecida Da Silva Cor	AG04922629	CPA6352	VW/GOL MI	02/03/2020	10:13:00	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
136	Rosiene Joventina De O Vieira	AG04922211	LLC4464	FIAT/FIORINO FLEX	03/03/2020	17:50:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
137	Rubia Calembo Barros	AG04922328	MRR2732	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	04/03/2020	13:00:39	RUA DOUTOR SILVEIRA BRUM, 85	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
138	Ruy Cardoso Do Nascimento	AG04921462	OPL6358	VW/SAVEIRO 1.6 CE	11/03/2020	10:32:41	RUA CORONEL DOMICIANO, 166	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
139	Samuel De Almeida Martins	AG04922670	HFQ8456	YAMAHA/YBR 125ED	09/03/2020	14:38:21	RUA ADOLFO GUSMAN, 8	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
140	Sanae Quintanilha Yamaguchi Siqueira	AG03084128	PPZ1869	TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX	09/03/2020	19:48:05	PRACA CORONEL TIBURCIO, 56	Estacionar no passeio
141	Sergio Dias Henriques	AG04921165	OWY8355	FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	04/03/2020	13:10:42	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
142	Sergio Vieira De Oliveira	AG04922635	QOA6326	FORD/ECOSPORT FSL 1.5	05/03/2020	15:06:33	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 87 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
143	Teresa Cristina Siqueira Barros	AG04922639	MSL6908	GM/MONTANA CONQUEST	06/03/2020	10:19:42	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
144	Thayna Costa Assuncao	AG04921174	OPC3608	VW/POLO SEDAN 1.6	05/03/2020	16:31:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
145	Thiago Santos De Freitas	AG04922333	QQH1212	I/CHEV CRUZE LT NB AT	04/03/2020	18:13:01	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
146	Thiago Sevenini Duarte Santos	AG04922648	LLY2185	VW/GOL 1.0 GIV	06/03/2020	11:02:39	RUA TEODORICO ROSA SILVA, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
147	Uniao Planetaria Amor E Vida	AG04922628	QXE1509	HONDA/NXR160 BROS ESDD	04/03/2020	13:24:40	RUA CORONEL DOMICIANO, 53	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
148	Vanilde Maria Das Dores Souza	AG04921189	HLD6999	HONDA/NXR150 BROS ES	09/03/2020	10:00:38	RUA SEMEAO FERES, 180	Dirigir veículo segurando telefone celular
149	Vitor Cavalheiro Cacador	AG04921179	HEB5017	I/CITROEN C4 20 VTR	06/03/2020	14:42:37	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 100	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
150	Vitor Resende De Morais	AG04922327	HMV2908	I/NISSAN MARCH 10 FLEX	04/03/2020	12:52:26	RUA SILVERIO CAMPOS, 69	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
151	Viviane De Araujo Botelho Mota	AG03084123	OQO9331	HONDA/CG 150 FAN ESI	04/03/2020	11:02:49	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
152	Washimara Dos Santos Barbosa	AG04921178	OMC5327	HONDA/BIZ 100 ES	06/03/2020	12:55:26	RUA ELSON HASTENREITER, 295	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos
153	Wilson Carvalho De Souza	AG04921184	QNU2788	VW/NOVO GOL TL MCV	06/03/2020	15:44:32	RUA FRANCISCO DORNELAS, 12	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
154	Zilda Oliveira Da Silva	AG04922335	HEO1576	GM/CELTA 2P LIFE	05/03/2020	15:18:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Muriaé, 18 de Março de 2020
IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7990016C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2020

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos

abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	A Pastelaria Do Deco Ltda - Me	AG03083662	QON1496	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	03/01/2020	13:01:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 120	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
2	Adilson Neves De Oliveira	AG03083470	PVL4401	HONDA/NXR160 BROS ESDD	30/12/2019	10:47:32	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 985	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
3	Adir Felisbino De Oliveira	AG03083461	OWS9763	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	28/12/2019	12:50:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
4	Adriano Franca Benfica	AG03082828	LVB7106	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	02/01/2020	16:52:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 82	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
5	Adriano Jose Nogueira	AG03084917	EJG4729	VW/GOL 1.0 GIV	03/01/2020	15:33:05	RUA VALDEMAR VAZ PEREIRA, 193	Estacionar no passeio	156,18	195,23
6	Adriano Neto Da Silva	AG03084910	PWD3153	VW/GOL TL MB	31/12/2019	11:41:27	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
7	Adriano Oliveira Freitas	AG03084902	MTD2442	VW/GOL SPECIAL	30/12/2019	14:35:37	RUA JOAO CRISSOSTOMO, 94	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
8	Alan Freire Dos Santos	AG03083657	QUH3915	FORD/KA SE 1.0 SD C	27/12/2019	16:09:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
9	Albertina Rita De S Nolasco	AG03082826	PUG1425	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	28/12/2019	00:32:14	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 719	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
10	Alex Leite Guimaraes	AG04921224	MTD1389	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	27/12/2019	15:04:46	RUA MARECHAL FLORIANO, SEM NUME	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
11	Alex Lima Viana	AG03083656	HML2742	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	27/12/2019	16:30:43	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38
12	Alexandre Ferreira Rodrigues	AG03084086	PZS0567	HONDA/HR-V EXL CVT	27/12/2019	10:52:11	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
13	Alexandre Oliveira Da Silva	AG03084089	PXA4434	HONDA/CG 160 TITAN EX	27/12/2019	14:44:41	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SEM NUME	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
14	Aloisio Alberto De Araujo Junior	AG04921115	MTA9818	FORD/KA FLEX	31/12/2019	11:58:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
15	Altamir Jose Ferreira	AG03084825	GUM2346	FIAT/UNO MILLE SX	27/12/2019	09:08:00	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 87	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
16	Altino Antonio Penna	AG04921203	KYJ4100	VW/GOL 1.6	27/12/2019	14:29:11	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SEM NUME	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
17	Amanda Galdino Costa	AG03083445	OQF7702	VW/NOVO GOL 1.0	26/12/2019	12:24:28	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
18	ANDRADE E VALENTIM LTDA - ME	E100000540	QNJ1897	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	05/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
19	Augusto Sylla Tureta Felisberto	AG04921223	OWO0584	I/MMC LANCER 2.0	27/12/2019	14:16:56	RUA SEBASTIAO ABRANTES, SEM NUME	Estacionar no passeio	156,18	195,23
20	Baby Star Confccoes Ltda - Me	AG04921206	PXZ4431	VW/GOL SPECIAL MB	27/12/2019	14:33:45	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
21	Bruna Campos Mattos Marques	AG03083833	PXE5711	I/SHINERAY XY 50 Q	27/12/2019	18:53:54	RUA GETULIO VARGAS, 55	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
22	Bruna Costa G De Freitas Mazoque	AG03083452	PVZ3389	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	27/12/2019	20:28:01	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 135	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
23	Bruna Costa G De Freitas Mazoque	AG03083453	PVZ3389	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	27/12/2019	20:29:36	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 5	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
24	Bruno Pires Martins	AG04921107	QPH3908	JEEP/COMPASS LIMITED F	30/12/2019	16:00:46	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar no passeio	156,18	195,23
25	CAB CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	E100000546	QUR2814	VW/FOX CONNECT MB	12/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
26	Carlos Alberto Alves Vitorio	AG03084795	OLR3672	VW/GOL 1.0	23/12/2019	14:39:51	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 274	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
27	Carlos Henrique Dos S Secco	AG04921114	NYC7226	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	31/12/2019	14:40:52	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
28	Carlos Marques Da Silva	AG03083652	HEO2648	FIAT/PALIO ELX FLEX	26/12/2019	10:34:01	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 286	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
29	Carmen lucia Marchiote De Paula	AG04921221	LLZ3367	VW/NOVO GOL 1.0	27/12/2019	13:57:00	PRACA ROSARIO, SEM NUME	Estacionar no passeio	156,18	195,23
30	CCOPERATIVA DE C D MATAS MINAS L	E100000538	PYL6010	FIAT/PALIO FIRE WAY	05/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
31	Cintia Aparecida Do Nascimento	AG03084827	GWC2545	VW/GOL MI	27/12/2019	14:34:45	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 260	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
32	Claudia Regina Alves	AG03083465	HFT6202	VW/GOL 1.0	28/12/2019	13:44:07	PRACA JOAO PINHEIRO,	Estacionar impedindo a	104,13	130,16

	Santos						231	movimentação de outro veículo		
33	Cleber De Souza	AG03083459	HMS4094	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	28/12/2019	10:20:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
34	Cleria De Almeida Dias Brum	AG03084916	GUA4626	FIAT/PALIO ELX	03/01/2020	15:34:28	RUA VALDEMAR VAZ PEREIRA, 255	Estacionar no passeio	156,18	195,23
35	Colisao Textil Eireli	AG03083762	KWN8634	VW/VOYAGE CL MA	30/12/2019	16:21:40	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 264	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
36	COMERCIAL PRAINHA LTDA	E100000541	GZA3613	IVECOFIAT/DAILY3510 C.C1	10/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
37	CONCRETA INCORPORACOES LTDA - EPP	E100000544	PXB2727	VW/SAVEIRO CE TL MB	12/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
38	Cristiano Da Veiga Amorim	AG04921117	HNB6532	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	03/01/2020	15:10:51	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
39	Daeizia Duarte Jacinto	AG03082953	HNE2424	VW/GOL 1.0 GIV	30/12/2019	16:04:10	RUA BENEDITO VALADARES, 159	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
40	Daniel De Almeida Fernandes	AG03083746	OPQ2360	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	27/12/2019	18:30:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 167	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
41	Daniel Pecanha	AG04921217	QOO3649	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	27/12/2019	12:14:47	RUA PRINCESA ISABEL, SEM NUME	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
42	Denis Nogueira Arena	AG04921210	KXQ2549	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	27/12/2019	13:45:51	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
43	Diego Geraldo De Souza	AG04921202	HLD6298	HONDA/CG 125 CARGO ES	27/12/2019	14:25:32	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
44	Diego Jose Alves Goncalves	AG03083454	LNN5380	FIAT/UNO MILLE FIRE	27/12/2019	18:37:40	RUA SAO PEDRO, 01	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
45	Ducineia Pereira De Carvalho	AG04921108	LPB1707	VW/GOL 1.0	30/12/2019	15:13:14	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO, SEM NUME	Estacionar no passeio	156,18	195,23
46	Eder De Medeiros Vieira	AG03084786	PIU9459	HONDA/CG 160 FAN	23/12/2019	14:29:24	PRACA CORONEL PACHECO MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
47	Edmilson Elpes Dos Santos	AG03084909	HHF2680	HONDA/FIT LX FLEX	31/12/2019	11:45:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
48	Eduardo Ventura	AG04921205	OQX6065	I/VW SPACEFOX TREND GII	27/12/2019	14:32:42	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
49	Eloy Manoel Clemente	AG03083668	QNC8348	FIAT/STRADA HD WK CC E	03/01/2020	15:51:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
50	Elvecio Macedo	AG03083663	HML3256	FIAT/STRADA WORKING CD	03/01/2020	14:03:48	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
51	Elza Maria Dos Santos	AG04921105	IAA5409	VW/GOL 1.0	30/12/2019	12:42:13	RUA CEL PEREIRA SOBRINHO, SEM NUME	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
52	ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO	E100000536	PPF7378	I/AUDI A3 LM 122CV I	05/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
53	Espaco Servicos Especializados Ltda	AG03084094	KWY7884	FORD/FIESTA HA 1.6L TIAB	27/12/2019	13:58:25	PRACA DO ROSARIO, SEM NUME	Estacionar no passeio	156,18	195,23
54	Eusilane De Paula Costa	AG03083764	LMR6697	HONDA/NXR160 BROS ESDD	31/12/2019	18:20:40	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	234,78	293,47
55	Eva Cristina De Morais Alves Rod	AG03083458	LOV2264	VW/GOL 1.0	28/12/2019	10:15:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
56	Fabio Alamino Da Silva	AG03083748	HEB1503	GM/CELTA 4P LIFE	27/12/2019	18:30:40	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
57	Fabio Braga De Oliveira	AG03081582	HLM2603	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	28/12/2019	10:30:55	RUA DOUTOR OLAVO TOSTE, 5	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
58	Fabio Lucarelli casagrande	AG03083658	PXY8841	HYUNDAI/HR HDB	27/12/2019	17:15:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
59	Fabio Pereira Rosa	AG03083447	GZA3290	I/VW POLO CLASSIC 1.8	26/12/2019	12:56:08	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
60	Fernanda Ferreira Gomes	AG03084911	HDD9574	HONDA/CIVIC LX	31/12/2019	11:41:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
61	Fernando Sergio De Araujo	AG04921229	GKX7852	VW/GOL SPECIAL	03/01/2020	14:25:06	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 70	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
62	Flavia Da Silva Jacinto Miranda	AG03084914	LOM6705	PEUGEOT/206 SOLEIL	03/01/2020	15:34:47	RUA VALDEMAR VAZ PEREIRA, 200	Estacionar no passeio	156,18	195,23
63	Flavio Alonso Dos Santos	AG03084901	GZR1375	HONDA/NXR150 BROS ESD	30/12/2019	14:50:44	RUA EDMUNDO GERMANO, 28	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
64	Francics Bekembauer Vaz E Cia Ltda	AG04921222	HJF7125	HYUNDAI/HR HDB	27/12/2019	14:05:01	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SEM NUME	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
65	Francisco De Melo Lima	AG03083759	LTT1489	GM/MERIVA JOY	30/12/2019	14:19:21	RUA DR ALVES PEQUENO, 237	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
66	Francisco Lopes De Paiva	AG04921112	HDN0485	HONDA/CG 125 FAN ES	31/12/2019	12:04:58	AVENIDA JUSCELINO	Dirigir veículo segurando	234,78	293,47

							KUBITSCHEK, 705	telefone celular		
67	Francislander Melo Silva	AG03084906	KOX3448	I/FIAT SIENA EL FLEX	31/12/2019	14:15:53	RUA PROFESSOR LUCIANO JOSE GUZMAN, SEM NUME	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
68	FRANCO SUICO EMPREENDIMENTOS IMO	E100000542	PWE6447	VW/UP MOVE MA	10/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
69	Galdino Jose Dos Santos Rodrigue	AG04921207	PYK3230	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	27/12/2019	12:15:32	RUA EDMUNDO GERMANO, SEM NUME	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
70	Geraldo Freire Do Nascimento	AG03083456	PVW9923	VW/GOL SPECIAL MB	28/12/2019	11:53:00	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
71	Gilvan Dos Santos Souza	AG04921218	DTA4926	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	27/12/2019	12:18:07	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SEM NUME	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
72	Guilherme Pires Dias	AG03084913	PPY1087	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	31/12/2019	11:41:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
73	Imaculada Aparecida De S Oliveir	AG03083747	QPR5032	VW/FOX CONNECT MB	27/12/2019	17:10:36	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 67	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
74	Janaina Mata De Castro Almeida	AG04921211	PVJ1832	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	27/12/2019	14:20:06	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
75	Joao Alberto Catroli Andrade	AG04921113	PWB9152	VW/NOVO FOX CL MB	31/12/2019	12:03:42	AVENIDA DOUTOR PASSOS, SEM NUME	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
76	Joao Alves Da Silva Bittencourt	AG03083448	LKY7884	HONDA/CG 125 FAN ES	26/12/2019	12:57:30	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
77	Joao Amancio	AG03083835	OME0088	CHEVROLET/CRUZE LT NB	31/12/2019	19:45:38	AVENIDA CASTELO BRANCO, 175	Estacionar no passeio	156,18	195,23
78	Joao Batista Martins Filho	AG03084904	GZA3462	FIAT/UNO MILLE FIRE	30/12/2019	12:19:36	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SEM NUME	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
79	Joao Marcos Rodrigues	AG04921106	LTY0650	FIAT/PALIO FIRE	30/12/2019	16:00:54	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio	156,18	195,23
80	Joao Pimentel Netto Cia Ltda	AG03083467	HAA2406	GM/CELTA 4P LIFE	28/12/2019	21:21:48	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1095	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
81	Jose Arlindo Da Cruz	AG03083836	HFQ8019	YAMAHA/YBR 125E	31/12/2019	15:27:16	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
82	Jose Carlos Lisboa Recarey Eiras	AG03083753	KRS9688	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	30/12/2019	13:48:50	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
83	Jose De Albuquerque Pedro	AG04921209	HDN0453	YAMAHA/XTZ 125K	27/12/2019	12:36:28	RUA PEDRO DIMAS, 235	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
84	Jose Luiz Mendes De Assafrao	AG03081581	AKO6525	GM/CELTA 3 PORTAS	27/12/2019	09:03:27	RUA JUCELINO KUBITSCHEK, 865	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
85	Jovino Lourenco Nunes	AG03083756	AMD9152	VW/POLO SEDAN 1.6	30/12/2019	14:18:54	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 76	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
86	Julio Cesar Soares Brau	AG03082942	LMC8371	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	20/12/2019	14:39:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 88	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
87	KIROMAR LTDA - ME	E100000537	PVP3216	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	05/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
88	Kleber Christian Rodrigues	AG04921104	HLD6129	HONDA/NXR150 BROS ES	30/12/2019	10:27:48	RUA CORONEL DOMICIANO, SEM NUME	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
89	Kleber Christian Rodrigues	AG04921101	HLD6129	HONDA/NXR150 BROS ES	30/12/2019	10:26:40	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 131	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
90	Kleber Christian Rodrigues	AG04921103	HLD6129	HONDA/NXR150 BROS ES	30/12/2019	10:26:11	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 131	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
91	Lazaro Alves Oliveira	AG04921230	HLM2746	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	03/01/2020	14:26:06	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
92	Leandro Jorge Filho	AG04921111	FJA4799	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	30/12/2019	15:06:46	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
93	Livia De Carvalho Sobral	AG03084830	LLZ7891	HONDA/CIVIC LXS	28/12/2019	14:30:56	RUA BARAO MONTE ALTO, 74	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
94	Localiza Rent A Car S.a.	AG04921109	QUX8770	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	30/12/2019	15:13:52	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO, SEM NUME	Estacionar no passeio	156,18	195,23
95	Localiza Rent A Car S.a.	AG03084088	QUR1558	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	27/12/2019	11:42:39	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
96	Luciene Aparecida De Souza Vaz	AG03083661	PWG4840	VW/GOL CL MB	31/12/2019	14:59:26	RUA CORONEL DOMICIANO, 17	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
97	Luiz Felipe Garcia Silva	AG03083473	EEL1873	FORD/FIESTA FLEX	31/12/2019	18:27:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	234,78	293,47
98	Luzia Cristina Figueiredo	AG03084098	PUN5001	VW/GOL TL MB	30/12/2019	14:05:51	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 181	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
99	M A Promocoes De Venda Ltda	AG03083755	PZA5363	FORD/KA SE 1.0 HA B	30/12/2019	13:43:32	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 76	Estacionar ao lado de outro veículo em fila	156,18	195,23

								dupla		
100	Magda Myrian Pecanha Vieira Soar	AG03084826	PVV5206	CHEVROLET/MONTANA LS	27/12/2019	09:51:10	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
101	Marcela Viana Frossard	AG03084092	ISD5324	VW/FOX 1.6 PRIME GII	27/12/2019	12:05:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 777 OPOS	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
102	Marcelo Alves Damasceno	AG03084905	PWQ5844	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	30/12/2019	10:50:01	RUA JESUS VARELA, 10	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
103	Marcelo Stili De Paula	AG04921116	DON0830	GM/ASTRA SEDAN ELITE	31/12/2019	10:53:40	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 77	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
104	Marciano De Oliveira Henriques	AG04921214	GZR1230	HONDA/CG 125 TITAN KSE	27/12/2019	14:37:44	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
105	Marcilene Aparecida Da Silva Gouvea	AG03083460	LQS9795	HONDA/FIT DX FLEX	28/12/2019	12:18:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
106	Marco Antonio Medeiros	AG03083446	NYF9448	FORD/FIESTA FLEX	26/12/2019	12:28:52	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
107	Marcos Antonio Dias	AG03083832	KMK0967	FORD/ROYALE 2.0 GL	27/12/2019	18:34:14	RUA HERMES DE ALMEIDA, 176	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
108	Marcos Antonio Do Nascimento	AG04921231	HLD6522	HONDA/CB 300R	03/01/2020	15:02:11	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	234,78	293,47
109	Marcos Vinicius Mota De Oliveira	AG03083471	QMV5970	HONDA/CIVIC EX CVT	31/12/2019	16:50:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
110	Margareth Ligorio Vidon Silva	AG04921219	QUM0156	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	27/12/2019	12:18:40	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SEM NUME	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
111	Maria Aparecida Domingos Moura	AG03083827	LTJ1950	I/VW SPACEFOX COMFORT	26/12/2019	19:58:05	PRACA JOAOPINHEIRO, 65	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
112	Maria Nilza Da Costa	AG03084915	GVR5569	FIAT/UNO MILLE IE	03/01/2020	15:34:10	RUA VALDEMAR VAZ PEREIRA, 225	Estacionar no passeio	156,18	195,23
113	Marina Marilia Da Costa	AG03084095	HFE2767	HONDA/CG 150 FAN ESI	27/12/2019	14:13:32	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
114	Marta Lucia Dos Santos R Da Cost	AG04921216	HBP1043	YAMAHA/YBR 125E	27/12/2019	12:02:32	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SEM NUME	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
115	Mateus Guarconi Almeida Silva	AG04921226	PXH4028	HONDA/CIVIC LXR	27/12/2019	15:11:52	RUA SEMIAO FERES, SEM NUME	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
116	Matheus Eugenio V De Andrade	AG03083472	HDN0186	HONDA/CB 300R	31/12/2019	18:18:38	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 61	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
117	Matheus Santos Demarque	AG03084097	OVF3745	VW/UP MOVE MA	27/12/2019	14:35:51	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 70	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
118	Mauri Xavier Do Carmo	AG03083761	HNY0316	I/CHEVROLET AGILE LTZ	30/12/2019	16:07:42	RUA BENEDITO VALADARES, 538	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
119	Mauricio De Lima Santos	AG03083451	LQU4226	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	26/12/2019	16:30:10	RUA MARECHAL FLORIANO, SEM NUME	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
120	Milton Thomaz	AG03084828	QMX5139	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	28/12/2019	11:26:23	PRACA CORONEL TIBURCIO, 21	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
121	Mislene Domingos Chaves	AG03083754	HFU1143	I/CHEVROLET AGILE LT	30/12/2019	13:38:00	RUA SILVERIO CAMPOS, 141	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
122	Mister Car Rent A Car Loc De Autos Ltda	AG03083749	EUT1109	RENAULT/KWID ZEN 10MT	28/12/2019	08:46:50	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
123	Norcides Souza Dos Santos	AG03083655	ODR5077	FIAT/STRADA WORKING CD	27/12/2019	13:30:08	RUA RITA SANTA, 271	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
124	Norma Maria Benevides De Oliveir	AG03082827	HLO0116	VW/FOX 1.0	02/01/2020	17:00:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 122	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
125	Norma Sueli Barros	AG03083660	AUN2363	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	27/12/2019	18:30:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
126	Patricia Ribeiro De A.duarte	AG04921212	OQV1697	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	27/12/2019	11:16:17	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO, SEM NUME	Estacionar no passeio	156,18	195,23
127	Paulo Celso De Melo Emidio	AG03083665	LSU2531	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	03/01/2020	15:00:42	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
128	Pedro Lucio Da Silva Junior	AG04921204	QPV2211	VW/VOYAGE 1.6L MB5	27/12/2019	14:29:31	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SEM NUME	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
129	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA	E100000535	OPH9512	VW/SAVEIRO RONTAN AMB	05/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
130	Prefeitura Municipal De Vieiras	AG03083667	PYW7833	FIAT/MOBI EASY	03/01/2020	15:18:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
131	Priscila Augusto De Oliveira	AG03084087	EOM8941	VW/GOL 1.0L MC4	27/12/2019	10:55:12	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
132	Rafael Pereira Nogueira	AG03081571	ONU1803	I/MMC LANCER 2.0	21/12/2019	20:36:25	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	156,18	195,23
133	Ramon Dos Santos Paiva	AG03084912	HBI1261	HONDA/CG 150 TITAN KS	31/12/2019	12:35:30	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 363	Estacionar local/horário de estacionamento e	156,18	195,23

								parada proibidos pela sinalização		
134	Ranielle Tavares Costa E Silva	AG04921208	HAL3986	HONDA/CBX 250 TWISTER	27/12/2019	12:19:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 20	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	234,78	293,47
135	Reginaldo De Oliveira Levate	AG03083457	LUJ4068	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	28/12/2019	10:25:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
136	Ricardo Henrique De Souza Mello	AG03084832	LMA9048	HONDA/CG 150 TITAN EX	30/12/2019	09:10:35	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 85	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	704,33	880,41
137	Rindalva Durte De Souza	AG03083750	MQI1219	VW/GOL SPECIAL	28/12/2019	09:20:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
138	RODO-FRANK ACESS RIOS LTDA - ME	E100000543	QNS1851	FIAT/MOBI WAY	10/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
139	Rogerio Jose De Jesus Filho	AG04921121	GQV9654	VW/GOL 1000	03/01/2020	16:13:24	RUA MARIA CONCEICAO SABINO, SEM NUME	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
140	Rogerio Pereira De Oliveira Cost	AG03083444	HOB4146	I/FIAT SIENA EL FLEX	26/12/2019	12:24:12	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
141	Romulo Poubel Da Silva	AG03083659	LRC3651	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	27/12/2019	18:28:31	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
142	Rosa Maria Capobiango	AG04921110	GXT8777	VW/PARATI 16V	30/12/2019	15:11:19	RUA SABER LATUF, 30	Estacionar no passeio	156,18	195,23
143	Rosancy Tavares Serra	AG03084090	KNR5938	VW/GOL 1.0 GIV	27/12/2019	11:01:06	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO, SEM NUME	Estacionar no passeio	156,18	195,23
144	Salvio Pereira Batista	AG04921119	KVZ6029	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	03/01/2020	15:23:01	RUA PRINCESA IZABEL, SEM NUME	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
145	Salvio Pereira Batista	AG04921120	KVZ6029	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	03/01/2020	15:23:54	RUA PRINCESA IZABEL, SEM NUME	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
146	Samuel Silva Mazzini Rodrigues	AG03083666	PYJ7800	FIAT/MOBI WAY	03/01/2020	15:15:00	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
147	Sandra Olimpia De Santanna Ferna	AG04921118	DLM1888	FIAT/UNO MILLE FIRE	03/01/2020	15:14:59	RUA DR AFONSO CANEDO, SEM NUME	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
148	Sebastiao Luiz Goncalves	AG03083664	LUW5283	FIAT/PALIO FIRE FLEX	03/01/2020	14:58:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
149	Sebastiao Marcos Viana	AG03083763	HLM3582	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	31/12/2019	14:50:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 20	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
150	SHOPPING DA BORRACHA LTDA - ME	E100000539	PZH8182	FIAT/STRADA HD WK CC E	05/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
151	Sidney Jose Da Silva	AG03083462	HEU7975	VW/CROSSFOX	28/12/2019	13:00:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
152	Silvia Helena De Souza Araujo	AG03084908	HOK4290	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	31/12/2019	14:30:04	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161 OPOS	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
153	TITONELI VEICULOS LTDA	E100000545	QUF2700	I/VW JETTA GLI AG	12/03/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
154	Wagner Donato Berto	AG04921227	HLD6821	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	30/12/2019	13:05:38	RUA PEDRO DIMAS, 85	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
155	Walter Agostinho Da Silva	AG03084812	KQI1605	VW/SANTANA CL 1800 I	23/12/2019	17:10:13	RUA COMENDADOR FREITAS, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
156	Wellington Leandro Jacinto	AG03084829	KCP6574	GM/CORSA GL	28/12/2019	11:34:19	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 24	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
157	William Jose Bicalho H Paulo	AG03083834	FDS1145	I/M.BENZ C250	27/12/2019	21:45:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 20	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
158	William Pereira De Jesus	AG03083475	CSD0686	VW/GOL 16V	02/01/2020	08:43:25	RUA JOAO PINHEIRO, SEM NUME	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
159	Wsr Veiculos Ltda-me	AG03083466	PYP8539	FORD/KA SE 1.0 HA B	28/12/2019	19:12:56	PRACA DORNELAS, SEM NUME	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47

Muriaé, 18 de Março de 2020.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:05139F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 028/2020
Pregão Presencial Nº 011/2020
Registro de Preços 005/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.
Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 17/03/2020
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20				TOTAL	17.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
37	397041	PLANTAGOLD 5G SACHES	10.000,00	UNID.	ARTE NATIVA	1,78	17.800,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Sônia Belgone da Silva Barbosa - DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 21.988.592/0001-71				TOTAL	64.080,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	391681	CIPROFIBRATO 100 MG	6.000,00	COMP	BIOLAB	0,35	2.100,00
10	391696	CLOR DE TRAMADOL 50MG	6.000,00	COMP	TEUTO	0,15	900,00
11	362868	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25MG	8.000,00	COMP	NOVA QUMICA	0,22	1.760,00
14	397039	DESLORANA 0,5MG XPE 60ML	1.000,00	FR.	LEGRAND	9,28	9.280,00
27	392316	LEVOFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	GLOBO	0,84	12.600,00
36	393387	PIOGLITAZONA 45MG	10.000,00	COMP	EMS	2,39	23.900,00
47	393037	RISPERIDONA 3MG	7.000,00	COMP	BIOLAB	0,38	2.660,00
55	397044	VITAMINA D 2000UI	4.000,00	COMP	NEOQUIMICA	0,62	2.480,00
56	394643	VITAMINA D 7000	5.000,00	COMP	NEOQUIMICA	1,68	8.400,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Maria Ceci Cordeiro de Oliveira - J PHARMA HOSITALAR LTDA - Detentor
Gecileia Aparecida Caetano -J PHARMA HOSITALAR LTDA - Detentor

RAZÃO SOCIAL		DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02				TOTAL	1.346.281,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	392110	PLURAIR 50 MCG SPRAY	600,00	UNID.	LIBBS	54,90	32.940,00
2	391713	7896269955372 SERETIDE SPRAY 25/250MG	1.000,00	UNID.	GSK	195,95	195.950,00
3	358259	ALEKTOS 20MG	5.000,00	COMP	TAKEDA	2,96	14.800,00
4	392094	ALENIA 12/400MG	500,00	UNID.	ACHE	109,43	54.715,00
5	395816	ANSITEC 10MG	5.000,00	COMP	LIBBS	2,20	11.000,00
6	392078	ASPIRINA PREV 100MG	6.000,00	COMP	BAYER	0,58	3.480,00
8	362057	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	6.000,00	COMP	E M S	0,35	2.100,00
12	397087	COLARTROX SACHE 10G	10.000,00	SACHE.	BIOLAB	1,60	16.000,00
13	357756	CRAMBERRY SACHE 5G	10.000,00	SACHE.	HERBARIUM	3,19	31.900,00
15	391716	DIAMICRON MR 60 MG	8.000,00	COMP	SERVIER	2,20	17.600,00
16	397085	DIVALCON ER 250MG	10.000,00	COMP	ABBOTT	0,77	7.700,00
17	397084	DIVALCON ER 500MG	10.000,00	COMP	ABBOTT	1,59	15.900,00
18	393049	DONAREN RET 150MG	6.000,00	COMP	APSEN	4,00	24.000,00
19	397086	DUPHASTON 10 MG	8.000,00	COMP	ABBOTT	1,96	15.680,00
21	396021	ETNA 2,5MG	8.000,00	COMP	GROSS	2,04	16.320,00
25	392845	FRESH TEARS 15ML	1.200,00	UNID.	ALLERGAN	50,49	60.588,00
26	393366	LEUCOGEM 80 MG	8.000,00	COMP	ACHE	5,02	40.160,00
28	397075	LIRAGLUTIDA (VICTOSA) 18MG3ML COM AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA DE 5MM	1.000,00	AMP.	NOVONORDISK	263,53	263.530,00
29	394006	LUMIGAN RC COLIRIO	300,00	UNID.	ALLERGAN	176,85	53.055,00
30	397164	METAMUCIL POTE 174G	1.000,00	UN.	PROCTER	71,15	71.150,00
31	397163	METAMUCIL SACHE 5,85G	10.000,00	SACHE.	PROCTER	3,86	38.600,00
33	397082	NESINA 25MG	6.000,00	COMP	TAKEDA	2,90	17.400,00
34	397165	NORIPURUM INJETÁVEL 50MG/ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	1.000,00	AMP.	TAKEDA	13,47	13.470,00
35	393388	PIOGLIAZONA 30MG	10.000,00	COMP	E M S	1,19	11.900,00
38	392070	PREBICTAL 50MG	3.400,00	COMP	ZODIAC	2,37	8.058,00
39	393384	PREGABALAMINA 150MG	6.000,00	COMP	MERCK	1,06	6.360,00
41	395638	PROTETOR SOLAR REGULAR FPS 50 DE 350 ML, UNISSEX, INDICADO PARA O DIA A DIA,VOLUMETRIA 350 ML, ÁREA DE APLICAÇÃO NO CORPO, TODOS OS TIPOS DE PELE, TEXTURA CREMOSA, À PROVA D´ÁGUA; PARDRÃO QUALIDADE SUNDOWN.	500,00	UNID.	SUNDOWM	86,31	43.155,00
42	391289	REPELENTE LOÇÃO COM ICARIDINA 100ML	2.000,00	UNID.	FARMAX	35,98	71.960,00
43	397152	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA 100ML	500,00	UNID.	FARMAX	35,98	17.990,00
44	372068	RETEMIC 5MG	2.000,00	COMP	APSEN	0,90	1.800,00
45	391741	REVOC 100MG	8.000,00	CX.	ABBOTT	3,98	31.840,00
48	392820	ROSUVASTATINA C 10MG	6.000,00	COMP	LEGRAND	0,35	2.100,00
49	391990	ROSUVASTATINA C20MG	6.000,00	COMP	E M S	0,68	4.080,00
50	397114	STELAZINE 2MG	5.000,00	COMP	GSK	0,38	1.900,00
51	337	SUSTRATE 10MG	58.000,00	COMPRIMID	FARMOQUIMICO	0,51	29.580,00
53	393065	URO-VAXOM 6MG	8.000,00	COMP	APSEN	3,62	28.960,00

57	393802	XARELTO DE 10MG	8.000,00	COMP	BAYER	8,57	68.560,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
André Luiz Monteiro - DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.269.125/0001-87**				**TOTAL**	**228.296,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
20	396425	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	2.000,00	AMP.	SANOFI MEDLEY	14,00	28.000,00
23	365936	FORXIGA - DAPAGLIFLOZINA 10MG	4.000,00	UNIDADE	ASTRAZENECA	4,12	16.480,00
24	365968	FOSTAIR 100MCG + 6MCG SPRAY	1.000,00	UNIDADE	CHIESE	110,29	110.290,00
40	392621	PROLIA 60MG	100,00	UNID.	AMGEN	735,26	73.526,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Leonardo Augusto Machado Campos - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 21.189.554/0001-59**				**TOTAL**	**26.864,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
7	396272	ATORVASTATINA 40MG	8.000,00	CX.	LEGRAND	0,59	4.720,00
22	396423	FLAVONID 450MG+50MG	7.200,00	COMP	BIOLAB	0,57	4.104,00
32	368892	MIOCARDIL - NIMODIPINA 30MG	6.000,00	COMP	VITAMEDIC	0,26	1.560,00
46	393178	RISPERIDONA 1MGML SOLUCAO ORAL 30ML (G)	1.000,00	FR.	PRATI	13,48	13.480,00
52	396064	TOPIRAMATO 25MG	10.000,00	COMP	EMS	0,17	1.700,00
54	374652	VARICOSS 15MG + 90MG	5.000,00	COMP	CIFARMA	0,26	1.300,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Thalerson Sell Ferreira - TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D9D6666D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 21/2020

Processo n.º: 49/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 21/2020
Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços com máquinas pesadas
VENCEDOR: A & C LOCACOES E RESGATES LTDA. - EPP CÓDIGO: 6900

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**% DE ECONOMIA**	**QTD. LANCES**
002 - (023131) PREST.SERV.CAMINHAO PRANCHA SV	50.0000	SV	159,9000	7.995,00	0.06	1

TOTAL DO PARTICIPANTE A & C LOCACOES E RESGATES LTDA. - EPP 7.995,00
VENCEDOR: ALLYSSON DORNELLAS CALDEIRA - ME CÓDIGO: 2910

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**% DE ECONOMIA**	**QTD. LANCES**
001 - (023130) PREST.SERV.PLATAFORMA ELEVATO.	800.0000	HR	98,0000	78.400,00	1.01	1

TOTAL DO PARTICIPANTE ALLYSSON DORNELLAS CALDEIRA - ME 78.400,00
VENCEDOR: JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - ME CÓDIGO: 3535

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**% DE ECONOMIA**	**QTD. LANCES**
003 - (027331) SERV.RETROESCAVADEIRA AMPLA	6000.0000	HR	113,9000	683.400,00	0.09	1
004 - (027332) SERV.RETROESCAVADEIRA MPE	2000.0000	HR	113,9000	227.800,00	0.09	1

TOTAL DO PARTICIPANTE JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - ME 911.200,00
VENCEDOR: JOAO JOSE NASCIMENTO - ME CÓDIGO: 5127

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**% DE ECONOMIA**	**QTD. LANCES**
005 - (027333) SERV.PA CARREGADEIRA AMPLA	1500.0000	HR	138,8000	208.200,00	0.14	2
006 - (027334) SERV.PA CARREGADEIRA MPE	500.0000	HR	138,8000	69.400,00	0.14	1

TOTAL DO PARTICIPANTE JOAO JOSE NASCIMENTO - ME 277.600,00
TOTAL DO PROCESSO: 1.275.195,00

Santa Bárbara, 18 de março de 2020.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4D3E2754

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4305/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 193.029,00 (cento e noventa e três mil vinte e nove reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	801		100	107.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	801			86.029,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**193.029,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	80		100	40.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	82		100	10.000,00
02.04.04.04.122.0055.1.079 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	89		100	37.000,00
02.04.04.04.181.0055.2.166 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	100		100	10.000,00
02.04.04.04.181.0055.2.166 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	101		100	10.000,00
02.09.18.541.0034.1.130 - REALIZACAO DE OBRAS INFRAEST EFICIENCIA ENERGETICA				
449051 - Obras e Instalacoes	509		100	86.029,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**193.029,00**
TOTAL DE RECURSOS				**193.029,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 16 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:EFE434D3

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4309/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 440.971,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e setenta e um reais)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	801		100	283.000,00
02.05.03.08.244.0029.2.143 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE HABITACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	775		100	11.000,00
02.06.04.122.0015.1.094 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAM ADMINIST. SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	210		100	10.000,00
02.08.17.512.0031.2.065 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	445		100	20.000,00
02.09.04.122.0048.1.063 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIP - DIRETORIA DE AGROPECUARIA				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	485		100	16.971,00
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	504		100	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**440.971,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.1.021 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	106		100	60.000,00
02.05.03.08.244.0022.1.038 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIP. CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	155	AS.SOC	100	4.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156	AS.SOC	100	28.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.088 - BENEFICIOS EVENTUAIS-CESTAS BASICAS EMERGENCIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	164	AS.SOC	100	50.000,00
02.05.03.08.244.0023.2.096 - MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	175	AS.SOC	100	100.000,00
02.05.03.08.244.0029.2.252 - ASSISTENCIA SOLIDARIA DE HABITACAO				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	198	AS.SOC	100	52.000,00
02.06.04.122.0015.1.123 - REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	211		100	10.000,00
02.08.15.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	437		100	20.000,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465		100	100.000,00
02.09.18.541.0034.1.130 - REALIZACAO DE OBRAS INFRAEST EFICIENCIA ENERGETICA				
449051 - Obras e Instalacoes	509		100	13.971,00
02.09.18.541.0034.2.269 - MANUTENCAO INFRAEST DA EFICIENCIA ENERGETICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	510		100	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**440.971,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:617708A9

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4310/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	60		100	400,00
02.05.03.08.244.0029.2.243 - COORDENADORIA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	196	FMAS	100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.400,00**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	54		100	400,00
02.05.03.08.244.0029.2.243 - COORDENADORIA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL				
339030 - Material de Consumo	195	FMAS	100	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**2.400,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:209B7CAA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07.2020 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONTRATAÇÃO - 08/2020
PROGRAMA CONEXÃO EM REDE
AGENTE DE EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL
RESULTADO FINAL

Desenvolver atividades de educação ambiental, patrimonial e de turismo, promover e coordenar projetos, promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município, orientar os estudantes em atividades práticas.

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
MARIA DO CARMO RAMOS	61,5	1º classificado (a)
CLEIDIMAR PINHEIRO DE CAIRES	36	2º classificado (a)
ROSIANE KATIA DOS SANTOS	15	3º classificado (a)
RHILTON JOHN'NS CESAR IRIAS	12	4º classificado (a)
NATALIA JANAINA COELHO GOMES	11	5º classificado (a)
MARCIA REGINA DE SOUZA MAIA	8,5	6º classificado (a)
MARIA ELIZA DOS SANTOS SOARES	8	7º classificado (a)
NUBIA XAVIER NUNES	6	8º classificado (a)
SAHARA JOPLIN GONÇALVES DOS ANJOS	4	9º classificado (a)
GABRIELE CRISTINA DE LIMA CESAR	3	10º classificado (a)
ERIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX	3	11º classificado (a)
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	1,5	12º classificado (a)
SADY PANTUZA PINTO COELHO	1,5	13º classificado (a)
LIDIANE APARECIDA LOPES	0	14º classificado (a)
MARIA DAS GRAÇAS SILVA BAUCKE	0	15º classificado (a)
ELAINE CRISTINA DOS REIS LIMA FERREIRA	0	16º classificado (a)
ROSILENE APARECIDA FELICIO	-	Desclassificado (a)

Ministrar aulas de dança (diversos ritmos), orientar estudantes em práticas individuais e coletivas, promover e coordenar projetos, promover eventos, apresentações e trabalhos de campo nas escolas do município.

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAIVA	41,5	1º classificado (a)
INGRIDE CRISTINA LOPES DOS SANTOS	1,5	2º classificado (a)
FERNANDA MARIA DOS SANTOS	1,5	3º classificado (a)

Ministrar aulas e desenvolver atividades de/com instrumentos harmônicos e/ou melódicos, coletivos instrumentais ou vocais (bandas, orquestras, corais, grupos de câmara, grupos de música popular), promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município.

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
POLIANA ANGELICA VIANA	26	1º classificado (a)
LUZIA KATIA CARLOS FERREIRA	7,5	2º classificado (a)
LETICIA PEREIRA BARBOSA VITOLO	0	3º classificado (a)

Ministrar aulas de informática, sistemas operacionais Linux e Windows, uso da Internet, princípios de programação, técnicas audiovisuais, programas de edição de textos, planilhas e apresentações digitais, promover e coordenar projetos, promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO	75	1º classificado (a)
MICHELE SANTANA QUINTÃO	43	2º classificado (a)
RODRIGO DE SOUSA LAMOUNIER	37,5	3º classificado (a)
JHEYNIFER MICAELLE REZENDE MARTINS	27,5	4º classificado (a)
ANA LUCIA DA SILVEIRA FERREIRA	12	5º classificado (a)

Ministrar aulas sobre administração geral, planejamento e controle de produção, noções de contabilidade, gestão de compras e armazenamento, logística, gestão de estoque, gestão da qualidade, controle de produção, segurança do trabalho, administração de materiais, gestão de pessoas e atendimento ao público, promover e coordenar projetos, promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município, orientar os estudantes em atividades práticas.

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
CENY APARECIDA ROCHA	21,5	1º classificado (a)
CONSUELO DOS SANTOS GERTRUDES	20	2º classificado (a)
MAURICIO ALVES FONSECA	12	3º classificado (a)
RAQUEL CRISTINA SILVA ALVES	8	4º classificado (a)
ANDRE FELIPE MAGALHÃES	4,5	5º classificado (a)
LUCAS GUILHERME SEVERINO	3	6º classificado (a)
RENATA ALEXANDRA FERREIRA SOUZA	1,5	7º classificado (a)
MARCELO LUIZ RIBEIRO DA SILVA	1,5	8º classificado (a)
PRISCILA BARCELOS SILVA	1,5	9º classificado (a)
CAMILLA LIMA GONÇALVES	1,5	10º classificado (a)
MAYENA RODRIGUES GUALBERTO	0	11º classificado (a)
VERONICA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	0	12º classificado (a)

Ministrar aulas e desenvolver atividades de expressão corporal e vocal, desinibição, comunicação oral, concentração, memorização, produção teatral e cinematográfica, encenação, cenografia e demais atividades artísticas e práticas, promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município.

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
IVONETE COSTA LOPES	40	1º classificado (a)

Santa Bárbara, 18 de Março de 2020

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4C2365C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3662 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3662 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 3.626.272,52 (Três milhões e seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	37.981,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.000,00
12	EDUCAÇÃO	
364	Ensino Superior	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.204	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO IFTM	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.784,17
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.639.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.840,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
25	ENERGIA	
752	Energia Elétrica	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.255,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.950	CONSTRUÇÃO DO C.R.E.A.S	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	192.912,35
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.950	CONSTRUÇÃO DO C.R.E.A.S	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	399.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
TOTAL:		3.626.272,52

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.236,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.234	CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA VOO LIVRE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.234	CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA VOO LIVRE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.281	IMPLANTAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.469	CONSTRUÇÃO DE CONCHA NA PRAÇA DO TIRO DE GUERRA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.596	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.802	REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DA MATINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	

04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.802	REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DA MATINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	196.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONSTRUÇÃO/REFORMA ESCOLAS E C.EDUCACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.784,17
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.455	REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL MARCO TULIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.471	CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EM MARTINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.642	REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL RECANTO FELIZ	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	641.912,35
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.762.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.840,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.090	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.508	ESPORTE AO ALTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST. DE SEGURANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		

2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
TOTAL:		3.626.272,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de fevereiro de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CD4441A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE VALORIZAÇÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

PORTARIA DAP / DP N ° 075/2020

Dispõe sobre Valorização por Mérito Profissional

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos dos Artigos 107 e 108, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, e após as avaliações, fica concedida a **Valorização por Mérito Profissional** aos servidores abaixo identificados, referente aos servidores admitidos em novembro e dezembro de 2019:

Matrícula	Nome	Admissão	Período aquisitivo
9370	Juliana da Silva Souza	09/11/2015	2015 a 2019
9398	Kenia Lisieux Aparecida de Paula	10/11/2015	2015 a 2019
9371	Maria Lucia Giroto	10/11/2015	2015 a 2019
9369	Fabiano Remidio da Costa	11/11/2015	2015 a 2019
9372	Ityara das Graças Ferreira	11/11/2015	2015 a 2019
9385	Andressa de Oliveira Souza	16/11/2015	2015 a 2019
9382	Ariadne Ferreira da Cruz	16/11/2015	2015 a 2019
9381	Cleia Maria Cardoso	16/11/2015	2015 a 2019
9373	Daisy Lucia Barroso	16/11/2015	2015 a 2019
9386	Daniela Fernanda Martins Pinto	16/11/2015	2015 a 2019
9378	Davi Ariel Ferreira Mendes	16/11/2015	2015 a 2019
9376	Erica de Paula Machado	16/11/2015	2015 a 2019
9377	Guilherme Autran Guimarães Carlos	16/11/2015	2015 a 2019
9380	Juciane de Fatima Dias	16/11/2015	2015 a 2019
9374	Rejane Ferraz e Silva	16/11/2015	2015 a 2019
9379	Vanilda Lucia da Silva	16/11/2015	2015 a 2019
9387	Jorgiane Inacia Rodrigues	17/11/2015	2015 a 2019
9388	Maraisa de Almeida Toledo	18/11/2015	2015 a 2019
9391	Jacqueline Peixoto Silva Barroso	23/11/2015	2015 a 2019
9390	Karise da Silva Moura	23/11/2015	2015 a 2019
9393	Laiana Rodrigues dos Santos	23/11/2015	2015 a 2019
9395	Roseli de Freitas Guilherme	24/11/2015	2015 a 2019
9397	Claudineia Patricia de Jesus	26/11/2015	2015 a 2019
9403	Humberto de Almeida Slaib	01/12/2015	2015 a 2019
9401	Samia Paula Teixeira	01/12/2015	2015 a 2019
9399	Fabricio Dala Paula de Abreu Lima	02/12/2015	2015 a 2019
9404	Leidiane Cristina da Paixão	07/12/2015	2015 a 2019
9408	Michele de Jesus Nascimento	10/12/2015	2015 a 2019
9409	Eva Vilma da Silva	14/12/2015	2015 a 2019
9411	Maria Pompeia dos Santos	21/12/2015	2015 a 2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a novembro de 2019.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6DB3A6AC